



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	5
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	6
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	12
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	39
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	43
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	67
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	69
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	74
Prefeitura Municipal de BONITO	105
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	130
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	135
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	144
Prefeitura Municipal de CARACOL	175
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	176
Prefeitura Municipal de ELDORADO	185
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	198
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	200
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	228
Prefeitura Municipal de JAPORA	236
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	239
Prefeitura Municipal de JARDIM	242
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	248
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	259
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	263
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	280
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	453
Prefeitura Municipal de PARANHOS	471
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	510
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	513
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	521
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	527
Prefeitura Municipal de SONORA	534
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	537
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	552
Prefeitura Municipal de TERENOS	558
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	561

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 011 / 2023****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 013 / 2023****Pregão Eletrônico nº 011 / 2023**

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DA COSTA LESTE, designado Portaria nº 003, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DA COSTA LESTE - CIDECOL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, está **SUSPENSA**, em virtude de vícios apresentados na fase de planejamento e elaboração do Edital, constatados no controle prévio.

Informações pelo E-mail: [editalcidecol@gmail.com](mailto:editalcidecol@gmail.com).

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2023.

---

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº 03 / 2023****Pregão Eletrônico nº 002/ 2023****ATA nº 02 / 2023.**

**Objeto:** Registro de preços, cuja finalidade é o futuro e eventual fornecimento de medicamentos pactuados para os municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região da Costa Leste – Cidecol, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de modo a atender, de forma ampla, às demandas dos municípios participantes.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL .

**FORNECEDORA REGISTRADA:**

**Empresa:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ/MF Nº 27.718.661/0001-03, que apresentou os menores preços para os itens: 63, 162, **Valor:** R\$ 172.626,00 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).

**Empresa:** BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 26.089.337/0001-00, que apresentou os menores preços para os itens: 92, 185, 215, **Valor:** R\$ 129.629,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

**Empresa:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.652.030/0001-70, que apresentou os menores preços para os itens: 203, 3, 4, 8, 10, 27, 28, 29, 30, 73, 82, 86, 91, 95, 107, 130, 131, 141, 142, 158, 167, 187, 196, 204, 206, 222, 225, 227, 232, **Valor:** R\$ 1.363.341,60 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**Empresa:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 23.228.076/0001-74, que apresentou os menores preços para os itens: 64, 87, 140, **Valor:** R\$ 417.942,00 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais).

**Empresa:** CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ/MF Nº 30.766.874/0001-15, que apresentou os menores preços para os itens: 44, 99, 184, 197, **Valor:** R\$ 417.942,00 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais).

**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91, que apresentou os menores preços para os itens: 36, 39, 77, 101, 124, 144, 163, 170, **Valor:** R\$ 635.452,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**Empresa:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95, que apresentou os menores preços para os itens: 61, 84, 133, **Valor:** R\$ 135.619,00 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais).

**Empresa:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 02.520.829/0001-40, que apresentou os menores preços para os itens: 146, 2, 14, 17, 33, 72, 78, 79, 108, 121, 122, 134, 170, 186, **Valor:** R\$ 1.101.169,40 (Um milhão, Cento e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

**Empresa:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF Nº 76.386.283/0001-13, que apresentou os menores preços para os itens: 11, 32, 34, 68, 89, 127, 136, 137, 144, 150, 153, 169, 248, **Valor:** R\$ 1.635.599,32 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/MF Nº 25.279.552/0001-01, que apresentou os menores preços para os itens: 1, 37, 62, 147, 177, 199, 202, 240, **Valor:** R\$ 348.717,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais).

**Empresa:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 01.417.694/0004-72, que apresentou os menores preços para os itens: 16, 22, 90, 114, 139, 164, 171, 172, 211, 220, 231, 244, **Valor:** R\$ 1.051.566,20 (Um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**Empresa:** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ/MF Nº 04.162.170/0001-23, que apresentou os menores preços para os itens: 6, 104, 106, 195, 205, **Valor:** R\$ 284.260,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

**Empresa:** GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA, CNPJ/MF Nº 12.047.164/0001-53, que apresentou os menores preços para os itens: 148, 209, 210, 221, 247, **Valor:** R\$ 142.893,20 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**Empresa:** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 17.472.278/0001-64, que apresentou os menores preços para os itens: 41, 152, 157, 163, **Valor:** R\$ 152.128,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).

**Empresa:** ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 20.657.155/0001-02, que apresentou os menores preços para os itens: 100, 175, 208, 219, 226, **Valor:** R\$ 515.947,10 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

**Empresa:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02, que apresentou os menores preços para os itens: 7, 43, 49, 50, 51, 58, 69, 81, 88, 86, 97, 102, 109, 116, 125, 128, 160, 161, 166, 168, 212, 218, 224, 233, **Valor:** R\$ 1.498.910,50 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

**Empresa:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 09.034.672/0001-92, que apresentou os menores preços para os itens: 59, 31, 45, 52, 76, 94, 110, 111, 124, 198, 245, 31, 45, 52, 6, 94, 10, 111, 124, 198, 245 **Valor:** R\$ 959.966,40 (Novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Empresa:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 47.893.919/0001-15, que apresentou os menores preços para os itens: 46, 66, 135, 173, 237, **Valor:** R\$ 609.229,10 (Seiscentos e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

**Empresa:** NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 08.157.293/0001-27, que apresentou os menores preços para os itens: 190, 191, 192, **Valor:** R\$ 176.380,00 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

**Empresa:** NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.951.414/0001-10, que apresentou os menores preços para os itens: 5, 18, 25, 26, 33, 85, 118, 181, 213, 214, **Valor:** R\$ 354.266,40 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Empresa:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 41.365.113/0001-78, que apresentou os menores preços para os itens: 15, 67, 174, 194, **Valor:** R\$ 98.183,90 (Noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos).

**Empresa:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98, que apresentou os menores preços para os itens: 9, 105, 120, 154, 155, 156, 216, 217, 235, 241, **Valor:** R\$ 1.122.988,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

**Empresa:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.944.371/0003-68, que apresentou os menores preços para os itens: 38, 40, 53, 54, 55, 56, 93, 113, 129, 145, 188, 189, 238, 246, **Valor:** R\$ 666.747,40 (Seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**Empresa:** WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 43.025.186/0001-46, que apresentou os menores preços para os itens: 149, **Valor:** R\$ 182.250,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2023.

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****Resolução nº 21/2023.**

Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Sul Fronteira, Senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, de 18 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 13 de dezembro de 2023.

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**  
Presidente do Consórcio Sul Fronteira

## CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL

Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

2/11/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	265.155,16	0,00	265.155,16
2	Pessoal Ativo	265.155,16	0,00	265.155,16
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	265.155,16	0,00	265.155,16
9	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	265.155,16	0,00	265.155,16

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
11	ARAL MOREIRA	308.403,88	289.464,23
12	AMAMBAI	308.403,88	289.464,23
13	CAARAPO	308.403,88	289.464,23
14	IGUATEMI	308.403,88	289.464,23
15	ITAQUIRAI	308.403,88	289.464,23
16	JAPORA	308.403,88	289.464,23
17	JUTI	308.403,88	289.464,23
18	SETE QUEDAS	308.403,88	289.464,23
19	TACURU	308.403,88	289.464,23
20	CORONEL SAPUCAIA	308.403,88	289.464,23
21	ELDORADO	308.403,88	289.464,23
22	MUNDO NOVO	308.403,88	289.464,23
23	NAVIRAI	308.403,88	289.464,23
24	PARANHOS	308.403,88	289.464,23
		4.317.654,32	4.052.499,22

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

XML nr.: 5

CONSORCIOS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISULRelatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2022

2/11/2023

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISULRelatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

2/11/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	347.125,41	0,00	347.125,41
2	Pessoal Ativo	347.125,41	0,00	347.125,41
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	347.125,41	0,00	347.125,41
9	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	347.125,41	0,00	347.125,41

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
11	ARAL MOREIRA	366.671,85	341.877,18
12	AMAMBAI	366.671,85	341.877,18
13	CAARAPO	366.671,85	341.877,18
14	IGUATEMI	366.671,85	341.877,18
15	ITAQUIRAI	366.671,85	341.877,18
16	JAPORA	366.671,85	341.877,18
17	JUTI	366.671,85	341.877,18
18	SETE QUEDAS	366.671,85	341.877,18
19	TACURU	366.671,85	341.877,18
20	CORONEL SAPUCAIA	366.671,85	341.877,18
21	ELDORADO	366.671,85	341.877,18
22	MUNDO NOVO	366.671,85	341.877,18
23	NAVIRAI	366.671,85	341.877,18
24	PARANHOS	366.671,85	341.877,18
		5.133.405,90	4.786.280,52

Nota Explicativa
Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

XML nr.: 5

CONSORCIOS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISULRelatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

2/11/2023

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 1

CONSORCIOS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISULRelatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

2/11/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I)	350.631,27	0,00	350.631,27
2	Pessoal Ativo	350.631,27	0,00	350.631,27
3	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
5	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
6	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
7	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	350.631,27	0,00	350.631,27
9	DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	350.631,27	0,00	350.631,27

Nr.	DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	Valor Transferido por Contrato de Rateio	Valor Executado
11	ARAL MOREIRA	491.218,95	466.173,86
12	AMAMBAI	491.218,95	466.173,86
13	CAARAPO	491.218,95	466.173,86
14	IGUATEMI	491.218,95	466.173,86
15	ITAQUIRAI	491.218,95	466.173,86
16	JAPORA	491.218,95	466.173,86
17	JUTI	491.218,95	466.173,86
18	SETE QUEFAS	491.218,95	466.173,86
19	TACURU	491.218,95	466.173,86
20	CORONEL SAPUCAIA	491.218,95	466.173,86
21	ELDORADO	491.218,95	466.173,86
22	MUNDO NOVO	491.218,95	466.173,86
23	NAVIRAI	491.218,95	466.173,86
24	PARANHOS	491.218,95	466.173,86
		6.877.065,30	6.526.434,04

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

XML nr.: 5

CONSORCIOS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

2/11/2023

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 433/23 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023 Nomeia Diretor Escolar GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando Protocolo nº 133812/23.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DAS/MAG -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED – EM-Novo Horizonte (Lei Municipal nº 2.763/21).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/23, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito 12 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 438/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Atualiza a Unidade Fiscal de Amambai – UFA para o exercício de 2.024, e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 02/2003 - Código Tributário Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o índice do IPCA dos últimos 12 meses com variação de 5,4377%, do período de outubro de 2022 a novembro de 2023;

DECRETA:

**Art. 1º** . Fica alterada a Unidade Fiscal de Amambai (UFA), nos termos do Artigo 306, da Lei Complementar Municipal nº 02/2003 (Código Tributário Municipal), a partir de 01 de Janeiro de 2024, para o valor de R\$ 82,72 (oitenta e dois e setenta e dois centavos), bem como os valores das diárias dos servidores públicos municipais, conforme o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** . Este Decreto entrará em vigor na data de 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 438/2022**

(Valor de Diárias)

Base de cálculo – UFA – Unidade Fiscal de Amambai

**Valor R\$ 82,72**

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
<b>Código identificador</b>	<b>13</b>	<b>16</b>
Prefeito Municipal	R\$ 1.075,36	R\$ 1.323,52
<b>Código identificador</b>	<b>9</b>	<b>12</b>
Vice-prefeito	R\$ 744,48	R\$ 992,64
Gerente Municipal de Convênios		
<b>Código identificador</b>	<b>6</b>	<b>8</b>

Secretários Municipais	DAS 1		
Procurador Geral do Município	DAS 3		
Assessor de Gabinete	DAI 1		
Chefe de Gabinete	DAS 5	R\$ 496,32	R\$ 661,76
Superintendente de Compras	DAS 12		
Controlador Municipal	DAS 4		
Diretor Presidente do PREVIBAI	DAS - 6		
<b>Código identificador</b>		<b>4</b>	<b>5</b>
Diretor de Departamento	DAS -6		
Coordenador Município do PROCON	DAS -7		
Coordenador Municipal	DAI -4		
Assessor Especial Técnico	DAI -3	R\$ 330,88	R\$ 413,60
Assessor Jurídico	DAI -2		
Servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior			
<b>Código Identificador</b>		<b>3</b>	<b>4</b>
Demais cargos efetivos, comissionado e Funções de confiança.		R\$ 248,16	R\$ 330,88

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 439/2.023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Nomeia a servidora DILCELIA GABARDO EICKE e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.DECRETA:*Art. 1º* Fica nomeada a servidora DILCELIA GABARDI EICKE para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM - Novo Horizonte.*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 447/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo 128405/23.

**DECRETA:***Art. 1º* Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" da servidora LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I - MAG -1, CHS20, CLASSE "B", Inscrita sobre a Matrícula nº 4356-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED - EM - Flavio Augusto Coelho Derzi.*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/12/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 13 de dezembro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 437/2.023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Nomeia a servidora CÂNDIDA HELENA ALVES PEREIRA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica nomeada a servidora CÂNDIDA HELENA ALVES PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO DAS -6, concedendo 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/12/23, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 436/2.023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Exonera a servidora CÂNDIDA HELENA ALVES PEREIRA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora CÂNDIDA HELENA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI-6, nomeada através do Decreto nº 008/22.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/12/23, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 434/2.023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Nomeia Secretário Municipal de Agropecuária – JOSUÉ CARLOS DE BARROS e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor JOSUÉ CARLOS DE BARROS, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SÍMBOLO DAS – 1 – lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.

*Art. 2.º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/23, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.492/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094532/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

IMOBILIARIA MUZZI EIRELI ME – Contratada

CNPJ nº 08.240.598/0001-06

Objeto: **L OCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Colombo, nº 807, Centro, medindo aproximadamente 950,36m<sup>2</sup>, na cidade de Amambai – MS, para instalação e funcionamento da Unidade Regional de Perícia e Identificação, Núcleo Regional de Criminalística, na cidade de Amambai – MS .**

**DO PRAZO:** A locação proposta na *Cláusula Segunda* será prorrogada por **12 (doze) meses**, com termo inicial de vigência na data de **04/12/2023** e final para a data de **01/12/2024**, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOS PREÇOS:** Em conformidade com as disposições do *parágrafo primeiro, Cláusula Sexta*, do Contrato de nº. 2.492/2021 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a porcentagem acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, fica o valor do aluguel em **R\$ 18.104,28 (Dezoito mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos)**, por mês, perfazendo um total de **R\$ 217.251,36 (Duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2023.

Assinam :

Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Marçal Muzzi de Oliveira – Procurador

CPF: 285.411.891-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**RECEBIMENTO/CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)**

Prefeitura Municipal de Amambai torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI, a Licença Ambiental Modalidade Operação, LO n.010/2023, 2.69.1 SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas. Localizada nas coordenadas de latitude 23°6'35.2"S e longitude 55°14'26.1"O, na Rua Palomita, município de Amambai – MS.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**RECEBIMENTO/CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS).**

Prefeitura Municipal de Amambai torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SEMAI, a Licença Ambiental Modalidade Operação, LO n.009/2023, 2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas. Localizada nas coordenadas de latitude 23°7'21.58"S e longitude 55°12'27.23"O, no final da Rua 25 de Abril, município de Amambai – MS.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Departamento de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

#### P REGÃ O PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

#### P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 129514/2023

**O M UNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, residente e domiciliado Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailer, nesta cidade, portador do RG n. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai – MS, doravante denominado(a) doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preço**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial.

#### DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: **MIRIAM LOPES MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.003.914/0001-83, Inscrição Estadual nº 28.373.800-6, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 827, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pela **Srª Miriam Lopes**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 654.395 SSP/MS e do CPF/MF nº 201.441.561-72, residente e domiciliado(a) na Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, Panorama, no município de Amambai – MS.

**D O REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento de **Fornecimento de Refeições Individuais ("Self Service e Marmitex")**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão por um período de 12 (doze) meses, n o s termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex"), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 050/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1. Valor total R\$ 148.745,50 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 750G Refeição do tipo "marmitex", dispostas em embalagem do tipo alumínio ou isopor, descartáveis, contendo no mínimo 750g (setecentos e cinquenta gramas), composta por alimentos variados, como: arroz, feijão, farofa, carne bovina, de primeira qualidade e outros tipos de proteína, bem como massas, legumes e saladas diversificadas. OBS: As saladas deverão estar dispostas em embalagem separada, afim de evitar a perda de suas propriedades e seu frescor. REFEIÇÃO, "SELF SERVICE"	5.930	UNID	R\$ 16,99	R\$ 100.750,70
2	Refeição do tipo "self-service", composta por alimentos variados, como: arroz, feijão, farofa, carne bovina, de primeira qualidade e outros tipos de proteína, bem como massas, legumes e saladas diversificadas.	1.708	UNID	R\$ 28,10	R\$ 47.994,80

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2 Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 A DETENTORA deverá atender de forma imediata no fornecimento de refeição e marmitex conforme solicitação das secretarias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do Departamento de compras do município.

4.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes (fiscais do contrato), que somente atestará o fornecimento das refeições e marmitex, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3 A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4 No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Sr. Gean Rodrigo Kolle – Matrícula 25426-2

Sr. Rodrigo Viana de Souza – Matrícula 9952-5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Sr. Claudio de Souza Barros – Matrícula 26606-1

Sr. Yuri Aparecido Cabrera Martins – Matrícula 26469-1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Sr. Augusto Espindola – Decreto 081/2021

Srª. Lucilene Correa da Silva – Matrícula 1681

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Sr. Assis Amaral dos Santos – Matrícula 356-5

Srª. Josiléia Moreira Cubilha – Matrícula 2319-29

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Srª Janaina Gouvea Garcia – Matrícula 12894-6

Srª Valeria Lima Rolon – Matrícula 19179-3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Srª Lusimara Ferreira Alves Braucks – Matrícula 1613

Srª Josiane Morais Silva – Matrícula 20856

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Srª Carmem Lucia da Silva – Matrícula 4300-16

Srª Sonia Soares Ferreira – Matrícula 20100-8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**

Sr Carlos Joel Fernandes Viera – Matrícula 1602-1

Sr Marco Antonio Martins – Matrícula 878-1

7.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1 Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3 Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4 Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

#### **9.2 Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:**

9.2.1 Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2 Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4 Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5 Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

#### **9.3 Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

- 9.3.1 Fornece o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 9.3.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
- 9.3.3 Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.
- 9.3.4 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 9.3.6 As refeições deverão ser servidas da seguinte forma: tratando-se de refeição tipo "self service" o funcionário da Administração ou pessoa devidamente justificada e autorizada fará sua refeição no próprio estabelecimento da empresa vencedora, tratando de marmitex, um funcionário do departamento solicitante pegará os marmitex no estabelecimento comercial da empresa vencedora, no horário previamente combinado, e no peso estabelecido em Edital.
- 9.3.7 As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.
- 9.3.8 Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
- 9.3.9 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado pela Secretaria Municipal de Gestão.
- 9.3.10 As refeições deverão ser fornecidas nos horários das 11:00 horas às 14:00 horas e das 18:00 as 21:00 horas (almoço ou jantar), de acordo com a necessidade do departamento.
- 9.3.11 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.
- 9.3.12 A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura, e apresentação na distribuição das refeições.
- 9.3.13 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis ao atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficientes para atender as necessidades dos serviços.
- 9.3.14 As refeições deverão estar devidamente acondicionadas para o total atendimento dos serviços com condições adequadas.
- 9.3.15 A Contratada deverá fornecer todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, tais como: liquidificadores, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, palitos, guardanapos de papel.
- 9.3.16 O fornecimento das refeições, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.3.17 Providenciar o fornecimento de mesas e cadeiras, na quantidade suficiente para atender a demanda.
- 9.3.18 Cuidar para que não falte, durante o horário de atendimento, quaisquer itens programados nos cardápios.
- 9.3.19 Durante o Contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar as refeições.
- 9.3.20 Manter o seu pessoal sempre com boa apresentação, limpos e asseados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, a I é m do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

1. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

11.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4 O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação .

11.5 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para o fornecimento de refeição e marmitex, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Q uaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai – MS, 27 de Novembro de 2023 .**

**SERGIO PERIUS**

**CPF Nº 619.723.550-15**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**CONTRATANTE**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI**

**CPF Nº 011.532.951-05**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

#### **Empresa Detentora:**

EMPRESA: **MIRIAM LOPES MEI**

Representante: **MIRIAM LOPES**

CPF Nº 201.441.561-72

RG Nº 654.395 SSP/MS

#### **TESTEMUNHAS:**

Alex William de Souza Santos

CPF Nº 019.171.071-70

RG Nº 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.192.578 SSP/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### **Departamento de Licitação**

#### **EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9957**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 5.097,00 (Cinco mil e noventa e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2023.

Assinam :

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9993

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 112,40 (Cento e doze Reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Dezembro de 2023.

Assinam :

Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9846

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo

período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS”, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove Reais).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Novembro de 2023.

Assinam :

Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9860

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.197,00 (Um mil cento e noventa e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9960

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 117,00 (Cento e dezessete Reais).

Dotação Orçamentária

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2023.

Zenaldo Moreira Martins - Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9861**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

SMS DE LIMA – EIRELI – Contratada.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 287,28 (Duzentos e oitenta e sete Reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2023.

Zenaldo Moreira Martins - Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.778/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111698/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

**Republicar por incorreção**

**PARTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 15.923.311/0001-08

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para os servidores da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, para atender a demanda de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 18/11/2023, com vencimento para o dia 17/05/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

15.452.0002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

22.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária  
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA  
08.2443.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente  
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA  
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar  
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA  
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA  
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA  
10.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2023.

Assinam:

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Bruno Talebi Paulo Lopez – Sócio Administrador

CPF: 008.579.381-77

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.**

**OBJETO:** "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses, conforme termo de referência anexo I".

Empresa Vencedora:

**MIRIAM LOPES MEI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.003.914/0001-83, no item de **nº 01 e 02**, perfazendo um valor total de **R\$ 148.745,50 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**Local e Data: Amambai – MS, 27 de Novembro de 2023.**

SERGIO PERIUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### RECEBIMENTO/CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)..

Prefeitura Municipal de Amambai torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI, a Licença Ambiental Modalidade Operação, LO n.011/2023, 2.69.1 SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas. na rua Marechal Floriano ao lado da Fiama, Vila Crepúsculo II, às coordenadas latitude: 23°06'27.88"S, longitude: 55°14'10.45"O, município de Amambai – MS.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 432/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, CARMEM LUCIA GOMES MARTINS e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 25(VINTE E CINCO) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6852-26	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 430/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2401-30	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 421/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora JUCELI APARECIDA GONCALVES PAVAO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8537-5	JUCELI APARECIDA GONCALVES PAVAO	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 422/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, DAIARA LIMA BENITES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
19251-12	DAIARA LIMA BENITES	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 423/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 298/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
9585-37	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 424/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora CELINA DA SILVA ROLON e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 278/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 13(treze) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
20108-12	CELINA DA SILVA ROLON	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 425/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
11364-25	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 426/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora LUCIANA BATISTA MARTINS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 278/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2831-8	LUCIANA BATISTA MARTINS	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 427/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora GENECI SOUZA DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
1538-5	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 428/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação do professor CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
19335-10	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 428/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação do professor CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
19335-10	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 429 /23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRE e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 278/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15553-29	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRE	PROFESSOR	13/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N° 446/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora FABIANNE CHAVES DOS SANTOS e dá outras providências**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Município.

- Considerando o Protocolo 131476/23.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica elevado o "NÍVEL II para o NÍVEL III" da servidora **FABIENNE CHAVES DOS SATOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR I – MAG -1, CHS20, CLASSE "B", Inscrita sobre a Matrícula nº 4354-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – CEI – Sonho de Criança.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/07/22, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 13 de dezembro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 433/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora ALINE BATISTA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2907-5	ALINE BATISTA	PROFESSOR	30/11/2023

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º445 /23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, ANTONIELY GOMES ROSA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15206-18	ANTONIELY GOMES ROSA	PROFESSOR	30/11/2023

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima,

ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n° \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 444/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora GESICA AQUINO MARTINS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
10385-38	GESICA AQUINO MARTINS	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n° \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 443 /23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, CARMEM GARAI LOPES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
13670-34	CARMEM GARAI LOPES	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 442/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2357-31	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	PROFESSOR	30/11/2023

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 441/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2684-23	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	30/11/2023

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 440/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
6939-27	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	30/11/2023

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 439/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
11663-42	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	18/11/2023

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 438/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, CLEICIELI RICARTE e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº379/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 40(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
24083-11	CLEICIELI RICARTE	PROFESSOR	14/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 437/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora ELIANE TURIBA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 278/233, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2063-16	ELIANE TURIBA	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 431/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora, INGRIDI LIMA CHAMORRO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15543-18	INGRIDI LIMA CHAMORRO	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 435/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora CRISTIANE APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
10189-39	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 434/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora KENEDS LEMES e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e**

com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
15536-6	KENEDS LEMES	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 436/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação do professor GAMALIEL SAVALA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.**

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113 /23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
26416-6	GAMALIEL SAVALA	PROFESSOR	30/11/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

RUA SETE DE SETEMBRO, 3359

03.888.674/0001-62

Exercício: 2023

Página 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2023****Despesa Empenhada**

R E C E I T A			D E S P E S A		
	PERIODO	TOTAL		PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>905.909,70</b>	<b>13.037.410,42</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>146.366,85</b>	<b>4.597.184,93</b>
<b>DESPESA</b>	<b>85.259,92</b>	<b>3.953.129,23</b>	01 Legislativa		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	85.259,92	3.953.129,23	02 Judiciária	146.366,85	4.597.184,93
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>84.080,18</b>	04 Administração		
9038 REP.RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA CAMARA MUNICI		84.080,18	05 Defesa Nacional		
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>67.120,71</b>	<b>711.381,24</b>	06 Segurança Pública		
9041 I.N.S.S - CM ( Ñ UTILIZAR)		20,98	08 Assistência Social		
9043 PREVIBAI - CM	5.925,30	61.647,62	09 Previdência Social		
9044 EMPREST.BCO BRASIL - CM	9.145,27	95.372,90	10 Saúde		
9046 CASSEMS - CM	11.486,74	111.867,70	11 Trabalho		
9045 EMPREST.CEF - CM	9.979,46	111.812,32	12 Educação		
9252 EMPREST. CONSIG SICREDI - CM	3.870,37	38.427,35	13 Cultura		
9277 INSS_CAMARA	12.357,60	136.689,79	14 Direitos da Cidadania		
9278 ISSQN_CAMARA	222,56	2.967,58	15 Urbanismo		
9279 IRRF_CAMARA	14.133,41	152.575,00	16 Habitação		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>753.529,07</b>	<b>8.288.819,77</b>	17 Saneamento		
7034 REPASSE RECEBIDO DA 00001 - PREFEITURA MUNICIPAL D	753.529,07	8.288.819,77	18 Gestão Ambiental		
<b>Total -&gt;</b>	<b>905.909,70</b>	<b>13.037.410,42</b>	20 Agricultura		
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>1.075.276,62</b>	<b>0,00</b>	22 Indústria		
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.075.276,62		23 Comércio e Serviços		
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>1.075.276,62</b>	<b>0,00</b>	24 Comunicações		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.981.186,32</b>	<b>13.037.410,42</b>	25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>385.155,76</b>	<b>6.990.561,78</b>
			<b>DESPESA</b>	<b>310.628,55</b>	<b>3.260.538,85</b>
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	310.628,55	3.261.538,85
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		-1.000,00
			<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>55.355,70</b>
			9038 REP.RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA CAMARA MUNICI		55.355,70
			<b>CONSIGNACOES</b>	<b>74.527,21</b>	<b>674.667,23</b>
			9043 PREVIBAI - CM	11.908,62	61.647,62
			9044 EMPREST.BCO BRASIL - CM	9.145,27	95.372,90
			9046 CASSEMS - CM	22.941,84	111.867,70
			9045 EMPREST.CEF - CM		101.832,86
			9252 EMPREST. CONSIG SICREDI - CM	3.870,37	38.427,35
			9277 INSS_CAMARA	12.357,60	124.332,19
			9278 ISSQN_CAMARA	954,88	2.745,02
			9279 IRRF_CAMARA	13.348,63	138.441,59
			<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
			7034 REPASSE RECEBIDO DA 00001 - PREFEITURA MUNICIPAL D		3.000.000,00
			<b>Total -&gt;</b>	<b>531.522,61</b>	<b>11.587.746,71</b>
			<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>1.449.663,71</b>	<b>1.449.663,71</b>
			BANCO CONTA MOVIMENTO	1.449.663,71	1.449.663,71
			<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>1.449.663,71</b>	<b>1.449.663,71</b>
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.981.186,32</b>	<b>13.037.410,42</b>

LIGIA DA SILVA MACHADO

RONALDO LUIZ VANZIN

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.583))

13/12/2023 08:54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18552)

16/03/2023 08:39

Usuário: RONALDO VANZIN

Usuário: JEFFERSON\_NASCIMENTO RCM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)  
PROCESSO Nº.001/2023  
DISPENSA Nº. 001/2023****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Genésio Flores Vieira, nº 480, Centro, Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Antônio João/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.970/0001-76, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE PARA INTERNET E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO”**.

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacao@antoniojoao.ms.gov.br](mailto:licitacao@antoniojoao.ms.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 19 de Dezembro de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 12 de Dezembro de 2023

**JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**

Diretor Presidente

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Prefeitura Municipal de Antonio João  
AVISO DE DISPENSA  
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)  
PROCESSO Nº.002/2023  
DISPENSA Nº. 002/2023****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Genésio Flores Vieira, nº 480, Centro, Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Antônio João/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.970/0001-76, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em assessoria atuarial 2023 (reavaliação atuarial; projeção e fluxo atuarial; nota técnica atuarial; DRAA-CADPREV; relatório de análise crítica de base de dados; nota explicativa atuarial; estudo de viabilidade orçamentária e financeira; reavaliação atuarial encadernada) para o IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Antônio João/MS”**.

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacao@antoniojoao.ms.gov.br](mailto:licitacao@antoniojoao.ms.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 19 de Dezembro de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 12 de Dezembro de 2023

**JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA**Diretor Presidente  
(Assinado com o original)

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Departamento de Licitações****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial n.º 037/2023**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 095/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material de consumo, visando atender a gestão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), a gestão do Cmas - Conselho municipal de Assistência Social, a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão do Creas e Cadastro Único Procad-Suas

Empresa Classificada: **MULTKA COMÉRCIO LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ 76.670,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

Antônio João/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato nº 068/2023****Empresa : MULTKA COMÉRCIO LTDA****CNPJ 52.258.610/0001-93**

**Objeto** : Aquisição de equipamentos e material de consumo, visando atender a gestão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), a gestão do Cmas - Conselho municipal de Assistência Social, a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão do Creas e Cadastro Único Procad-Suas

**Pregão Presencial** nº 037/2023**Processo** nº 095/2023

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido
17	002	2050	44.90.52.00.00	2660.000	138
17	002	2050	44.90.52.00.00	1600.000	31
17	002	2082	44.90.52.00.00	1600.000	146
17	002	2049	44.90.52.00.00	2600.000	137
17	002	2052	33.90.30.00.00	2600.000	107
17	002	2052	44.90.52.00.00	2600.000	139

**Data de Assinatura** : 13/12/2023**Data da Vigência do Contrato:** 13/12/2023 à 12/06/2024**R \$ 76.670,00** (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****RETIFICAÇÃO**

*RETIFICAR A RESOLUÇÃO/SEMEC/Nº. 004/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, O ART. 8º. PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:*

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****RESOLUÇÃO/SEMEC/004/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a regulamentação dos candidatos à Coordenação de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Antonio João/MS e da outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e na Legislação CME nº 086 vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 030/2009 de dezembro de 2009 que dispões sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do município de Antonio João/MS.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 9394/1996 que dispõe da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da escola e função do coordenador pedagógico nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Antonio João/MS.

**Art. 2º.** Será criada uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membro titulares, a saber:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura ou 01 (um) servidor por ele designado;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Os profissionais para ocupar a função devem possuir no mínimo 03 (três) anos de exercício em função de magistério na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º.** O Profissional para exercer a função de coordenador pedagógico nas instituições de ensino deverá possuir habilitação mínima de curso graduação, licenciatura plena em pedagógica ou na falta deste, com outra formação superior na área da educação. Também, participar na elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; zelar pela infraestrutura, alimentação, administração escolar.

**Art. 5º.** As gratificações de que trata esta lei, deixarão de ser pagas aos profissionais do magistério que se afastarem do efetivo exercício de suas funções na unidade de ensino, salvo nos casos de:

Férias;

Casamento;

Luto;

Licença à gestante;

Licença paternidade;

Participação em congressos ou em outros eventos diretamente vinculados à área da educação, quando autorizado o afastamento, até o limite de 5 (cinco) dias;

Licença por motivo de doença em pessoa da família por período até 30 (trinta) dias mediante comprovação por atestado médico.

Licença à mãe adotante;

Licença tratamento da própria saúde;

Acidente em serviço ou moléstia profissional;

Prestação de serviço obrigatório por Lei;

Gozo de licença especial;

Afastamento para estudos regulamentados na forma desta lei.

## CAPÍTULO II

### DAS ESCOLHAS

**Art. 6º.** O diretor(a) eleito terá até 05 dias antes da eleição para indicar a comissão o nomes dos professores que cumpram os critérios para concorrer a função de coordenador pedagógico na rede municipal de ensino.

**Art. 7º.** Será permitido votar os professores e funcionários administrativos lotados na instituição de Ensino.

**Art. 8º.** Junto com a indicação dos nomes por partes do diretor(a) deverá ser encaminhado a comissão o plano de trabalho do candidato a coordenação, sendo que o(a) diretor(a) eleito deverá indicar o dobro do quantitativo necessário de vagas de coordenação pedagógica na unidade escolar.

**Paragrafo único.** Apresentar um Plano de Trabalho para a comissão em conformidade com as legislações vigentes deve explicitar os aspectos pedagógicos prioritários para a coordenação pedagógica dos candidatos e destacar os objetivos, metas e estratégias para melhoria na qualidade da educação, bem como estratégias para preservação de patrimônio público e para participação da comunidade no cotidiano escolar, e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

**Art. 9º.** O tempo de permanência na função é congruente ao tempo de mandato do diretor(a) eleito(a), exceto:

1º. Pedido de exoneração por parte do professor ocupante da função de coordenação pedagógica;

2º. Pedido de troca de professor da função de coordenação pedagógica pelo diretor(a) da instituição de ensino;

3º. Atestado médico com período superior a 120 dias, exceto licença maternidade.

4º. Não cumprimento de suas funções na instituição de ensino.

**Art. 10º.** Os professores indicados e que não assumirem a coordenação ficarão no banco de dados caso precise de substituição na função na instituição de ensino.

## CAPÍTULO III

### DA REMUNERAÇÃO

**Art. 11º.** Os coordenadores terão direito a remuneração de acordo com os seguintes critérios:

1º. O coordenador pedagógico da instituição de ensino com numero de alunos matriculados e frequentes até 100, receberão acréscimo salarial de 10%;

2º. O coordenador pedagógico da instituição de ensino com numero de alunos matriculados e frequentes de 101 a 200, receberão acréscimo salarial de 15%;

3º. O coordenador pedagógico da instituição de ensino com numero de alunos matriculados e frequentes de 201 a 300, receberão acréscimo salarial de 20%;

4º. O coordenador pedagógico da instituição de ensino com numero de alunos matriculados e frequentes acima de 301, receberão acréscimo salarial de 25%.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**Art. 12º.** As atividades práticas da coordenação pedagógica se dispõem das seguintes funções:

Acompanhar, permanentemente o trabalho da unidade escolar, assessorando-a no diagnóstico, ao planejar e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;

A articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação; com vista às finalidades da educação;

Assessorar superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação;

Coordenar reuniões específicas;

Estimular as atividades da unidade escolar colaborando com todos os profissionais que nela atuam, visando o aperfeiçoamento e a busca de soluções aos problemas do ensino;

Integrar grupos de trabalhos e comissão;

Manter – se atualizado sobre a legislação e comissões;

Manter – se constantemente atualizado, com vistas a garantir padrões mais elevados de ensino;

Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo.

Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos;

Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º.** O processo de eleição interna para a escolha da coordenação pedagógica ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2023.

*DEFERIDO POR,*

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA RH Nº. 063/2021**

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade de se proceder com o inventário dos bens municipais, conforme Lei Municipal n.º 1.708, de 13 de Julho 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores públicos abaixo, para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almojarifado do Município:

**a)** Coordenador: João Gabriel Muniz Fagundes;

**b)** Membro: João Luiz da Silva Neto;

**c)** Membro: Vinícius Leonel Pereira de Souza.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almojarifado:

**I** - Solicitar ao setor de patrimônio e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam próprios ou não;

**II** - Solicitar ao setor de almojarifado e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos bens de consumo (materiais) que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

**III** - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas;

**IV** - Realizar levantamento físico “in loco”;

**V** - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos de inventário;

**VI** - Elaborar Relatório Final de Inventário;

**VII** - O Relatório Final de Inventário deverá ser entregue ao setor de contabilidade, na data fixada no cronograma de encerramento do exercício de 2023;

**VIII** - Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Considerando** as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 60, 62, 63 e 64, que tratam sobre o empenho da despesa;

**Considerando** ainda os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar processados relativos ao exercício de 2018, das Entidades: 1 – Município de Aparecida do Taboado, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R\$ 7.553,10 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos); 2 – Fundo Municipal de Saúde, discriminados no Anexo II deste Decreto, no total de R\$ 71.391,31 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Um Centavos), ambos por prescrição.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA**

## Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I – Município de Aparecida do Taboado			
ANULAÇÃO DE RESTOS PROCESSADOS - PRESCRITOS			
ENTIDADE >>>		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	
DATA	EMP/LIQ	TIPO/FORNECEDOR	VALOR
02/07/2018	1248/5	LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ	1.258,85
01/08/2018	1248/6	LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ	1.258,85
03/09/2018	1248/7	LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ	1.258,85
01/10/2018	1248/8	LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ	1.258,85
05/11/2018	1248/9	LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ	1.258,85
03/12/2018	1248/10	LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ	1.258,85
<b>Total &gt;&gt;&gt;</b>			<b>7.553,10</b>

ANEXO II – Fundo Municipal de Saúde			
ANULAÇÃO DE RESTOS PROCESSADOS - PRESCRITOS			
ENTIDADE >>>		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DATA	EMP/LIQ	TIPO/FORNECEDOR	VALOR
02/04/2018	194/6	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	10.800,00
02/05/2018	194/8	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	15.199,20
30/05/2018	194/10	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	7.999,20
29/06/2018	194/12	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	5.799,60
31/07/2018	194/13	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	7.799,40
31/08/2018	194/16	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	12.400,20
01/10/2018	194/18	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	8.400,60
30/10/2018	2211/2	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	1.676,40
30/10/2018	2449/1	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	1.316,71
<b>Total &gt;&gt;&gt;</b>			<b>71.391,31</b>

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade de à Administração Pública Municipal regularizar via pública já aberta, como prolongamento da Alameda Cravo, localizada no Jardim Felix II, neste município;

**Considerando** o disposto na alínea “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelos meios amigáveis ou judiciais, o imóvel objeto da Matrícula nº 26.703, dos Serviços de Registros Públicos desta comarca, denominado de Lote nº 02-A4 da quadra 04 situado no Jardim Felix II, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade de Camila Guilhermino Félix e Outros, dentro dos seguintes limites e confrontações: “medindo (12,00m x 57,71m x 20,12m x 41,56m) = 595,62m<sup>2</sup>, sendo: 12,00 metros de frente confrontando com a Rua Congonhas, lado ímpar, distante 50,00 metros da Alameda Lirio; 20,12 metros de fundo confrontando com a Alameda Cravo; 57,71 metros de um lado confrontando com o lote 02-A3; 41,56 metros do outro lado confrontando com o lote 02-A5.”

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente desapropriação destinar-se-á para o prolongamento da Alameda Cravo, localizada no Jardim Felix II, neste município.

**Art. 3º.** A presente desapropriação é declarada de caráter urgente para a imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** O valor da indenização a ser pago para o desapropriado será apurado mediante prévia avaliação promovida pelo Município de Aparecida do Taboado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO E D I T A L nº 007 / 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Divulgação do Resultado Final do Processo de Remoção para os Profissionais do Magistério com lotação na Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao edital nº007/2023 realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e equipe administrativa da SMECEL

Segue a este edital, o anexo **I** com a relação nominal dos candidatos inscritos, bem como a sua classificação no processo de remoção, com validade a partir de 01 de janeiro de 2024.

Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul  
12 de dezembro de 2023

*Ana Rita Paião Oliveira*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

**Anexo I do Edital nº 007/2023**

CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida				
Cargo: Professor - Pedagogia				
Nome	Tipo de remoção	Remoção	Data de Admissão	Classificação
Regina Rodrigues da Silva Oliveira	Pedido	Deferido	26/05/2008	1º
Adriana Martins da Silveira	Pedido	Deferido	12/02/2014	2º

CMEI "Adelice Bernardes de Melo"				
Cargo: Professor - Pedagogia				
Nome	Tipo de remoção	Remoção	Data de Admissão	Classificação
Oneida Queiroz	Pedido	Deferido	13/02/2014	1º
Eva Rita de Paula Dias Quim	Pedido	Deferido	12/09/2016	2º

Escola Municipal Professor Jesus José de Souza				
Cargo: Professor - Pedagogia				
Nome	Tipo de remoção	Remoção	Data de Admissão	Classificação
Mônica Ferreira Pedroso	Pedido	Deferido	01/06/2020	1º

*Ana Rita Paião Oliveira*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.784, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO G7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro mensal, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Associação G7, inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.868/0001-80, para a consecução de atividades de práticas esportivas e culturais com qualidade para o desenvolvimento de convívio social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único.** O valor previsto no "caput" do presente artigo poderá ser reajustado no final de cada exercício financeiro, pelo índice IPCA-E acumulado no período.

**Art. 2º** As partes deverão firmar parceria, que estabelecerá as condições necessárias para o desenvolvimento do termo de fomento ou de colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

## CONTRATOS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 028/2023.

**Objeto – Aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses.**

**Preços registrados pelos licitantes vencedores:**

**1 – 50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	LIXEIRA - 25 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 25 litros.	UN	VIENNA	47	R\$ 104,49	R\$ 4.911,03
39	LIXEIRA - 50 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 25 litros.	UN	TRITEC	51	R\$ 99,89	R\$ 5.094,39
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.005,42</b>

**2 – 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - Com Cabedal Em Pvc Impermeavel, forrada Em Malha 100% Poliester; Cor Branca; Modelo Unisex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594.	PAR	CRIVAL	75	R\$ 40,48	R\$ 3.036,00
47	LUVAS DE RASPAS - PAR - Luva de segurança confeccionada em raspa tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho nos tamanhos 7 cm.	PAR	KOCH	35	R\$ 11,80	R\$ 413,00
73	SABONETE LÍQUIDO 5L - Antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - Galão de 5l.	GAL	CLEANSHP	296	R\$ 11,98	R\$ 3.546,08
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.995,08</b>

**3– ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - Material plástico reforçado - Alça de arame galvanizado - Capacidade de 18 litros.	UN	ARQPLAST	155	R\$ 17,40	R\$ 2.697,00
20	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GAL	DONA FILO	1202	R\$ 15,00	R\$ 18.030,00
70	SABÃO EM PÓ - Embalagem original do fabricante, com no mínimo 800gr,, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto. Produto de primeira qualidade, composição mínima Tensoativo Aniônico, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água	UN	URCA	1116	R\$ 10,90	R\$ 12.164,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.891,40</b>

**4– C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENI E LIMPEZA, SANEANTE, GENEROS ALIMENTICIOS E MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peça. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo devera apresentar-se livre de substancias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCTE	Definity	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 621,60</b>

**5– FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - Líquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	MAXBRIO	793	R\$ 23,00	R\$ 18.239,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.239,00</b>

## 6- KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	DESODORANTE EM CREME - ANTI-TRANSPIRANTE, POTE COM 55 GR.	PTE	HERBISSIMO	69	R\$ 5,00	R\$ 345,00
24	ESCOVA DENTAL (ADULTO) - Cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	MEDFIO	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
82	SHAMPOO INFANTIL (BEBÊ) -FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS CABELOS. FRASCO COM 200ML.	UN	VENEZA KIDS	230	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.749,00</b>

## 7- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	UN	RB	101	R\$ 5,45	R\$ 550,45
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 550,45</b>

## 8- R.T DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	ESPONJA PARA BANHO - Esponja de poliuretano em cores sortidas - Atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	UN	BETTANIN	110	R\$ 0,99	R\$ 108,90
34	LENÇO UMIDECIDO - composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragância, medindo aproximadamente 19,5x115cm. Pacote com 200 unidades.	PCTE	USE IT	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
51	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - Embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampadas no rótulo do produto.	UN	BASTON	371	R\$ 7,98	R\$ 2.960,58
56	PANO MICROFIBRA ? Microfibra 80% poliéster e 20% poliamida com dimensões de 30 x 30 cm em cores sortidas.	UN	SANCHES	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
62	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM	UN	RODOS 2000	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
63	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM	UN	RODOS 2000	140	R\$ 3,13	R\$ 438,20
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS:30x40 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas,Verduras, Legumes.	ROLO	CENTRAL PLAST	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. Bobina Picotada Saco Plástico. Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS: 25 x 35 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas,Verduras, Legumes.	ROLO	CENTRAL PLAST	38	R\$ 17,90	R\$ 680,20
85	TALCO - PARA BEBÊ - 200g - Possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê. Protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado: 200 gr.	UN	LAB CARE	83	R\$ 8,90	R\$ 738,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.818,58</b>

## 9- RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza e higienização, acondicionado em galão de 5 l. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampadas no rótulo do produto.	GAL	RILLO	190	R\$ 23,90	R\$ 4.541,00
4	ALCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - para desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos, farmacêuticos e demais espaço e locais que necessitem de desinfecção não crítica. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampadas no rótulo do produto.	GAL	RILLO	787	R\$ 23,50	R\$ 18.494,50
5	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LITROS - Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GAL	RILL	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
6	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS - Material plástico reforçado - Alça de arame galvanizado - Capacidade de 12 litros.	UN	ARQPLAST	70	R\$ 5,55	R\$ 388,50
10	CERA - LIQUIDA PARA PISO - GALÃO 5 LITROS - Princípio Ativo Solvente de Petróleo; Composição Básica : Dispersão Acrílica, Emulsão de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumátrica, Nivelador, Essência e Água; e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Teor Nao Volateis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GAL	RILL	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80

11	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L- Descrição: Os Cestos de 14 Litros são indicados para locais onde o recolhimento de sujidades é pequeno, tais como escritórios, corredores internos, clínicas, salas, bares cafés, etc. Os Cestos coletores são produzidos em polipropileno e são indicados para residências, áreas internas de prédios e outros edifícios comerciais - Especificações: - Capacidade Mínima: 14 Litros - Material: Polipropileno-Medidas Aprox: 30x24.	UN	ARQPLAST	135	R\$ 11,00	R\$ 1.485,00
12	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza, acondicionado em galão de 5 litros. Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL	RILLO	740	R\$ 15,50	R\$ 11.470,00
13	COLÔNIA INFANTIL- 100ML - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora.	UN	KIBELLA	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
15	CONDICIONADOR (INFANTIL) - FRASCO DE 480ML - Com fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e contendo mph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos.	FRASC	RILLO KIDS	230	R\$ 6,20	R\$ 1.426,00
16	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERNES - CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	USE IT	90	R\$ 1,69	R\$ 152,10
17	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - Sem corantes, baixa abrasividade, indicado para crianças de 0 a 3 anos, com sabor de frutas naturais, tubo plástico de 50 gramas, nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA.	UN	FREE DENT	310	R\$ 4,29	R\$ 1.329,90
18	CREME PARA CABELO (ADULTO) - SEM ENXAGUE, INDICADO PARA PENTEAR O CABELO - FRASCO COM 300ML.	UN	RILLO	33	R\$ 5,70	R\$ 188,10
19	CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - Indicado para pentear o cabelo - dermatologicamente testada - fórmula desenvolvida para crianças - frasco com 300 ml.	UN	RILLO	190	R\$ 6,15	R\$ 1.168,50
22	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - Embalagem original do fabricante com NO MÍNIMO 360 ML, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UN	BASTON	449	R\$ 7,50	R\$ 3.367,50
26	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA, CABO EM POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE, CERDA EM NYLON.	UN	ESPONFLORA	82	R\$ 16,35	R\$ 1.340,70
33	GUARDANAPO DE PAPEL- Tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades.	PCTE	PEROLA	590	R\$ 1,00	R\$ 590,00
35	LIMPA VIDROS - 500 ML - Lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume, e agua, com validade até 3 anos, cor azul, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, com gatilho, com refil.	UN	RILL	314	R\$ 2,28	R\$ 715,92
36	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - Líquido, neutro, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, com bico pescante e orifício de saída, tenso ativo não iônico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fôrmicas, plásticos, etc. Embalado em frasco plástico de 500 ml.	UN	RILL	886	R\$ 2,10	R\$ 1.860,60
37	LIXEIRA - 100 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 100 litros.	UN	SINAL VERDE	45	R\$ 162,40	R\$ 7.308,00
40	LIXEIRA QUADRADA - 100 LITROS - COM TAMPA VAI E VEM - Produzido em polipropileno de alta resistência ou polietileno com aditivo antioxidante/anti un. Medidas aproximadas 100cmx40cmx40cm.	UN	SANTANA	42	R\$ 93,00	R\$ 3.906,00
41	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO G - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No Tamanho grande; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
42	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO M - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No Tamanho médio; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
44	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	TALGE	270	R\$ 2,38	R\$ 642,60
45	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	TALGE	105	R\$ 2,38	R\$ 249,90
46	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos médio, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	TALGE	167	R\$ 2,38	R\$ 397,46
52	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compx18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm.	UN	DAMA	73	R\$ 17,00	R\$ 1.241,00
59	PAPEL TOALHA - - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo benefício, extra branco, alto poder de absorção e resistência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.	PCTE	BELL	1568	R\$ 8,90	R\$ 13.955,20
60	PEDRA SANITÁRIA - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas.	UN	SUAVEL	236	R\$ 1,37	R\$ 323,32
61	RECIPIENTE PARA LIXO - Vazado de plástico, grande - 100 LTS.	UN	ARQPLAST	26	R\$ 63,45	R\$ 1.649,70
65	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 40 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M - TIPO SANCHE.	UN	CAIÇARA	75	R\$ 15,05	R\$ 1.128,75
66	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M, TIPO SANCHE.	UN	CAIÇARA	211	R\$ 19,80	R\$ 4.177,80
67	RODO DE MADEIRA 40 CM - Medindo 40 Cm, Borracha Natural, Duplo, Com Espessura mínima 3,5mm (+/-0,05mm), Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno 120cm, Com Rosca	UN	SANCHES	86	R\$ 6,80	R\$ 584,80

68	RODO DE MADEIRA 60 CM - Medindo 60 Cm, Borracha Natural, Duplo, Com Espessura mínima 3,5mm (+/-0,05mm), Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno 120cm, Com Rosca	UN	SANCHES	75	R\$ 8,30	R\$ 622,50
71	SABONETE EM BARRA - ADULTO - 90g - VARIAS FRAGRACIAS.	UN	TALLY	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
72	SABONETE EM BARRA INFANTIL - Uso Infantil, para Higienizacao Corporal, Pesando no mínimo 80 Gramas, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia,	UN	GRION	1765	R\$ 2,78	R\$ 4.906,70
77	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 50 LITROS - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da area da saúde, na COR BRANCO, 50 litros. Produzido, armazenado e distribuido conforme legislação em vigor. Polietileno de alta densidade virgem, pacote com 100 unidades.	PCTE	FORMAPLAS	70	R\$ 28,94	R\$ 2.025,80
78	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - Bobina Picotada Saco Plástico. Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS: 40 x 60 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas, Verduras, Legumes.	ROLO	GOOD ROLL	30	R\$ 38,89	R\$ 1.166,70
84	SODA CAUSTICA LIQUIDA. Embalagem plástica de 1 kg	UN	ELETRICA	123	R\$ 16,89	R\$ 2.077,47
86	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS - Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida. Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremidade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliéster; cor branca. Tamanho único e ajustável. Embalagem contendo 100 unidades.	PCTE	MEDIX	108	R\$ 10,90	R\$ 1.177,20
87	VASSOURA- TIPO CAIPIRA - Tipo Caipira, Propriedades Mínimas: cepa Em Palha, Com Cerda de Palha, com 5 Fios e Amarração com arame, largura mínima da palha de 30cm, cabo de Madeira Medindo 120cm, o produto deverá ser resistente e durável.	UN	CAPIM	569	R\$ 26,95	R\$ 15.334,55
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 119.076,57</b>

**10- STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto.	PCTE	WISH	905	R\$ 1,38	R\$ 1.248,90
48	LUVAS DE VINIL - TAMANHO G - De alta sensibilidade e atóxica. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	18	R\$ 11,13	R\$ 200,34
49	LUVAS DE VINIL - TAMANHO M - De alta sensibilidade e atóxica. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	27	R\$ 11,13	R\$ 300,51
50	LUVAS DE VINIL - TAMANHO P - De alta sensibilidade e atóxica. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	9	R\$ 11,13	R\$ 100,17
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.849,92</b>

**11- TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Características Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosa, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FARDO	Duo Alli	510	R\$ 66,95	R\$ 34.144,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.144,50</b>

**12- WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; acondicionado em galão plastico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampados no rotulo do produto.	GAL	Taquímicas	696	R\$ 5,39	R\$ 3.751,44
9	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - Especifico para limpar e dar brilho em superficie de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UN	Triex	197	R\$ 1,98	R\$ 390,06
14	CONDICIONADOR (ADULTO) ? FRASCO COM MÍNIMO DE 300ML - Para cabelos normais, uso diário.	FRASC	Tok Bothanico	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
25	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) - Cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	DentalK	330	R\$ 0,70	R\$ 231,00
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UN	Guirado	120	R\$ 2,41	R\$ 289,20

29	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampadas no rótulo do produto.	PCTE	Q.Lustro	786	R\$ 1,65	R\$ 1.296,90
43	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO P - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	Medix	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
83	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL - USO ADULTO, embalagem com no mínimo 400 ml.	UN	Tok Bothanico	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.163,10</b>

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

Item	Descrição	Status
32	FLANELA PARA LIMPEZA - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, Medindo 0,60 x 0,80 cm.	FRACASSADO
53	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICO - Cabo com altura ergonômica, medidas mínimas (AxLxC): 14x29x29cm aprox. De alta resistencia, formato anatômico, além de apresentar a altura correta para o operados que efetua o recolhimento dos destritos e sujidades em diversos pisos.	FRACASSADO
54	PANO DE CHÃO - Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho aprox. 71 x 54 cm.	FRACASSADO
55	PANO DE COPA - Para cozinha, em tecido branco, encorpado e absorvente, 100 % algodão, na cor branca, medindo no mínimo 0,45 x 0,75 m.	FRACASSADO
58	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm cada uma.	FRACASSADO
64	REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO - PASTILHAS, EMBALAGEM COM 12 REFIL	DESERTO
69	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES - Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampadas no rótulo do produto.	FRACASSADO
74	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - Saco para Lixo de 20 Litros, Reforçado, Medidas mínimas externas: Comprimento: 55cm, Largura: 42cm, Espessura: 0,08. na cor Preto, Composição: Polietileno de alta densidade, alta resistencia e pigmento. Indicação :Uso doméstico. Devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FRACASSADO
75	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS. Saco para Lixo de 40 Litros, Reforçado, Medidas mínimas externas: Comprimento: 70cm, largura: 55cm, espessura: 0,05, na cor Preto. Peso Aproximado: 1,5kg, Composição :Polietileno de alta densidade, alta resistencia e pigmento. Indicação de uso doméstico. Devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FRACASSADO
76	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 15 LITROS - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da area da saúde, na COR BRANCO, 15 litros. Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor. Polietileno de alta densidade virgem, pacote com 100 unidades.	FRACASSADO
81	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5% - Descrição técnica: Desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos. Ação bactericida comprovada. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Odor: característico. Aspecto: Líquido transparente. Embalagem de 1 litro.	FRACASSADO
88	VASSOURA DE METAL - VASSOURA PARA JARDIM EM METAL - 22 DENTES - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade -pintura eletrostática a pó, lâmina temperada em todo o corpo da peça, possui 22 dentes de arame - regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos - possui olho de 23 mm de diâmetro - cabo de 120 cm ferramenta, possui ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável - cabo com acabamento envernizado, camada protetora em verniz incolor.	FRACASSADO
89	VASSOURA DE NYLON - MACIA - Para uso doméstico - Cabo plastificado - Tamanho mínimo da Base: 30cm - Cabo em madeira: 1,20m.	FRACASSADO
90	VASSOURA PARA JARDIM EM PLÁSTICO - 22 DENTES - Cabo de madeira de 120cm - fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e acabamento diferenciado - o cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é fabricado com madeira de origem renovável - utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, por ser plástica, é mais adequada para varrer folhas de superfícies com grama - possui 22 dentes.	FRACASSADO

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 240.104,62 (duzentos e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

**40Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Adjudicado – 28 de novembro de 2023.**

**Homologado – 28 de novembro de 2023.**

**NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE E DEMAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Contratante, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedora, a empresa **S**, a empresa **S** abaixo descritas, resolve celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para **Aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração,

com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito .

### Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 098/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **28 dias do mês de novembro de 2023**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

### Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023, foram as seguintes:

A empresa **50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**, por seu representante legal, o senhor **DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**.

A empresa **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, por sua representante legal, a senhora **NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**.

A empresa **ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA**.

A empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **EDSON BARBOSA VIANA**

A empresa **FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, por seu representante legal, o senhor **LUIS FABIANO MARTINS DA SILVA**.

A empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**, por sua representante legal, a senhora **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**,

A empresa **LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **LEANDRO DA SILVA**.

A empresa **R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO LUIS TALARICO**,

A empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**, por sua representante legal, a senhora **GIOVANA LEITE RILO**.

A empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**.

A empresa **TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA**, por sua representante legal, a senhora **TATIANE GOMES NASCIMENTO BARBOSA**.

A empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP**, por seu representante legal, o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**.

### Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para **Aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

#### 1 – 50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	LIXEIRA - 25 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 25 litros.	UN	VIENNA	47	R\$ 104,49	R\$ 4.911,03
39	LIXEIRA - 50 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 25 litros.	UN	TRITEC	51	R\$ 99,89	R\$ 5.094,39
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.005,42</b>

#### 2 – 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - Com Cabedal Em Pvc Impermeável, forrada Em Malha 100% Poliéster; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo (+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforçado C/borracha Nitrílica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higiénica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigência de Segurança Conforme Nbr12594.	PAR	CRIVAL	75	R\$ 40,48	R\$ 3.036,00
47	LUVAS DE RASPAS - PAR - Luva de segurança confeccionada em raspa tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho nos tamanhos 7 cm.	PAR	KOCH	35	R\$ 11,80	R\$ 413,00
73	SABONETE LÍQUIDO 5L - Antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - Galão de 5l.	GAL	CLEANSHP	296	R\$ 11,98	R\$ 3.546,08
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.995,08</b>

#### 3- ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - Material plástico reforçado - Alça de arame galvanizado - Capacidade de 18 litros.	UN	ARQPLAST	155	R\$ 17,40	R\$ 2.697,00
20	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GAL	DONA FILO	1 . 202	R\$ 15,00	R\$ 18.030,00
70	SABÃO EM PÓ - Embalagem original do fabricante, com no mínimo 800gr, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rótulo do produto. Produto de primeira qualidade, composição mínima Tensoativo Aniônico, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água	UN	URCA	1 . 116	R\$ 10,90	R\$ 12.164,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.891,40</b>

#### 4- C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peça. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo deverá apresentar-se livre de substancias nocivas à saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCTE	DEFINITY	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 621,60</b>

#### 5- FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - Liquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	MAXBRIIO	793	R\$ 23,00	<b>R\$ 18.239,00</b>

#### 6- KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	DESODORANTE EM CREME - ANTI-TRANSPIRANTE, POTE COM 55 GR.	PTE	HERBISSIMO	69	R\$ 5,00	R\$ 345,00
24	ESCOVA DENTAL (ADULTO) - Cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	MEDFIO	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
82	SHAMPOO INFANTIL (BEBÊ) -FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS CABELOS. FRASCO COM 200ML.	UN	VENEZA KIDS	230	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.749,00</b>

#### 7- LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	UN	RB	101	R\$ 5,45	R\$ 550,45
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 550,45</b>

#### 8- R.T DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	ESPONJA PARA BANHO - Esponja de poliuretano em cores sortidas - Atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	UN	BETTANIN	110	R\$ 0,99	R\$ 108,90
34	LENÇO UMIDECIDO - composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5x115cm. Pacote com 200 unidades.	PCTE	USE IT	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
51	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - Embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UN	BASTON	371	R\$ 7,98	R\$ 2.960,58
56	PANO MICROFIBRA- Microfibra 80% poliéster e 20% poliamida com dimensões de 30 x 30 cm em cores sortidas.	UN	SANCHES	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
62	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM	UN	RODOS 2000	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00

63	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM	UN	RODOS 2000	140	R\$ 3,13	R\$ 438,20
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS:30x40 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas, Verduras, Legumes.	ROLO	CENTRAL PLAST	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. Bobina Picotada Saco Plástico. Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS: 25 x 35 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas, Verduras, Legumes.	ROLO	CENTRAL PLAST	38	R\$ 17,90	R\$ 680,20
85	TALCO - PARA BEBÊ - 200g - Possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê. Protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado: 200 gr.	UN	LAB CARE	83	R\$ 8,90	R\$ 738,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.818,58</b>

## 9- RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza e higienização, acondicionado em galão de 5 l. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	RILLO	190	R\$ 23,90	R\$ 4.541,00
4	ALCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - para desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos, farmacêuticos e demais espaço e locais que necessitem de desinfecção não crítica. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	RILLO	787	R\$ 23,50	R\$ 18.494,50
5	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LITROS - Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e número do lote.	GAL	RILL	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
6	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS - Material plástico reforçado - Alça de arame galvanizado - Capacidade de 12 litros.	UN	ARQPLAST	70	R\$ 5,55	R\$ 388,50
10	CERA - LÍQUIDA PARA PISO - GALÃO 5 LITROS - Princípio Ativo Solvente de Petróleo; Composição Básica: Dispersão Acrílica, Emulsão de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumátrica, Nivelador, Essencial e Água; e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Teor Nao Voláteis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto brilho, antiderrapante.	GAL	RILL	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80
11	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L - Descrição: Os Cestos de 14 Litros são indicados para locais onde o recolhimento de sujidades é pequeno, tais como escritórios, corredores internos, clínicas, salas, bares cafés, etc. Os Cestos coletores são produzidos em polipropileno e são indicados para residências, áreas internas de prédios e outros edifícios comerciais - Especificações: - Capacidade Mínima: 14 Litros - Material: Polipropileno - Medidas Aprox.: 30x24.	UN	ARQPLAST	135	R\$ 11,00	R\$ 1.485,00
12	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza, acondicionado em galão de 5 litros. Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL	RILLO	740	R\$ 15,50	R\$ 11.470,00
13	COLÔNIA INFANTIL - 100ML - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora.	UN	KIBELLA	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
15	CONDICIONADOR (INFANTIL) - FRASCO DE 480ML - Com fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e contendo mph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos.	FRASC	RILLO KIDS	230	R\$ 6,20	R\$ 1.426,00
16	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERNES - CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	USE IT	90	R\$ 1,69	R\$ 152,10
17	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - Sem corantes, baixa abrasividade, indicado para crianças de 0 a 3 anos, com sabor de frutas naturais, tubo plástico de 50 gramas, nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA.	UN	FREE DENT	310	R\$ 4,29	R\$ 1.329,90
18	CREME PARA CABELO (ADULTO) - SEM ENXAGUE, INDICADO PARA PENTEAR O CABELO - FRASCO COM 300ML.	UN	RILLO	33	R\$ 5,70	R\$ 188,10
19	CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - Indicado para pentear o cabelo - dermatologicamente testada - fórmula desenvolvida para crianças - frasco com 300 ml.	UN	RILLO	190	R\$ 6,15	R\$ 1.168,50
22	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - Embalagem original do fabricante com NO MÍNIMO 360 ML, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UN	BASTON	449	R\$ 7,50	R\$ 3.367,50
26	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA, CABO EM POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE, CERDA EM NYLON.	UN	ESPOFLORA	82	R\$ 16,35	R\$ 1.340,70
33	GUARDANAPO DE PAPEL- Tamanho médio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades.	PCTE	PEROLA	590	R\$ 1,00	R\$ 590,00
35	LIMPA VIDROS - 500 ML - Lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume, e água, com validade até 3 anos, cor azul, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, com gatilho, com refil.	UN	RILL	314	R\$ 2,28	R\$ 715,92
36	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - Líquido, neutro, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com bico pescante e orifício de saída, tenso ativo não iônico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado em frasco plástico de 500 ml.	UN	RILL	886	R\$ 2,10	R\$ 1.860,60

37	LIXEIRA - 100 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 100 litros.	UN	SINAL VERDE	45	R\$ 162,40	R\$ 7.308,00
40	LIXEIRA QUADRADA - 100 LITROS - COM TAMPA VAI E VEM - Produzido em polipropileno de alta resistência ou polietileno com aditivo antioxidante/anti un. Medidas aproximadas 100cmx40cmx40cm.	UN	SANTANA	42	R\$ 93,00	R\$ 3.906,00
41	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO G - Em Látex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimérica, Hipoalergênica, No Tamanho grande; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Estéril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
42	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO M - Em Látex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimérica, Hipoalergênica, No Tamanho médio; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Estéril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
44	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	TALGE	270	R\$ 2,38	R\$ 642,60
45	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	TALGE	105	R\$ 2,38	R\$ 249,90
46	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos médio, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	TALGE	167	R\$ 2,38	R\$ 397,46
52	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compX18,5larg) cm; Cabo de Madeira; Com (80) cm.	UN	DAMA	73	R\$ 17,00	R\$ 1.241,00
59	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo benefício, extra branco, alto poder de absorção e resistência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.	PCTE	BELL	1 . 568	R\$ 8,90	R\$ 13.955,20
60	PEDRA SANITÁRIA - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragrância Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas.	UN	SUAVEL	236	R\$ 1,37	R\$ 323,32
61	RECIPIENTE PARA LIXO - Vazado de plástico, grande - 100 LTS.	UN	ARQPLAST	26	R\$ 63,45	R\$ 1.649,70
65	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 40 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M - TIPO SANCHE.	UN	CAIÇARA	75	R\$ 15,05	R\$ 1.128,75
66	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M, TIPO SANCHE.	UN	CAIÇARA	211	R\$ 19,80	R\$ 4.177,80
67	RODO DE MADEIRA 40 CM - Medindo 40 Cm, Borracha Natural, Duplo, Com Espessura mínima 3,5mm (+/-0,05mm), Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno 120cm, Com Rosca	UN	SANCHES	86	R\$ 6,80	R\$ 584,80
68	RODO DE MADEIRA 60 CM - Medindo 60 Cm, Borracha Natural, Duplo, Com Espessura mínima 3,5mm (+/-0,05mm), Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno 120cm, Com Rosca	UN	SANCHES	75	R\$ 8,30	R\$ 622,50
71	SABONETE EM BARRA - ADULTO - 90g - VARIAS FRAGRACIAS.	UN	TALLY	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
72	SABONETE EM BARRA INFANTIL - Uso Infantil, para Higieneização Corporal, Pesando no mínimo 80 Gramas, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia,	UN	GRION	1 . 765	R\$ 2,78	R\$ 4.906,70
77	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 50 LITROS - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, na COR BRANCO, 50 litros. Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor. Polietileno de alta densidade virgem, pacote com 100 unidades.	PCTE	FORMAPLAS	70	R\$ 28,94	R\$ 2.025,80
78	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - Bobina Picotada Saco Plástico. Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS: 40 x 60 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas, Verduras, Legumes.	ROLO	GOOD ROLL	30	R\$ 38,89	R\$ 1.166,70
84	SODA CAUSTICA LIQUIDA. Embalagem plástica de 1 kg	UN	ELETRICA	123	R\$ 16,89	R\$ 2.077,47
86	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS - Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida. Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremidade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliéster; cor branca. Tamanho único e ajustável. Embalagem contendo 100 unidades.	PCTE	MEDIX	108	R\$ 10,90	R\$ 1.177,20
87	VASSOURA- TIPO CAIPIRA - Tipo Caipira, Propriedades Mínimas: cepa Em Palha, Com Cerda de Palha, com 5 Fios e Amarração com arame, largura mínima da palha de 30cm, cabo de Madeira Medindo 120cm, o produto deverá ser resistente e durável.	UN	CAPIM	569	R\$ 26,95	R\$ 15.334,55
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 119.076,57</b>

**10- STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plástica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto.	PCTE	WISH	905	R\$ 1,38	R\$ 1.248,90
48	LUVAS DE VINIL - TAMANHO G - De alta sensibilidade e atóxica. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	18	R\$ 11,13	R\$ 200,34

49	LUVAS DE VINIL - TAMANHO M - De alta sensibilidade e atóxica. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	27	R\$ 11,13	R\$ 300,51
50	LUVAS DE VINIL - TAMANHO P - De alta sensibilidade e atóxica. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	9	R\$ 11,13	R\$ 100,17
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.849,92</b>

**11- TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 64 ROLOS - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma ABNT Nbr 15464-2 e 15134, Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diâmetro no Máximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrância Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FARDO	DUO ALLI	510	R\$ 66,95	<b>R\$ 34.144,50</b>

**12- WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP**

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; acondicionado em galão plástico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministério da Saúde data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp. e informações estampados no rotulo do produto.	GAL	TAQUÍMICAS	696	R\$ 5,39	R\$ 3.751,44
9	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - Especifico para limpar e dar brilho em superfície de alumínio, acondicionado em frascos plásticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UN	TRIEX	197	R\$ 1,98	R\$ 390,06
14	CONDICIONADOR (ADULTO) - FRASCO COM MÍNIMO DE 300ML - Para cabelos normais, uso diário.	FRASC	TOK BOTHANICO	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
25	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) - Cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	DENTALK	330	R\$ 0,70	R\$ 231,00
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UN	GUIRADO	120	R\$ 2,41	R\$ 289,20
29	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	PCTE	Q.LUSTRO	786	R\$ 1,65	R\$ 1.296,90
43	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO P - Em Látex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Pó, Polimérica, Hipoalergênica, No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Estéril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
83	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL - USO ADULTO, embalagem com no mínimo 400 ml.	UN	TOK BOTHANICO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.163,10</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 240.104,62</b>
--------------------	-----------------------

**Do valor dos produtos e do pagamento**

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 240.104,62 (duzentos e quarenta mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

**Da validade da Ata de Registro de Preços**

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

P/ Contratada

**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**

P/ Contratada

**ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA**

P/ Contratada

**C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENI E LIMPEZA, SANEANTE, GENEROS ALIMENTICIOS E MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**

P/ Contratada

**FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP**

P/ Contratada

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**

P/ Contratada

**LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

P/ Contratada

**R.T DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

P/ Contratada

**RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**

P/ Contratada

**STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**

P/ Contratada

**TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA**

P/ Contratada

**WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP**

P/ Contratada

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023.**

**OBJETO:** Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **Aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses,** que passa fazer parte integrante desta Ata.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023.**EMPRESA FORNECEDORA:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES	50.980.725/0001-61	R\$ 10.005,42
7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA	05.108.702/0001-07	R\$ 6.995,08
ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA	42.072.881/0001-04	R\$ 26.687,00
C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	18.493.600/0001-02	R\$ 621,60
FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP	03.706.043/0001-85	R\$ 18.239,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550	37.937.325/0001-05	R\$ 1.749,00
LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	40.686.937/0001-87	R\$ 550,45
R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	23.680.765/0001-15	R\$ 6.818,58
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP	26.134.447/0001-47	R\$ 119.076,57
STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	12.706.257/0001-42	R\$ 1.849,92
TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA	51.143.682/0001-22	R\$ 34.144,50
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP	05.006.683/0001-08	R\$ 7.163,10

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 233.900,22 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais e vinte dois centavos)**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 051/2023, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 098/2023 – Pregão Eletrônico n.º 064/2023, os servidores a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Saúde	VANDELUZA ASSIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	527
Secretaria Municipal de Obras	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035
Secretaria Municipal de Educação	FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	3896
Secretaria Municipal de Administração	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE E MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180
Fundo Municipal de Assistência Social	LIDIANE DA SILVA VICENTE	ASSESSOR DE AÇÕES SOCIAIS	4322
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	159

**2** - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por sua respectiva pasta deverão informar os fiscais suplentes, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 29 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

**Prefeito**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estarmos cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função .

VANDELUZA ASSIS SILVA	
GERALDO FRANCISCO PEREIRA	
FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	
JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	
LIDIANE DA SILVA VICENTE	

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 067/2023**

Objeto – aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS.

**Preços registrados pelos licitantes vencedores:**

**1 – ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
6	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável, eficiência de energia classe A, 110 volts. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	HIZA	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
42	SMART TV LED 50" POLEGADAS - conversor digital; tela: imagens em ultra resolução; funcionalidades: SO ROKU TV, netflix, HBO GO, globoplay, youtube, dazn; conexões: 3 HDMI, 1 USB, wi-fi, ethernet, video composto, USB 2.0; classificação de eficiência energética A; peças para montagem: manual do usuário, guia rápido, cabo de força e controle remoto e 2 pilhas, base de 4 parafusos de fixação de base, garantia de 12 meses.	UN	PHILCO	1	R\$ 2.397,00	R\$ 2.397,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$6.647,00</b>

**2 – COMERCIAL K&D LTDA - EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS Portas de abrir com 03 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo YALE. Confeccionado em chapa de aço nº20 (0,90 mm) e 24 (0,60 mm). Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °c (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C. com capacidade de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C. com capacidade de 30 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: externas: alt. 1,98 x larg. 1,20 x prof. 0,47.	UN	VEGEL	3	R\$ 1.098,00	R\$ 3.294,00

3	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS - Chapa #26 - 0,45mm, 30 a 40 pastas por gavetas, capacidade mínima por gavetas 30 kg, Medidas mínimas: Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 360 x Prof. 680 mm e Medidas internas : Alt. 250 X Larg. 300 x Prof. 580 mm, na cor cinza Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização, porta etiquetas na gaveta, Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas, Puxadores: modelo alça, Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico.	UN	VEGEL	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA - PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, SISTEMA DE VEDAÇÃO ENTRE GABINETE E O GARRAFÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO, TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE 3,0 A 3,3 LITROS, PÉS ANTIDERRAPANTES, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 42CM X LARG 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	HIZA	12	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 19.714,00</b>

**3 - CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO/MESA DELTA EM L ? Com 04 (quatro) mesas, material em madeira MDP, Tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft, cor cinza, acabamento arredondado a 180º, na mesma cor do laminado, divisórias entre as mesas, 01 gaveteiro com 02 gavetas (com chave), estrutura tubular, secção retangular vertical com calha removível para passagem e conexão de cabo a rede, tratamento anti-corrosivo, pintura em epoxi, sapatas reguladoras de nível, pés em aço, Medidas mínimas: comprimento 120 cm x 120 cm, profundidade 60 cm e Altura 74 cm, conforme norma NBR 13967.	UN	MOV FLEX	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

**- FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Aço Inox - 3 Torneiras - Descrição: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada, Isolamento: EPS, Serpentina: Interna, em aço inox 304, aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Torneiras: Tipo/modelo rosca, Filtro: Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, boia controladora de nível de água Compressor: Embraco. Gás utilizado: R134A (ecológico), Temperatura: Controle através de termostato com regulagem, Tensão: Disponível em 127 V ou 220 V, Dimensões aproximadas: Sem embalagem: (A x L x C) 1,32m x 79cm x 61cm peso 28kg. Com embalagem: (A x L x C) 1,30m x 87cm x 66cm. Peso: 45Kg, Pés reguláveis em Inox, Flexível/mangueria para escoamento embutida, pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas, Produto certificado pelo INMETRO. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Classe "A" em consumo de energia. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E PRONTO PARA O USO.	UN	FRISBEL	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Aço Inox - 2 Torneiras - Descrição: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada, Isolamento: EPS, Serpentina: Interna, em aço inox 304, Aparador/cuba: Em aço inox 430, Torneiras: Tipo/modelo rosca, Filtro: Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, Compressor: Embraco. Gás utilizado: R134A (ecológico), Temperatura: Controle através de termostato com regulagem, Tensão: Disponível em 127 V ou 220 V, Dimensões: Sem embalagem: (A x L x C) 1,40m x 70cm x 50cm. Com embalagem: (A x L x C) 1,42m x 77cm x 83cm. Peso: 70Kg, , Pés reguláveis em Inox, Flexível/mangueria para escoamento embutida, Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas, Produto certificado pelo INMETRO. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Classe "A" em consumo de energia. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E PRONTO PARA O USO	UN	FRISBEL	4	R\$2.490,00	R\$ 9.960,00
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - Sistema Relax, Trava de Inclinação, trava apenas em posição reta, Material do Revestimento Tela Mesh, Material da Base Polipropileno, Material das Rodas Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço Soft Ergo, Pistão à Gás Classe 3 BIFMA, Regulagem da Intensidade de Inclinação, Regulagem de Encosto para Cabeça, com regulagem de altura; Sistema de Ajuste dos Braços; Altura Ajustável; Regulagem de Postura; Corretor de postura com ajuste de profundidade e altura; Densidade do Assento 45; Peso Máximo Suportado 140 Kg, Peso Máximo Recomendado 130 k; Fácil Montagem. Altura máxima do apoio de braços ao assento: 26 cm; Altura mínima do apoio de braços ao assento 18 cm; Largura do apoio de braços 9 cm; Comprimento do braço 24 cm; Espessura do estofamento do apoio de braços Soft Ergo sem estofamento; Altura do Encosto 73 cm a 79 cm; Largura Superior do Encosto 50 cm; Largura Inferior do encosto 40 cm; Largura do encosto na altura do apoio de braço 44 cm; Altura mínima do assento em relação ao solo 46 cm; Altura máxima do assento em relação ao solo 55 cm; Largura do assento 49 cm; Profundidade do assento 50 cm; Espessura do assento 10 cm; Comprimento do Raio da Base 34 cm;	UN	BULK	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
12	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CONFECCIONADA EM FERRO COM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, PISTÃO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA, REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ASSENTO MEDINDO: 0,40CM X 0,42CM X ENCOSTO 0,37CM X 0,30CM, COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA E EMBORRACHADOS NA PARTE SUPERIOR COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA.	UN	AVM	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
40	Projeto Data Show - Bivolt, potência mínima de 3.200 Lumens, taxa de contraste de 1.500:1, com alto-falante embutido, suporte para VGA e HDMI.	UN	MULT	2	R\$3.400,00	R\$ 6.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 37.820,00</b>

**5- POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
5	BANCO FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO - Banco confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado e a estrutura de metal com pintura eletrostática, multicolorido, com parafusos nas ferragens. Medidas mínimas: 1,65m (C) x 0,50m (L) x 0,80m (A), suporta até 160 kg. O produto deverá ser entregue montado e instalado, pronto para o uso.	UN	NATALI BRINK	10	R\$905,00	R\$9.050,00

**- PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
26	FRIGOBAR 120 LITROS - com gaveta multiuso, prateleiras, tensão/voltagem 110v, classificação de eficiência energética A, garantia de 12 meses.	UN	MIDEA	1	R\$1.628,00	R\$ 1.628,00
28	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX - Cor Branca, 110V, mínimo de 450 litros, com prateleiras, classificação energética "A", garantia mínima de 1 ano.	UN	MIDEA	5	R\$ 3.749,99	R\$ 18.749,95
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 20.377,95</b>

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

Item	Descrição	Status
10	"BERÇO CAMA - 100% MDF + COLCHÃO - Berço - Cor Branca, Medidas mínimas do Berço Montado: 1,33m largura x 92cm altura x 75 cm profundidade; com duas regulagens de altura do estrado, pintura de alto brilho; produzido com 100% MDF, Bordas arredondadas, Acompanha suporte para mosquito e 4 rodízios sendo dois com trava, acabamento Pintura uv (Ultravioleta), Garantia de 03 meses, produto certificado pelo INMETRO, acompanha parafusos para montagem. + Colchão - possui revestimento superior e lateral com tecido plano 100% poliéster, Densidade - D18, Maciez - Macio, Peso Suportado - 35kg, Enchimento - Espuma 100% Poliuretano, Tecnologia - Espuma D18, Acabamento - Área plastificada em um dos lados, fabricado com base nas normas de segurança da ABNT - Certificado pelo INMETRO. O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso. Garantia mínima de 12 meses."	DESERTO
16	CAMA INFANTIL 100% MDF Cor Branca, Medidas mínimas Montada; A: 76cm; L 74cm; C 1,63cm, Bordas arredondada, ideal para colchão de 80X150x 10cm, pintura AV atóxica; Estrado em Madeira (Eucalipto); Peso do Produto: 33kg; Peso Suportado: até 60kg; Idade indicada: até aproximadamente 8 anos; compatível com grades de proteção; Garantia de 3 meses, produto certificado pelo IMETRO, acompanha parafuso para montagem, O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso. Garantia mínima de 12 meses.	DESERTO
34	MESA / BANCADA DE MANIPULAÇÃO EM 100% AÇO INOX - Duas Prateleiras Reforçadas, Medidas mínimas - 1,90 x 70cm - bancada em 100% aço inox, alta resistência à corrosão, impactos moderados e variações de temperatura, Pés tubulares de 1 1/2" em aço inox, Paineiro 100% fechado em aço inox, toda estrutura em 100% Aço Inoxidável, Pés ajustáveis, Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior, garantia mínima de 12 meses.	DESERTO
35	MESA AUXILIAR HOSPITALAR DE INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 60X40X80CM COM RODÍZIO.	DESERTO
36	MESA DE JANTAR EM MADEIRA MACIÇA 03 METROS - Mesa de Madeira Maciça. Especificações mínimas: Alt: 80cm, Larg: 100cm, Comp: 3 metros, Garantia mínima de 3 meses. O produto deverá ser entregue montado, pronto para uso.	DESERTO
38	MOCHO - Material de confecção aço ou ferro cromado; Possui encosto; regulagem de altura; À gás. Garantia mínima de 12 mees.	DESERTO

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 120.008,95 (cento e vinte mil e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Adjudicado – 17 de novembro de 2023.**

**Homologado – 17 de novembro de 2023.**

**NATALLY ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 E ITENS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Contratante, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e também a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.653/2021 e Termo de Cooperação nº 001/2021, e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito.

**Do fundamento legal**

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 102/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **17 dias do mês de novembro de 2023**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

**Das fornecedoras de produtos:**

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, foram as seguintes:

A empresa **ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **LUIS MOREIRA DE LIMA**.

A empresa **COMERCIAL K&D LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS**.

A empresa **CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, por seu representante legal, o senhor **CLARIMUNDO ESPINDOLA DE SOUZA**.

A empresa **F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **FABIO JUNIO DE ALMEIDA**.

A empresa **POMPOM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RENATO DE SOUZA POMPEO**.

A empresa **PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ADILSON MARCELO GONÇALVES**.

### Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

### 1 – ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
6	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável, eficiência de energia classe A, 110 volts. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	HIZA	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
42	SMART TV LED 50- POLEGADAS - conversor digital; tela: imagens em ultra resolução; funcionalidades: SO ROKU TV, Netflix, HBO GO, globo play, youtube, dazn; conexões: 3 HDMi, 1 USB, wi-fi, ethernet, vídeo composto, USB 2.0; classificação de eficiência energética A; peças para montagem: manual do usuário, guia rápido, cabo de força e controle remoto e 2 pilhas, base de 4 parafusos de fixação de base, garantia de 12 meses.	UN	PHILCO	1	R\$ 2.397,00	R\$ 2.397,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 6.647,00</b>

### 2 – COMERCIAL K&D LTDA – EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
2	ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS - Portas de abrir com 03 reforços internos tipo ômega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo YALE. Confeccionado em chapa de aço nº20 (0,90 mm) e 24 (0,60 mm). Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °c (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C. com capacidade de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120°C. com capacidade de 30 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: externas: alt. 1,98 x larg. 1,20 x prof. 0,47.	UN	VEGEL	3	R\$ 1.098,00	R\$ 3.294,00
3	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS - Chapa #26 - 0,45mm, 30 a 40 pastas por gavetas, capacidade mínima por gavetas 30 kg, Medidas mínimas: Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 360 x Prof. 680 mm e Medidas internas: Alt. 250 X Larg. 300 x Prof. 580 mm, na cor cinza Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização, porta etiquetas na gaveta, Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas, Puxadores: modelo alça, Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico.	UN	VEGEL	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA - PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - GABINETE CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, SISTEMA DE VEDAÇÃO ENTRE GABINETE E O GARRAFÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO, TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE 3,0 A 3,3 LITROS, PÉS ANTIDERRAPANTES, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 42CM X LARG 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	HIZA	12	R\$ 535,00	R\$ 6.420,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 19.714,00</b>

### 3 - CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO/MESA DELTA EM L - Com 04 (quatro) mesas, material em madeira MDP, Tampo em MDP 15 mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft, cor cinza, acabamento arredondado a 180º, na mesma cor do laminado, divisórias entre as mesas, 01 gaveteiro com 02 gavetas (com chave), estrutura tubular, seção retangular vertical com calha removível para passagem e conexão de cabo a rede, tratamento anticorrosivo, pintura em epóxi, sapatas reguladoras de nível, pés em aço, Medidas mínimas: comprimento 120 cm x 120 cm, profundidade 60 cm e Altura 74 cm, conforme norma NBR 13967.	UN	MOV FLEX	12	R\$ 2.200,00	<b>R\$ 26.400,00</b>

### 4 - FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Aço Inox - 3 Torneiras - Descrição: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada, Isolamento: EPS, Serpentina: Interna, em aço inox 304, aparelho de água (pingadeira) em aço inox 430; Torneiras: Tipo/modelo rosca, Filtro: Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, boia controladora de nível de água Compressor: Embraco. Gás utilizado: R134A (ecológico), Temperatura: Controle através de termostato com regulagem, Tensão: Disponível em 127 V ou 220 V, Dimensões aproximadas: Sem embalagem: (A x L x C) 1,32m x 79cm x 61cm peso 28kg. Com embalagem: (A x L x C) 1,30m x 87cm x 66cm. Peso: 45Kg, Pés reguláveis em Inox, Flexível/mangueria para escoamento embutida, pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas, Produto certificado pelo INMETRO. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Classe "A" em consumo de energia. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E PRONTO PARA O USO.	UN	FRISBEL	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Aço Inox - 2 Torneiras - Descrição: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada, Isolamento: EPS, Serpentina: Interna, em aço inox 304, Aparador/cuba: Em aço inox 430, Torneiras: Tipo/modelo rosca, Filtro: Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, Compressor: Embraco. Gás utilizado: R134A (ecológico), Temperatura: Controle através de termostato com regulagem, Tensão: Disponível em 127 V ou 220 V, Dimensões: Sem embalagem: (A x L x C) 1,40m x 70cm x 50cm. Com embalagem: (A x L x C) 1,42m x 77cm x 83cm. Peso: 70Kg, Pés reguláveis em Inox, Flexível/mangueria para escoamento embutida, pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas, Produto certificado pelo INMETRO. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Classe "A" em consumo de energia. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E PRONTO PARA O USO	UN	FRISBEL	4	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - Sistema Relax, Trava de Inclinação, trava apenas em posição reta, Material do Revestimento Tela Mesh, Material da Base Polipropileno, Material das Rodas Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço Soft Ergo, Pistão à Gás Classe 3 BIFMA, Regulagem da Intensidade de Inclinação, Regulagem de Encosto para Cabeça, com regulagem de altura; Sistema de Ajuste dos Braços; Altura Ajustável; Regulagem de Postura; Corretor de postura com ajuste de profundidade e altura; Densidade do Assento 45; Peso Máximo Suportado 140 Kg, Peso Máximo Recomendado 130 k; Fácil Montagem. Altura máxima do apoio de braços ao assento: 26 cm; Altura mínima do apoio de braços ao assento 18 cm; Largura do apoio de braços 9 cm; Comprimento do braço 24 cm; Espessura do estofamento do apoio de braços Soft Ergo sem estofamento; Altura do Encosto 73 cm a 79 cm; Largura Superior do Encosto 50 cm; Largura Inferior do encosto 40 cm; Largura do encosto na altura do apoio de braço 44 cm; Altura mínima do assento em relação ao solo 46 cm; Altura máxima do assento em relação ao solo 55 cm; Largura do assento 49 cm; Profundidade do assento 50 cm; Espessura do assento 10 cm; Comprimento do Raio da Base 34 cm;	UN	BULK	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
12	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CONFECIONADA EM FERRO COM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, PISTÃO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA, REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ASSENTO MEDINDO: 0,40CM X 0,42CM X ENCOSTO 0,37CM X 0,30CM, COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA E EMBORRACHADOS NA PARTE SUPERIOR COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA.	UN	AVM	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
40	Projektor Data Show - Bivolt, potência mínima de 3.200 Lumens, taxa de contraste de 1.500:1, com alto-falante embutido, suporte para VGA e HDMI.	UN	MULT	2	R\$3.400,00	R\$ 6.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 37.820,00</b>

## 5- POMPOM MÓVEIS E COMÉRCIO

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
5	BANCO FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO - Banco confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado e a estrutura de metal com pintura eletrostática, multicolorido, com parafusos nas ferragens. Medidas mínimas: 1,65m (C) x 0,50m (L) x 0,80m (A), suporta até 160 kg. O produto deverá ser entregue montado e instalado, pronto para o uso.	UN	NATALI BRINK	10	R\$ 905,00	<b>R\$ 9.050,00</b>

## 6 - PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
26	FRIGOBAR 120 LITROS - com gaveta multiuso, prateleiras, tensão/voltagem 110v, classificação de eficiência energética A, garantia de 12 meses.	UN	MIDEA	1	R\$ 1.628,00	R\$ 1.628,00
28	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX - Cor Branca, 110V, mínimo de 450 litros, com prateleiras, classificação energética "A", garantia mínima de 1 ano.	UN	MIDEA	5	R\$ 3.749,99	R\$ 18.749,95
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 20.377,95</b>

**VALOR TOTAL**

**R\$ 120.008,95**

### Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 120.008,95 (cento e vinte mil e oito reais e noventa e cinco centavos).**

### Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade**

**inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 23 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS

**ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

P/Contratada

**COMERCIAL K&D LTDA - EPP**

P/Contratada

**CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

P/Contratada

**FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME P/Contratada****POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA**

P/Contratada

**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023.****OBJETO:** Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS,** que passa fazer parte integrante desta Ata.**VIGÊNCIA:** 12 meses.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023.**EMPRESA FORNECEDORA:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44.931.075/0001-61	R\$ 6.647,00
COMERCIAL K&D LTDA - EPP	17.182.696/0001-17	R\$ 19.714,00
CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	44.216.818/0001-11	R\$ 26.400,00
F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	25.007.734/0001-23	R\$ 37.820,00
POMPOM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA	52.046.982/0001-56	R\$ 9.050,00
PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	50.605.706/0001-55	R\$ 20.377,95

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 120.008,95 (cento e vinte mil e oito reais e noventa e cinco centavos)**O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:****1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 052/2023, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 102/2023 – Pregão Eletrônico n.º 067/2023, os servidores a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Saúde	CINTIA MELLO LALUCCI	ENFERMEIRO – ESF	1356
Secretaria Municipal de Educação	FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	3896
Secretaria Municipal de Administração	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE E MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180
Fundo Municipal de Assistência Social	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5545
Câmara Municipal de Vereadores	GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	060

**2 -** Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão

pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por sua respectiva pasta deverão informar os fiscais suplentes, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 23 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

**Prefeito**

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função .

CINTIA MELLO LALUCCI	
FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	
JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	
FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	
GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA	

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

### CONTRATOS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 073/2023.

**Objeto – fornecimento de gás P45 e vasilhame de gás P13 fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 43/2023 e 56/2023, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS.**

**Preços registrados pelos licitantes vencedores:**

1. **SITIO MORRINHOS LTDA ME**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO	UNIDADE	SM	291	R\$ 5,50	R\$ 1.600,50
2	CHUVA DE PRATA – LEUCOFILO (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) 0,40 A 0,70 METROS	UNIDADE	SM	300	R\$ 29,02	R\$ 8.706,00
3	CRÓTON – CODIAEUM (0,40 A 0,80 METROS)	UNIDADE	SM	200	R\$ 28,02	R\$ 5.604,00
4	EXÓRIA (IXORA COCCINEA SP) 0,20 A 0,40 METROS	UNIDADE	SM	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
5	PALMEIRA-AZUL – BISMARCKIA NOBILIS (3,00 A 4,00 METROS)	UNIDADE	SM	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
6	PALMEIRA CICA – CYCAS REVOLUTA (0,70 A 1,00 METROS)	UNIDADE	SM	10	R\$ 250,50	R\$ 2.505,00
7	PALMEIRA CICA – CYCAS REVOLUTA (1,01 A 1,50 METROS)	UNIDADE	SM	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
8	PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA (3,00 A 4,00 METROS)	UNIDADE	SM	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
9	PRIMAVERA – BOUGAINVILLEA (0,40 A 1,00 METRO)	UNIDADE	SM	70	R\$ 20,49	R\$ 1.434,30
10	SERVIÇOS DE ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	SM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	SERVIÇOS DE JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES I	UNIDADE	SM	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
12	SERVIÇOS DE JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES II	UNIDADE	SM	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
13	SUNPATIENS (IMPATINES HYBRIDA) 0,07 A 0,10 METROS	UNIDADE	SM	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 79.999,80</b>

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 79.999,80 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Adjudicado – 29 de novembro de 2023.**

**Homologado – 29 de novembro de 2023.**

**NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM PLANTADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NECESSÁRIOS PARA SUA EFETIVAÇÃO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de plantas ornamentais a serem plantadas nos espaços públicos municipais e o fornecimento de insumos necessários, com a prestação dos serviços de jardinagem e paisagismo necessários para sua efetivação, nos moldes especificados na Planilha Orçamentária disposta**

**no Termo de Referência**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito .

#### Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 108/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **29 dias do mês de novembro de 2023**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

#### Da prestadora/fornecedora de serviço/ produtos:

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**, foi a seguinte:

A empresa **SITIO MORRINHOS LTDA ME**, por seu representante legal, o senhor **RAMON DE ASSIS LINHARES**,

#### Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **aquisição de plantas ornamentais a serem plantadas nos espaços públicos municipais e o fornecimento de insumos necessários, com a prestação dos serviços de jardinagem e paisagismo necessários para sua efetivação, nos moldes especificados na Planilha Orçamentária disposta no Termo de Referência**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N° nº 072/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos/serviços que serão fornecidos/executados pela empresa signatária da presente Ata é:

#### 1. **SITIO MORRINHOS LTDA ME**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO	UNIDADE	SM	291	R\$ 5,50	R\$ 1.600,50
2	CHUVA DE PRATA – LEUCOFILO (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) 0,40 A 0,70 METROS	UNIDADE	SM	300	R\$ 29,02	R\$ 8.706,00
3	CRÓTON – CODIAEUM (0,40 A 0,80 METROS)	UNIDADE	SM	200	R\$ 28,02	R\$ 5.604,00
4	EXÓRIA (IXORA COCCINEA SP) 0,20 A 0,40 METROS	UNIDADE	SM	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
5	PALMEIRA-AZUL – BISMARCKIA NOBILIS (3,00 A 4,00 METROS)	UNIDADE	SM	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
6	PALMEIRA CICA – CYCAS REVOLUTA (0,70 A 1,00 METROS)	UNIDADE	SM	10	R\$ 250,50	R\$ 2.505,00
7	PALMEIRA CICA – CYCAS REVOLUTA (1,01 A 1,50 METROS)	UNIDADE	SM	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
8	PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA (3,00 A 4,00 METROS)	UNIDADE	SM	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
9	PRIMAVERA – BOUGAINVILLEA (0,40 A 1,00 METRO)	UNIDADE	SM	70	R\$ 20,49	R\$ 1.434,30
10	SERVIÇOS DE ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	SM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	SERVIÇOS DE JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES I	UNIDADE	SM	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
12	SERVIÇOS DE JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES II	UNIDADE	SM	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
13	SUNPATIENS (IMPATINES HYBRIDA) 0,07 A 0,10 METROS	UNIDADE	SM	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 79.999,80</b>

#### Do valor dos produtos e do pagamento

A detentora da Ata de Registro de Preços receberá os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto/serviços.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 79.999,80 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

#### Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**SITIO MORRINHOS LTDA - ME**

P/Contratada

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2023.

**OBJETO:** Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **Aquisição de plantas ornamentais a serem plantadas nos espaços públicos municipais e o fornecimento de insumos**

**necessários, com a prestação dos serviços de jardinagem e paisagismo necessários para sua efetivação, nos moldes especificados na Planilha Orçamentária disposta no Termo de Referência,** que passa fazer parte integrante desta Ata.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023.

**EMPRESA FORNECEDORA:**

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
SITIO MORRINHOS LTDA ME	20.884.020/0001-80	R\$ 79.999,80

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 79.999,80 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 053/2023, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 108/2023 - Pregão Eletrônico n.º 072/2023, o servidor a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Obras	TONIS MARCOS QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	505

**2** - O fiscal acima denominado, representará a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 30 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

**Prefeito**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

EU, TONIS MARCOS QUEIROZ, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função .

TONIS MARCOS QUEIROZ

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						<b>OR - Ordinário</b>	
		<b>NOTA DE EMPENHO</b>						DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>3805</b>
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>	
CREDOR: <b>117799</b>		NOME: <b>ALEXSANDRO JOSE CAMILO 92017525120</b>						CNPJ/CPF: <b>29.556.070/0001-02</b>	
ENDEREÇO: <b>AV PRESIDENTE VARGAS, 4.843</b>		MUNICÍPIO: <b>APARECIDA DO TABOADO</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 308	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001002 039	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			Centro C. Não Preenchido no Empenho		Nº Pedido 03731/23	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 4.473,55	VALOR EMPENHADO 17,50	SALDO ATUAL 4.456,05		
Valor que se empenha referente fornecimento de marmitex, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000137/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formata: 45 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 074/23		LICITAÇÃO: 000137/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		17,50	
<b>FORNECEDOR</b> ALEXSANDRO JOSE CAMILO 92017525120 29.556.070/0001-02									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****PORTARIA Nº 361/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Provedor em Comissão que menciona junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso II da Lei n.º 691/1991,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear Geovana Fonseca Lopes, portadora do RG nº 63.339.536-5 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 050.800.561-26, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora II de Lazer - símbolo DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.  
DECISÃO****1. Relatório:**

O processo administrativo nº 206/2020 (Tomada de Preços nº 27/2020), que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Professor Pedro Domingues", foi encaminhado ao Gabinete para deliberação acerca da eventual aplicação de penalidades.

O contrato foi celebrado na ordem de R\$ 510.729,61, sendo que sua vigência inicial era compreendida no período de 18/11/2020 a 31/02/2022.

O 1º Termo Aditivo prorrogou o contrato por mais 90 dias, passando a vigorar até 30/03/2021.

O 2º Termo Aditivo prorrogou o contrato por mais 90 dias, passando a vigorar até 29/06/2021.

O 3º Termo Aditivo prorrogou o contrato por mais 45 dias, passando a vigorar até 12/11/2021.

Em 19/07/2021 a contratada foi notificada (fls. 859) acerca do atraso quanto ao cumprimento do cronograma da obra, e que, em fiscalização que foi realizada, apenas um funcionário foi encontrado no local.

Em 11/11/2021 o Setor de Engenharia realizou um levantamento a respeito da obra e dos valores relativos a multa a ser aplicada.

Em 25/05/2022 a contratada foi notificada acerca dos descumprimentos verificados e da possibilidade de aplicação de penalidade, tendo apresentado defesa as fls. 1033/1043.

Encaminhada a PGM, esta opinou para que a defesa e documentos fossem encaminhados ao Setor de Engenharia para manifestação quanto a defesa e quanto a eventual saldo em aberto. Em sua manifestação, o Setor Técnico opinou pela aplicação de multa e suspensão.

Posteriormente, a título de complemento e ante a juntada de novos documentos apresentados pela contratada diretamente ao Setor Jurídico, o Setor de Engenharia informou não haver medições em aberto ou saldo a pagar, reiterando pela aplicação das penalidades.

É o resumo dos fatos.

**2. Fundamentação:**

Pois bem, é incontroverso que a empresa contratada abandonou a execução da obra sem qualquer tipo de justificativa plausível, tendo deixado de impugnar tal falta mesmo quando lhe foi assegurado o exercício do contraditório e ampla defesa.

No que toca as penalidades, é certo que o descumprimento contratual causou prejuízo a Administração Pública que, além de permanecer sem o respectivo prédio, terá que realizar nova licitação, surgindo para a Administração Pública o poder/dever de sancionar o contratado infrator.

Sobre as penalidades, assim dispõe a Lei nº 8.666/1993 e o contrato administrativo celebrado entre as partes:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

I - advertência;

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA: [...]

9.4. Será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

**Pois bem, analisando a gravidade das violações cometidas, a previsão legal e contratual e que foi respeitado o contraditório e ampla defesa, reputo serem proporcionais as aplicações das penalidades de multa de 10% sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 51.072,96 e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.**

### **3. Conclusões:**

Diante do que foi exposto acima e considerando o parecer jurídico e parecer da fiscalização de contratos, determino:

**(i)** a aplicação das penalidades de multa de 2% sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 51.072,96 e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

O Setor de Contratos e Licitação deverá providenciar a publicação do extrato da rescisão unilateral e das penalidades que foram impostas, bem como cientificar a contratada acerca da aplicação das penalidades, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para que esta recolha aos cofres públicos a multa imposta, orientando que, para tal recolhimento, deverá contatar o Serviço de Atendimento ao Contribuinte a fim de emitir a DAM.

Caso a contratada não recolha a multa no prazo assinalado, o Setor de Contratos e Licitação deverá encaminhar ofício ao Serviço de Atendimento ao Contribuinte, com cópia da presente decisão, a fim de que seja o débito inscrito em dívida ativa, encaminhando-se, na sequência, cópia da CDA a Procuradoria Geral do Município para que seja promovida a respectiva execução fiscal.

Além disso, o Setor de Contratos e Licitação deverá incluir no cadastro da contratada a penalidade a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, bem como verificar a possibilidade de acionar o seguro garantia.

Bataguassu - MS, 04 de dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito do Município de Bataguassu**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****LEI Nº. 1.346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2023, previstos no artigo 5º da Lei nº. 1.310, de 22 de dezembro de 2022 - LOA 2023, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º- Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei nº. 1.310, de 22 de dezembro de 2022 - LOA 2023, e serão abertos por meio de Decreto Municipal, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 13 de dezembro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Setor de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE” do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços profissionais da área de engenharia civil e arquitetura, para elaboração de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade, sinalização viária, revitalização de praças, restauração funcional de pavimento, revestimento primário em estradas vicinais, pontes, arquitetônicos de reforma e ampliação de prédios públicos e calçamento ecológico para atender as necessidades do município de Batayporã - MS”, nos termos dos estudos técnicos preliminares e projeto básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01316, processo administrativo nº 188/2023 e ADJUDICO** as empresas: **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.534.039/0001-07, que apresentou proposta para o lote 01, pelo valor total global de **R\$ 1.019.708,22** (um milhão dezanove mil setecentos e oito reais e vinte e dois centavos) e a empresa **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 22.034.572/0001-24, que apresentou proposta para o lote 02, pelo valor total global de **R\$ 992.520,00** (novecentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 072/2023.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de pré-misturado a frio com entrega fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01747 , processo administrativo nº 210/2023. ADJUDICO** a empresa: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16 para fornecer o item nº 1 no valor total de R\$ 606.375,00 (seiscentos e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 13 de dezembro de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023

#### DAS PARTES

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. Nº 05.746.444/0001-94, **CRIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ. Nº 11.606.767/0001-85, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Nº 34.479.558/0001-13, **CIRURGICA PRIME LTDA**, CNPJ. Nº 46.116.717/0001-02, **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, CNPJ. Nº 30.766.874/0001-15, **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Nº 38.170.314/0001-05, **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Nº 36.121.635/0001-94 e **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI**, CNPJ. Nº 26.847.096/0001-11.

#### DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do PAM – Pronto Atendimento Médico e Farmácia Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA N° BA-ADM-2023/02090, **processo administrativo n° 203/2023**

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 067/2023, a saber:

CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
08	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL FRS 100ML - CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL FRS 100ML	PRATI	Frasco	300,00	2,30	690,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola	200,00	2,61	522,00
Total do Fornecedor:						<b>1.212,00</b>

CRIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLAS DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola	200,00	1,58	316,00
Total do Fornecedor:						<b>316,00</b>

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
19	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 SOL. INJ.. BOLSA 500ML - GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9 SOL. INJ.. BOLSA 500ML	JP	Bol	2.500,00	5,50	13.750,00
30	RINGER LACTATO 500ML - RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	JP	Caixa	15.500,00	5,60	84.000,00
Total do Fornecedor:						<b>97.750,00</b>

CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	Unidade	15.000,00	4,40	66.000,00
Total do Fornecedor:						<b>66.000,00</b>

CIRURGICA PARANAVAI LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	FARMACE	Ampola	10.600,00	1,87	19.822,00
13	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	FHARLAB	Comprimido	300,00	0,45	135,00
24	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJ. FRS 20ML - LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJ. FRS 20ML	HIPOLABOR	Ampola	300,00	6,88	2.064,00
26	MELOXICAM 10MG/ML SOL. INJ. AMPOLA - MELOXICAM 10MG/ML SOL. INJ. AMPOLA	EUROFARMA	Ampola	3.000,00	4,80	14.800,00
31	SALMETEROL + FLUTICASONA 50 + 250MCG/DOSE PÓ/ INALAÇÃO ORAL FRS 60 DOSES - SALMETEROL + FLUTICASONA 50 + 250MCG/DOSE PÓ/ INALAÇÃO ORAL FRS 60 DOSES	GSK	Frasco	500,00	125,79	62.895,00

Total do Fornecedor: **99.316,00**

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML	SANTISA	Ampola	5.000,00	1,04	5.200,00
4	ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML - ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML	FARMACE	Ampola	100,00	1,00	100,00
7	CLONIDINA CLORIDRATO 0,10MG - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG.	BOHERINGER	Comprimido	500,00	0,27	135,00
11	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML INJ.AMPOLA 1ML - DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML INJ.AMPOLA 1ML	MULTILAB	Gramas	5.000,00	11,60	58.000,00
15	FELODIPINO + METOPROLOL 50MG + 5MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - FELODIPINO + METOPROLOL 50MG + 5MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA	Comprimido	500,00	2,08	1.040,00
17	FUROSEMIDA 40MG - FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40MG+100MG COMPRIMIDO	GROSS	Comprimido	500,00	0,99	495,00
20	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5G + 0,9 INJ. FRS 250ML - GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5G + 0,9 INJ. FRS 250ML	JP	Bol	2.500,00	4,64	11.600,00
21	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	FARMACE	Bol	1.000,00	0,54	540,00
23	ISOSSORBIDA MONO. 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - ISOSSORBIDA MONO. 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	BALDACI	Gramas	500,00	2,00	1.000,00
25	LIDOCAÍNA CLOR. + EPINEFRINA 2% + 1:50.000 INJ. FRS 20ML - LIDOCAÍNA CLOR. + EPINEFRINA 2% + 1:50.000 INJ. FRS 20ML	HIPOFARMA	Gramas	300,00	7,19	2.157,00
29	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2ML - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	U.Q.	Ampola	50,00	2,87	143,50
Total do Fornecedor:						<b>80.410,50</b>

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/10ML - AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/10ML	TEUTO	Ampola	200,00	4,49	898,00
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO - AMPOLA	TEUTO	Ampola	4.600,00	6,52	29.992,00
10	COMPLEXO B AMPOLA 2ML - COMPLEXO B AMPOLA 2ML	HIPOFARMA	Ampola	10.600,00	1,17	12.402,00
Total do Fornecedor:						<b>43.292,00</b>

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
03	ANLODIPINO BESILATO + BENAZEPRILA CLOR. 5MG+10MG - ANLODIPINO BESILATO + BENAZEPRILA CLOR. 5MG+10MG COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimido	200,00	2,37	474,00
06	BUDESONIDA 50MCG SUSP. AQUOSA NASAL FRS 60 DOSES - BUDESONIDA 50MCG SUSP. AQUOSA NASAL FRS 60 DOSES	ACHE	Frasco	200,00	32,40	6.480,00
18	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% SOL. INJETAVELBOLSA 1.000ML - GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% SOL. INJETAVELBOLSA 1.000ML	FRESENIUS	Bol	2.500,00	7,93	19.825,00
22	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	SEM SIGMA	Gramas	150,00	0,32	48,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	Comprimido	10.000,00	0,09	900,00
28	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO - METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	BLAU	Gramas	300,00	0,95	285,00
Total do Fornecedor:						<b>28.012,00</b>

O valor total registrado é de R\$ 416.308,50 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

#### FISCAL DA ATA

Mayra Jamila Mourão Michelini

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

#### DATA

07 de dezembro de 2023

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

#### DAS PARTES

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.116.717/0001-02, **VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 13.861.454/0001-07, **CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.766.874/0001-15, **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 .

**DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento a ordem judicial, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02244, processo administrativo nº 206/2023.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 017/2023, a saber:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
57	NEULEPTIL, 40MG/ML FRS	SANOFI	FRASCO	125	29,84	3.730,00
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 3.730,00</b>

CIRÚRGICA PRIME LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
07	BETES 2MG, COMPRIMIDO	CIMED	comprimido	2880	1,43	4.118,40
11	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	CIMED	comprimido	480	0,12	57,60
16	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	480	0,43	206,40
22	DONEPEZILA 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	480	1,13	542,40
40	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	480	0,25	120,00
41	<b>INSULINA DE AÇÃO PROLONGADA, CANETA 3ML, INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100UI/ML</b>	BIOMM	Unidade	390	64,08	24.991,20
52	METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimido	480	0,43	206,40
59	CARBAMAZEPINA,600 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	480	2,60	1.248,00
64	PROLIA 60 MG SOL. INJ.SERINGA PREENCHIDA	AMGEN	Seringa	04	1.482,16	5.928,64
65	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	480	0,17	81,60
69	RITALINA 10MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Comprimido	960	5,39	5.174,40
74	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	SANDOZ	comprimido	480	0,28	134,40
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 42.809,44</b>

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
36	GAZIA 40 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Comprimido	480	2,06	988,80
39	HALDOL DECANOATO 70.52MG/ML, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	ampola	188	10,17	1.911,96
48	LAMOTRIGINA, 100MG, COMPRIMIDO	ZYDUS GENÉRICO	Comprimido	1880	0,59	1.109,20
50	MELLERIL, 200MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Comprimido	960	6,45	6.192,00
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 10.201,96</b>

CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
03	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	0,80	38,40
10	CARTIGEN II 40 MG, COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	Comprimido	480	2,15	1.032,00
27	ESCITALOPRAM. 10 MG, COMPRIMIDO	CIMED	Comprimido	1680	0,17	285,60
30	EXODUS 10MG, COMPRIMIDO	ACHE	Comprimido	480	1,40	682,00
31	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDOS	TEUTO	Comprimido	480	0,22	105,60
37	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	Comprimido	1440	0,95	1.368,00
68	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	960	0,16	153,60
81	VELIJA 30 MG, COMPRIMIDOS	LIBBS 1003301670013	Comprimido	480	1,65	792,00
82	VELIJA 60MG, COMPRIMIDOS	LIBBS 1003301670021	Comprimido	480	3,30	1.584,00
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 6.031,20</b>

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ARIPIPAZOL 20MG/ML	E.M.S SIGMA	FRASCO	16	330,00	5.280,00
06	AZUKON 30 MG, COMPRIMIDO	TORRENT	Comprimido	2010	0,49	984,90
08	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	BAGO	Comprimido	480	0,48	230,40
13	CLOBAZAN 20 MG, COMPRIMIDO	SANOFI	Comprimido	480	2,10	1.008,00
18	DEPAKOTE 125 MG, COMPRIMIDO	ABBOTT	Comprimido	2010	1,50	3.015,00
19	DIOVAN 160MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Comprimido	480	4,40	2.112,00
21	DONAREN 150MG, COMPRIMIDO	APSEN	Comprimido	1440	4,80	6.912,00
24	DUOFLAN 5MG+2MG/ML SOL. INJ.AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	16	37,30	596,80
25	EMPAFLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO	BOEHRINGER	Comprimido	480	8,30	3.984,00
26	ENFORGE HCT 160+12,5MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Comprimido	480	8,00	3.840,00
33	FORXIGA 10 MG, COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	Comprimido	960	6,50	6.240,00
34	<b>FRISIUN 10MG</b>	<b>SANOFI</b>	Comprimido	480	0,87	417,60
35	<b>GALVUS MET - 50+1000MG</b>	<b>NOVARTIS</b>	Comprimido	2352	3,37	7.926,24
38	<b>GLYXAMBI 25+5MG, COMPRIMIDO</b>	<b>BOEHRINGER</b>	Comprimido	480	15,00	7.200,00
42	<b>INSULINA DE AÇÃO RAPIDA CANETA 3ML, INSULINA HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML</b>	<b>ELI LILLY</b>	Comprimido	312	44,99	14.036,88
43	<b>INSULINA ULTRALONGA, CANETA 3ML, INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML</b>	<b>NOVO NORDISK</b>	UNIDADE	190	170,00	32.300,00
44	<b>JANUMET, 50+850MG, COMPRIMIDO</b>	<b>MERCK</b>	Comprimido	960	6,75	6.480,00
46	<b>JARDIANCE 25 MG, COMPRIMIDO</b>	<b>BOEHRINGER</b>	Comprimido	960	8,80	8.448,00
47	<b>KOLLAGENASE C/ CLORANFENCOL,06U/G+0,01G/G TUBO, 030G</b>	<b>CRISTÁLIA</b>	TUBO	190	15,40	2.926,00
49	<b>LIRAGLUTIDA 06MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b>	<b>NOVO NORDISK</b>	CAIXA	47	939,38	44.150,86
51	METFORMINA, 500MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	480	0,16	76,80
54	MIRABREGONA 50 MG, COMPRIMIDO	ASTELLAS	Comprimido	480	8,50	4.080,00
55	NEOZINE 40MG/ML FRASCO 20ML	<b>SANOFI MEDLEY</b>	FRASCO	63	16,00	1.008,00
56	NESINA MET, 12.5+850MG, COMPRIMIDO	TAKEDA	Comprimido	960	2,40	2.304,00
61	PLENANCE 20+10MG, COMPRIMIDO	LIBBS	Comprimido	480	3,40	1.632,00

62	PRADAXA, 150MG, COMPRIMIDO	BOEHRINGER	Comprimido	480	5,20	2.496,00
63	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO	TORRENT	Comprimido	960	0,30	288,00
66	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	Comprimido	480	0,50	240,00
71	SACUBITRIL+VALSARTANA 97+103MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Comprimido	960	6,50	6.240,00
79	URSACOL 300MG, COMPRIMIDOS	ZAMBON	Comprimido	480	7,92	3.801,60
80	VALSARTANA+ANLODIPINO BES.320+5MG, COMPRIMIDO	E.M.S SIGMA	Comprimido	480	4,30	2.064,00
83	VENVANSE 30 MG, COMPRIMIDOS	TAKEDA	Comprimido	960	25,23	24.220,80
84	VENVANSE 50MG, COMPRIMIDOS	TAKEDA	Comprimido	1410	16,60	23.406,00
85	VITAMINA E 400MG, COMPRIMIDOS	SANDOZ	Comprimido	480	1,15	552,00
86	VIVOSSO, COMPRIMIDOS	SUPERA	Comprimido	480	4,03	1.934,40
87	XARELTO 15MG, COMPRIMIDOS	BAYER	Comprimido	480	10,15	4.872,00
88	XARELTO 20 MG, COMPRIMIDOS	BAYER	Comprimido	1880	10,10	18.988,00
89	ZETIA 10MG, COMPRIMIDO	SUPERA RX	Comprimido	480	2,99	1.435,20
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 257.727,48</b>

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
04	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	0,42	201,60
05	ATORVASTATINA 40 MG , COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	0,60	288,00
09	BISOPROLOL HEMIF 5 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	0,38	182,40
12	CIPROFIBRATO, 100MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimido	480	0,40	192,00
14	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	960	0,08	76,80
15	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	960	0,48	460,80
20	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	0,10	48,00
23	DULOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	2,90	1.392,00
28	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	480	1,00	480,00
29	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	960	0,25	240,00
53	MICOFENOLATO DE MOFETILA,500MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	4680	3,96	18.532,80
58	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Comprimido	480	0,72	345,60
67	QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	1880	0,19	357,20
70	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	960	0,24	230,40
72	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML	EMS	FRASCO	32	1,75	56,00
73	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS	EMS	Comprimido	480	0,15	72,00
75	SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS	Comprimido	960	0,24	230,40
77	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	1410	0,29	408,90
78	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDOS	EMS	Comprimido	960	0,45	432,00
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 24.226,90</b>

O valor total registrado é de R\$ 344.726,98 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

**FISCAL DA ATA** - Maria José Moura da Silva

**DA VIGÊNCIA DA ATA** - A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**DATA** - 08 de dezembro de 2023

**FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI** - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, execução indireta, com base na Lei Municipal nº Lei 833/2009, alterada pela Lei nº 1035/2013, na forma da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, observando a Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, bem como a Resolução – TCE-MS n. 153, de 28 de outubro de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde (ESF'S –Estratégias de Saúde da Família. UBS- Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM –Pronto Atendimento Médico) do Município de Batayporã –MS, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2023/02395, processo administrativo nº 212/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

Neste sentido a devida suspensão do processo em epígrafe com base na conveniência e oportunidade, afim de adequações ao instrumento convocatório e instrumentos de planejamento.

Batayporã-MS, 13 de dezembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Câmara Municipal de Bodoquena - MS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº** 025/2023**DISPENSA Nº** 014/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de Empresa especializada, para locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e reposição de peças e insumos (toners/tinta), bem como estendendo o serviço para as demais impressoras que são de propriedade da Câmara Municipal de Bodoquena**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **19/11/2023**Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail [gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br](mailto:gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br) até às 23h59min (MS) do dia 19/11/2023 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail [gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br](mailto:gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br) ou pelo telefone 67 3268-1780.

Bodoquena - MS, 13 de novembro de 2023.

**Jane Antunes**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 496/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através de suas secretárias, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço por Lote**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, visando a aquisição de peças mecânicas

para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de fevereiro de 2024. **HORAS** 08:00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 13 de dezembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz  
Chefe de Licitação

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa(s)	Valor homologado
<b>LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> 15.923.311/0001-08	<b>R\$ 11.936,94</b> <b>(onze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)</b>
<b>MARBA COMERCIAL LTDA</b> 49.776.241/0001-16	<b>R\$ 40.546,54</b> <b>(quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)</b>

**Valor Global: R\$ R\$ 52.483,48 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**

**Bodoquena-MS**, 13 de dezembro de 2023

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde.**

Valdisa Dias Olanda

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Edson Scarabello

**Secretário Interino de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente.**

Juliardson de Castro Couto

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2023

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através das secretarias do município de Bodoquena, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço por Lote**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, visando a aquisição de peças elétricas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS

**ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de fevereiro de 2024. **HORAS** 08:00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003.2/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna**

**Público** para conhecimento dos interessados, que em virtude omissão verificado no Edital nº 002.2/2023, que versa sobre o deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o mesmo será alterado, passando a vigorar conforme constante neste edital, a saber:

**CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000177	Aline da Silva de Oliveira	Deferido	-
000191	Aline Silva de Souza	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000101	Angelita Ribeiro	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000321	Christiana Chimenes Barbosa	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000345	Edna Delgado Marcelino	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000155	Fátima Rosilda Osório Mendonça	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000232	Gesiane Farias da Silva	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000188	Handrea Nathalia da Silva Jara	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000221	Jakellyne Felix Ramos	Deferido	-
000222	Maiare Pereira	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000105	Marciane Cáceres Gamarra	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000171	Maria Michele da Silva	Deferido	-
000163	Renata Mello da Silva	Deferido	-
000305	Suely Aparecida Quaresma da Costa	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000324	Talita Canhete Vedovato	Deferido	-
000179	Valéria da Silva Oliveira	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000323	Vitória Trindade Batista	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1

**CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000111	Edivan Elias Pereira	Deferido	-

**CARGO: COZINHEIRO – DISTRITO DE MORRARIA DO SUL**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000313	Nayara Matechua Souza	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1

**CARGO: COZINHEIRO – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000189	Damiona Alves Firmo	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000243	Iara Pulquerio Rodrigues	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000335	Leonora Valério da Silva	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000293	Rosiane Borges Scalas Galvarro	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000263	Verônica Maria Ferreira Ramos	Deferido	-

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO SUMATRA**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000277	Benoil Benedito da Silva Costa	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000135	Gabrielly de Moraes	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000338	Jaqueline Firmo de Oliveira	Deferido	-
000223	Júlio César de Moraes	Deferido	-
000341	Márcia Pedroso Leite	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000340	Valderi de Lima Pereira	Indeferido	Não atendeu o subitem 5.12.1.1

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
00072	Antônio Oliveira de Souza	Deferido	-
00027	Jomil Vinicius de Albuquerque	Deferido	-

**CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000146	Júlia Franco Moraes	Deferido	-

**CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação Deferido	Motivo
000146	Júlia Franco Moraes		-

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – DISTRITO DE MORRARIA DO SUL**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação Deferido	Motivo
000280	Rosivan dos Santos Araújo		-

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação Indeferido	Motivo
000185	Maiane Pawiloski da Silva Alves		Não atendeu o subitem 5.12.1.1

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000130	Elizabeth Gonçalves dos Santos Monteiro	<b>Indeferido</b>	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000285	Rayane Tenório da Rocha	<b>Deferido</b>	-
000306	Rosylene Corrêa da Silva Aguiar	<b>Indeferido</b>	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000182	Suelene Lemes de Oliveira	<b>Indeferido</b>	Não atendeu o subitem 5.12.1.1

**CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
000126	Elizabeth Gonçalves dos Santos Monteiro	<b>Indeferido</b>	Não atendeu o subitem 5.12.1.1
000327	Gerson Rodrigues Arantes	<b>Deferido</b>	-

**CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação Deferido	Motivo
000153	Izabel Paula Anunciação Trindade		-

**CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA – SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação Indeferido	Motivo
000281	Janiele Rocha Barbosa		Não atendeu o subitem 5.12.1.1

Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição indeferido, se por ventura tiverem interesse em participar do referido processo seletivo, deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no edital nº 001.2/2023 [13/12/2023].

Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2023

**ROSILEI LOPES DE OLIVEIRA**  
Membro

**NILSA DE FIGUEIREDO**  
Presidente

**AMANDA DOS SANTOS MOREIRA**  
Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023**

**Objeto:** Limpeza mecanizada de piso de bloco cirúrgico do Hospital Municipal Francisco Sales utilizando máquinas tipo lavadora industrial de piso orbital, enceradeira industrial orbital politriz angular, utilizando produtos como limpador industrial amoníaco super concentrado e cera impermeabilizante antiderrapante para ambientes hospitalares. O processo de remoção, limpeza e aplicação de cera foi realizado nos seguintes locais: bloco cirúrgico (corredor de acesso ao bloco, corredor de acesso aos banheiros e vestiários (masculino e feminino), corredor de acesso as salas cirúrgicas (sala de parto 01 e sala cirúrgica 01).

**Início:** 23/08/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES, CNPJ 35.485.3222/0001-52;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.  
Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Gleyziane Parente Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços, aquisição de medicamentos para atender demanda do Hospital Municipal Francisco Sales, do Município de Bodoquena-MS

**Início:** 30 de Setembro de 2022.

**Encerramento:** 30 de Setembro de 2023.

**Contratado:** FiaComercioDeProdutosHospitalaresLtd

DimasterdeprodutoshospitalaresLtda

DifeDistribuidoraDeMed

InovamedHospitalarLtda

**Contratante :** Secretária Municipal de Saúde .

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 13 de Dezembro de 2023.

Assinam:

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em adequação da ambulância FIAT DUCATO, sendo armário com portas e gavetas para Uti móvel 100% Mdf branco, banco triplo com acento basculante e encosto, suporte duplo para cilindros longos, reforma do estofado, substituição do antigo assoalho, por compensado naval e formica texturizada.

**Início:** 04/10/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** C A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 51.115.261/0001-98;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Gleyziane Parente Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2023**

**Objeto :** Aquisição de peças automotiva visando atender os serviços de revisão de garantia do veículo Fiat Argo 1.0 2020/2021 do setor CREAS.

**Início:** 13/11/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** ENZO VEICULOS LTDA , CNPJ nº 05.950.849/0002-20;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Srª. Marcilene Santos Aquino  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº390/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022**

**OBJETO:** contratação, para aquisição de material ambulatorial, para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales e da Atenção Primária de Saúde do Município de Bodoquena-MS .

**Início:** 18 de Outubro de 2022.

**Encerramento:** 18 de Dezembro de 2023.

**Contratado:** BRIATO COMÉRCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 13 de Dezembro de 2023.

Assinam:

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2023**

**Objeto :** Prestação de serviços de revisão e manutenção de 01 (um) veículo modelo FIAT ARGO do setor CREAS.

**Início:** 13/11/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** ENZO VEICULOS LTDA , CNPJ nº 05.950.849/0002-20;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Srª. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023**

**Objeto:** Faz-se necessário mão de obra de funilaria, pintura, alinhamento de portas e outros serviços afins necessários a completa, manutenção, recuperação, para o perfeito funcionamento do veículo, objetivando também o zelo pelos recursos públicos, visto que tal veículo encontrava-se em, mas condição de uso além. Assim necessitando do serviço de funilaria e pintura para que possamos deixar o mesmo em condições de uso, sabendo que faz parte da frota de veículos que presta serviço a esta unidade ser ferramenta necessária para a, eficiência dos serviços públicos.

**Início:** 29/11/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 34.263.745/0001-65;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Valdisa Dias Olanda

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Câmara

**EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

**CONTRATADA:**MOTA & WILKE LTDA - CNPJ: 45.303.544/0001-60

**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para a promoção de treinamento destinado aos vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, acerca do tema geral: **"Gestão Pública Assertiva e**

especificidades internas dos Poderes”.

**VALOR: R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).**

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**BASE LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei 8666/93.

ASSINAM:

Ermeson Luna Bonfim - CONTRATANTE

Ana Paula Mello Gomes Wilke - CONTRATADA.

Bodoquena – MS, 13 de dezembro de 2023.  
Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2023**

**Objeto :** Este tem por objeto a contratação de fornecedor objetivando a aquisição de Coffee Break que serão servidos no evento do dia da mulher, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Início:** 20/10/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** A. B ALENCAR DE SOUZA, CNPJ 48.536.104/0001-41;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Sr<sup>a</sup>. Marcilene Santos Aquino  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2023**

**Objeto :** Contratação de empresa para aquisição de grades de proteção para Ginásio Municipal Nazário Costa Campos.

**Início:** 04/10/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** AMERICO JARA, CNPJ nº 18.314.720/0001-97;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Sr<sup>a</sup>. Valdisa Dias Olanda  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2023**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12000 a 24000 BTUs com fornecimento de mão de obra, materiais, limpeza e serviços afins, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Início:** 14/09/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** DEBORAH TAHIANE MAZLUN DA SILVA , CNPJ 32.297.771/0001-8;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Sr<sup>a</sup>. Valdisa Dias Olanda  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº367/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022**

**OBJETO:** Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

**Início:** 18 de Outubro de 2022.

**Encerramento:** 18 de Outubro de 2023.

**Contratado:** Marlene Alcantra Pereira

**Contratante :** Secretária Municipal de Saúde.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 13 de Dezembro de 2023.

Assinam:

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 95/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa(s)	Valor Adjudicação
<b>LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b> 15.923.311/0001-08	<b>R\$ 11.936,94</b> (onze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)
<b>MARBA COMERCIAL LTDA</b> 49.776.241/0001-16	<b>R\$ 40.546,54</b> (quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)

**Valor Global: R\$ R\$ 52.483,48 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**

**Bodoquena-MS,** 13 de dezembro de 2023

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde.**

Valdisa Dias Olanda

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Edson Scarabello

**Secretário Interino de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente.**

Juliardson de Castro Couto

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2023**

**Objeto :** Aquisição de peças automotiva visando atender os serviços de revisão de garantia do veículo fiat uno attractive 1.0 2020/2021 do setor bolsa família.

**Início:** 04/09/2023

**Encerramento:** 13/12/2023

**Contratado:** ENZO VEICULOS LTDA , CNPJ nº 34.263.745/0001-65;

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2023.

Srª. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Câmara Municipal de Bodoquena**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

**CONTRATADA:** MOTA & WILKE LTDA - CNPJ: 45.303.544/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Bodoquena-MS.

**VALOR: R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) dias.

**BASE LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei 8666/93.

ASSINAM:

Ermeson Luna Bonfim - CONTRATANTE

Ana Paula Mello Gomes Wilke - CONTRATADA.

Bodoquena – MS, 12 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 36/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Nomeia comissão para reavaliação de planta de valores venal de terrenos urbanos para cobrança de IPTU e pauta para cálculos de ITBI e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 214 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para reavaliação da Planta de Valores Venal de Terrenos Urbanos para cobrança de IPTU e Pauta para cálculos de ITBI, só seguintes membros:

Rayra Vanessa Spak Agnelli – Chefe do Departamento Tributário;

Luiz Alberto Santos Figueiredo – Engenheiro Civil;

Jose Carlos Agnelli Filho – Engenheiro Civil;

Jesse Alves de Oliveira – Fiscal de Tributos;

Dandalo de Souza Maciel – Auxiliar Administrativo;

Nailson Matias de Souza – Corretor de Imóveis.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando anteriores. Bodoquena-MS, 13 de dezembro de 2023.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**  
**Portaria nº 017/2023**

**Portaria nº 017/2023**

O Excelentíssimo Senhor **Ermeson Luna Bonfim**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Trata-se da designação dos Servidores abaixo relacionados para, nos termos do art.104, Inciso III e art. 117, ambos da Lei 14.133 /2021, atuar como fiscais de contratos desta casa de Leis.

2. **Titular: Ronaldo Peixoto Aranda**, portador do CPF: 873.286.071-49 ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo;

3. **Substituto: Osmar Medina**, portador do CPF: 615.297.021-00 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos;

**Artigo 2º - Atribuições dos Fiscais de Contratos** : Competem ao fiscal de contrato o acompanhamento e a fiscalização a prestação de serviços ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, realizar a execução dos contratos, registrando ocorrências realicadas a sua execução, adotando medidas para solucionar-las e informar a autoridade responsável quando essas ultrapassarem suas competências.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Câmara Municipal de Bodoquena MS, 12 de dezembro de 2023

**Ermeson Luna Bonfim**

**Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ nº **34.263.745/0001-65**- Contratada

**Objeto: Faz-se necessário mão de obra de funilaria, pintura, alinhamento de portas e outros serviços afins necessários a completa, manutenção, recuperação, para o perfeito funcionamento do veículo, objetivando também o zelo pelos recursos públicos, visto que tal veículo encontrava-se em, mas condição de uso além. Assim necessitando do serviço de funilaria e pintura para que possamos deixar o mesmo em condições de uso, sabendo que faz parte da frota de veículos que presta serviço a esta unidade ser ferramenta necessária para a, eficiência dos serviços públicos**

Processo: 488/2023

Vigência: 29 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R\$ 7.000,20 (sete mil e vinte centavos).**

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.39.00 recurso: 1.500.1001 ficha: 101;

Bodoquena/MS 29 de novembro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Valdisa Dias Olanda

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 425/2023, de 8 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.111,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.611,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.611,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.611,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.611,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.089,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.089,00
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$3.411,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.411,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 331/2023, de 21 de Setembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.306,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.506,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.506,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.800,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.800,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$18.506,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.506,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 348/2023, de 5 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.224,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.229,07
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		6.229,07
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$967,29
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		967,29
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.028,46
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		4.028,46

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.229,07
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		6.229,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$967,29
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		967,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.028,46
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		4.028,46

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 420/2023, de 8 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.041,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.808,17
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		6.808,17
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.233,44
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		1.233,44
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$45.000,00
1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		45.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$20.000,00
1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Demais Setores da Cultura)		20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$45.000,00
1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		45.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Demais Setores da Cultura)		20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.808,17
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		6.808,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.233,44
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		1.233,44

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 421/2023, de 8 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.023,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.023,60
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso	9.023,60

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.023,60
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso	9.023,60

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 422/2023, de 8 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 271,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$271,02

1.605.0000

Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais

271,02

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$271,02

1.605.0000

Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais

271,02

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 423/2023, de 8 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 330.886,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.116,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.116,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.999,87
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.999,87
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$53.274,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		53.274,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$264.496,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		264.496,90

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.306,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.306,52
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$14.026,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.026,00
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$7.128,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.128,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.890,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.890,00
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$22.034,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.034,00
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.350,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.350,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$121.918,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		121.918,00
12.001.23.691.801.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.972,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.972,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

12.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.286,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.286,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.116,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.116,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.999,87
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.999,87
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
12.001.23.691.801.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$17.095,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.095,00
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$48.099,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.099,00
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.366,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.366,38

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 424/2023, de 8 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 427/2023, de 12 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$24.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.400,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.116,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.116,00
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$9.055,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.055,00
12.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.829,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.829,00
12.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 10/2023, de 10 de Janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 206.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.801.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$206.500,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$206.500,00
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 350/2023, de 6 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.899.0000 Outros Recursos Vinculados		50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 400/2023, de 29 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.953.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2088-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$847.000,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		847.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2088-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$119.620,00
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		119.620,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$38.149,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		38.149,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$17.032,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.032,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.955,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.955,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$93.873,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		93.873,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$141.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		141.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$92.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.582,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.582,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$38.247,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		38.247,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$11.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$22.406,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.406,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$47.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.400,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.400,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$148.340,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		148.340,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$37.954,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.954,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$63.222,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		63.222,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$134.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		134.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.120,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.120,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.200,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		12.200,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.666,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.666,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.988,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		90.988,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		47.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.324,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.324,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$11.155,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.155,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

10.002.8.272.303.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$30.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.149,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.149,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.691.801.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.832,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.832,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.035,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.035,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.120,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.120,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.618,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.618,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.13.391.801.1042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
10.002.9.272.303.2087-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$26.620,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.620,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

10.002.9.272.303.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$130.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	130.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$19.955,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.955,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.691.801.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$63.873,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.873,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.582,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.582,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.277,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.277,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$63.222,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	63.222,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$37.954,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.954,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.400,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.400,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.100,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		12.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.487,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.487,00
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.790,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.790,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$28.836,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.836,00
12.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$59.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		59.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$32.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.081,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.081,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$23.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.880,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.001,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.001,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$38.247,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.247,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.631,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.631,00
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$19.703,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.703,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2196-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		6.000,00
12.003.18.541.801.2185-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.688,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.688,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.686,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.686,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$410.380,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		410.380,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
10.002.9.272.303.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$119.620,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		119.620,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 351/2023, de 16 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 131.951,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$46.459,99
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		46.459,99
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$72.450,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		72.450,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$13.041,79
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.041,79

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$46.459,99
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		46.459,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$72.450,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		72.450,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$13.041,79
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.041,79

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 362/2023, de 23 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.788,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.788,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		19.788,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$19.788,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		19.788,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11 de janeiro de 2024.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 13 de dezembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de março de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ: 35.247.597/0001-58, com endereço comercial na Rua Aricanduva, nº. 3873, Bairro Zona II, Umuarama/PR, **COMERCIAL MALLONE LTDA** – CNPJ: 00.589.733/0001-03, com endereço comercial na Rua Álvaro Brandão, nº. 1555, Jardim Maracanã, Dourados/MS, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** – CNPJ: 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº. 477, Jardim América, Campo Grande/MS, **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 15.923.311/0001-08, com endereço comercial na Rua Náutico, nº. 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME** – CNPJ: 00.094.158/0001-78, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Bairro Centro, Bonito/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 35/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 10/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min .

### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

**9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Balde 12 litros catmat: 286790.	Arqplast	Un	28	R\$ 7,90	R\$ 221,20
23	Cesto lixo, capacidade: 10 litros - catmat: 320274.	Arqplast	Un	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
40	Escova cabelo - catmat: 477537.	Condor	Un	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
56	Haste flexível, caixa com 240 unidades - catmat: 481317.	Dengo	Cx	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
69	Pá coletora lixo - catmat: 338156.	DSR	Un	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
72	Panela, capacidade: 30 litros - catmat: 267910.	ABC	Un	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
90	Rodo - catmat: 471301.	DSR	Un	144	R\$ 11,50	R\$ 1.656,00
99	Saco plástico lixo, capacidade: 60 litros - catmat: 470832.	Reporpack	Pct	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Água sanitária 1 litro - catmat: 2927301.	Bio Kris	Un	4500	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
35	Solução limpeza multiuso, 2 litros - catmat 293351.	Bio Kris	Un	2800	R\$ 3,70	R\$ 10.360,00
62	Limpador multiuso tradicional, 500 ml - catmat: 135046.	Barbarex	Un	3300	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00
109	Vassoura de nylon - catmat: 151014.	Condor	Un	220	R\$ 7,40	R\$ 1.628,00

COMERCIAL MALLONE LTDA – CNPJ: 00.589.733/0001-03.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Assadeira em alumínio - catmat: 2755.	FM	Un	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
21	Caneca, capacidade: 2 litros - catmat: 247783.	SN	Un	24	R\$ 28,50	R\$ 684,00
29	Concha - catmat: 283818.	Yazi	Un	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
37	Escorredor louça - catmat: 397191.	Passarini	Un	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
42	Esponja limpeza - catmat: 225901.	Vip	Un	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
48	Faca - catmat: 465713.	Martinazo	Un	72	R\$ 1,50	R\$ 108,00
54	Garfo mesa - catmat: 234493.	Martinazo	Un	72	R\$ 1,50	R\$ 108,00
55	Garrafa térmica - catmat: 334033.	Invicta	Un	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
57	Jarra, capacidade: 4 litros - catmat: 277832.	Tritec	Un	72	R\$ 15,99	R\$ 1.151,28
58	Pente de cabelo - catmat: 319162.	Svrissa	Un	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
65	Mamadeira, capacidade: 240 ml - catmat: 462548.	Anpla	Un	320	R\$ 20,90	R\$ 6.688,00
86	Pregador de roupa - catmat: 71650.	Águia Branca	Pct	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
88	Rastelo - catmat: 69116.	Tompston	Un	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
111	Xícara, capacidade: 50 ml - catmat: 278239.	Vimiz	Un	144	R\$ 10,30	R\$ 1.483,20

COMERCIAL NORDESTE LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	Papel higiênico, pacote: 04 - catmat: 301139.	Folhaleve	Pct	5300	R\$ 4,55	R\$ 24.115,00
91	Sabão barra, embalagem: 5 unidades - catmat: 298406.	Barra Nova	Pct	192	R\$ 7,95	R\$ 1.526,40
92	Sabão pó, caixa: 800 g - catmat: 436764.	Girando Sol	Cx	2160	R\$ 8,95	R\$ 19.332,00
107	Touca, caixa: 100 unidades - catmat: 369561.	Vabene	Cx	432	R\$ 8,50	R\$ 3.672,00

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.508.404/0001-29.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Álcool etílico 5 litros - catmat: 269943.	Ciclo Farma	Un	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
64	Luva para procedimento não cirúrgico - catmat: 483866.	Medix	Cx	450	R\$ 13,90	R\$ 6.255,00
67	Máscara multiuso, caixa: 50 unidades - catmat: 307270.	Open Medical	Cx	290	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
95	Sabonete líquido, 5 litros - catmat: 463131.	Ciclo Farma	Un	584	R\$ 18,50	R\$ 10.804,00
106	Termômetro culinário infravermelho digital, analisador de espectro - catmat: 42536.	Termômetro	Un	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Bule 3 litros - catmat: 303147.	Alumilar	Un	26	R\$ 38,50	R\$ 1.001,00
18	Caixa plástica - catmat: 108898.	Uninjet	Un	112	R\$ 14,00	R\$ 1.568,00
63	Luva segurança, tamanho: M - catmat: 366491.	Danny	Par	96	R\$ 2,00	R\$ 192,00
79	Pegador de macarrão, colher - catmat: 28541.	Yangzi	Un	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
108	Caixa plástica - catmat: 440739.	Uninjet	Un	36	R\$ 57,85	R\$ 2.082,60

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME – CNPJ: 00.094.158/0001-78.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abridor - catmat: 437939.	Zinc	Un	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
02	Limpador base ácida 1 litro - catmat: 368775.	Start	Un	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
05	Álcool etílico 5 litros - catmat: 481012.	Tupi	Un	800	R\$ 22,30	R\$ 17.840,00
06	Amaciante de roupa, capacidade: 2 litros - catmat: 349194.	Alpes	Un	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
08	Assadeira cozinha comercial - catmat: 251722.	Nicopan	Un	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
09	Avental - catmat: 473405.	Kelu	Un	2500	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
10	Bacia 35 litros - catmat: 326594.	Antares	Un	112	R\$ 16,90	R\$ 1.892,80
12	Bico mamadeira - catmat: 464079.	Baby	Un	240	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
13	Saco, bobina: 100 unidades - catmat: 466972.	Segplast	Un	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
14	Borracha vedação painel de pressão - catmat: 60186.	Guamant	Un	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
15	Bota segurança - catmat: 482669.	Pegafort	Par	28	R\$ 31,00	R\$ 868,00
16	Detergente brilha alumínio 500 ml - catmat: 102407.	Start	Un	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
19	Painel caldeirão - catmat: 197310.	Nicopan	Un	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
20	Caneca, capacidade: 300 ml - catmat: 483977.	Nicopan	Un	2900	R\$ 4,39	R\$ 12.731,00
22	Cera, incolor, capacidade 750 ml - catmat: 292586.	Start	Un	1400	R\$ 3,60	R\$ 5.040,00
24	Cesto lixo, capacidade: 100 litros - catmat: 93904.	Antares	Un	72	R\$ 118,00	R\$ 8.496,00
25	Cesto lixo, capacidade: 60 litros - catmat: 448737.	Antares	Un	72	R\$ 47,60	R\$ 3.427,20
26	Chaleira, capacidade: 5 litros - catmat: 256008.	Nicopan	Un	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
27	Colher escumadeira - catmat: 28541.	Nicopan	Un	36	R\$ 9,99	R\$ 359,64
28	Colher - catmat: 28541.	Simonagio	Un	2900	R\$ 1,59	R\$ 4.611,00
30	Conjunto de potes de alimentos - catmat: 302439.	Mb	Cj	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
31	Copo, capacidade: 300 ml - catmat: 419317.	Nadir	Un	72	R\$ 4,99	R\$ 359,28
32	Creme para pentear desembaraçante infantil, frasco de 300 ml - catmat: 5037.	Kanechon	Un	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
33	Cumbuca plástica - catmat: 150695.	Santana	Un	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
34	Desentupidor vaso sanitário - catmat: 241711.	Rodo2000	Un	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
36	Detergente, capacidade: 500 ml - catmat: 386806.	Spa	Un	8000	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
38	Escurridor, capacidade: 50 litros - catmat: 406327.	Nicopan	Un	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
39	Escova limpeza geral - catmat: 298373.	Rodo2000	Un	12	R\$ 2,66	R\$ 31,92
41	Escova limpeza geral - catmat: 331870.	Rodo2000	Un	24	R\$ 4,10	R\$ 98,40
43	Esponja de nylon para banho.	Slow	Un	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
44	Esponja limpeza - catmat: 419326.	3M	Pct	800	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
45	Espremedor amassador e esmagador de batatas - catmat: 20346.	Nicopan	Un	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
46	Espumadeira - catmat: 464881.	Nicopan	Un	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
47	Etiqueta identificação - etiqueta autoadesiva - rolo: 1.500 unidades catmat: 150387.	Papel Brasil	Rolo	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
49	Faca - catmat: 250843.	Cimo	Un	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
50	Filtro coador descartável café - catmat: 237590.	Jovita	Un	286	R\$ 3,60	R\$ 1.029,60
52	Fósforo, caixa com 240 unidades - catmat: 241343.	Paraná	Cx	286	R\$ 4,20	R\$ 1.201,20
53	Frigideira - catmat: 444499.	Nicopan	Un	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
59	Escova limpeza geral - catmat: 340200.	Futura	Un	64	R\$ 7,99	R\$ 511,36
60	Leiteira, capacidade: 6 l - catmat: 286984.	Nicopan	Un	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
61	Limpa pedras removedor, galão de 5 litros - catmat: 150583.	Samlimp	Un	500	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
66	Mangueira jardim, comprimento: 50 m - catmat: 455723.	Sulflex	Un	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
68	Loção hidratante, capacidade: 200 ml catmat 478492.	Paixão	Un	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
70	Palha aço, pacote 25g - catmat: 241725.	Assolan	Un	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
71	Painel, capacidade: 50 litros - catmat: 382157.	Nicopan	Un	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
73	Painel pressão, capacidade: mínima de 20 l - catmat: 302007.	Nigro	Un	24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00
74	Pano limpeza - catmat: 357462.	Hipertextil	Un	280	R\$ 4,70	R\$ 1.316,00
75	Pano para cozinha, guarda napo de pano - catmat: 350631.	Hipertextil	Un	240	R\$ 2,73	R\$ 655,20
77	Toalha de papel, 1.250 folhas - catmat: 481231.	Padrão	Pct	550	R\$ 10,49	R\$ 5.769,50
78	Pasta creme dental, 90 gramas - catmat: 435440.	Bianco	Un	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
80	Peneira cozinha - catmat: 464985.	Panda	Un	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
81	Pote de 2 litros - catmat: 437046.	Santana	Un	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
82	Pote alimentos de 3 litros - catmat: 443879.	Santana	Un	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
83	Pote alimentos de 5 litros - catmat: 238805.	Santana	Un	24	R\$ 20,90	R\$ 501,60
84	Prato de aço inoxidável - catmat: 329539.	Nicopan	Un	2900	R\$ 7,50	R\$ 21.750,00
87	Ralador alimento - catmat: 28401.	Bio Metal	Un	32	R\$ 9,80	R\$ 313,60
89	Refil para rodo alumínio - catmat 602036.	Rodo2000	Un	144	R\$ 3,99	R\$ 574,56
93	Sabão barra adulto - catmat: 30414 marca: vida	Vida	Un	1600	R\$ 1,54	R\$ 2.464,00
94	Sabão barra infantil - catmat: 30414.	Baby	Un	800	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
96	Saco - catmat: 253162.	Santa Maria	Pct	340	R\$ 19,70	R\$ 6.698,00
98	Saco plástico lixo - capacidade: 15 litros - catmat: 226091.	Portoplast	Pct	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
100	Sanitizante em pó, pote 1 kg - catmat: 150286.	Brilhante	Un	240	R\$ 15,49	R\$ 3.717,60
101	Xampu, capacidade: 350 ml - catmat: 402414.	Sabelle	Un	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
102	Socador de alimentos - catmat: 424827.	Stolf	Un	12	R\$ 12,10	R\$ 145,20
103	Suporte saboneteira, capacidade: 900 ml - catmat: 330355.	Nobre	Un	24	R\$ 21,90	R\$ 525,60
104	Tábua de corte em polietileno - catmat: 1716.	Ric	Un	88	R\$ 56,00	R\$ 4.928,00
105	Talco de toucador - talco infantil, embalagem com 200 g - catmat: 61158.	York Baby	Un	96	R\$ 14,90	R\$ 1.430,40
110	Vassoura catmat: 318938.	Rodo2000	Un	128	R\$ 12,99	R\$ 1.662,72

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Flanela - catmat: 319163.	Brulimp	Un	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
85	Prato de vidro - catmat: 311419.	Nadir	Un	72	R\$ 4,97	R\$ 357,84
97	Saco plástico lixo, capacidade: 100 litros - catmat: 470833.	Reporpack	Pct	2000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002,

dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 10 de março de 2023.

#### **Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

#### **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Detentora da Ata

#### **C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**

Detentora da Ata

#### **COMERCIAL MALLONE LTDA**

Detentora da Ata

#### **COMERCIAL NORDESTE LTDA**

Detentora da Ata

#### **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Detentora da Ata

#### **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Detentora da Ata

#### **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**

Detentora da Ata

#### **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

Detentora da Ata

#### **IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

#### **Testemunhas :**

##### **1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

##### **2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### **Departamento de Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 - Registro de Preços**

#### **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de setembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: 17.889.948/0001-42, com endereço comercial na Rua Avenida Alexandre Herculano, nº. 1895, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 15.923.311/0001-08, com endereço comercial na Rua Náutico, nº. 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS, **MADEIREIRA ROMAT LTDA** – CNPJ: 07.547.054/0002-00, com endereço comercial na Rua das Flores, nº. 1263, Centro, Bonito/MS, **MRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 13.552.644/0001-34, com endereço comercial na Rua das Flores, nº. 749, Centro, Bonito/MS e **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME** – CNPJ: 73.765.877/0001-47, com endereço comercial na Travessa Vianópolis, nº. 20, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017 , subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 186/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 42/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de

comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 17.889.948/0001-42.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Arame galvanizado nº 14, de no mínimo 2,10 mm, BWG (kg).	Morlan	Kg	60	R\$ 18,78	R\$ 1.126,80
7	Arame recozido/amarrio nº 18, de no mínimo 1,25 mm, (kg).	Feral	Kg	150	R\$ 12,21	R\$ 1.831,50
12	Bacia sanitária.	Deca	Un	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
20	Barra roscada 1/2".	Mult Barras	Barra	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
21	Barra roscada 3/4".	Mult Barras	Barra	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
39	Cadeado 20 mm.	Pado	Un	50	R\$ 13,58	R\$ 679,00
40	Cadeado 45 mm.	Pado	Un	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
44	Caixa D'água em polipropileno 1000 litros, com tampa.	Bakof	Un	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
45	Caixa de descarga 9 L.	Astra	Un	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
47	Cal líquido - 1 litro.	Cal mais	Frasc	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
59	Chuveiro elétrico 127 V x 220 W.	Hydra	Un	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
71	Disjuntor bipolar 10 A.	Tramontina	Un	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
72	Disjuntor bipolar 40 A.	Tramontina	Un	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
73	Disjuntor monofásico 35 A.	Tramontina	Un	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
74	Disjuntor trifásico 20 A.	Tramontina	Un	20	R\$ 37,76	R\$ 755,20
75	Disjuntor trifásico 70 A.	Tramontina	Un	20	R\$ 55,41	R\$ 1.108,20
77	Disjuntor unipolar 30 A.	Tramontina	Un	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
79	Dobradiça colonial.	Merkal	Un	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
82	Engate flexível 1/2" x 50 cm.	Plasbohn	Un	25	R\$ 3,33	R\$ 83,25
94	Fita isolante anti chama (rolo c/ 10 mt).	Adere	Rolo	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
110	Joelho soldável 25 mm, PVC.	Multilit	Un	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
112	Lâmpada Bulbo Led 30 W.	G-Light	Un	290	R\$ 12,80	R\$ 3.712,00
113	Lâmpada Bulbo Led 40 W.	G-Light	Un	130	R\$ 17,30	R\$ 2.249,00
114	Lâmpada Bulbo Led 50 W.	Taschibra	Un	290	R\$ 22,00	R\$ 6.380,00
126	Massa corrida acrílica 18 Lt.	Eucatex	Lata	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
134	Pincel p/ pintura imobiliária - simples - 3".	Compel	Un	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
162	Rolo de espuma p/ pintura 15 cm.	Compel	Un	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
163	Rolo de espuma p/ pintura 9 cm.	Compel	Un	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
164	Rolo de lã p/ pintura 19 mm x 230 mm.	Atlas	Un	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
168	Sifão sanfonado flexível, material plástico resistente.	Astra	Un	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
177	Thinner 4800 - 5 Lt.	Eucatex	Galão	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
181	Tinta esmalte sintético 900 ml.	Eucatex	Lata	75	R\$ 27,50	R\$ 2.062,50
182	Tinta látex 18 Lt.	Eucatex	Lata	95	R\$ 155,00	R\$ 14.725,00
198	Válvula para descarga s/ acabamento tamanho 1.1/2. (material resistente).	Docol	Un	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
202	Verniz 900 ml, copa, para área interna e externa.	Eucatex	Galão	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
203	Verniz copal, de 1ª qualidade, galão c/ 3,6 litros.	Eucatex	Galão	75	R\$ 108,00	R\$ 8.100,00

## LOPEZ &amp; FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.923.311/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Botina de couro sem cadarço nº 37 ao nº 41.	Kadesh	Par	240	R\$ 96,00	R\$ 23.040,00
97	Fita zebrada (rolo c/ 100 m).	Plastcor	Rolo	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
123	Luva de raspa cano longo 15 cm, material: raspa de couro, com reforço interno em raspa e reforço externo extra.	Plastcor	Un	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
138	Plug RJ 45.	Storm	Un	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00

## MADEIREIRA ROMAT LTDA – CNPJ: 07.547.054/0002-00.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cambará 20 x 20 cm de 3,5 metros.	Cambará	Un	200	R\$ 765,00	R\$ 153.000,00
2	Cambará 06 x 20 cm de 3,5 metros.	Cambará	Un	200	R\$ 269,00	R\$ 53.800,00
3	Cambará 06 x 30 cm de 4,5 metros.	Cambará	Un	200	R\$ 539,00	R\$ 107.800,00
5	Arame galvanizado nº 16, de no mínimo 1,65 mm, BWG (kg).	Morlan	Kg	60	R\$ 16,41	R\$ 984,60
6	Arame galvanizado nº 20, de no mínimo 0,89 mm, BWG (kg).	Morlan	Kg	65	R\$ 24,70	R\$ 1.605,50
9	Areia fina – lavada.	Saara	M³	600	R\$ 181,45	R\$ 108.870,00
14	Barra de ferro redondo CA 25 - 1/2".	Gerdau	Barra	55	R\$ 133,95	R\$ 7.367,25
15	Barra de ferro redondo CA 25 - 1/4".	Gerdau	Barra	65	R\$ 36,94	R\$ 2.401,10
17	Barra de ferro redondo CA 50 - 4/2" indicado p/ construção civil, barra c/ 12 m de comprimento.	Gerdau	Barra	390	R\$ 15,19	R\$ 5.924,10
18	Barra de ferro redondo CA 50 - 5/16".	Gerdau	Barra	155	R\$ 41,79	R\$ 6.477,45
23	Beiral 2,5 x 0,12 cm de 3,50 metros, tipo cambará.	Cambará	Un	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
24	Beiral 03 x 0,15 cm, de 3,50 metros, tipo cambará.	Cambará	Un	300	R\$ 66,49	R\$ 19.947,00
25	Beiral 4,5 x 0,16 cm, de 3,50 metros, tipo cambará.	Cambará	Un	250	R\$ 63,64	R\$ 15.910,00
29	Bucha de redução 1.0 x 1/2".	Amanco	Un	260	R\$ 4,17	R\$ 1.084,20
30	Bucha de redução 3/4 x 1/2".	Amanco	Un	65	R\$ 1,01	R\$ 65,65
32	Cabo de rede 4x24.	Megatron	Mts	700	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
33	Cabo duplex 10 mm, de alumínio. multiplex/duplex.	Megatron	Mts	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
34	Cabo flexível 10 mm, bitola.	Cobrecon	Mts	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
35	Cabo flexível 4 mm.	Cobrecon	Mts	650	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
36	Cabo flexível 6 mm.	Cobrecon	Mts	450	R\$ 2,82	R\$ 1.269,00
37	Cabo quadruplex, de alumínio, 10 mm.	Megatron	Mts	350	R\$ 4,44	R\$ 1.554,00
38	Cabo triplex, de alumínio, 10 mm.	Megatron	Mts	350	R\$ 3,12	R\$ 1.092,00
42	Caibro 05 x 5,5 cm, tipo cambará.	Cambará	Mts	180	R\$ 12,57	R\$ 2.262,60
46	Caixa de sobrepor 4x2.	Tigre	Un	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
48	Cal p/ pintura 08 kg.	Itau	Pct	390	R\$ 17,00	R\$ 6.630,00
49	Canaleta material: PVC - cloreto de polivinila, uso: sistema "X", dimensões: 20 x 10 x 2000 mm, características adicionais: com tampa e sem divisória.	Enerbras	Un	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
50	Canaleta material: PVC - cloreto de polivinila, uso: sistema "X", dimensões: 50 x 20 x 5000 mm, características adicionais: com tampa e sem divisória.	Enerbras	Un	45	R\$ 23,70	R\$ 1.066,50
51	Cap p/ esgoto 100 mm.	Amanco	Un	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
52	Cap soldável 20 mm, de PVC.	Amanco	Un	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
53	Cap soldável 50 mm, de PVC, tipo amanco/tigre.	Amanco	Un	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
54	Capa PI telha romana, material de cerâmica.	Nemer	Un	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
57	Chave biela tipo L 10 mm, material: aço de alta qualidade.	Tramontina	Un	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
62	Cola de silicone 300 g.	Pulvitec	Un	15	R\$ 12,34	R\$ 185,10
63	Cola p/ cano 17 g.	Amanco	Un	70	R\$ 1,05	R\$ 73,50
65	Curva 90° PI esgoto 100 mm, curta, série normal.	Amanco	Un	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
66	Curva 90° PI esgoto 40 mm, curta, série normal.	Amanco	Un	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
67	Curva 90° PI esgoto 75 mm, curta, série normal.	Amanco	Un	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
68	Disco de lixadeira nº 4.	Dewalt	Un	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
69	Disco de serra 36 dentes.	Japi	Un	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
70	Disco lixa 4.1/2" nº 24.	3M	Un	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
78	Disjuntor unipolar 90 A.	Eletromar	Un	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
80	Eletrôdo 4600 x 2,5 mm.	Denver	Kg	135	R\$ 24,95	R\$ 3.368,25
85	Filtro de linha c/ 03 tomadas.	Fiolux	Un	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
89	Fio paralelo 2 x 1,5 mm.	Cobrecon	Mts	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
90	Fio paralelo 2 x 2,5 mm.	Cobrecon	Mts	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
91	Fio paralelo 2 x 4 mm.	Cobrecon	Mts	290	R\$ 4,25	R\$ 1.232,50
92	Fio sólido 10 mm.	Cobrecon	Mts	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
96	Fita veda rosca 18 mm x 25 m.	Krona	Rolo	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
104	Interruptor 1 tecla + tomada embutida placa 4x2".	Tramontina	Un	25	R\$ 4,45	R\$ 111,25
105	Interruptor 1 tecla + tomada externo placa 4x2".	Tramontina	Un	40	R\$ 15,19	R\$ 607,60
106	Interruptor 1 tecla + tomada sistema x placa 4x2".	Tramontina	Un	40	R\$ 14,24	R\$ 569,60
107	Interruptor 2 tecla simples placa 4x2".	Tramontina	Un	40	R\$ 11,39	R\$ 455,60
108	Joelho esgoto 50 mm, PVC.	Amanco	Un	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
109	Joelho LR 25 mm x 1/2", PVC.	Amanco	Un	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
111	Joelho soldável 50 mm, PVC.	Amanco	Un	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
115	Lâmpada bulbo Led 75W.	Lumanti	Un	85	R\$ 46,40	R\$ 3.944,00
128	Massa corrida PVA 18 Lt.	Arara azul	Lata	50	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50
129	Padrão trifásico completo contra rede, monofásico de no mínimo 380 W, 01 caixa, de até 60 ampéres.	Padão Energia	Un	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
130	Pedra brita - nº 1.	Calbon	M³	750	R\$ 179,00	R\$ 134.250,00
135	Piso 43 x 43, qualidade a para área interna, cerâmica, liso.	Almeida	M²	180	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
136	Piso 43 x 43, qualidade a para área externa, cerâmica, antiderrapante.	Almeida	M²	180	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
137	Plafon com soquete louça, material de porcelana.	Olivo	Un	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
139	Porta de aço lâmina - 0,60 x 2,10 metros.	Ramassol	Un	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
140	Porta de ferro (veneziana), fabricada em aço laminado, composta por: porta, batentes, dobradiças e fechadura de tambor, dimensões aproximadas de 2,10 x 0,80 x 0,12m.	Ramassol	Un	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
141	Porta de madeira lisa - 2,10 x 0,80 m.	Pinus	Un	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
142	Portal de 0,4 x 0,14 x 2,10 x 0,80.	Peroba Rosa	Un	25	R\$ 291,00	R\$ 7.275,00
143	Poste cônico contínuo em aço galvanizado.	Santa Clara	Un	25	R\$ 1.361,00	R\$ 34.025,00
144	Prancha 06x30 cm, de no mínimo 4,5 metros de comprimento, tipo cambará.	Cambará	Un	100	R\$ 548,00	R\$ 54.800,00
145	Prancha 06x30 cm, de no mínimo 3,5 metros de comprimento, tipo cambará.	Cambará	Un	100	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00
146	Prego 13 x 15.	Gerdau	Kg	20	R\$ 22,79	R\$ 455,80
147	Prego 15 x 15.	Gerdau	Kg	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50
148	Prego 17 x 21.	Gerdau	Kg	25	R\$ 18,89	R\$ 472,25
149	Prego 24 x 60.	Gerdau	Kg	25	R\$ 13,29	R\$ 332,25
152	Rejunte 1kg.	Quartzolit	Pct	650	R\$ 3,79	R\$ 2.463,50
153	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220 V / 1000 W.	Margirius	Un	40	R\$ 9,49	R\$ 379,60
157	Resina para tijolo 18 Lt.	Hydrnorth	Un	30	R\$ 641,00	R\$ 19.230,00
158	Resistência de chuveiro 110 W.	Fame	Un	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
159	Resistência de chuveiro 220 W.	Fame	Un	30	R\$ 26,59	R\$ 797,70
160	Ripa de madeira 1,5 x 05 cm, tipo cambará.	Cambará	Mts	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00

161	Ripão 2,5x05 cm, de 1,00 metro de comprimento, tipo camarará.	Cambará	Un	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
166	Selador p/ madeira 3,600 ml.	Montana	Galão	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
171	Tábua de 2,5 cm x 25 cm x 2.00 mts camarará.	Cambará	Un	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
172	Tábua de 2,5 cm x 30 cm x 3.00 mts camarará.	Pinus	Un	190	R\$ 113,00	R\$ 21.470,00
173	Tábua para cacharia 2,5 x 30 x 3 mt.	Pinus	Un	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
176	Thinner 4000 - 900 ml.	Eucatex	Lata	80	R\$ 15,18	R\$ 1.214,40
179	Tijolo comum com no mínimo: altura 4,3 cm, largura 8,7 cm, comprimento 18,6 cm.	Cipolandia	Un	28000	R\$ 0,86	R\$ 24.080,00
180	Tinta em pó - 5kg, para ambientes internos e externos.	Juntalider	Un	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
184	Tinta para concreto 3,6 L.	Arara Azul	Galão	135	R\$ 52,00	R\$ 7.020,00
187	Tomada interna - p/ microcomputador 2 P+T.	Tramontina	Un	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
188	Tomada interna - universal 2 P.	Tramontina	Un	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
189	Tomada interna para telefone p/ RJ 11, 2 fios.	Tramontina	Un	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
192	Tubo de PVC PI esgoto - 100 mm x 06 m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	Amanco	Barra	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
194	Tubo de PVC soldável - 20 mm x 06 m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	Amanco	Barra	80	R\$ 11,10	R\$ 888,00
195	Tubo de PVC soldável - 25 mm x 06 m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	Amanco	Barra	60	R\$ 12,15	R\$ 729,00
197	Tubo para caixa de descarga 9 Lts.	Astra	Un	60	R\$ 14,24	R\$ 854,40
201	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas de no mínimo 3,6 litros.	Quartzolit	Balde	15	R\$ 27,54	R\$ 413,10
204	Viga de 30x30 cm, de no mínimo 6 metros de comprimento, tipo tatajuba.	Cambará	Un	50	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00

## MRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 13.552.644/0001-34.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Areia comum.	Xavier	M³	650	R\$ 185,00	R\$ 120.250,00
10	Argamassa, composição: cimento especial, polímeros, quartzo, aditivos, características adicionais: colante de uso interno, tipo: piso sobre piso (embalagem de 20 kg).	Ceranfix	Sc	315	R\$ 39,00	R\$ 12.285,00
16	Barra de ferro redondo CA 25 - 3/8".	Simec	Barra	285	R\$ 79,00	R\$ 22.515,00
19	Barra de ferro redondo CA 50 - 5/8".	Simec	Barra	90	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
22	Barra rosca 7/8".	Multibarras	Barra	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
31	Bucha de redução soldável curta 25 x 20 mm.	Plastilit	Un	80	R\$ 0,68	R\$ 54,40
41	Caibro 05 x 5,5 cm, de 3,50 metros, tipo camarará.	Cambará	Un	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
43	Caibro 06 x 08 cm, de 3,5 metros de comprimento, tipo camarará.	Cambará	Un	160	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00
55	Carrinho de mão 80 L.	Nemer	Un	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
56	Catalisador p/ esmalte sintético 150 ml.	Maxi Rubber	Un	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
58	Chave PI ventilador, liga e desliga. Bivolt, mínimo de 400 W.	Delta	Un	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
60	Cimalha pinus, 17 x 40 mm, de no mínimo 3 metros.	Pinus	Un	650	R\$ 12,00	R\$ 7.800,00
61	Cimento 50 kg de alta qualidade, que atende aos requisitos técnicos das normas ABNT.	Caue	Un	1200	R\$ 42,40	R\$ 50.880,00
64	Corrente galvanizada 6 mm, aço carbono.	Vonder	Un	13	R\$ 27,50	R\$ 357,50
76	Disjuntor trifásico 90 A.	Soprano	Un	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
81	Eletrodo 4600 x 4 mm.	Vonder	Kg	135	R\$ 23,80	R\$ 3.213,00
83	Fechadura externa 2600/40 mm, material: aço inox.	União	Un	25	R\$ 63,50	R\$ 1.587,50
84	Fechadura Orion 5500.	União	Un	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
86	Filtro de linha c/ 06 tomadas.	Diolux	Un	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
87	Fio p/ roçadeira 3.0mm redondo.	Vonder	Mts	3500	R\$ 1,10	R\$ 3.850,00
88	Fio p/ telefone 3 pares. CI 50.	Cobrecom	Mts	130	R\$ 3,01	R\$ 391,30
93	Fita dupla face p/ canaleta (rolo c/ 3 mt).	Tekbond	Rolo	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
95	Fita isolante auto fusão 19 mm x 2 mts.	3M	Un	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
98	Folha de compensado 10 mm - 1.60 x 2,20 m.	Cascavél	Fls	200	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
99	Folha de compensado 15 mm - 1.60 x 2,20 m.	Cascavél	Fls	100	R\$ 354,00	R\$ 35.400,00
100	Folha telha amianto 2,44 m x 0,5 cm x 4 mm.	Multilit	Un	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
101	Forro de pinus 10 cm, qualidade A.	Forrolar	M²	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
102	Forro em PVC 8 mm x 20 cm.	Belplast	M²	350	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00
103	Guarnição lisa madeira 220 x 100 x 5 cm, uso indicado para portas, material madeira tipo de material cedrinho ou peroba, frente verso.	Galon	Jg	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
116	Lâmpada Bulbo Led 100 W.	Elgin	Un	85	R\$ 79,90	R\$ 6.791,50
117	Lâmpada mista 250 W 220 V.	Elgin	Un	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
118	Lâmpada TFB40 T8.	Elgin	Un	13	R\$ 27,70	R\$ 360,10
119	Linha de nylon (rolo c/ 100m).	Vonder	Rolo	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
120	Lona 6 x 6 preta 150 micras.	Vonder	Un	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
121	Lona 8 x 8 preta 150 micras.	Vonder	Un	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
122	Luminária ornamental Led 50 W 90/220 V.	Avant	Un	18	R\$ 166,00	R\$ 2.988,00
124	Madeirite 10 mm x 2,20 m x 1,10 m.	Cascavél	Un	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
125	Mangueira alta pressão trancada 3/4 300 PSI.	Mantac	Mts	60	R\$ 27,91	R\$ 1.674,60
131	Pedrisco.	Calbom	M³	650	R\$ 183,00	R\$ 118.950,00
132	Tatajuba de 0,15 x 0,15 cm.	Cambará	Mts	30	R\$ 153,45	R\$ 4.603,50
150	Projektor de Led 200 W 90 - 240 V.	Elgin	Un	15	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
154	Reparo completo para válvula de descarga contendo: guarnição - embolo - eixo - mola - parafuso central, material resistente ou bronze.	Blukit	Kit	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
155	Reparo registro 3/4, material bronze e latão ou superior.	Blukit	Un	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
156	Reparo torneira 3/4, material bronze e latão ou superior.	Blukit	Un	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
167	Sifão para pia copo cromado. Medida mínima de 11/2", tubo cromado de 50 mm, com 30 cm.	Astra	Un	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
169	Soquete estriado 27 mm.	Gedore	Un	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
170	Soquete estriado 30 mm.	Gedore	Un	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
174	Telha cerâmica paulistinha.	Nemer	Un	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
175	Telha cerâmica romana.	Nemer	Un	19000	R\$ 2,82	R\$ 53.580,00
178	Tijolo cerâmico 8 furos, tamanho mínimo de: 9 x 19 x 19 cm.	Karru	Un	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
190	Treliça TG 12 x 6 mts.	Feral	Un	210	R\$ 68,00	R\$ 14.280,00
191	Treliça TG 8 x 6 mts.	Feral	Un	210	R\$ 62,00	R\$ 13.020,00
193	Tubo de PVC PI esgoto - 50 mm x 06 m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	Plastilit	Barra	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
196	Tubo de PVC soldável - 50 mm x 06 m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	Plastilit	Barra	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00

## RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME - CNPJ: 73.765.877/0001-47.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Assento sanitário oval.	Metasul	Un	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
13	Bandeja PI pintura predial - de no mínimo 23 cm, material plástico resistente.	Thompson	Un	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
26	Bisnagas para pintura 50 ml.	Tekbond	Un	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
28	Brocha nº 3.	Roma	Un	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
127	Massa corrida acrílica 3,6 Lt.	Riocril	Lata	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
133	Pincel p/ pintura imobiliária - simples - 1/2".	Roma	Un	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85

151	Rebite 6.2 x 30.	Jomarca	Cx	15	R\$ 119,99	R\$ 1.799,85
165	Selador acrílico 3,6 Lt.	Riolar	Galão	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
183	Tinta látex 3,6 L.	Sherwin-Williams	Galão	75	R\$ 44,43	R\$ 3.332,25
185	Tinta para piso amarela 18 L.	Sherwin-Williams	Galão	45	R\$ 323,50	R\$ 14.557,50
186	Tinta para piso azul 18 L.	Sherwin-Williams	Galão	45	R\$ 323,74	R\$ 14.568,30
199	Vassoura de grama - 22 dentes (em aço), fabricada em aço carbono, palhetas reguláveis, CL cabo de madeira medindo aproximadamente 1,80 m.	Famastil	Un	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
200	Vassoura de grama - 22 dentes (em plástico), fabricada em polietileno, palhetas flexíveis, CL cabo de madeira medindo aproximadamente 1,80 m.	Tramontina	Un	35	R\$ 21,89	R\$ 766,15

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 12 de setembro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Detentora da Ata

**LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Detentora da Ata

**MADEIREIRA ROMAT LTDA**

Detentora da Ata

**MRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Detentora da Ata

**RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

## Secretaria de Educação e Cultura

### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº011/2023

REFERENTE AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes para matrícula e rematrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2024.

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2024 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, o presente edital disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

**A) Educação infantil** - Organização da rede municipal:

ETAPAS	FAIXA ETÁRIA	UNIDADE
PRÉ-ESCOLA	De 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2024 e 05 (cinco) anos	EM João Alves da Nóbrega (parcial) EM João Alves de Arruda (parcial) EM Prof. Izaura Pinto Guimarães (Parcial) EM Prof. Durvalina Dorneles Teixeira (Parcial) EM Manoel Inácio de Farias (Parcial) EM Vitalina Vargas Machado (Parcial) EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira (parcial) EMR Ozório Jacques (parcial)

## B) Ensino Fundamental – Organização da Rede Pública Municipal de Ensino:

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que **não** tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no **1º ano do Fundamental**, a criança deverá **ter 6 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2024**. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

ANO/SÉRIE	UNIDADE
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	EM João Alves da Nóbrega (Parcial) EM João Alves de Arruda (Parcial) EM Prof. Izaura Pinto Guimarães (Parcial) EM Manoel Inácio de Farias (Parcial) EM Vitalina Vargas Machado (Parcial)
1º ao 7º ano (Ensino Fundamental)	EM Prof. Durvalina Dorneles Teixeira (Parcial)
1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)	EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira (Parcial) EMR Ozório Jacques (Parcial)

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

### 2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 04 (quatro) anos (idade completa até o dia 31 de março de 2024) a 05 (cinco) anos, para Educação Infantil;
- 2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito;
- 2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 2.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

## 3. DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC ofertará a matrícula em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

- Criança/estudantes, moradores do município de Bonito, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2023; **(REMATRÍCULAS para o ano de 2024)**
- Criança/alunos, moradores do município de Bonito, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2023; **(MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2024)**

## 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O processo de matrícula e rematrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito será realizado conforme segue:

### 4.1.1 REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

**4.1.2 Rematrícula:** É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2023, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, bem como a existência da turma e o turno de atendimento, incluindo os critérios no tocante às vagas integrais, desde que os prazos e orientações desse edital sejam respeitados.

**4.1.3 Matrícula nova:** será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das rematrículas, nas vagas disponíveis.

### 4.2. REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

**4.2.1 Rematrícula:** Garantir a vaga ao aluno matriculado na Educação Básica, oferecido na Rede Pública Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos nesse edital. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**4.2.2. Matrícula nova para a Educação Básica –** A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

**4.2.3. Matrícula por transferência para a educação básica/permuta –** Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra

unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

### QUADRO SÍNTESE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

ATENDIMENTO	DATAS	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULA (para alunos da rede)	10 a 19/01/2024	EM João Alves da Nóbrega – (Pré II) e (1º ao 5º ano) EM João Alves de Arruda – (Pré I e II) e (1º ao 5º ano) EM Prof. Izaura Pinto Guimarães – (Pré I e II) e (1º ao 5º ano) EM Prof. Durvalina Dorneles Teixeira – (Pré II) e (1º ao 7º ano) EM Manoel Inácio de Farias – (Pré I e II) e (1º ao 5º ano) EM Vitalina Vargas Machado – (Pré II) e (1º ao 5º ano) EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira – (Pré I e II) e (1º ao 9º ano) EMR Ozório Jacques – (Pré I e II) e (1º ao 9º ano)
MATRÍCULAS NOVAS	22 a 26/01/2024	EM João Alves da Nóbrega – (Pré II) e (1º ao 5º ano) EM João Alves de Arruda – (Pré I e II) e (1º ao 5º ano) EM Prof. Izaura Pinto Guimarães – (Pré I e II) e (1º ao 5º ano) EM Prof. Durvalina Dorneles Teixeira – (Pré II) e (1º ao 7º ano) EM Manoel Inácio de Farias – (Pré I e II) e (1º ao 5º ano) EM Vitalina Vargas Machado – (Pré II) e (1º ao 5º ano) EMR Prof. Francisco Anísio Correa Ferreira – (Pré I e II) e (1º ao 9º ano) EMR Ozório Jacques – (Pré I e II) e (1º ao 9º ano)

#### 4.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

##### 4.3.1 REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/estudante está devidamente em ordem no ano de 2023, para a rematrícula serão necessários a atualização dos seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola).

##### 4.3.2 MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, no decorrer do ano;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); ou cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato);

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e xerox. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

5.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6 Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7 Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

5.9 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal de ensino;

6.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

7.2 É de responsabilidade da secretária(as) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

7.3 O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

7.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

7.5 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com legislação vigente;

7.7 As vagas no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é determinada pelo setor de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrarem contato com os interessados sempre que surgir vaga.

7.8 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

7.9 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

7.10 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola;

7.11 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS (<http://www.bonito.ms.gov.br>) e [diariooficialms.com.br/assomasul](http://diariooficialms.com.br/assomasul) (ASSOMASUL) e remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Bonito/MS, 08 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

---

### **Secretaria de Assistência Social EDITAL Nº 02/2023 CMDCA/2023.**

#### **DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 1370/2015 e Lei nº 1521/2019 e suas alterações, faz publicar divulgação do Local e Data da Diplomação e Posse dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, para o período de 2024/2028 de acordo com a Legislação pertinente e o disposto neste Edital, conforme apresentado abaixo:

Data da Diplomação e Posse: 10/01/2024.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, sito a Rua Cel. Nelson Felício S/N esquina com a Rua Pércio Schamann, Centro Bonito/MS.

Horário: 18 horas.

BONITO-MS, 12 de dezembro de 2023.

Jucikelim Firmo Campos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

---

### **Secretaria de Assistência Social**

#### **RESOLUÇÃO nº23/2023 CMDCA Bonito/MS, 12 de dezembro de 2023.**

#### **DEFINE E APROVA BALANCETES DO FMDCA DOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/23.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 135 no dia 12 de dezembro de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova parcialmente os balancetes do FMDCA dos meses de Julho, Agosto e Setembro/23 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Jucikelim Firmo Campos**

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**Bonito, 30 de outubro de 2023**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA**

**PARECER: CMDCA\MS 07\2023**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**OBJETO: BALANCETE DE JULHO DE 2023**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS, procedeu á análise dos balancetes do mês de julho **de 2023**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JULHO DE 2023.**

**Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de julho de 2023.**

**Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de julho** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas do **mês de julho** estão bem detalhadas no Plano de contas;

**O resumo mensal das contas em valores do mês de julho de 2023:**

**Mês de Julho**

**(Saldo Anterior:** R\$ 9307,67 (Nove mil trezentos e sete reais e sessenta reais e sete centavos).

**Aplicações:** R\$ 9307,67(nove mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

**Rendimentos:** R\$ 600,84(seiscentos reais oitenta e quatro centavos)

**Saldo atual:** R\$ 9908,51 (nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete de julho de 2023.

APROVADO EM: ___/___/2023. ATA Nº ___ RESOLUÇÃO Nº ___ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ___ DE, ___/___/___
---

**Comissão:**

**Maytane Vargas Pias**

**Valdirnei Ferreira Martines**

**Bonito, 30 de outubro de 2023**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA**

**PARECER: CMDCA\MS 08\2023**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**OBJETO: BALANCETE DE AGOSTO DE 2023**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS, procedeu á análise dos balancetes do mês de agosto **de 2023**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGOSTO DE 2023.**

**Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei,

ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de agosto de 2023**.

**Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de agosto** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas do **mês de agosto** estão bem detalhadas no Plano de contas;

**O resumo mensal das contas em valores do mês de agosto de 2023:**

**Mês de Agosto**

**(Saldo Anterior:** R\$ 9.908,51 (Nove mil novecentos e noventa e cinquenta e um centavos)

**Aplicação:** R\$9.908,51(Nove mil novecentos e noventa e cinquenta e um centavos)

**Rendimentos:** R\$ 1.100,80(Um mil cem reais e oitenta centavos)

**Saldo atual:** R\$ 11.009,31(Onze mil e nove reais e trinta e um centavos)

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete de agosto de 2023.

<p>APROVADO EM: ___/___/2023. ATA Nº ___ RESOLUÇÃO Nº ___ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ___ DE, ___/___/___</p>
--

**Comissão:**

**Maytane Vargas Pias**

**Valdirnei Ferreira Martines**

**Bonito,07 de Dezembro de 2023**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA**

**PARECER: CMDCA\MS 09\2023**

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**OBJETO: BALANCETE DE SETEMBRO DE 2023**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS, procedeu á análise dos balancetes do mês de **setembro de 2023**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SETEMBRO DE 2023.**

**Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de setembro de 2023**.

**Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de setembro** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

**Sobre a previsão e execução orçamentária:**

As contas de receitas e de despesas do **mês de setembro** estão bem detalhadas no Plano de contas;

**O resumo mensal das contas em valores do mês de setembro de 2023:**

**Mês de Setembro**

**(Saldo Anterior:** R\$ 11.009,31 (Onze mil nove reais e trinta e um centavos).

**Aplicações:** R\$11.009,31 (Onze mil nove reais e trinta e um centavos).

**Rendimentos:** R\$89,77 (Oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

**Saldo atual:** R\$ 11.099,08 (Onze mil noventa e nove reais e oito centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete setembro de 2023.

<p>APROVADO EM: ____/____/2023. ATA Nº ____ RESOLUÇÃO Nº ____ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ____ DE, ____/____/____</p>
--

**Comissão:****Maytane Vargas Pias****Valdirnei Ferreira Martines**

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**Secretaria de Assistência Social****RESOLUÇÃO nº24/2023 CMDCA Bonito/MS, 12 de dezembro de 2023.****DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 135 no dia 12 de dezembro de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Plano de Ação e Acompanhamento do CMDCA para o ano de 2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Jucikelim Firmo Campos**

Presidente do CMDCA

**ANEXO I****PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO  
2024****I – Identificação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS

Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro – CEP 79290-000

Telefone: 3255-1471 Ramal: 228

Presidente: Jucikelim Firmo Campos

Vice-Presidente: Rosineide Aparecida dos Santos

Secretária Executiva: Rosângela Maria Machado

**II – Introdução**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Bonito-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90 e Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, apresenta o Plano de Ação para o ano de 2024.

O presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS, para acompanhar a rede de instituições do Município, que atuam em todas as áreas que atendem o público de crianças e adolescentes, e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município. As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes que atendem às necessidades deste Conselho, assim como as deliberações coletivas extraídas das Conferências Municipais. Considerando assim que o CMDCA de Bonito é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul.

**III – Objetivo**

Acompanhar a rede de atendimento voltada à criança e ao adolescente do Município e elencar as demais atividades anuais do CMDCA. Garantir o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA de Bonito com a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando que o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no Município, como prioridade absoluta.

**IV – Justificativa**

A importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o Controle Social a fim de fortalecer as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e de seus Conselhos, o CMDCA entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário. Além disso, conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos das organizações sociais e acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios, em execução e a utilização da verba pública no serviço. Assim, as metas e ações estabelecerão o estreitamento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente existente em nosso município, visando potencializar a eficácia dos serviços prestados. Realizar reuniões com a rede socioassistencial (Delegacia de Polícia, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Secretarias Municipais etc.), para discussão e elaboração em conjunto de ações que trouxessem resultados satisfatórios para resolução dos problemas apresentados. A participação do público usuário também é de suma importância para a realização do Controle Social de forma realmente eficaz, portanto a sua aproximação e envolvimento de toda a sociedade é um ponto-chave para que seja desenvolvido um trabalho de fato eficiente. Estabelecer vínculos entre os diferentes órgãos de atendimento à criança e adolescente, para que haja maior troca de informações otimizando assim o atendimento do Conselho Tutelar e acompanhamento do CMDCA.

**AÇÕES DE PREVENÇÃO****Metas e Ações**

Prevenir e enfrentar qualquer tipo violação de direito infanto-juvenil, por meio da elaboração de material gráfico, utilizando táticas, meios atrativos e inovadores para desenvolvimento de ações do CMDCA por meio da internet, rádios, panfletos, cartazes, jornais, etc.

Trabalho com: Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Educação, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, Organizações Estudantis, Fórum de Usuários, troca de experiências, etc.

Palestras e orientações nas escolas durante todo o ano a partir da articulação interinstitucional entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria da Mulher, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar, entre outros.

Estimular o desenvolvimento da cultura do respeito aos direitos e deveres da criança e do adolescente. Mobilizar instituições religiosas, associação de moradores, escolas, qualquer representação de massa da sociedade, realizando encontros, palestras e buscando aproximar as pessoas envolvidas na realização destas no Município.

**CAPACITAÇÃO****Metas e Ações**

Capacitação contínua da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente por meio de ciclo de palestras e debates, abordando temas com datas definidas em plano específico para tal.

Promover curso de capacitação para o Conselho Tutelar e CMDCA.

Cobrar do Gestor Municipal a capacitação dos orientadores e técnicos dos projetos e programas sociais, e de profissionais que atendam crianças e adolescentes no Município.

Fomentar a participação dos Conselheiros Municipais em cursos, seminários, etc.

**RECURSOS****Metas e Ações**

Articulação junto ao Executivo e Legislativo Municipal para destinação de percentual fixo do orçamento municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Acompanhar efetivamente o Plano Plurianual - PPA e orçamento anual.

Captação de fundos para investimentos.

Campanhas para doações com desconto no imposto de renda utilizando, eventos, jornais, rádios, etc.

Visitas às empresas e ou responsável contábil para incentivar as doações com dedução no imposto de renda.

**PARCERIAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL****Metas e Ações**

Articulação junto ao Executivo para ampliação e o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Esporte com programas/projetos sócio-esportivos integrados as outras iniciativas nas comunidades, para as crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em locais mais vulneráveis.

**DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA****Metas e Ações**

Realizar as devidas adequações do Regimento Interno em conformidade com a legislação em vigor e com as necessidades práticas apresentadas.

Planejamento das atividades do CMDCA.

Estabelecimento de período de estudo/avaliação de dados do Município (Ex.: SIPIA E CADÚNICO), através da elaboração de um diagnóstico priorizando investimentos nas áreas onde não há cobertura das políticas públicas setoriais.

**CALENDÁRIO DE EVENTOS****Metas e Ações**

Promoção e apoio a eventos ou Campanhas alusivas a datas e temáticas específicas da área da criança e do adolescente.

Elaboração de cronograma com datas relevantes.

**REALIDADE DO MUNICÍPIO****Metas e Ações**

Relatório elaborado pelo Conselho Tutelar com a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e maiores problemas encontrados (SIPIA).

Estabelecer diálogo com Ministério Público e Poder Judiciário a fim de garantir os direitos da criança e do adolescente

na Rede de Atendimento.

Relatório da Delegacia de Polícia quanto a ocorrências envolvendo crianças e adolescentes.

Formulação de "diagnóstico de vulnerabilidade" no Município com intuito de buscar direcionamento da política pública voltada para crianças e adolescentes.

Criação de um sistema de ouvidoria para que a população possa expor suas críticas, idéias e sugestões relacionadas às políticas voltadas a crianças e adolescentes.

Reuniões de avaliação das políticas com os usuários, e seus familiares, que fazem parte dos projetos desenvolvidos pelas entidades cadastradas no CMDCA objetivando melhora nos atendimentos.

Solicitar informações da Secretaria de Educação como, por exemplo, o número de crianças que esperam por vagas em creches e evasão escolar etc.

Solicitar informações da Secretaria de Saúde quanto aos números de crianças que apresentam desnutrição; Números de atendimentos psicológicos; e Informações do Comitê Mortalidade Infantil;

Solicitar informações à Assistência Social quanto ao público prioritário e situações de violações de direitos que estão em acompanhamento nas unidades da Proteção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

## **ARTICULAÇÕES**

### **Metas e Ações**

Integração e articulação com outros Conselhos Municipais.

Desenvolver parceria nas ações de prevenção com Entidades Não-Governamentais e Associações de Moradores de nossa cidade.

## **DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS**

### **Metas e Ações**

Divulgar através de material gráfico e de rádio, as funções do CMDCA e do Conselho Tutelar para que a população conheça a finalidade do trabalho dos mesmos.

## **AÇÕES**

### **Metas e Ações**

Visitas institucionais.

Elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e organizações de Assistência Social bem como o processo de inscrição.

Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;

Visitas anuais às instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;

## **OUTRAS ATIVIDADES**

Participação em reuniões socioeducativas no CRAS e CREAS para divulgar as ações do CMDCA e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes a Política, voltada à criança e ao adolescente.

Realização de capacitações para os conselheiros de direito e tutelar;

Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente;

Realização de 01 (uma) reunião ampliada em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicar a origem dos recursos do co-financiamento da rede socioassistencial;

## **V – Cronograma de Execução**

<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Apresentação de relatórios de atividades do CMDCA; Planejamento da elaboração do diagnóstico das políticas públicas; Elaboração do cronograma das reuniões itinerantes nas escolas e entidades de organização estudantil; Início da elaboração do plano anual das campanhas temáticas; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Análise e aprovação do balanço anual 2023 físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e adolescente - FMDCA; Campanha Doação Imposto de Renda; Alteração da Lei e Regimento Interno CMDCA Elaboração de Resolução com Orientações para Registro de Entidade/ Inscrição de Programa. Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Elaboração do Plano de Acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de política voltada à criança e ao adolescente, bem como, o processo de inscrição; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Início do processo de eleição da Mesa Diretora do CMDCA; Finalização do diagnóstico das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Eleição da mesa Diretora do CMDCA; Análise dos documentos (Plano de Ação e Relatório de Atividades) das entidades; Capacitação para Terceiro Setor com atuações para crianças e adolescentes; Capacitação para Conselheiros do CMDCA (1º semestre); Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês); Comitê Participativo do Adolescente
<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Elaboração do fluxograma de toda a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Análise da utilização da verba pública nas Instituições. Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA (analisar o plano – PPA e o orçamento); Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);
<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>

Visitas de acompanhamento da rede governamental; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Visitas de acompanhamento da rede governamental; Reunião de articulação com demais conselhos de políticas de direitos; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Análise da utilização da verba pública nas Instituições. Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);	Elaboração do Plano de Ação do CMDCA para o próximo ano; Elaboração do Calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o próximo ano; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Reunião mensal com CRAS, CREAS, CT, Saúde, Educação e Representantes das ONGs (toda última segunda-feira do mês);
--	---	--	---

**VI – Recursos**

Veículo;

Secretária executiva, de nível superior, designada pelo órgão gestor;

Passagens;

Diárias;

Alimentação;

Pasta de documentos contendo:

1. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
2. Norma Operacional Básica – NOB;
3. Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
4. Cópias da lei de criação e regimento interno do CMDCA;
5. Resumo com os dados das entidades e demais ações que compõem a rede de atendimento;
6. ECA;
7. CONANDA;
8. Outros.

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**Secretaria de Assistência Social****RESOLUÇÃO nº25/2023 CMDCA Bonito/MS, 12 de dezembro de 2023.****DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O ANO DE 2024.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 135 no dia 12 de dezembro de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2024.**

MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	16	08h
Fevereiro	20	08h
Março	19	08h
Abril	16	08h
Maio	21	08h
Junho	18	08h
Julho	16	08h
Agosto	20	08h
Setembro	16	08h
Outubro	15	08h
Novembro	19	08h
Dezembro	17	08h

**1. Todas as reuniões ordinárias acontecem na terceira terça-feira de cada mês.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Jucikelim Firmo Campos**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****TERMO DE CREDENCIAMENTO 072/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2023, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA AMARO**, portador do RG n.º 204.7304 e CNPJ n.º 47.093.700/0001-31, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, 682, Vila América, Bonito/MS doravante denominado **CRENCIADO**, representante legal do artista **Gauchinho Sanfoneiro**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL - BAILE DANÇANTE, para atender o evento **QUARTA NOBRE**, na Feira municipal, Rua Vinte e Nove de Maio, 1319, a partir das **às 20:00 hs do dia 20 de dezembro** de 2023, com duração de até 240 minutos, em decorrência do edital de credenciamento N°007/2022, credenciado N°02 e termo de credenciamento N°72/2023, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS

##### 2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

##### 2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;  
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;  
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;  
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

apresentar documentação falsa;

falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

declarar informações falsas;

cometer fraude;

comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendi-

mento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

#### CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 13 de dezembro de 2023.

Jary Souza Neto Filho  
SECRETARIA DE GOVERNO  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi      2) Juliano Ribeiro de Oliveira

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa nº 30/2023****Processo nº 43/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. NIVALDO NUNES**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável.

**EMPRESAS :**

**SUPERMERCADO BEIRA RIO PANORAMA LTDA**

Valor: R\$ 1.624,80 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

**REGINA C ZOGHEIB BERTONHA EPP**

Valor: R\$ 112,70 (cento e doze reais e setenta centavos);

**HEITOR FERNANDO ANDRADE ME**

Valor: R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais);

**ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME**

Valor: R\$ 644,19 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos);

**CARVALHAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

Valor: R\$ 1.107,00 (mil cento e sete reais)

Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2023.

**NIVALDO NUNES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos Pactuados Fracassados no processo nº. 1427/2023 para atender a demanda de distribuição farmacológica da rede básica da Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações CONVOCA o representante legal da empresa: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, participante do **Pregão 067/2023 Processo nº. 4875/2023**, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº. 530, Centro, Brasilândia - MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº. 030/2023**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Brasilândia - MS, 13/12/2023.

Gislaine Moreira dos Santos - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 47/23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO Nº 33/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. NIVALDO NUNES**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de Água Mineral sem gás 500ml.

**EMPRESA :** JOSE DONIZETE DA SILVA - LTDA

**VALOR TOTAL :** R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2023.

**NIVALDO NUNES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Emily Priscila Souza Soares Almeida

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 5989/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

## DECRETO Nº. 5989/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia para o mês de dezembro/2023, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Unidade Fiscal do Município é reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do artigo 49, §2º do CTM e que o índice IPCA teve **alta** sendo fixado em 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) em dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, para vigorar durante o mês de **dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

## DECRETO Nº 5982-2023

## DECRETO Nº 5982, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2992

A b r e no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.200,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**45.200, 0 0**

0 2 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

4 1 04.122.0301.2005.0000 3.3.90.39.00

CO O R D E N A Ç Ã O DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.000,00 OUTROS SERVIÇOS

5 0 0 Recursos não vinculados de Impostos F.R.: 1 500 0000

0 2 04 01 **SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

6 4 04.123.0401.2056.0000 3.3.90.39.00

GE R E N C . FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO DO  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.500,00 OUTROS SERVIÇOS DE

5 0 0 Recursos não vinculados de Impostos F.R.: 1 500 0000

0 2 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

1 2 3 12.361.0501.2011.0000 3.3.90.39.00

E D U C A Ç Ã O A BASE DE TUDO  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.700,00 OUTROS SERVIÇOS

5 5 3 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao  
Transporte Escolar ( F.R.: 1 553 0000

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos  
provenientes de:

0 2 08 01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

4 4 8 25.752.0601.1044.0000 4.4.90.51.00

MÃ O S A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA

-45.200,00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7 5 4

F.R. Grupo:

R e c u r s o s de Operações de Crédito 1 7540000

**45.2 0 0,0 0**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**A N T O N I O D E P A D U A T H I A G O**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 14/2023****Processo nº 5888/2023****Partes** : Município De Brasilândia e a Associação De Pais e Amigos do Excepcionais - APAE**Objeto** : O presente termo tem por objeto a destinar de repasse financeiro para aquisição de material permanente (ar condicionado, mesas, cadeira e câmara de segurança)**Fundamento Legal** : Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2992/2023 e do Decretos Municipal nº 5979/2023.**Dotação** : 07.01.08.244.0508.2020.33.50.43.00 Ficha 289 fonte 1.500.0000**Valor Total** : R\$85.837,52 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**Data da Assinatura** : 13/12/2023**Vigência**: 06 (seis) meses a partir da publicação do extrato**Município de Brasilândia**

Emília do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

**Organização Da Sociedade Civil****Mariele Da Costa Frasneli**

Presidente da Associação De Pais E

Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 15/2023****Processo nº 6075/2023****Partes** : Município de Brasilândia e a Associação De Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC**Objeto** : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para contratação de empresa para realização de cavalgada 2023", conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho.**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.979/2023, Lei Municipal 3.061/2023**Dotação** : 05.01.13.392.0504.2016.33.50.41 Ficha 613 fonte 2.500.1000**Valor Total** : R \$ 10.000,00 (dez mil reais)**Data da Assinatura** : 13/12/2023**Vigência**: 03 (três meses)**Município de Brasilândia****Francisco Aparecido Lins**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Organização Da Sociedade Civil****José Carlos Santin**

Presidente da Associação De

Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 3.081/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação AH, e dá outras providências".

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO** , Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro no **exercício de 2024**, através de Termo de Colaboração ou Fomento celebrado em parceria com a **Fundação AH, CNPJ: 22.655.645/0001-03**, no valor de **até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Parágrafo único - O Termo de Colaboração, Fomento ou Convênio referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

**Art. 2º** - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 72/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 3.082/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3058/2023 e dá outras providências."*

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO incluindo o cargo de Técnico em Estação de Tratamento de Esgoto e Tabela 08 para incluir o cargo de Técnico em Estação de Tratamento de Esgoto na tabela de cargos extintos a medida que vagar;

**Art. 2º** Transforma 02 (dois) cargos de Biomédico/Bioquímico 20horas em Biomédico/Bioquímico 40horas, incluindo na tabela 05 o cargo de Biomédico/Bioquímico 40horas.

**Art. 3º** Altera o Artigo 23, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23.** O interstício da progressão, que é o tempo de efetivo exercício a ser prestado pelo servidor desde o ingresso no cargo efetivo, fica assim estabelecido.

**I** - Referência 1 - de 0 a 2 (dois) anos incompletos ;

**II** - Referência 2 - de 2 anos a 4 (quatro) anos incompletos;

**III** - Referência 3 – de 04 anos a 6 (seis) anos incompletos;

**IV** - Referência 4 – de 06 anos a 8 (oito) anos incompletos;

**V** - Referência 5 – de 08 anos a 10 (dez) anos incompletos;

**VI** - Referência 6 – de 10 anos a 12 (doze) anos incompletos;

**VII** - Referência 7 – de 12 anos a 14 (quatorze) anos incompletos;

**VIII** - Referência 8 – de 14 anos a 16 (dezesesseis) anos incompletos;

**IX** - Referência 9 – de 16 anos a 18 (dezoito) anos incompletos;

**X** - Referência 10 – de 18 anos a 20 (vinte) anos incompletos;

**XI** - Referência 11 – de 20 anos a 22 (vinte e dois) anos incompletos;

**XII** - Referência 12 – de 22 anos a 24 (vinte e quatro) anos incompletos;

**XIII** - Referência 13 – de 24 anos a 26 (vinte e seis) anos incompletos;

**XIV** - Referência 14 – de 26 ano a 28 (vinte e oito) anos incompletos;

**XV** - Referência 15 – de 28 anos a 30 (trinta) anos incompletos;

**XVI** - Referência 16 – de 30 anos a 32 (trinta e dois) anos incompletos;

**XVII** - Referência 17 – de 32 anos a 34 (trinta e quatro) anos incompletos;

**XVIII** - Referência 18 – de 34 anos a 36 (trinta e seis) anos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 67/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

#### Portaria n. 72-2023

**PORTARIA Nº 072/2023**

**De, 12 de dezembro de 2023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de concurso público, e dá outras providências"*

**NIVALDO NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

**Considerando** o edital nº 01.01/2021 de abertura no item 1.2 que aduz "A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Câmara Legislativa do Município de Brasilândia – MS, de acordo com as tabelas do item 3 deste edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente Público;

**Considerando** o art. 37, inciso III, da Constituição Federal que aduz que o prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por igual período, ou seja, por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público n. 01/2021, desta Câmara Municipal, homologado em 21/01/2022 e com publicação do edital de homologação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição 3017, no dia 24/01/2022, passando seu vencimento para o dia 24/01/2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

**NIVALDO NUNES**

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Caarapó – MS, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo administrativo N.º 018/2023 na Licitação modalidade de Pregão Presencial sob o N.º 008/2023, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h:30min., que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caarapó/MS, de acordo com as instruções do TCE/MS, conforme especificações e necessidades descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do edital, teve como vencedora a empresa **MI CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 10.602.921/0001-88**.

Caarapó – MS, 12 de dezembro de 2023.

**Jorge Fernando de Araujo Pieto**  
**Pregoeiro**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 084/2023 - Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esportes e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes : a)- L. SANTI-ME, CNPJ Nº 48.841.626/0001-57 para fornecer os itens: 2, 12,13, 15, 21, 22, 30, 34, 39, 40, 58, 59, 70, 71, 76, 77, 85 e 86, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 957.407,85 (novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); b)-ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ 10.144.274/0001-08 para fornecer o item: 79, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 123.073,60 (cento e vinte e três mil e setenta e três reais e sessenta centavos);c)-COMERCIAL LF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 50.915.667/0001-92 para fornecer os itens: 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 23 ao 29, 31, 36, 37, 38, 42 ao 55, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 72, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 87 ao 91, 93, 95 e 96 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 519.788,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais); d)-A. JACOMINI LTDA-EPP, CNPJ 42.307.909/0001-37 para fornecer os itens: 01 e 03 ao 07, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 133.788,50 (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); e)-BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ 18.309.975/0001-61 para fornecer os itens: 14, 32, 61, 73 e 78, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 112.404,40 (cento e doze mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos); f)-POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ 18.729.614/0001-74 para fornecer os itens: 19, 33, 35, 41, 56, 60, 62, 66, 68, 92 e 94, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 490.955,50 (quatrocentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); g)-C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 77.863.223/0127-09 para fornecer o item: 80, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor Total Geral: R\$ 290.844,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos quarenta e quatro reais). Totalizando o valor Total Geral Global de R\$2.628.261,85 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 12 de dezembro de 2023

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.859.318,75 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ R\$3.859.318,75 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e

Nove Mil, Trezentos e Dezoito Reais, Setenta E Cinco Centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

<b>PMC:</b>	
<b>02.000 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.001.04.122.02.2002-319004-1.500.0000.....	17.185,51
02.001.04.122.02.2002-319011-1.500.0000.....	10.499,26
<b>02.005 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
02.005.04.124.02.2007-319011-1.500.0000.....	23.000,00
<b>02.006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
02.006.04.122.02.2146-319004-1.500.0000.....	4.442,00
02.006.04.122.02.2146-319011-1.500.0000.....	1.690,00
02.006.04.122.02.2146-319011-1.500.0000.....	3.519,81
<b>03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
03.001.04.122.03.2008-319004-1.500.0000.....	16.000,00
03.001.04.122.03.2008-319094-1.500.0000.....	8.500,00
03.001.04.122.03.2008-319011-1.500.0000.....	32.000,00
<b>03.005 - PROGRAMA MUN. DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON</b>	
03.005.04.122.50.2147-319004-1.500.0000.....	2.124,00
<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS</b>	
04.001.12.361.06.2023-319011-1.500.1001.....	85.000,00
04.001.12.361.06.2023-319094-1.500.1001.....	1.390,00
<b>04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000.....	15.000,00
<b>06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO</b>	
<b>06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS</b>	
06.001.04.122.13.2077-319011-1.500.0000.....	40.000,00
06.001.04.122.13.2077-319094-1.500.0000.....	17.500,00
<b>06.003 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>	
06.003.16.482.16.2154-319004-1.500.0000.....	3.000,00
06.003.16.482.16.2154-319011-1.500.0000.....	5.000,00
<b>06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMP. DE LOGR. PÚBLICOS</b>	
06.004.15.452.13.2155-319011-1.500.0000.....	50.000,00
06.004.15.452.13.2155-319011-1.500.0000.....	5.000,00
<b>06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</b>	
06.007.15.452.13.2184-319011-1.500.0000.....	4.953,72
<b>07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO</b>	
<b>07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO</b>	
07.001.04.122.18.2081-319004-1.500.0000.....	6.000,00
<b>07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
07.006.23.695.22.2096-319011-1.500.0000.....	507,80
<b>09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA</b>	
<b>09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS</b>	
09.001.04.122.03.2013-319094-1.500.0000.....	53.000,00
<b>09.006 - COORDENADORIA DE COMPRAS</b>	
09.006.04.122.03.2018-319011-1.500.0000.....	7.160,00
<b>10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
10.001.26.782.13.2076-319004-1.500.0000.....	500,00
10.001.26.782.13.2076-319004-1.500.0000.....	47.000,00
10.001.26.782.13.2076-319011-1.500.0000.....	20.000,00
10.001.26.782.13.2076-319011-1.500.0000.....	3.000,00
10.001.26.782.13.2076-319094-1.500.0000.....	1.000,00
<b>10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA</b>	
10.003.15.452.13.2186-319011-1.500.0000.....	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 501.972,10

**FMS:****05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.10.2074-319011-1.500.1002.....	5.000,00
05.001.10.122.10.2074-319011-1.500.1002.....	100.000,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002.....	15.000,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002.....	100.000,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002.....	1.000,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002.....	276.020,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002.....	59.000,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002.....	50.000,00
05.001.10.301.11.2046-319094-1.500.1002.....	147.303,52
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002.....	79.220,00
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002.....	1.000,00
05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002.....	105.000,00
05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002.....	10.000,00
05.001.10.302.36.2051-319011-1.500.1002.....	58.345,88
05.001.10.305.38.2174-319004-1.500.1002.....	8.000,00
05.001.10.305.38.2174-319011-1.500.1002.....	47.000,00
05.001.10.305.38.2174-319011-1.500.1002.....	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.064.889,40

**FMAS:****08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

08.001.08.243.24.2111-319011-1.500.0000.....	19.277,07
08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000.....	9.462,90
08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000.....	35.525,00
08.001.08.244.24.2176-319011-1.500.0000.....	27.729,90
08.001.08.244.24.2177-319004-1.500.0000.....	2.000,00
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000.....	9.230,00
08.001.08.244.24.2178-319004-1.500.0000.....	3.000,00
08.001.08.244.24.2179-319004-1.500.0000.....	4.060,00
08.001.08.244.24.2179-319011-1.500.0000.....	11.600,00
08.001.08.244.39.2109-319004-1.500.0000.....	6.018,68
08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000.....	44.800,00
08.001.08.244.40.2100-319011-1.500.0000.....	27.291,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 199.995,26

**FUNDEB:****04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

04.005.12.361.06.2163-319004-1.540.1070.....	60.000,00
04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070.....	891.800,00
04.005.12.361.06.2163-319094-1.540.1070.....	1.140.661,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 2.092.461,99

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §\_1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**PMC:****02.000 – GABINETE DO PREFEITO****02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.02.2002-319094-1.500.0000.....	10.499,26
02.001.04.122.02.2002-339033-1.500.0000.....	17.185,51

**02.002 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

02.002.04.122.02.2003-339014-1.500.0000.....	1.000,00
02.002.04.122.02.2003-339039-1.500.0000.....	3.442,00

**02.004 - ASSESSORIA JURÍDICA**

02.004.04.122.02.2006-339039-1.500.0000.....	3.519,81
--	----------

**02.005 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**

02.005.04.124.02.2007-339039-1.500.0000.....	26.020,00
<b>02.006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
02.006.04.122.02.2146-339030-1.500.0000.....	940,00
02.006.04.122.02.2146-339039-1.500.0000.....	750,00
<b>03.000 – SECR. MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000.....	40.000,00
03.001.04.122.03.2008-339046-1.500.0000.....	16.000,00
<b>03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
03.002.04.122.03.2012-319011-1.500.0000.....	79.220,00
<b>03.005 - PROGRAMA MUN. DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON</b>	
03.005.04.122.50.2147-339030-1.500.0000.....	94,00
03.005.04.122.50.2147-449052-1.500.0000.....	2.030,00
<b>04.000 – SECRET. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS</b>	
04.001.12.361.06.2023-319004-1.500.1001.....	23.000,00
<b>04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001.....	47.000,00
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001.....	32.000,00
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001.....	50.000,00
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001.....	147.303,52
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001.....	100.000,00
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001.....	105.000,00
04.002.12.361.06.2030-339036-1.500.1001.....	1.000,00
04.002.12.361.06.2030-339039-1.500.1001.....	3.000,00
04.002.12.365.43.2025-319004-1.500.1001.....	8.500,00
04.002.12.365.43.2025-319004-1.500.1001.....	1.390,00
04.002.12.365.44.2029-319004-1.500.1001.....	85.000,00
04.002.12.365.44.2029-319004-1.500.1001.....	17.500,00
04.002.12.367.06.2035-335043-1.500.1001.....	50.000,00
<b>04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
04.004.12.361.06.1017-449052-1.500.1001.....	50.000,00
<b>04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>	
04.006.27.813.08.2044-339039-1.500.0000.....	50.000,00
<b>04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
04.007.13.392.20.1072-449051-1.500.0000.....	10.000,00
04.007.13.392.20.2088-339048-1.500.0000.....	15.000,00
<b>06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO</b>	
<b>06.003 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>	
06.003.16.482.16.2154-339039-1.500.0000.....	3.000,00
06.003.16.482.16.2154-449052-1.500.0000.....	5.000,00
<b>06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS</b>	
06.004.15.452.13.2155-339036-1.500.0000.....	5.000,00
06.004.15.452.13.2155-339039-1.500.0000.....	40.000,00
<b>06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO</b>	
06.007.15.451.12.1043-449051-1.500.0000.....	4.953,72
<b>07.000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO</b>	
<b>07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO</b>	
07.001.04.122.18.2081-319011-1.500.0000.....	6.000,00
07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000.....	70.000,00
<b>07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
07.006.23.695.22.2073-339030-1.500.0000.....	507,80
<b>09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA</b>	
<b>09.005 - COORDENADORIA DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>	
09.005.04.129.04.2014-319011-1.500.0000.....	59.000,00
<b>09.006 - COORDENADORIA DE COMPRAS</b>	
09.006.04.122.03.2018-339039-1.500.0000.....	7.160,00

**10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.001.26.782.13.2076-339036-1.500.0000.....	20.000,00
10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000.....	90.000,00

**10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA**

10.003.15.452.13.2186-319004-1.500.0000.....	500,00
10.003.15.452.13.2186-319004-1.500.0000.....	3.000,00
10.003.15.452.13.2186-319004-1.500.0000.....	18.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.328.515,62

**FMS:****05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.10.2074-339030-1.500.1002.....	47.000,00
05.001.10.122.10.2074-339030-1.500.1002.....	8.000,00
05.001.10.122.10.2074-339030-1.500.1002.....	15.000,00
05.001.10.122.10.2084-339030-1.500.1002.....	16.827,87
05.001.10.122.10.2084-339036-1.500.1002.....	1.000,00
05.001.10.122.10.2084-339036-1.500.1002.....	1.000,00
05.001.10.122.10.2084-339036-1.500.1002.....	3.000,00
05.001.10.122.10.2084-449051-1.500.1002.....	5.000,00
05.001.10.122.10.2074-339046-1.500.1002.....	100.000,00
05.001.10.302.36.2173-339039-1.500.1002.....	13.725,01
05.001.10.305.38.2174-339039-1.500.1002.....	27.793,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 238.345,88

**FMAS:****08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.24.2114-339039-1.500.0000.....	14.446,40
08.001.08.244.24.2120-339032-1.500.0000.....	13.283,50
08.001.08.244.24.2175-339039-1.500.0000.....	4.462,90
08.001.08.244.24.2175-449052-1.500.0000.....	5.000,00
08.001.08.244.24.2176-319004-1.500.0000.....	2.000,00
08.001.08.244.24.2176-319004-1.500.0000.....	10.000,00
08.001.08.244.24.2176-339030-1.500.0000.....	27.291,71
08.001.08.244.24.2177-339030-1.500.0000.....	5.000,00
08.001.08.244.24.2177-339036-1.500.0000.....	1.000,00
08.001.08.244.24.2177-339039-1.500.0000.....	3.230,00
08.001.08.244.24.2178-339030-1.500.0000.....	3.000,00
08.001.08.244.24.2178-339036-1.500.0000.....	5.000,00
08.001.08.244.24.2178-339039-1.500.0000.....	10.000,00
08.001.08.244.24.2180-339030-1.500.0000.....	15.000,00
08.001.08.244.39.2109-339039-1.500.0000.....	6.018,68
08.001.08.244.39.2193-319113-1.500.0000.....	11.600,00
08.001.08.244.39.2193-319113-1.500.0000.....	14.800,00
08.001.08.244.39.2193-339036-1.500.0000.....	16.000,00
08.001.08.244.39.2193-339039-1.500.0000.....	9.525,00
08.001.08.244.39.2193-449052-1.500.0000.....	4.060,00
08.001.08.244.40.2100-319004-1.500.0000.....	19.277,07

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 199.995,26

**FUNDEB:****04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.005.12.361.06.2163-319113-1.540.1070.....	862.775,54
04.005.12.361.06.2164-339030-1.540.0000.....	60.000,00
04.005.12.361.06.2164-339030-1.540.0000.....	277.886,45
04.005.12.365.43.2165-319113-1.540.1070.....	891.800,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 2.092.461,99

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 30 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Haverá atendimento normal no dia 19 de dezembro de 2023 no PAM, das 7h às 19h, enquanto nas Unidades de Saúde, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**Art. 2º** Os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2023 serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, contudo haverá atendimento na Saúde, sendo que:

**I** - No dia 20 de dezembro de 2023 o PAM e todas as Unidades de Saúde estarão fechados, sendo que, nesta data, o atendimento ficará a cargo do Hospital Beneficente São Mateus;

**II** - Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023 haverá expediente normal no PAM e nas Unidades de Saúde.

**Art. 3º** Haverá recesso nas repartições públicas municipais nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O contido no caput deste artigo não se aplicará ao PAM, que oferecerá atendimento normal à população das 7h às 23h nos referidos dias.

**Art. 4º** Os dias 25 e 26 de dezembro de 2023 são feriados, o primeiro nacional, em comemoração ao nascimento de Jesus Cristo, e o segundo municipal, em comemoração ao aniversário da cidade de Caarapó - MS.

**Art. 5º** O Departamento de Fiscalização e Tributação e a Procuradoria-Geral do Município funcionarão normalmente das 7h às 13h nos dias de ponto facultativo e recesso, em virtude da concessão do REFIS que tem como data final o dia 30/12/2023.

**Art. 6º** O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 11 de dezembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.045.721,24 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.045.721,24 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), nas fontes 1.711.0000, (Demais Transferência Obrigatórias Não Decorrentes de Repartição), 1.605.0000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos) e 1.552.0000 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação) a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

**PMC:**

**03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-319013-1.711.0000..... 235.749,05

03.001.04.122.03.2008-339039-1.711.0000..... 376.982,90

03.001.28.843.27.2136-469071-1.711.0000..... 70.887,30

**04.000 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

04.001.12.361.06.2023-319011-1.500.1001..... 252.706,06

**04.003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

04.003.12.306.06.2027-339030-1.552.0000..... 94.155,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.030.480,79

**FMS:****05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.301.11.2046-319011-1.605.0000..... 15.240,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.240,45

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 30 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2022****"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO - REVIVE".****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N º 005/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, e do outro lado a **Associação BENEFICENTE RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Boijagua, KM02, s/n, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.053/0001-69, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ADEMIR ALVES BARATELLA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 813.605.171-20 e portador do RG nº 999.105 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 847, – Centro, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Ofício 098/2023, datado de 12 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 13 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO**  
**ADEMIR ALVES BARATELLA**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2022****"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO DE**

**PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 008/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, e do outro lado a **Associação DE PROTEÇÃO animal DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 575, Vila Planalto, na cidade de Caarapó – MS, possuidora do CNPJ nº 24.154.738/0001-71, representada pela sua presidente Sra. **ANNE LOUISE JAQUIER MUZY**, brasileira, casada, portadora do RG/SP nº 26.138.646-3 e CPF/MF nº 218.709.318-23, com endereço na Rua Dr. Coutinho, nº 2233, Vila Planalto, na cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao requerimento datado de 13 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 13 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ASSOC. DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC**  
**ANNE LOUISE JAQUIER MUZY**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023**

**“Contratação de show artístico com a dupla musical “JADS E JADSON E BANDA”, através da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2023, no Parque de Exposição de Caarapó-MS, alusivo às festividades do 65º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Caarapó – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal Governo e Administração.”**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

**JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de show artístico com a dupla musical “JADS E JADSON E BANDA”, através da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2023, no Parque de Exposição de Caarapó-MS, alusivo às festividades do 65º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Caarapó – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal Governo e Administração.**

**VALOR:** O valor a ser pago pela apresentação do show artístico ora contratado será de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) fixos .

**PRAZO:** O valor a ser pago pela apresentação do show artístico ora contratado será de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) fixos.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da classificação abaixo discriminada: **03.001.2008-339039-1.501.0000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE**

**JADSON ALVES DOS SANTOS**

**JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Dilermano Alves dos Santos

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**F.G.C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia com e sem ligadura elástica e retiradas de pólipos, fracassados no Processo nº 058/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, para atendimento dos usuários do SUS -Sistema Único de Saúde do município de Caarapó/MS, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que é parte integrante do processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

**- F.G.C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**

**VALOR: R\$ 348.000,00**

**LOTE ÚNICO**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de dezembro de 2023 com término em 10 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Robin Maurício Yance Hurtado**

**F.G.C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**

**CNPJ: 16.844.481/0002-32**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Câmara Municipal de Camapuã****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre realização de Sessão Extraordinária no dia 18 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO necessidade de realização de Sessão para apreciação do Projeto de Lei Nº 050 de 11 de dezembro de 2023 e Projeto de Lei Complementar Nº 006 de 11 de dezembro de 2023.

**Decide:**

**Art. 1º** CONVOCAR os nobres Vereadores para a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), às 19:00 horas, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, com a seguinte **ORDEM DO DIA** apreciação dos seguintes Projetos de Lei: *Projeto de lei Nº 050, de 11 de dezembro de 2023, que: "Cria, regulamenta e Organiza Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Camapuã-MS, e dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições da carreira de Procurador do município e dá outras providências"; e Projeto de Lei Complementar Nº 006 de 11 de dezembro de 2023, que: "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 003 de 17 de maio de 2006, Institui o Plano de equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências".*

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

**Câmara Municipal de Camapuã-MS****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.****Nomeia COMISSÃO PROCESSANTE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** a notícia recebida nesta Casa através do ofício nº 580/DP/CAMAPUÃ - noticiando o cumprimento de mandado de prisão em desfavor de Parlamentar deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 01/2023 exarado pela Assessoria desta Casa, levada a conhecimento e deliberação do Plenário na sessão ordinária do dia 12 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a decisão soberana do Plenário, que por maioria absoluta de votos decidiu pela abertura de Comissão Processante para apuração dos fatos, observada o direito de ampla defesa e contraditório;

**CONSIDERANDO** o resultado do sorteio realizado entre os membros desimpedidos para comporem referida comissão;

**CONSIDERANDO** que após sorteados os mesmos se reuniram e indicaram o Presidente, Relator e Membro;

**Decide:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão processante para apuração dos fatos constantes da prisão de Parlamentar desta casa os seguintes Vereadores:

**Presidente** – Ver. Hélio Policial

**Relator** – Vereador Ronnie Sandro

**Membro** – Ver. Ademar Laurindo

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.**

**Vereador Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

**Setor de Licitação****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 100/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a nova data da sessão para a fase de Habilitação, na qual fará a leitura do Relatório da Análise Técnica das propostas e para abertura dos envelopes de habilitação e o que ocorrer, cuja sessão acontecerá no dia **15/12/2023** às **08:00hs**, na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. Mais informações através do telefone (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2023.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Licitação**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N. 010/2023 – PROCESSO Nº 114/2023.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Tomada de Preço n. 010/2023, do Processo Licitatório n. 114/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção e restauração da via pública urbana, com fornecimento de material e equipamentos de drenagem, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Projetos, no Município de Camapuã-MS, c onsiderando que a Presidente da Comissão abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2023.

**MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação**  
**SUSPENSÃO LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 115/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

O Município de Camapuã/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber, a quem interessar possa, que a **Tomada de Preço nº 011/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga, com fornecimento de material,** está SUSPENSO para possíveis adequações.

Nova data para o certame será publicada.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2023.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
**DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS Nº. 097 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Funcionamento da Educação Básica – etapas Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental na Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 03/2023 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado em Sessão Plenária em 23/11/2023 e o disposto no Processo nº. 5410/2023;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica – etapas Educação Infantil – Pré - Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais na Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2023.

Helena de Amorim Fernandes

Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO

EM: 13/12/2023

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, esporte e Lazer**  
**REPUBLICA POR INCORREÇÃO O EDITAL 011/2023**

A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, republica o Edital nº

011/2023, por constar erro no nome da dupla Jorge Carvalho&Cristiano, publicado incorretamente no Diário Oficial da Assomasul nº 3485, dia 13/12/2023, na página 307.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Chama Campeira	94,6
02	Ronair Borges & Edinho	91,6
03	Jorge Carvalho & Cristiano	88,8
04	Luan	88,2
05	Trio Raízes	81,8
06	Eric de Assis	79,2
07	Rodrigo & Mateus	74
08	Talita Refosco	72,2
09	César	71,8
10	José Carlos Gaitero	71,4

Selma Maria Rodrigues Ramires  
Presidente do CMPC

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer

EDITAL 012/2023

A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de Datas do Procedimentos de Seleção do Editais nº 006/2023 – Art. 6º Inciso II – LPG, 007/2023 – Art 8º - LPG, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3468, de 20/11/23, PUBLICA NOVA CLASSIFICAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DAS PROPOSTAS DE PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL 006/2023 - Art. 6º Inciso II – LPG - Ação Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Gilmar de Oliveira Cardoso	Cine Cam	Cinema de Rua / Itinerante
----------------------------	----------	----------------------------

EDITAL 007/2023 Art. 8º - LPG - Demais áreas culturais

Samara Fernandes da Silva	Bate pé e Bate mão Catira	Demais áreas culturais
---------------------------	---------------------------	------------------------

Selma Maria Rodrigues Ramires  
Presidente do CMPC

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023/DL/PMC

##### Pregão Presencial nº 009/2023

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA

**Fundamentação** : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

**Objeto**: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 201/2023, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **12/10/2023 findando em 12/04/2024**.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA

**Data** : 10 de outubro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2022/DL/PMC

##### Pregão Presencial nº 038/2022

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Fundamentação** : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

**Objeto**: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogação da vigência do Contrato nº 306/2022, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **07/11/2023 findando em 07/05/2024**.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES

NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / JEAN CARLOS DA SILVA / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Data** : 07 de novembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2022/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : **ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**

**Fundamentação** : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

**Objeto**: O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e prorrogação da vigência do Contrato nº 300/2022, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **07/11/2023 findando em 07/05/2024**.

**Valor**: R\$ 2.737,50 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o que equivale a um aumento de 16.7468% ao originalmente contratado.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / JEAN CARLOS DA SILVA / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

**Data** : 07 de novembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : **AILTON RODRIGUES VIEIRA**

**Fundamentação** : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

**Objeto**: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogação da vigência do Contrato nº 301/2022, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **07/11/2023 findando em 07/05/2024**.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / JEAN CARLOS DA SILVA / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / AILTON RODRIGUES VIEIRA

**Data** : 07 de novembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2022/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

**Fundamentação** : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato.

**Objeto**: O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e prorrogação da vigência do Contrato nº 304/2022, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **07/11/2023 findando em 07/05/2024**.

**Valor**: R\$ 3.254,32 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), o que equivale a um aumento de 3.4809% ao originalmente contratado.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / JEAN CARLOS DA SILVA / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

**Data** : 07 de novembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### CONTRATOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2023/DL/PMC

**Tomada de Preços nº 006/2023**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

**Objeto**: readequação da planilha contratual, integrante do Contrato nº 365/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para reforma de ponte de madeira em vs, com extensão de 13,00 metros, sobre o córrego água limpa, afluente do rio verde, com fornecimento de material, para reprogramá-la **com alteração do valor contratual**.

**Valor**: Será acrescido o valor de R\$ 10.517,79 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), correspondente a 6.93689 % do valor do contrato.

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

**Data** : 05 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

### Setor de Licitação

#### AVISO

**PROCESSO N.º 100/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 036/2023, conforme sessão ocorrida no dia 22/11/2023, que, tendo em vista que a empresa **LA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, foi desclassificada nos itens **30**, uma vez que a empresa deixou de apresentar as amostras no prazo estipulado pelo Edital. O item foi declarado **FRACASSADO**. Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã, 13 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 449/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.800,00
	19.800,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.887,12
	1.887,12

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	596.310,61
	596.310,61

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
84 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.337,30
85 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.362,05
	51.699,35

**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.653,17
	45.653,17

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	342.467,33
	342.467,33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado****02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.603,26
	127.603,26

**Total Geral de Suplementações ...: 1.185.420,84**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.798,31
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	439,20
6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
	8.397,51

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.887,12
	1.887,12

**02.07 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
45 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98,15
	98,15

**02.08 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
49 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.016,81
50 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.672,80
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.606,07
	29.295,68

**02.09 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44,84
58 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.732,59
	1.777,43

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	213.019,97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado**

62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.786,62
	300.806,59
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.642,96
71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.335,50
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.013,48
73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.471,83
	13.463,77
<b>02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
86 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.363,48
	49.363,48
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
89 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	384,50
	384,50
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
91 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.837,73
	2.837,73
<b>02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.404,71
94 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.474,45
96 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.071,92
98 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	19.151,08
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
06.182.0019.2063 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
99 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
102 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado**

105 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>1.600,00</u>
04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.329,35
109 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	438,50
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>18.867,85</u>
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,95
117 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>1.100,95</u>
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.211,90
123 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	710,00
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.688,22
125 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.393,82
	<u>91.003,94</u>
25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.782,21
	<u>4.782,21</u>
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.121,00
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.556,70
	<u>7.677,70</u>
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
153 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>200,00</u>
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.080,45
	<u>20.080,45</u>
<b>02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO</b>	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo		
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.626,86
166 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.518,16
167 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
168 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		684,05
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.645,07
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.155,30
		<u>35.629,44</u>
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital		
183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.691,21
184 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
185 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
186 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		112,77
187 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
189 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		<u>39.303,98</u>
<b>02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.097,54
		<u>154.097,54</u>
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital		
198 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
199 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.860,87
		<u>22.360,87</u>
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana		
201 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		<u>20.000,00</u>
<b>02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO</b>		
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo		
202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado**

	52.000,00
<b>02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
209 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.591,29
	25.591,29
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
212 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.375,55
	54.375,55
<b>02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR</b>	
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
214 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.638,01
	1.638,01
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
218 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.454,29
	35.454,29
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2080 - Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais	
229 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	1.200,00
<b>02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
244 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2,09
	2,09
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
261 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	192,10
262 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
263 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	169,93
	862,03
<b>02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR</b>	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
274 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
275 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado****02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
281 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
283 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
321 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
325 - 3.1.90.11.75.00 - Subsídios – Agentes Políticos	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
	<u>97.000,00</u>

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
335 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>100,00</u>

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
339 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<u>4.000,00</u>

**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
345 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.905,61
346 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	920,00
	<u>55.825,61</u>

**02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.364.0014.2104 - IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PÓLO UAB	
351 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
352 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
353 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
354 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
355 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
356 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
357 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>3.500,00</u>

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
358 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
	<u>7.700,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 422 / 2023 - Consolidado****02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal

360 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

381 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4,00

---

4,00**Total de Reduções .... 1.185.420,84**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 423 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através de CI n.º: 989/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.053,94
147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.117,88
	<hr/>
	90.671,82

**Total Geral de Suplementações ...: 90.671,82**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
2 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.401,53
	<hr/>
	2.401,53
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,06
	<hr/>
	0,06
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	342,64
19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.860,07
	<hr/>
	3.202,71
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.436,00
	<hr/>
	3.436,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
55 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 423 / 2023 - Consolidado**

57 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.774,00
64 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	899,28
	<u>3.734,60</u>
08.242.0011.2009 - BPC na Escola	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360,00
	<u>360,00</u>
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.318,09
159 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.070,32
161 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.246,10
166 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	829,04
	<u>57.463,55</u>
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
175 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.435,16
177 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	181,20
	<u>6.616,36</u>
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
184 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.822,19
185 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.834,82
195 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
	<u>12.957,01</u>
	<b>Total de Reduções ...: 90.671,82</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 424 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 2.076 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesas de pessoal, e diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.251,55
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	43.251,55

**Total Geral de Suplementações ...: 43.251,55**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.633,51
	<hr/>
	4.633,51
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	159,22
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,16
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	234,90
	<hr/>
	20.444,28
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
366 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.261,10
	<hr/>
	11.261,10
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
372 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.912,66
	<hr/>
	6.912,66

**Total de Reduções ...: 43.251,55**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

### **Decreto Orçamentário nº 424 / 2023 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 425 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1500.1000 e 1500.1001, conforme solicitação do Secretário através CI N.º: 449/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesas de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.058,59
8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.742,65
	<hr/>
	96.801,24

**02.002 - CONTROLADORIA INTERNA**

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.744,92
	<hr/>
	6.744,92

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.781,72
67 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.306,64
68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.208,21
	<hr/>
	112.296,57

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.441,55
119 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.087,49
120 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.799,42
	<hr/>
	86.328,46

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.318,54



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 426 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1540.1070 e 1540.0000, conforme solicitação da ordenadora de despesas através de CI N.º: 1.429/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDEB 70%**

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	542.009,87

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.040,51

3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	112.999,75

---

704.050,13

12.365.0014.2099 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Creche

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.708,52

5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.696,94

6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.185,24

---

112.590,70**07.004 - FUNDEB 30%**

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.733,07

9 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.699,83

---

72.432,90**07.003 - FUNDEB 70%**

12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.046,42

15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.313,04

16 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.009,94

---

111.369,40**Total Geral de Suplementações ....: 1.000.443,13**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

### **Decreto Orçamentário nº 426 / 2023 - Consolidado**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 427 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1660.0000 e 1500.0000, conforme solicitação da ordenadora de despesas através de CI N.º: 986/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesas de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.631,70
	21.631,70
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
54 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.553,44
	11.553,44
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
148 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.614,81
149 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.081,60
	15.696,41
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.994,08
158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	492,79
	11.486,87
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.514,55
174 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.569,04
	24.083,59
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	743,36
	743,36

**Total Geral de Suplementações ...: 85.195,37**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 427 / 2023 - Consolidado**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 428 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1500.1002, 1899.0000, 1604.0000 e 1605.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.077 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.640,50
115 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.629,50
116 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.490,22
	<hr/>
	133.760,22
10.301.0006.2081 - Manutenção as Atividades Desenvolvidas com Recurso do FIS/Saúde	
148 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	102.107,78
	<hr/>
	102.107,78
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
290 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.327,11
	<hr/>
	1.327,11
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	316.075,44
356 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.485,28
357 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.145,01
	<hr/>
	502.705,73
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.811,87
368 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,28
369 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.088,55
	<hr/>
	125.800,70
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 428 / 2023 - Consolidado**

379 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.005,37
381 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.994,69
	<hr/>
	27.000,06
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedológica	
387 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.248,07
389 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.679,85
	<hr/>
	12.927,92
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	23.923,57
	<hr/>
	23.923,57
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
483 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.099,08
	<hr/>
	18.099,08
	<hr/>
	<b>947.652,17</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 429 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2.500.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 276\2023, e Secretário a partir da CI N.º: 449/2023 SEAFIP., tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias aos servidores do Gabinete, do pagamento de RPV e da patronal da CASSEMS, respectivamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

418 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

428 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

150.000,00

**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais

430 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****250.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

 MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 430 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2799.0074, conforme solicitação do Secretário através de CI Nº: 1366 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de concreto asfáltico.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

423 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2799 - Outras Vinculações Legais

44.304,00

---

44.304,00**Total Geral de Suplementações .... 44.304,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 431 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 449/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de indenização e restituição, pagamento de diligência, de serviços de internet, da ASSOMASUL, da CNM, e do publicação no Diário Oficial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.280,00
	<u>5.280,00</u>

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
262 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.318,33
334 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.273,00
370 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.384,50
	<u>30.975,83</u>

**Total Geral de Suplementações ...: 36.255,83**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.591,33
	<u>16.591,33</u>

**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
345 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.280,00
	<u>5.280,00</u>

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 431 / 2023 - Consolidado**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
419 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.384,50
	<hr/>
	14.384,50
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>36.255,83</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 432 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI N.º: 1429/2023, tendo em vista a necessidade de pagamento do Som do Vale e Suprimento de Fundos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
89 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
441 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.537,50
	16.537,50

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
442 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 20.037,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

**02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer	
363 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

**02.07 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 432 / 2023 - Consolidado**

373 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.566,19
	<u>8.566,19</u>
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
375 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
<b>02.08 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal	
380 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
	<u>1,00</u>
<b>02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS</b>	
12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	940,00
	<u>940,00</u>
<b>02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
420 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.217,00
	<u>2.217,00</u>
13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal	
421 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	434,40
	<u>434,40</u>
<b>02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR</b>	
12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos	
432 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.378,91
	<u>1.378,91</u>
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>20.037,50</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº. 936 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a denominar de IRMÃ ESPERANÇA o prédio da Casa da Mãe Gestante do Município de Caracol/MS”.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **IRMÃ ESPERANÇA o prédio da Casa da Mãe Gestante do Município de Caracol/MS**, localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite, 75, Centro, Caracol/MS.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 13 de dezembro de 2023.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N. 337 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Luciene Colman Medeiros, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3169 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023, Auxílio Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 415/2005 de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 12 de dezembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

DECRETO Nº 066/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 066/2023 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**“REGULAMENTA O RECESSO PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E ANO NOVO), PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal para o encerramento do exercício de 2023; e

**CONSIDERANDO** que o final de ano envolve o tempo do Natal e do Réveillon como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo tradições e comemorações em família;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas orientações quanto ao recesso para a celebração das festividades de final de ano para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores públicos, aos empregados públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários, e compreenderá o período de 02 a 19 de janeiro.

§ 2º O recesso de que trata o § 1º deste artigo, será usufruído pelos agentes públicos mediante revezamento.

§ 3º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

§ 4º Excetuado os servidores lotados nas Unidades Escolares Municipais, os quais estarão em gozo de férias coletivas a ser concedida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades determinar aos gestores dos diversos escalões, áreas e setores administrativos a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 067/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 067/2023 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**“CONSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS, INSERVÍVEIS E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e Almojarifado do Município de Coronel Sapucaia, com os seguintes membros:

Celso Ricardo Maciel Ferreira, CPF n. 506.426.261-20;

Adriano Ladislau Kraievisk, CPF n. 957.685.051-72;

Gustavo Vidal Vermolen Sanchez, CPF n. 063.165.761-45; e

Nibson Guerra, CPF n. 024.130.281-10.

**Parágrafo Único.** Fica designado o representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Gustavo Vidal Vermolen Sanchez, para presidir os trabalhos realizados pela Comissão no desempenho da função de Presidente.

**Art. 2º.** A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e Almojarifado:

Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

Avaliação do estado de conservação dos bens;

Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

Identificação de bens patrimoniais não localizados;

Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Inservíveis e Almoarifado, quanto aos bens móveis inservíveis:

Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Gabinete do Chefe do Executivo, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

Origem;

Descrição do bem;

ESTADO de conservação;

Valor atribuído ao bem;

**Art. 6º.** Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

**Parágrafo único.** A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

**Art. 7º.** Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

Local e data;

Finalidade da Comissão;

Nome dos componentes;

Denominação do bem;

Critérios de avaliação ou reavaliação;

Valor atribuído a cada bem;

Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

**Parágrafo Único.** A ata de que trata o *caput* deverá ser entregue, anualmente, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, contendo as informações pertinentes ao exercício anterior.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

## DECRETO Nº 068/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

### DECRETO Nº 068/2023 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o Encerramento do Exercício Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil de 2023 em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, o disposto nos artigos 48 e 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução n.º 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações do TCE/MS; e a necessidade de consolidação de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício de 2023 no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas de Coronel Sapucaia – MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas de Coronel Sapucaia, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de março do exercício de 2024, as contas do Governo referente ao exercício de 2023, para atender a Lei Orgânica do Município e a Resolução n.º 88/2018 TCE/MS;

**DECRETA:**

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, deverão conduzir suas atividades orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de Encerramento do Exercício de 2023, em conformidade com as normas contidas

neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto consideram-se como Unidades Gestoras os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Sapucaia, nestes compreendidos a Autarquia Instituto de Previdência de Coronel Sapucaia - PREVISAPUCAIA, os Fundos Municipais e as Fundações.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega final do Balanço, Demonstrações Contábeis do Município e da Prestação de Contas Anual do Prefeito (Consolidada) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, Unidade de Controle Interno, apuração orçamentária, levantamento dos inventários dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º.** O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará em responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, no âmbito de sua área de competência.

## CAPÍTULO II

### DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais, o Procurador, o Diretor Presidente do PREVISAPUCAIA e os responsáveis pelos Fundos e Fundações do Município deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de dezembro de 2023, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que serão utilizados no corrente exercício, referentes a todas as fontes de recursos.

**Art. 5º.** As despesas relativas a contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, ou ajustes de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do [orçamento vigente](#) somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023, exceto os que possuem disponibilidade financeira.

**Paragrafo único.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

## CAPÍTULO III

### DAS LICITAÇÕES

**Art. 6º.** A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execuções de obras consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar e os expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo.

**Art. 7º.** Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão às normas e prazos definidos na Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO IV

### DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

**Art. 8º.** Fica fixado 18 de dezembro de 2023 como data limite para a emissão de Nota de Empenho – NE.

§ 1º Isentar do disposto no *caput* deste artigo as despesas abaixo relacionadas:

as de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;

aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;

as custeadas com recursos recebidos de Convênios e Operações de Crédito com receita efetivamente arrecadada;

as decorrentes de depósitos judiciais não tributários, previstos no orçamento do presente exercício;

as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que conhecidas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da pasta; (Emergência e Calamidade Pública)

as que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais e federais - CADIN;

as decorrentes de sentenças, precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e custas judiciais;

as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;

aquelas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

as de custeio com telefonia, água, energia, combustíveis, correios e publicações em diários oficiais

aquelas expressamente autorizadas pelo Chefe do Executivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a bloquear todo o saldo orçamentário disponível em 26 de dezembro de 2023.

§ 3º Após a data definida no § 2º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a utilizar os saldos disponíveis, para fins de adequações orçamentárias.

§ 4º O prazo limite para Abertura de Créditos Adicionais será o dia 28 de dezembro de 2023.

§ 5º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, excluindo os gastos com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria de Assistência Social.

**Art. 9º.** Os fundos, órgãos e entidades, de que trata o art. 1º deste Decreto, liquidarão suas despesas, em conformidade com as normas fixadas neste artigo:

§ 1º Até as datas limites de liquidação definidas nos incisos I e II deste artigo, além de efetuar as respectivas liquidações que forem de sua responsabilidade, os responsáveis técnicos, de cada Unidade Gestora, deverão encaminhar à relação dos saldos de empenhos que não serão objeto de liquidação, previamente autorizado pelo ordenador de despesa e/ou entidade correspondente, assim como, o prévio cancelamento das respectivas reservas emitidas no sistema contábil.

a liquidação de todas as despesas até 22 de dezembro de 2023, exceto a Folha de Pagamento;

a liquidação da folha de pagamento dos servidores ativos, de servidores inativos e pensionistas, as despesas das contribuições previdenciárias, encargos sociais, referente ao mês de dezembro de 2023, deverá ocorrer até o dia 27 de

dezembro de 2023;

#### CAPÍTULO V

##### DOS ASPECTOS FINANCEIROS

**Art. 10.** As solicitações de pagamento de despesas no exercício corrente:

deverão ser encaminhadas a Secretaria de Finanças até 18 de dezembro de 2023;

sendo 28 de dezembro de 2023 a data limite para pagamento das Ordens de Pagamento pela Tesouraria do município;

**Parágrafo único.** Isentar do disposto no *caput* deste artigo o pagamento de despesas de pessoal, diárias e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2023, inclusive contrapartidas, telefonia, água, energia, combustíveis, manutenção de veículos, correios e publicações em diários oficiais, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 11.** As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 de dezembro até 31 de dezembro deverão ser pagas até 28 de dezembro de 2023, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, exceto as relacionadas ao transporte de pacientes em situação de urgência e emergência (vaga zero).

**Art. 12.** Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 13.** As despesas efetivamente empenhadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 14.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado a verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 15.** Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento similar;

Amortização e encargos da dívida;

Serviços públicos;

Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 16.** É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

**Art. 17.** A Diretoria de Contabilidade providenciará até 22 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

**Art. 18.** Cabe à Diretoria de Contabilidade e aos setores equivalentes da administração indireta a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2023, bem como elaborar notas explicativas que irão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas correspondente, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades.

**Parágrafo único.** As diferenças apuradas no *caput* durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2023, serão informadas aos dirigentes dos órgãos e entidades para adotarem as medidas administrativas para sua regularização.

**Art. 19.** Fica vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, a partir de 26 de dezembro de 2023, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as entradas de combustíveis, ficarão limitadas à data de 31 de dezembro de 2023.

**Art. 20.** O Prefeito nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como do almoxarifado até 30 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único.** O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o relatório do inventário consolidado dos bens móveis, imóveis e de consumo de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de janeiro de 2024**, contendo saldo anterior, movimentações de entradas e saídas ocorridas em 2023 e saldo final.

**Art. 21.** A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação vigente.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA CONTABILIDADE

**Art. 22.** Em atendimento ao § 6º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, todas as Unidades Gestoras do Município de Coronel Sapucaia - MS, incluindo os Órgãos do Instituto de Previdência e a Câmara Municipal, terão o prazo

até o dia 30 de janeiro de 2024, para disponibilizar seus Relatórios, extratos bancários e Demonstrativos Contábeis, devidamente finalizados, à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para a integração e consolidação das informações que fazem parte da Unidade Gestora Consolidada do ente Coronel Sapucaia, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, e para a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/SICONFI/STN, até 30 de janeiro de 2024, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Lei Complementar nº 101/2000/LRF.

**Art. 23.** Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a promover os ajustes e bloqueio contábil, necessários ao encerramento do exercício junto às Unidades Gestoras até o dia 30 de janeiro de 2024, em conformidade com a Resolução n.º 88/2018, TCE/MS, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas.

§ 1º As diferenças apuradas, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem processadas junto com os arquivos de prestação de contas anual.

#### CAPÍTULO IX

##### DOS PRAZOS E FECHAMENTOS

**Art. 24.** A Tesouraria da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde; FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e demais Fundos com movimentação entregarão à Direção de Contabilidade:

até 30.01.2024 - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas existentes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023;

até 30.01.2024 - efetivação dos registros pertinentes as regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

**Art. 25.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2023, sob a responsabilidade de todas as Unidades Gestoras do Município de Coronel Sapucaia - MS, de que trata o artigo 1º deste Decreto, não poderão ultrapassar o dia **30 de janeiro de 2024**, em face de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/RREO e de Gestão Fiscal/RGF, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o *caput* do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, que tem a data de 30 de janeiro de 2024, estabelecida por Lei Federal.

§ 1º Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o *caput*, após o prazo lá definido, fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a proceder à abertura do mês anterior no sistema contábil para fins de realização dos ajustes, condicionada à aprovação do Contador Geral do Município, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora, a ser realizada via processo.

§ 2º As demonstrações contábeis de todas as Unidades Gestoras estarão disponíveis, por meio do Sistema Fiorilli, a partir de 30 de janeiro de 2024, para análise e elaboração dos relatórios de prestação de contas anual dos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Sapucaia (cada Unidade Gestora).

#### CAPÍTULO X

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 26.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças constituir a Comissão Técnica da Prestação de Contas Anual - PCA/2023, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico compatível com as atividades a serem executadas, até o dia 30 de dezembro de 2023, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município:

§ 1º As Comissões Técnicas criadas na forma do inciso II, do *caput* deste artigo, serão responsáveis por promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos materiais de consumo, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis e intangíveis, e, ainda, responsáveis pela elaboração dos Termos Circunstanciados do Inventário Anual, para o devido registro de incorporação no Balanço Geral do Município.

§ 2º Os inventários físicos e contábeis a que se refere o inciso II, do *caput* deste artigo, devem contemplar também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do órgão ou entidade, e servirão de base para elaboração dos inventários, resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pela Resolução nº 88/2018, do TCE/MS e suas respectivas alterações.

Comissão Técnica de PCA/2023, responsável pela elaboração da Prestação de Contas Anual, nos termos da Resolução nº 88/2018, do TCE/MS e suas respectivas alterações;

Comissão Técnica de Inventário Anual/2023 criada através Portaria, responsável pelo arrolamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Finanças realizará a interlocução entre o Executivo e o Legislativo com a finalidade de receber dados, informações e arquivos, assinados eletronicamente e no layout exigido pela Resolução 88/2018 do TCE/MS, repassando-os à Direção de Contabilidade para consolidação da PCA do Prefeito Municipal.

**Art. 28.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Direção de Contabilidade até dia 30 de janeiro de 2024, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança de Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4320/64. Art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

**Art. 29.** O Setor de Tributos e Arrecadação, responsável pelo setor de Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria de Finanças, encaminhará à Contabilidade o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2023, até o dia 30 de janeiro de 2023, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, bem como as informações para o ajuste de Perdas da Dívida Ativa e o saldo final, devidamente assinado pelos responsáveis.

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Comissão Técnica até a data de 15 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- Lei de criação do FUNDEB e suas alterações;
- Ato que institui o Conselho de Acompanhamento;
- Ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento;
- Parecer do Conselho de Acompanhamento sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020), devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;
- Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (Lei Federal nº 14.113/2020);
- Número de Alunos na Educação Básica (Lei Federal nº 14.113/2020);
- Informações Complementares FUNDEB;
- Demonstrativo analítico dos profissionais da Educação (Lei Federal nº 14.113/2020) (Obs: Este em formato Excel).

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 15 de fevereiro de 2024 os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC nº141/12, art. 36 §1º e ADCT, ar. 77, § 3º), devidamente assinado por todos os membros do conselho.

Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, que apreciou as contas (LC nº 141/12, art. 41);

Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam (Lei nº 8.142/90, art. 4º, II);

Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

Termo de Conferência Anual de Almojarifado;

Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;

Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e função desempenhados;

Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;

Demonstrativo de todas as receitas recebidas no exercício pelo FMS, destacando as provenientes do SUS por programas, de convênios, transferidas pelo Executivo, e próprias;

Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações.

**Art. 32.** As demais Administração Direta (Secretarias e Fundos com movimento) e indireta (Autarquias e Fundações) deverão encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 15 de fevereiro de 2024 documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

Lei de criação da Secretaria, Autarquia, Fundações ou Fundos e alterações;

Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (quando for o caso);

Termo de Conferência Anual do Almojarifado (quando for o caso);

Parecer emitido pelo Conselho Municipal assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício ou Declaração de Inocorrência;

Ato de Nomeação dos membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em lei ou Declaração de Inocorrência;

Relação de Obras em Andamento ou Paralisadas em formato Excel. (Setor convênios).

## CAPÍTULO XI

### DO CONTROLE INTERNO

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Finanças através da Diretoria da Contabilidade deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno - UCI, até a data de 29 de fevereiro de 2024, as Prestações de Contas Anual da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias.

**Art. 34.** A Unidade de Controle Interno do Município emitirá Relatório e Parecer Conclusivo, sobre a Prestação de Contas Anual de Prefeito, a partir da consolidação das informações e documentos de todas as Unidades Gestoras, até a data de 15 de março de 2024.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Diretor Presidente do Previ Sapucaia, Fundações e Câmara Municipal do Município, ficam obrigados a prestar as informações referentes a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, à Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade até 30 de janeiro de 2024.

**Art. 36.** Os prazos e datas relativos ao cronograma das atividades e procedimentos para encerramento do exercício de 2023, dispostos nos artigos anteriores, estão consolidados, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O não envio das informações dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo implicará a validação dos resultados processados pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 37.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos, os Integrantes das Comissões Técnicas e os integrantes dos Grupos Técnicos Setoriais de cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, responsáveis pela Prestação de Contas Anual/PCA 2023.

**Art. 38.** Ficam os titulares da Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a definirem procedimentos complementares

necessários ao encerramento do exercício e Prestação de Contas Anual de 2023, por meio de Portaria.

**Art. 39.** A Secretaria de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

**Art. 40.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº ARTIGO	ATIVIDADE	DATA FINAL
Art. 4º	Informar os saldos parciais ou totais de Empenhos, reservas e dotações orçamentárias que serão utilizados no exercício financeiro corrente, referentes a todas as fontes de recursos.	15/12/23
Art. 26 I	Secretaria Municipal de Finanças constituir a Comissão Técnica 2023.	30/12/23
Art. 20	Data limite para nomeação da Comissão de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Imóveis e Almoarifado.	30/12/23
Art. 6º	Abertura de processos Licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.	14/12/23
Art. 8º § 2º	Bloqueio de todo o saldo orçamentário disponível	26/12/23
Art. 19	Fica vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, exceto SME e SMS.	26/12/23
Art. 10 I	Data limite para <i>solicitação</i> de pagamentos de despesas.	18/12/23
Art. 8º	Data limite para <i>emissão</i> de Notas de Empenhos.	18/12/23
Art. 9º I	Data limite para <i>liquidação</i> de todas as despesas, exceto Folha de Pagamento.	22/12/23
Art. 12	Data limite para concessão de diárias.	28/12/23
Art. 10 II	Data Limite para <i>pagamento</i> das Ordens de Pagamento pela Tesouraria.	28/12/23
Art. 8º §4º	Publicação dos decretos de Abertura de Créditos Adicionais no Diário Oficial do Município.	28/12/23
Art. 17	Contabilidade providenciar a emissão dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores.	22/12/23
Art. 28	Procuradoria Geral do Município-PGM encaminhar à Secretaria de Finanças todas as informações dos precatórios judiciais.	30/01/24
Art. 28 Parágrafo único	Procuradoria Geral do Município-PGM encaminhar à Secretaria de Finanças Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança da Dívida Ativa.	30/01/24
Art. 29	Setor de Tributos e Arrecadação encaminhar à CCONT/SEMFI o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2022, bem como as informações de perdas da Dívida Ativa.	30/01/24
Art. 20 Parágrafo único	Encaminhamento a CCONT/SEMFI do Relatório Consolidado de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Imóveis e Almoarifado.	30/01/24
Art. 24 I e II	Tesouraria Municipal, entregar as conciliações bancárias, extratos e os processos de pagamentos efetuados no exercício 2022.	30/01/24
Art. 23	DCONT/SEMFI promover os ajustes contábeis.	30/01/24
Art. 30	Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar a relação completa de documentos a CCONT/SEMFI	15/02/24
Art. 31	Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a relação completa de documentos a CCONT/SEMFI.	15/02/24
Art. 33	Diretoria de Contabilidade encaminhar as prestações de contas a Unidade de Controle Interno – UCI, para emissão do Relatório e Parecer Conclusivo.	29/02/24
Art. 34	Unidade de Controle Interno – UCI devolver relatórios e pareceres	20/03/24

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

### DECRETO Nº 069/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

### DECRETO Nº 069/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA.

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1401/2021, que dispõe sobre as comemorações alusivas à emancipação político administrativa do Município de Coronel Sapucaia no Estado do Mato Grosso do Sul e terão como data base e oficial o dia 15 (quinze) do mês de dezembro.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 15 de dezembro (sexta-feira), em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Coronel Sapucaia/MS.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial que terão suas escalas próprias de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2023.**

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2023**

Contrato nº Ord Serv.017/2023

Processo nº 0102/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

Objeto: CURSO COMPLETO E AVANÇADO SOBRE A LEI DE LICITAÇÃO N.º 14.133/21, COM ENFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 062

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 24/11/2023 à 24/12/2024

Data da Assinatura: 24/11/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº017/2023**

Contrato nº AUT.COMP.017/23

Processo nº 0107/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa JS COMERCIO E SERVICO LTDA

Objeto: DERMATOSCOPIO ACOPLAVEL EM SMARTPHONES; LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE EM ABERRAÇÕES CROMATICAS, ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTA PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; BOLSA PORTA LENTES, CONTENDO: ADAPTADOR DELENTE UNIVERSAL PARA SMSRTPHONE INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS. SMARTPHONE RESOLUÇÃO ACIMA DE 10 MEGAPIXEL, BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.1100.2-134-4.4.90.52.00-1.632.0000-000 - Ficha: 564

Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Vigência: 04/12/2023 à 04/02/2024

Data da Assinatura: 04/12/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e JEFERSON DA SILVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº016/2023**

Contrato nº AUT.COMP. 016/23

Processo nº 0106/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO

Objeto: VESTUÁRIOS E BRINQUEDOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 323

Valor: R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 06/12/2023 à 06/01/2024

Data da Assinatura: 06/12/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: IVONE PAETZOLD, pela contratante e TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº CONT.062/23

Processo nº 0101/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 ANO BASE 2023.

Dotação Orçamentária: 9 - 13.13.01-09.271.1200.2-161-3.3.90.35.00-1.802.0000-000 - Ficha: 505

Valor: R\$ 12.151,09 (doze mil e cento e cinquenta e um reais e nove centavos)

Vigência: 27/11/2023 à 27/11/2024

Data da Assinatura: 27/11/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, pela contratante e IGOR FRANÇA GARCIA, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0109/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0039/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Vencedor(es): PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA (CNPJ

46.909.244/0001-92), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, totalizando R\$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Jonathan Cavalheri**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 13 de dezembro de 2023.

**NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
R E T I F I C A Ç Ã O**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

*ONDE-SE-LÊ:*

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.410,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

*LEIA-SE:*

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.410,00 (quatorze mil quatrocentos e dez reais).

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais de Eldorado - MS, no final do ano de 2023 e início do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Será considerado recesso nas repartições públicas municipais o período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, excetuando: §1º O Departamento Municipal de Tributos, funcionará em horário especial, compreendido entre as 07h às 11h. no período entre 18 a 22 de dezembro de 2023, e do dia 02 ao dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º O recesso, no que tange aos procedimentos licitatórios terão por interrompidos os seus prazos a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

§1º Do dia 18 ao Dia 23 de dezembro de 2023, o Departamento Municipal de Licitação funcionará das 08h às 11h

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá os casos de urgência e emergência no Posto de Saúde Osvaldo Turquino (Posto de Saúde Central).

Art. 4º Será de responsabilidade de cada Secretário (a) a gestão de pessoal e também o atendimento de emergências que possam vir a ocorrer durante o período de recesso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete****LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO 2023****PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO ÚNICO - DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS****TÍTULO****II****DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS****CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA****CAPÍTULO II - DA FINALIDADE****TÍTULO III****DO PROVIMENTO DOS CARGOS****CAPÍTULO I - DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE****CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO****CAPÍTULO III - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****TÍTULO IV****DA PROGRESSÃO FUNCIONAL****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL****TÍTULO V****DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO****CAPÍTULO I - DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS****CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS****Seção I - Dos Adicionais****Seção II - Das Gratificações****Seção III - Das Indenizações****Seção IV - Dos Benefícios****TÍTULO VI****DA POLÍTICA SALARIAL****CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS****TÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS****CAPÍTULO I - DA TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CARGOS****CAPÍTULO II - DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES****CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO 2023**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores Públicos do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO ÚNICO****DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Eldorado é instituído por esta Lei Complementar e tem por finalidade organizar os cargos definindo as quantidades de vagas, os vencimentos, as qualificações requeridas e as cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores municipais, em sua política de recursos humanos, tem por finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à sua inovação e aprimoramento profissional, o oferecimento de uma remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Eldorado abrangerão somente os cargos efetivos.

Art. 4º São adotados, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos:

I - adicional - vantagem pecuniária concedida ao servidor em razão do tempo de serviço ou de um regime próprio de trabalho;

II - cargo efetivo - posto de trabalho que abrange um conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob o regime estatutário;

III - cargo em comissão - conjunto de responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente à pessoa pertencente ou não ao quadro efetivo da Prefeitura, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;

IV - enquadramento - passagem por transposição do servidor do atual sistema de qualificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por lei, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano;

V - gratificação - vantagem pecuniária atribuída precariamente ao servidor que presta serviços comuns em condições anormais de trabalho ou concedida como ajuda ao servidor que reúna as condições pessoais que a lei especifica;

VI - grupo ocupacional - conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;

VII - indenização - ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço;

VIII - nível - valor previsto como correspondente aos distintos cargos, identificados por números romanos;

IX - referência - escala hierárquica identificada por números ordinais que apontam a posição hierárquica do servidor dentro de um determinado padrão;

X - quadro de pessoal - conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Prefeitura e cada autarquia ou fundação;

XI - qualificação funcional - função que tem o propósito de manter os servidores da Prefeitura atualizados e capazes de se adaptarem às mudanças tecnológicas, sociais e científicas, visando preveni-los contra a obsolescência do conhecimento;

XII - recrutamento e seleção - processo destinado a obter candidatos qualificados visando a identificar e escolher pessoas mais adequadas aos padrões de desempenho estabelecidos para o exercício de determinados cargos integrantes do quadro de pessoal;

XIII - remuneração - é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;

XIV - servidor - pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;

XV - tabela de vencimentos - conjunto de níveis e referências salariais hierarquicamente organizadas que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal;

XVI - vantagem pecuniária - todo acréscimo ao vencimento do servidor concedido a título permanente ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor;

XVII - vencimento - retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.

**TÍTULO II****DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS****CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA**

Art. 5º A estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é formada pelo Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, que ficará assim constituído:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

- a) Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Elementar - ANE;
- b) Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio - ANM;
- c) Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Superior - ANS.

Art. 6º Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais com seus respectivos símbolos, denominações, quantidades, vencimentos, qualificação requerida e carga horária encontram-se detalhados no ANEXO I desta Lei podendo ser criados, extintos, unificados ou transformados por ato do chefe do Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo, para atender as necessidades administrativas bem como alterar a carga horária, desde que não acarretem aumento de despesa, na forma da lei.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE**

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais constantes nas Tabelas I a III do ANEXO I, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Prefeitura Municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

**TÍTULO III  
DO PROVIMENTO DOS CARGOS****CAPÍTULO I  
DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE**

Art. 8º O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dar-se-á na Referência 1, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei ou regulamento, conforme condições estabelecidas no edital do concurso.

Art. 9º As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Eldorado e o prazo de validade do concurso serão fixados em edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial do município.

Art. 10. O concurso público visará a recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e terá como meta o provimento das vagas, de acordo com as áreas de atuação e especialização.

Art. 11. Será reservado no concurso público o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com necessidades especiais, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos inscritos no concurso público, na conformidade deste artigo, será separado e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

**CAPÍTULO II  
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 12. A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir anualmente o desempenho, o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo efetivo da Prefeitura Municipal e se processará com base nos seguintes fatores:

I - a formação acadêmica, considerada a escolaridade complementar na área de conhecimento relacionada às atribuições do cargo exercido, tais como a conclusão do nível fundamental, do nível médio, nível superior, especialização, mestrado ou doutorado;

II - o exercício de atividades complementares ao cargo exercido resultante do desempenho de atribuições ou tarefas mediante designação de autoridades da Prefeitura Municipal;

III - a eficiência medida pelo desempenho do cargo exercido relativamente aos demais ocupantes do mesmo cargo;

IV - o aproveitamento em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento e a participação em programas de desenvolvimento, com 360 horas, verificados por meio de certificados de avaliação ou de frequência nesses eventos;

V - a experiência apurada com base no tempo de serviço no desempenho do cargo em órgão ou entidade do Município, de outros municípios ou de administrações estadual ou federal;

VI - o exercício efetivo, interino ou em substituição, de cargos em comissão ou função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou assistência;

VII - a participação como membro de órgãos de deliberação coletiva, grupos de trabalho, comissões ou similares;

VIII - a assiduidade e a disciplina verificadas pela monitoração de faltas não justificadas e penalidades sofridas, medidas pela graduação dessas sanções.

Art. 13. A avaliação de desempenho durante o estágio probatório será realizada nos termos de lei complementar específica vigente e levará em conta, além dos objetivos estabelecidos no artigo 12, os seguintes fatores:

I - idoneidade moral;

II - responsabilidade e iniciativa;

III - aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório, se comprovado por meio das avaliações periódicas de desempenho, o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nestes artigos, deverá ser reconduzido ao seu cargo de origem, se estável na administração municipal, ou exonerado do cargo até o último dia do vencimento.

Art. 14. As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atividades cumpridas pelo servidor e as condições em que elas são exercidas.

Parágrafo único. Os procedimentos de avaliação deverão ser divulgados previamente para ciência de todos os servidores e ser aplicados homogeneamente entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Art. 15. As avaliações de desempenho serão processadas por Comissão integrada por representante da entidade de defesa dos interesses dos servidores municipais, por representante da Secretaria Municipal de Governo e por representante da Secretaria na qual o servidor efetivo exerce suas atribuições.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 16. A qualificação profissional do servidor municipal terá por finalidade sua valorização e compreenderá programas de formação inicial constituídos de segmentos teóricos e práticos e de programas regulares de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.

Art. 17. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada por órgão próprio da administração municipal, objetivando a atender:

I - a formação inicial e a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos para os quais foram recrutados, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequados ao exercício das funções na administração municipal;

II - a realização de cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, de complementação e atualização da formação inicial, visando a habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao seu cargo;

III - a promoção de cursos de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, para fins de acesso à funções de confiança.

§ 1º A formação profissional para o exercício de cargo na administração municipal poderá ser realizada diretamente por órgão próprio do Município ou por entidade conveniada ou contratada para esse fim.

§ 2º A Administração Municipal destinará em orçamento anual dotação específica para aplicação em programas de treinamento e desenvolvimento dos seus recursos humanos.

### **TÍTULO IV**

#### **DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 18. A progressão funcional objetiva o incentivo à melhoria no desempenho do trabalho, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pela administração municipal.

Art. 19. A progressão funcional, que é a passagem de uma Referência para a outra imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro do mesmo Nível, será concedida por antiguidade.

Art. 20. Na progressão funcional, a escala hierárquica definidora dos valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 25 Referências, identificadas pelos números de 1 a 25.

##### **CAPÍTULO II**

#### **DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 21. O interstício para a progressão funcional será de 02 (dois) anos.

Art. 22. A progressão funcional ocorrerá automaticamente após cumprido o período estabelecido no artigo 21 desta Lei:

§ 1º A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fazer jus a esta concessão.

§ 2º Para a concessão da progressão funcional serão considerados o tempo de serviço prestado ao município sob qualquer vínculo, pelo servidor efetivo e estável.

Art. 23. Após a progressão funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no ANEXO II desta Lei.

Art. 24. Para fins de progressão funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:

I - para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Prefeitura Municipal de Eldorado;

II - para exercer mandatos eletivos federal, estadual e municipal;

III - para tratar de assunto de interesse particular;

IV - por motivo de doença em pessoa da família;

V - licença para acompanhar cônjuge.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os servidores cedidos com ônus para a origem em decorrência de Termo de Cooperação Mútua ou Convênio.

### **TÍTULO V**

#### **DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS**

Art. 25. O sistema de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é constituído pelas regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 26. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais I, II e III, constantes nas Tabelas de números 1 a 3, são os descritos no ANEXO II, desta Lei.

Art. 27. Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar:

I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, quando for o caso, do adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

II - pela percepção integral de até 150% (cento e cinquenta por cento da representação do cargo em comissão).

Parágrafo único. Os servidores efetivos, em estágio probatório, quando nomeados para cargo em provimento em comissão, terão suspenso o prazo de contagem do estágio probatório, sendo esta reiniciada quando da exoneração do referido cargo e o servidor retornar ao cargo de origem.

Art. 28. Nenhum servidor poderá receber, em espécie, remuneração mensal superior ao valor do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal da administração municipal sob o argumento da equidade, equiparação ou vinculação.

Art. 30. O servidor público efetivo colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Eldorado, para o exercício de cargo em comissão, com ônus para a origem, fará jus a representação do cargo em comissão que lhe for atribuído.

Art. 31. As percepções de vantagens pelos servidores da administração municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

Art. 32. Para efeito da presente Lei, as vantagens pecuniárias são identificadas como adicionais, gratificações, indenizações, abonos e benefícios incidentes sobre o vencimento do servidor, podendo ser permanentes ou transitórias.

Parágrafo único. Exceção-se da forma de cálculo estabelecida no "caput" o décimo terceiro salário.

Art. 33. As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício do cargo ou função, da situação pessoal do servidor, ou das condições ou do local em que o trabalho é executado.

Parágrafo único. Não poderão ser percebidos, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

Art. 34. As vantagens instituídas nesta Lei Complementar serão deferidas aos ocupantes dos cargos criados pelo ANEXO I e serão devidas, concedidas ou atribuídas de acordo com as bases e as condições aqui estabelecidas e regulamentos específicos aprovados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **Seção I**

##### **Dos Adicionais**

Art. 35. Os adicionais se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor em razão do desempenho do cargo ou função de forma ou condições peculiares, tornando-se inerentes ao exercício da função e pela decorrência do tempo, sendo identificados como:

I - de insalubridade - deverá ser paga ao servidor que exercer as atribuições do seu cargo ou função em condições que o exponham a agentes nocivos à saúde, em valor equivalente a 10% (dez por cento) - baixo risco - 20% (vinte por cento) - médio risco - ou 40% (quarenta por cento) - alto risco - sobre o valor do salário de referência do município, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

II - de periculosidade - deverá ser paga ao servidor que exercer as atividades do seu cargo ou função em condições que permanentemente exponham sua vida a riscos em razão de condições ou métodos do trabalho classificados como perigosos, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário de referência do município;

III - de férias - destina-se a gratificar o servidor por ocasião da aquisição do período anual, calculada à razão de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração habitual, paga no mês em que se completa o período aquisitivo, incidente, quando for o caso, sobre o valor recebido se no exercício de cargo em comissão ou função gratificada que estiver podendo ser transformado em pecúnia equivalente a 10 (dez) dias, no interesse da administração;

IV - por tempo de serviço - é devido automaticamente à razão de 1% para cada ano de serviço prestado ao município, sob qualquer vínculo, calculado sobre o vencimento base, e, levando-se em consideração toda e qualquer vantagem incorporada e complementação de salário, ainda que investido em cargo de comissão, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) daquele valor.

V - pela prestação de serviços extraordinários deverá ser pago ao servidor:

a) de segunda a sexta-feira com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho;

b) aos sábados, domingos e feriados em 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

c) Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentações específicas.

VI - por trabalho em período noturno - deverá ser paga ao servidor efetivo ou contratado quando o serviço for prestado em horário compreendido entre as 22 h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, à razão de 20% (vinte por cento) do vencimento, calculado sobre o valor da hora normal diária;

VII - por programa pró - funcionário - é devido ao servidor que concluiu o curso técnico do Programa Pró - Funcionário um percentual equivalente a 10% (dez por cento) de adicional calculado sob o valor do seu vencimento base.

Parágrafo único. Para a concessão dos adicionais previstos nos incisos I e II deste artigo deverá ser realizado laudo de periculosidade e de insalubridade por perito habilitado, bem como os seus graus, a fim de que possam ser identificados os servidores que a elas fazem jus.

#### **Subseção I**

##### **Do Adicional Por Incentivo à Escolaridade**

Art. 36. O Adicional por Incentivo à Escolaridade é decorrente da comprovação de conclusão, após seu ingresso por concurso público, de escolaridade superior a requerida para o cargo que detém, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre cada curso, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo até o limite de 30% (trinta por cento), progressivos sobre cada curso apresentado, não sendo cumulativos entre si.

§ 1º Os valores do adicional por incentivo à escolaridade, serão calculados sobre o vencimento base do concurso, a gratificação incorporada e o tempo de serviço.

§ 2º O adicional por incentivo à escolaridade, limitado a três títulos, não cumulativos entre si, será devido na seguinte gradação:

I – Ao servidor com ensino fundamental incompleto ou alfabetizado:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção do 1º grau;
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Nível Superior;

II – Ao servidor com o ensino fundamental:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção do Nível Superior;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;

III – Ao servidor com o nível médio:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção do Curso Superior;
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Mestrado.

IV – Ao servidor com o nível superior:

- a) 10% (dez por cento) pela obtenção da Pós-Graduação de 360 (trezentos e sessenta horas);
- b) 20% (vinte por cento) pela obtenção de Mestrado;
- c) 30% (trinta por cento) pela obtenção de Doutorado.

§ 1º Ao servidor que concluiu o curso técnico do Programa Profucionário será concedido percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por incentivo à escolaridade, não cumulativo com os demais cursos de formação.

Art. 37. O adicional previsto no inciso IV do artigo 37 deverá ser pago aos servidores detentores de cargos efetivos, inclusive quando no exercício de cargo em comissão, incidindo apenas sobre o vencimento do cargo efetivo.

## Seção II

### Das Gratificações

Art. 38. As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I - por execução ou colaboração em trabalho técnico ou científico – poderá ser paga ao servidor efetivo no exercício das atribuições além de seu cargo, gratificação de 01 (uma) a 03 (três) remunerações, pela participação na execução ou colaboração em trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público, autorizada previamente por ato próprio;

II - pelo encargo de membro de banca ou comissão organizadora de concurso, de processo seletivo e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa - poderá ser pago ao servidor efetivo um percentual de 20% de seu vencimento base;

III - gratificação por plantão - poderá ser concedida ao servidor efetivo ou contratado gratificação por plantão, que poderá ser presencial ou de sobreaviso, para compensar turnos de trabalho superiores a hora normal estipulada na carga horária, devendo, suas disposições como carga horária e valores, serem regulamentados por ato próprio;

IV – gratificação por condição especial de trabalho - poderá ser concedida ao servidor efetivo ou contratado a gratificação de condição especial de trabalho (GCET) mediante relatório de desempenho funcional do servidor em percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) tomando-se como referência o vencimento base, nos termos do que preconiza a Lei Municipal nº 1.137 de 14 de março de 2017;

V - gratificação para membro de equipe de apoio ao pregoeiro oficial. – é devida aos membros da equipe de apoio do pregoeiro oficial bem como aos membros da comissão permanente de licitação, uma gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, conforme legislação específica;

VI – gratificação de pregoeiro oficial e presidente da comissão permanente de licitação – é devida ao pregoeiro oficial e ao presidente da comissão permanente de licitação uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, de acordo com legislação específica;

VII – gratificação por verba representação – será paga cumulativamente com os vencimentos aos servidores comissionados uma verba de representação correspondente ao percentual variável de 1% (um por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo comissionado e o servidor concursado quando investido em cargo de provimento em comissão poderá optar entre o valor do vencimento do cargo que ocupa e o valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão acrescido da gratificação correspondente à verba de representação.

Art. 39. As gratificações estabelecidas no artigo anterior não se incorporam ao vencimento do servidor, exceto para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias.

Art. 40. Não poderão ser percebidas, cumulativa, concorrente ou concomitantemente, as gratificações previstas nos incisos I e II, as dos incisos IV e VII, a do inciso III com a do inciso VII, do artigo 38 desta Lei.

## Seção III

### Das Indenizações

Art. 41. As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, identificadas como:

I - de ajuda de custo - destinada a compensar mensalmente as despesas do servidor com alimentação, hospedagem, locomoção e manutenção em outro município por período superior a 15 (quinze) dias, em valores e condições a serem estabelecidas em regulamento específico;

II - de diárias - destinada a compensar as despesas do servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente, a motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional para fazer face a despesas com alimentação e pousada.

III - de transporte - destina-se a compensar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento específico.

§ 1º É vedado o pagamento concomitante, ao mesmo servidor, da indenização prevista no inciso I com a do inciso II.

§ 2º O servidor que receber alguma das indenizações prevista no "caput" e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias e a ajuda de custo recebidas em excesso.

#### **Seção IV Dos Benefícios**

Art. 42. Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.

Art. 43. Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

#### **Seção V Do Abono de Natal**

Art. 44. O abono de natal será pago, anualmente, a todo servidor municipal, ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, e a fração inferior a quinze dias será desprezada.

§ 3º O abono de natal poderá ser pago em até duas parcelas, a primeira entre os meses de fevereiro e novembro, e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela far-se-á com base na remuneração do mês em que for efetuado.

§ 5º A segunda parcela terá como cálculo a média aritmética simples, utilizando como base as últimas remunerações.

§ 6º Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

### **TÍTULO VI DA POLÍTICA SALARIAL CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. A política salarial para os servidores da administração municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§ 1º As recomposições de vencimentos e remunerações dependerão da disponibilidade dos recursos arrecadados e da destinação desses recursos para atender a realização dos planos, programas e atividades voltados para o desenvolvimento econômico-social do Município.

§ 2º A política salarial da administração municipal ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.

§ 3º Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no § 2º, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 46. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela administração municipal, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Eldorado.

### **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS CAPÍTULO I DA EXTINÇÃO DE CARGOS**

Art. 48. Os cargos efetivos de Continuo, Digitador, Gari, Lixeiro e Margarida, serão extintos quando ocorrer sua vacância.

## CAPÍTULO II

### DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 49. Enquadramento é a passagem do servidor do sistema de classificação anteriormente existente para o novo sistema instituído por esta Lei, nos respectivos Grupos Ocupacionais descritos no ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 50. O enquadramento no atual Plano de Cargos e Remuneração importará na classificação do servidor na Referência e Nível que lhe é devida, de acordo com o vencimento básico do cargo ocupado e segundo os critérios de tempo de serviço definidos nesta Lei Complementar.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. Os servidores do Quadro Permanente do Município ficam submetidos à carga horária fixada no ANEXO I desta Lei, com exceção dos ocupantes de cargos do Magistério Municipal cuja jornada é fixada no Plano de Cargos específico e dos casos em que haja disposição legal estabelecendo carga horária especial.

Art. 52. Os efeitos financeiros dos enquadramentos realizados serão válidos a contar do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2024.

Art. 53. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o "caput" poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alterações de vencimento.

Art. 54. Fica assegurado aos dependentes dos servidores inativos, que recebem seus proventos pelo Tesouro do Município, o benefício da pensão por morte, a ser calculado nos termos de legislação específica.

Parágrafo único. Para efeito do benefício estabelecido no "caput" deste artigo, os critérios utilizados para a definição de dependente são os mesmos adotados pela legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 55. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º A recondução, na hipótese prevista junto ao "caput" do artigo, consiste no retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em decorrência de inabilitação ou desistência no estágio probatório relativo a outro cargo, ou por reintegração do anterior ocupante.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas em lei específica.

Art. 56. Ao servidor efetivo e estável poderá ser concedido afastamento para participar de curso de formação decorrente de novo concurso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem direito a remuneração.

Art. 57. Os ANEXOS e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao chefe do Poder Executivo com autorização do Poder Legislativo a inclusão, a supressão ou a transformação de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 58. O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 59. O salário de referência do município será o constante da Tabela do Anexo II, relativo ao Nível I, Classe A, inicialmente R\$ 1.363,63 (um mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 60. Esta Lei Complementar entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário e em especial Lei Complementar 055 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores até a presente data, bem como a Lei Complementar 077 de 19 de dezembro de 2013.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO**

### **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA							
SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S	
DAS-1	Controlador Geral	01	7.950,00	Até 150%	Nível Superior	40 h	
DAS-2	Secretário Municipal	05	subsídio	.....	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 h	
DAS-3	Procurador Jurídico	01	6.400,00	Até 150%	Nível Superior com Registro na OAB	40 h	
DAS-4	Assessor Jurídico	01	4.500,00	Até 150%	Nível Superior com Registro na OAB	40 h	
DAS-5	Diretor Executivo	02	3.000,00	Até 150%	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 h	
DAS-6	Diretor de Departamento	03	2.300,00	Até 150%	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 h	
DAS-7	Chefe de Gabinete	01	2.500,00	Até 150%	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 h	
DAS-8	Diretor de Escola	04	1.600,00	Até 150%	Nível Superior em Pedagogia	40 h	
DAS-9	Gerente de Núcleo	26	1.750,00	Até 150%	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 h	
DAS-10	Assessor de Comunicação Social	01	1.500,00	Até 150%	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória	40 h	

DAS-11	Secretário de Junta de Serviço Militar	01	1.300,00	Até 150%	Nível Superior Pública Notória	ou Capacidade	40 h
DAS-12	Assessor de Gabinete	15	1.300,00	Até 150%	Nível Superior Pública Notória	ou Capacidade	40 h
DAS-13	Coordenador	02	1.300,00	Até 150%	Nível Superior Pública Notória	ou Capacidade	40 h
DAS-14	Chefe de Equipe de Serviços	06	1.300,00	Até 150%	Nível Superior Pública Notória	ou Capacidade	40 h

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO****ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS****TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE**

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	IV	Agente Administrativo	12	Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Agente de Limpeza	14	Alfabetizado	40 h
ANE	IV	Agente de Saúde Pública	03	Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Atendente de Dentista	05	Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Auxiliar de Biblioteca	02	Ensino Fundamental	40 h
ANE	V	Auxiliar de Enfermagem	09	Ensino Fundamental com registro no COREN	40 h
ANE	IV	Auxiliar de Mecânico	02	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	40 h
ANE	II	Auxiliar de Pedreiro	05	Alfabetizado	40 h
ANE	II	Auxiliar de Serviços Gerais	38	Alfabetizado	40 h
ANE	IV	Borracheiro	02	Alfabetizado	40 h
ANE	V	Carpinteiro	02	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Copeira	02	Alfabetizado	40 h
ANE	V	Coveiro	03	Alfabetizado	40 h
ANE	VI	Digitador	03	Ensino Fundamental	40 h
ANE	V	Eletricista	02	2ª ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	IV	Encanador	03	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Inspetor de Alunos	02	5º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Lavador de Veículos	03	Alfabetizado	40 h
ANE	V	Mecânico	02	4º ano do Ensino Fundamental com experiência	40 h
ANE	V	Mecânico Especializado	02	4º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	I	Merendeira/Cozinheira	12	Alfabetizado	40 h
ANE	V	Mestre de Obras	02	Ensino Fundamental	40 h
ANE	IV	Motorista	09	4º ano do Ensino Fundamental com habilitação específica	40 h
ANE	V	Motorista de Transporte Escolar	13	4º ano do Ensino Fundamental com habilitação específica	40 h
ANE	V	Motorista de Veículo de Carga	16	4º ano do Ensino Fundamental com habilitação específica	40 h
ANE	VI	Operador de Máquina	09	Alfabetizado com habilitação específica	40 h
ANE	V	Pedreiro	08	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	V	Pedreiro Especializado	02	2º ano do Ensino Fundamental	40 h
ANE	III	Servente Escolar	20	Alfabetizado	40 h
ANE	III	Telefonista	02	Alfabetizado	40 h
ANE	I	Trabalhador Braçal	16	Alfabetizado	40 h
ANE	V	Tratorista	09	Alfabetizado com habilitação específica	40 h
ANE	I	Vigia	18	Alfabetizado	40 h
ANE	II	Zelador	24	Alfabetizado	40 h

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO****ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS****TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****GRUPO OCUPACIONAL III – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM**

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	V	Agente Comunitário de Saúde	28	Ensino Médio e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 h e residir no município	40 h
ANM	VII	Agente de Vigilância Sanitária	02	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Assistente de Administração	12	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Auxiliar de Regulação em Serviços de Saúde	05	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Fiscal de Obras e Posturas	02	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Fiscal de Tributos	08	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Secretário de Escola	03	Ensino Médio	40 h
ANM	V	Técnico de Laboratório	03	Curso Técnico em Laboratório e registro no CRF	40 h
ANM	VI	Técnico em Agropecuária	04	Ensino Médio com registro no CFTA	40 h
ANM	VI	Técnico em Contabilidade	03	Ensino Médio com registro no CFC	40 h
ANM	VI	Técnico em Enfermagem	03	Ensino Médio com registro no COREN	40 h
ANS	V	Técnico em Informática	04	Ensino Médio	40 h
ANM	VI	Técnico em Licitação	02	Ensino Médio	40 h
ANM	V	Técnico em Radiologia	02	Ensino Médio e curso de radiodiagnóstico com registro no CRTR	40 h

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO****ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	VIII	Advogado	02	Nível Superior com registro na OAB	30 h

ANS	VIII	Arquiteto	02	Nível Superior com registro no CREA	30 h
ANS	VII	Assistente Social	04	Nível Superior com registro no CRESS	30 h
ANS	VII	Assistente Social Educacional	03	Nível Superior	40 h
ANS	VIII	Auditor Fiscal	02	Nível Superior	40 h
ANS	VII	Bioquímico/Biomédico	02	Nível Superior com registro no CRF	40 h
ANS	IX	Cirurgião Dentista	06	Nível Superior com registro no CRO	40 h
ANS	VII	Contabilista	02	Nível Superior com registro no CFC	30 h
ANS	VI	Educador Social	03	Nível Superior	40 h
ANS	IX	Enfermeiro	07	Nível Superior com registro no COREN	40 h
ANS	VII	Engenheiro	02	Nível Superior com registro no CREA	30 h
ANS	VII	Farmacêutico	02	Nível Superior com registro no CRFR	40 h
ANS	VII	Fiscal Municipal	05	Nível Superior	40 h
ANS	VII	Fisioterapeuta	03	Nível Superior com registro no COFFITO	30 h
ANS	VII	Fonoaudiólogo	02	Nível Superior com registro no CREFONO	30 h
ANS	VII	Nutricionista	03	Nível Superior com registro no CRN	40 h
ANS	X	Médico	05	Nível Superior com registro no CRM	40 h
ANS	X	Médico Ginecologista	02	Nível Superior com registro no CRM	20 h
ANS	X	Médico Pediatra	02	Nível Superior com registro no CRM	20 h
ANS	VII	Médico Veterinário	02	Nível Superior com registro no CRMV	20 h
ANS	VII	Programador/Digitador	02	Nível Superior	40 h
ANS	VII	Psicólogo	03	Nível Superior com registro no CRP	30 h
ANS	VIII	Psicólogo (Educação)	03	Nível Superior com registro no CRP	40 h
ANS	VII	Psicopedagogo	03	Nível Superior	40 h

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

TABELA 5 – CARGOS EM EXTINÇÃO				
CARGO	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO	C/H/S
Digitador	05	V	1638,42	40 h
Gari	08	III	1286,45	40 h
Margarida	12	III	1286,45	40 h

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS									
ANEXO II - REFERENCIA DE VALORES, NIVEIS E CLASSES									
NÍVEIS	→	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
CLASSE	↓								
A	1	1.363,63	1.388,75	1.736,72	2.594,49	4.263,77	5.969,67	6.538,30	22.599,92
	2	1.418,18	1.444,30	1.806,19	2.698,27	4.434,32	6.208,46	6.799,83	23.503,92
	3	1.474,90	1.502,07	1.878,44	2.806,20	4.611,69	6.456,80	7.071,83	24.444,07
	4	1.533,90	1.562,15	1.953,57	2.918,45	4.796,16	6.715,07	7.354,70	25.421,84
	5	1.595,25	1.624,64	2.031,72	3.035,19	4.988,01	6.983,67	7.648,89	26.438,71
	6	1.659,06	1.689,63	2.112,99	3.156,59	5.187,53	7.263,02	7.954,84	27.496,26
	7	1.725,43	1.757,21	2.197,50	3.282,86	5.395,03	7.553,54	8.273,04	28.596,11
	8	1.794,44	1.827,50	2.285,41	3.414,17	5.610,83	7.855,68	8.603,96	29.739,95
B	9	1.866,22	1.900,60	2.376,82	3.550,74	5.835,26	8.169,91	8.948,12	30.929,55
	10	1.940,87	1.976,62	2.471,89	3.692,77	6.068,67	8.496,70	9.306,04	32.166,73
	11	2.018,51	2.055,69	2.570,77	3.840,48	6.311,42	8.836,57	9.678,28	33.453,40
	12	2.099,25	2.137,92	2.673,60	3.994,10	6.563,88	9.190,03	10.065,41	34.791,54
	13	2.183,22	2.223,43	2.780,54	4.153,86	6.826,43	9.557,63	10.468,03	36.183,20
	14	2.270,54	2.312,37	2.891,77	4.320,02	7.099,49	9.939,94	10.886,75	37.630,53
	15	2.361,37	2.404,87	3.007,44	4.492,82	7.383,47	10.337,54	11.322,22	39.135,75
	16	2.455,82	2.501,06	3.127,73	4.672,53	7.678,81	10.751,04	11.775,11	40.701,18
C	17	2.554,05	2.601,10	3.252,84	4.859,43	7.985,96	11.181,08	12.246,11	42.329,23
	18	2.656,22	2.705,15	3.382,96	5.053,81	8.305,40	11.628,32	12.735,96	44.022,40
	19	2.762,46	2.813,35	3.518,28	5.255,96	8.637,62	12.093,46	13.245,40	45.783,29
	20	2.872,96	2.925,89	3.659,01	5.466,20	8.983,12	12.577,19	13.775,21	47.614,62
	21	2.987,88	3.042,92	3.805,37	5.684,85	9.342,45	13.080,28	14.326,22	49.519,21
	22	3.107,40	3.164,64	3.957,58	5.912,24	9.716,14	13.603,49	14.899,27	51.499,98
	23	3.231,69	3.291,22	4.115,89	6.148,73	10.104,79	14.147,63	15.495,24	53.559,98
	24	3.360,96	3.422,87	4.280,52	6.394,68	10.508,98	14.713,54	16.115,05	55.702,37
	25	3.495,40	3.559,79	4.451,74	6.650,47	10.929,34	15.302,08	16.759,65	57.930,47

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a – Associação Comercial e Empresarial de Eldorado – MS – ACEEL, em campanha para incrementar e fortalecer o comércio, a indústria e a prestação de serviços praticados na sede do Município, e aumentar a arrecadação de ICMS e receitas próprias municipais no exercício de 2023, através da premiação que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **faz**

saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar parceria com a Campanha "**VIRADA PREMIADA 2023**", com o objetivo de incrementar e fortalecer o comércio, a indústria e a prestação de serviços praticados na sede do Município, assim como aumentar o índice de participação deste na arrecadação do ICMS e as receitas próprias municipais.

Parágrafo único. 00Para promover a Campanha de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação Comercial e empresarial de Eldorado-MS**.

Art. 2º A Campanha referida no art. 1º premiará, mediante sorteio, um imóveis urbano não edificadas, o consumidor sorteado do comercio local.

§ 1º Entende-se como consumidor, para efeito deste artigo, toda pessoa física que adquira ou utilize produto ou serviço como destinatário final, na jurisdição territorial da municipalidade.

§ 2º O sorteio do referido bem far-se-á na forma, prazo e condições previstas no **Regulamento da Campanha**, conforme o estabelecido entre o Poder Executivo Municipal autorizado e à **Associação Comercial e Empresarial de Eldorado-MS**, partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

§ 3º É vedado participar dos sorteios previstos neste artigo o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Controlador Geral do Município, os proprietários de estabelecimentos onde ocorrer distribuição de cupons e os membros da Comissão Especial nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a dispor para os fins desta Lei, o imóvel urbano municipal constituído pelo lote nº 13, da Quadra 126, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, Distrito de Morumbi – Eldorado - MS

Art. 4º O recebimento do prêmio a que se refere esta Lei, e demais prêmios previstos do regulamento da Campanha "**Virada Premiada 2023**" será em ato público, mediante **Termo de Entrega de Prêmio**, que constitui objeto desta Lei, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, autoridades constituídas e membros da Comissão Especial referida nesta Lei, sendo vedado sublimar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou político-partidária.

Art. 5º O Poder Executivo nomeará **Comissão Especial**, integrada por cinco membros, para superintender a realização da campanha, o acompanhamento do sorteio e entrega da premiação, mantendo os registros que se fizerem necessários para o fiel atendimento da presente Lei.

§ 1º A Comissão de que trata esse artigo será assim constituída:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Governo;
- II - um representante da Associação Comercial e Industrial de Eldorado;
- III - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- IV - um representante dos órgãos de imprensa escrita sediados no Município; e
- V - um representante dos consumidores.

§ 2º Fica facultado à Câmara Municipal, mediante ato de sua Mesa Diretora, designar dois representantes para idêntica finalidade da Comissão referida no parágrafo 1º, visando a conjugação de esforços para o bom êxito da Campanha.

§ 3º Caberá à Comissão de que trata este artigo:

- I - orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;
- II - aprovar ou impugnar os cupons sorteados;
- III - coordenar o processo de sorteio;
- IV - coordenar o processo de entrega da premiação;
- V - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento, e,
- VI - elaborar relatório geral da campanha.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar todos os meios de comunicação e materiais publicitários necessários à divulgação institucional da Campanha, instituída pela presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações específicas do atual orçamento geral do Município.

Art. 8º Aplica-se a esta Lei, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Federal nº 5.768**, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

#### Gabinete

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 2º da Lei Municipal 1.238/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **faz** saber que a Câmara Municipal de Eldorado **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A artigo 2º da Lei Municipal 1.238/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Loteamento de Interesse Social "*Vereadora Enequina Francisca de Paula Dacal*", tem por finalidade promover a

expansão urbana, fomentando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e cumprindo a função social da propriedade. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### Gabinete

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 13 DE DEZEMBRO 2023

Dispõe sobre alterações a Lei Complementar Municipal 080/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o número de vagas para o cargo de Psicólogo, constantes, respectivamente no anexo II, da Lei Complementar 080/2014, conforme o anexo da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.  
Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
LEI COMPLEMENTAR 145/2023  
ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS
SAL-14	Psicólogo	Nível superior	06:00 horas	04

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado inexigibilidade de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas, bem como a análise Jurídica, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo nº 015/2023**, cujo objeto trata de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de regularização e acompanhamento da legalidade dos atos do legislativo municipal, junto ao fisco federal em especial envio de dados e alimentação de informações junto ao regime geral de previdência (inss) e receita federal do brasil (rfb), resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF 10.512.348/0001-11** pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Eldorado-MS, 14 de dezembro de 2023.

**José Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

### CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS PORTARIA Nº 063/2023 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar os Vereadores **LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA e IVAN CARLOS CIOCCA** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do Evento: **"SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA M M" – Temas: "Ação**

**civil publica, ação popular e proteção dos direitos sociais; Direitos e deveres dos vereadores missão e resultado; inelegibilidades registro de candidaturas e filiação partidária para as eleições 2024”,** realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o **CNPJ nº 51.671.072/0001-00**, nos dias **06, 07 e 08 de dezembro de 2023**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**José Martins**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Gerência de Recursos Humanos****Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 013/2023 – Processo nº 10.029/2023**

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 013/2023 – Processo nº 10.029/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Rivaldo Sandim Fernandes – Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/nº. 013/2023 a partir do dia 12 de dezembro de 2023 - Data da Rescisão: 12 de dezembro de 2023 – Juvenal Consolaro - Prefeito Municipal – Rivaldo Sandim Fernandes - contratado (a).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Gerência de Recursos Humanos****Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 014/2023 – Processo nº 10.029/2023**

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 014/2023 – Processo nº 10.029/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Jessica da Silva Almeida – Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/nº. 014/2023 a partir do dia 12 de dezembro de 2023 - Data da Rescisão: 12 de dezembro de 2023 – Juvenal Consolaro - Prefeito Municipal – Jessica da Silva Almeida - contratado (a).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 126/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 40/2022 PROCESSO Nº 9073/2022.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E COLECTA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S/A.

**OBJETO :** O objeto do presente instrumento é:

*O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 126/2022, sendo empenhado o valor de R\$ 194.129,45 (cento e noventa quatro mil, cento e vinte nove reais e quarenta cinco centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2022.*

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JOÃO PAULO SANTOS DA SILVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 128/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA F.I BOAVENTURA - ME.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E F.I BOAVENTURA – ME.

**OBJETO :** O objeto do presente instrumento é:

*O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 128/2022, sendo empenhado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o referido contrato foi firmado entre as partes em 08 de dezembro de 2022.*

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANO ISAÍAS BOAVENTURA.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022, ORIGINADO PELA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7655/2021.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.

**OBJETO :** O objeto do presente instrumento é:

*O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 130/2022.*

*O presente termo aditivo terá vigência de 08/12/2023 a 08/12/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.*

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JOELTON VARGAS PINTO.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**LEI Nº 542, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Institui o dia municipal da consciência ambiental e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia municipal da consciência ambiental, anualmente, no dia 22 de novembro.

**Parágrafo Único.** O dia municipal da consciência ambiental fica incluído no calendário do Município de Figueirão/MS.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 20 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**LEI Nº 539, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a desafetar as seguintes áreas registradas no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Costa Rica:

a) Uma área de 6.529,81m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e vinte e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados) da Área Institucional e Determinada III, com área total de 53.046,81 m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil, quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizada no Loteamento Parque Nova Conquista, Município de Figueirão/MS, conforme matrícula 10.392. A área a ser desmembrada possui o seguinte perímetro:

"O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 221.884,00 e Norte (Y) 7.929.171,58; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 132°40'59", em uma distância de 135,77 m, confrontando com Matrícula nº 10.393 - Área Institucional IV, por divisa com Área Institucional; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 132°40'59", em uma distância de 15,00 m, confrontando com Parte da Av. Presidente Juscelino Kubitschek, por divisa com Avenida; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 132°40'59", em uma distância de 103,99 m, confrontando com Matrícula nº 10.394 - Área Institucional V, por divisa com Área Institucional; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 222°40'59", em uma distância de 26,00 m, confrontando com CHÁCARA Nº 70, por divisa com Chácara; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 312°40'59", em uma distância de 247,53 m, confrontando com Área Institucional III., por divisa com Remanescente; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 27°08'13", na extensão de 26,99 m, confrontando com CINÉSIO BARRETO FERREIRA, fechando assim uma área de 6.529,81 m<sup>2</sup>;

b) Área Institucional e Determinada IV, com área de 5.947,73 m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e quarenta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados), também localizada no Loteamento Parque Nova Conquista, Município de Figueirão/MS, conforme matrícula 10.393;

c) Área Institucional e Determinada V, com área de 4.368,00m<sup>2</sup> (Quatro mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados), igualmente localizada no Loteamento Parque Nova Conquista, Município de Figueirão/MS, conforme matrícula 10.394.

d) Rua Boiadeiro, com área de 10.256,33 m<sup>2</sup> (dez mil duzentos cinquenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados), também localizada no Loteamento Parque Nova Conquista, Município de Figueirão/MS, conforme matrícula 10.395 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Costa Rica.

**Art. 2º** - A desafetação das áreas públicas mencionadas tem como objetivo primordial a construção de unidades unifamiliares, refletindo, assim, o interesse público e a motivação social.

**Art. 3º** - Todas as modificações estipuladas por esta Lei são devidamente documentadas por meio de mapas e memoriais descritivos, que constituem parte integrante deste instrumento legal.

**Art. 4º** - Fica estabelecida a obrigação de registrar os imóveis resultantes junto ao Cartório competente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 14 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**Resolução CMS 025/2023  
RESOLUÇÃO CMS Nº 25/2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art.7º da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMS na reunião ordinária de 07 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade a Programação Anual de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 07 de dezembro de 2023.

**Olegna Andrea da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE EDITAL DO PREGÃO Nº48-2023****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º48/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Infovia híbrida digital (intranet/internet) para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, com o controle via Roubertboard- Sistema Operacional OS por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 10 de janeiro de 2024 às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> pelo e-mail: [licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br) ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 13 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CLARINDO DA SILVA PIRES

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**Contrato nº 70**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Processo Administrativo nº 117/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, com sede na Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 22 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1610**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.849/0001-40, sediada na Av. Costa e Silva, nº 357, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representados por: **SRª KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO**, Administradora da Empresa, portadora da Cédula da Identidade RG nº 1334597 SSP/MS e CPF nº 008.267.141-96 e **SR. KARLOS CÉSAR FERNANDES**, Administrador da Empresa, portador da Cédula da Identidade RG nº 846.196 SSP/MS e CPF nº 693.592.291-72, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 117/2023** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PROVENIENTE DA PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/009531/2022, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO: ZERO KM Veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas); 0 km; Combustível: Biocombustível; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Portas: 4 Portas; Câmbio: Manual; Distancia entre eixos: Mínima de 2.370mm; Motorização:1.0 a 1.3; deve possuir Trio Elétrico e Ar Condicionado.	Un	01	70.700,00 FIAT – MOBI LIKE 1.0 FLEX 2023/2023	70.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

*O valor total da contratação é de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2023.**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

#### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo**

**como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipóte-

se em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02.07.01.10.122.0601.2040.0000.2045.44.90.52.99 – Ficha 430 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 700,00 (setecentos reais).

- 02.07.01.10.301.0601.2045.0000.2045.44.90.52.99 – Ficha 678 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de Dezembro de 2023.

**MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA**

**Rep. Secretário Municipal de Saúde**

**Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023**

**Matrícula Funcional nº 1610**

**Representante legal do CONTRATANTE**

**KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO**

CPF nº 008.267.141-96

Representante legal do CONTRATADO

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

**KARLOS CÉSAR FERNANDES**

CPF nº 693.592.291-72

Representante legal do CONTRATADO

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

*Ana Aparecida Queiroz de Souza*

CPF nº 019.818.671-12

*Ariane Aparecida Barbosa Miranda*

CPF nº 006.851.701-79

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**Contrato nº 71**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Processo Administrativo nº 119/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, com sede na Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 22 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1610**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.849/0001-40, sediada na Av. Costa e Silva, nº 357, Vila Progresso, CEP: 79.050-010, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representados por: **SRª KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO**, Administradora da Empresa, portadora da Cédula da Identidade RG nº 1334597 SSP/MS e CPF nº 008.267.141-96 e **SR. KARLOS CÉSAR FERNANDES**, Administrador da Empresa, portador da Cédula da Identidade RG nº 846.196 SSP/MS e CPF nº 693.592.291-72, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 119/2023** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11417.787000/1210-01 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO: ZERO KM Veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas); 0 km; Combustível: Biocombustível; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Portas: 4 Portas; Câmbio: Manual; Distancia entre eixos: Mínima de 2.370mm; Motorização:1.0 a 1.3; deve possuir Trio Elétrico e Ar Condicionado.	Un	01	81.000,00 FIAT – ARGO 1.0 FLEX 2023/2023	81.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII )

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )

O valor total da contratação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2023

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

##### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto ini-

cialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) );

**11.1.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) );

**11.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021.](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013.](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159.](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

**13.1** . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **02.07.01.10.122.0601.2040.0000.44.90.52.99 – Ficha 430 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 15.468,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).**

- **02.07.01.10.601.0601.2045.0000.44.90.52.99 – Ficha 677 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais).**

**13.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ( art. 92, §1º )**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de Dezembro de 2023.

---

**MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA**

**Rep. Secretário Municipal de Saúde**

**Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023**

**Matrícula Funcional nº 1610**

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO**

CPF nº 008.267.141-96

Representante legal do CONTRATADO

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

---

*Ana Aparecida Queiroz de Souza*

CPF nº 019.818.671-12

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**KARLOS CÉSAR FERNANDES**

CPF nº 693.592.291-72

Representante legal do CONTRATADO

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

---

*Ariane Aparecida Barbosa Miranda*

CPF nº 006.851.701-79

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**Contrato nº 72**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Processo Administrativo nº 120/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, com sede na Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 22 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1610**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.688.953/0001-79, sediado na Av: Álvaro Ramos, nº 2481 – Quarta Parada, CEP: 03331-0001-na cidade de São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LEANDRO SIMOES HABID**, Sócio Administrador, portador do CPF nº 178.404.448-22, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA “TIPO A” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11417.787000/1210-01 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	<p>Descrição: AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO – Veículo furgão original de fábrica, 0 km, Ano de Fabricação de mínimo 2023/2023 ou 2023/2024, adap. p/ambulância simples remoção, com cap. vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo .500 mm; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento</p>	Un	01	<p>246.500,00</p> <p><b>RENAULT MASTER L1H1</b></p> <p><b>2023/2024</b></p>	246.500,00
---	--	----	----	---	------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

*O valor total da contratação é de **R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2023**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )****São obrigações do Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de

reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

**13.1** . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**- 02.07.01.10.601.0601.2045.0000.44.90.52.99 – Ficha 677 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

**13.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ( art. 92, §1º )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de Dezembro de 2023.

**Rep. Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023**  
**Matrícula Funcional nº 1610**  
**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**LEANDRO SIMOES HABID**  
**CPF Nº 178.404.448-22**  
**Representante Legal Do CONTRATADO**  
**LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

---

*Ana Aparecida Queiroz de Souza*  
CPF nº 019.818.671-12

---

*Ariane Aparecida Barbosa Miranda*  
CPF nº 006.851.701-79

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**Departamento de Cultura**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal JAIR SCAPINI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009114, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de R\$ 65.119,05 (sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e cinco centavos) distribuído da seguinte forma:

DO OBJETO

O presente edital destina-se a premiar os projetos com produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Guia Lopes da Laguna, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas áreas de audiovisual, e de outras linguagens artísticas em seu fazer cultural

Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

VALORES

R\$ 65.119,05 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

R\$ 53.081,02 - Apoio a Produções de Audiovisual; e

R\$ 8.611,35 - Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes

R\$ 3.426,68 - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

020202- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

13- CULTURA

13 392- DIFUSÃO CULTURAL

**C.C:** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF

**C.C: 3.3.90.39.00-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

**I – ARTISTAS:**

**Serão contemplados artistas em seu fazer cultural, formato em audiovisual ou Produções em Audiovisual, valor total de R\$ 53.081,02 sendo:**

a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);

b) Música;

c) Artes Visuais;

d) Artes plásticas;

e) Artesanato;

g) Patrimônio Cultural;

h) Fotografia;

i) Audiovisual;

j) profissionais da produção artística (agentes culturais). Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

**II – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:**

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Curta, médias e longas metragens;

### III) PROJETO REFORMA DE CINEMA E/OU DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de restauro, reforma e ampliação de cinemas e cineclubes, tanto que apresentem projetos de cinema itinerante nas escolas públicas ou bairros do município o valor será de até **R\$ 8.611,35**

Parágrafo primeiro: Para a realização de reformas e manutenção de cinemas, o proponente deve apresentar no ato de inscrição, proposta contendo o projeto de ampliação e valores.

Para realização do projeto de cinema itinerante, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total. No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

### IV) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 3.426,68**

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido para proponentes do município de GUIA LOPES DA LAGUNA. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados. O proponente, ao final da capacitação, deverá produzir edição dos vídeos feitos pelos alunos para disponibilização em sites do município e redes sociais. O proponente deverá fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

### DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 1 ano, comprovada no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul e que comprovem seu trabalho artístico-cultural de acordo com cadastro realizado no período de 27 de Outubro a 03 de Novembro de 2023, no sistema disponibilizado pela Diretoria Municipal de Cultura do município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no estado de Mato Grosso do Sul e legalmente constituída há pelo menos 01 ano, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 27 de Outubro a 03 de Novembro de 2023, sistema disponibilizado pela Departamento Municipal de Cultura do município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

### DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período 12 de Dezembro a 18 de Dezembro de 2023, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros, no endereço <https://forms.gle/hGzVR8wQZKEcz3PE7>

3.2 Não será aceita a inscrição fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

### DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

### DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

- 5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;
- 5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;
- 5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital).
- 5.5 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL**

- 6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá atender a seguinte minutagem: de 05 a 10 minutos;
- 6.2 sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 2 anos;
- 6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
- 6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;
- 6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- 6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá atender a seguinte minutagem: mínimo 15 minutos, contendo os créditos de equipe técnica contratada;
- 6.7 Na categoria de longa metragem, o vídeo deverá conter a seguinte minutagem: mínimo de 30 minutos, contendo os créditos da equipe contratada.

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;
- 7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
- a) Qualidade artística cultural do produto;
  - b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- 7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 65.119,05 (sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e cinco centavos. Sendo distribuídos da seguinte forma:

O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de R\$ 3.388,00;

Para 02 projetos de artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de R\$ 26.540,51 ( vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos);

Para 02 projetos de empresa ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de restauro de cinema ou cinema itinerante nas escolas públicas, ou bairros do município o valor será de até R\$ **4.305,67** (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos ).

Para 1 projetos de empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até R\$ **3.426,68** (seis mil, noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

**DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, "Lei Paulo Gustavo em Guia Lopes da Laguna", e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 ano, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 O Departamento municipal de cultura, juntamente com a Prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 3269-1081

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

EDER DE MATOS PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA****ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) | <input type="checkbox"/> Música     |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais                          | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas                        | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                            | <input type="checkbox"/> Culinária  |
| <input type="checkbox"/> Literatura                             |                                     |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico                   | <input type="checkbox"/> Técnica    |

1. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

CNPJ (em caso de MEI ou responsável): \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura****ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG \_\_\_\_\_ CPF: NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar

desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

**DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

GUIA LOPES DA LAGUNA \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Éder de Matos Pereira

### Departamento de Cultura

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal JAIR SCAPINI, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009114, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de 27.133,42 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuído da seguinte forma:

**R\$ 27.133,42 para OUTRAS linguagens artísticas.**

#### DO OBJETO

O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de GUIA LOPES DA LAGUNA, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas áreas de diversas linguagens artísticas.

Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de até 6 artistas, fazedores de cultura e espaços culturais, voltadas para as áreas artísticas culturais:

#### I – ARTISTAS:

- Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- Música;
- Artes Visuais;
- Artes plásticas;
- Artesanato;
- Patrimônio Cultural;
- Fotografia.

i) profissionais da produção artística (agentes culturais). Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

#### IV) MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

#### DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 1 ano, comprovada no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 27 de Outubro a 03 de Novembro de 2023, sistema disponibilizado pela Departamento Municipal de Cultura do município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Mato Grosso do Sul e legalmente constituída há pelo menos 01 ano, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

#### DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período 12 de Dezembro a 18 de Dezembro de 2023, no link de <https://forms.gle/oLGx4yd49wcBSmHY7> inscrição devidamente preenchida, e disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura.

3.2 Não será aceita a inscrição fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

#### **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

a) Qualidade artística cultural do produto;

b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

c) Caráter inovador;

d) Experiência e qualificação do artista ou agente cultural;

7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 27.133,42(vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos. Sendo distribuídos da seguinte forma: O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de até R\$ 1.444,33 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Para 03 projetos fazedores de cultura que participarem de Festivais, Mostras e Pocket Show serão contemplados no valor de R\$ 9.628,90 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

Parágrafo único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

### DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 O DEPARTAMENTO DE CULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 3269-1081

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

EDER DE MATOS PEREIRA

Diretor do Departamento de Cultura

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) | <input type="checkbox"/> Música     |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais                          | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas                        | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                            | <input type="checkbox"/> Culinária  |
| <input type="checkbox"/> Literatura                             |                                     |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico                   | <input type="checkbox"/> Técnica    |

#### 1. ARTISTA OU AGENTE CULTURAL

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG \_\_\_\_\_ CPF: NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

**DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Guia Lopes da Laguna em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Éder de Matos Pereira

**Administração - Sala dos Conselhos**

**EDITAL 008 CMDCA**

**EDITAL Nº 008/2023– CMDCA**

"Torna sem efeito o Edital n.º 007/2023 – CMDCA e dá outras providências."

**A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**, nomeada pela Resolução CMDCA n.º 008/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO O EDITAL N.º 007/2023 – CMDCA que "Dispõe sobre o resultado do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna / MS".

Registra-se, Publique-se.

Guia Lopes da Laguna - MS, 11 de dezembro de 2023.

Valdeci Morandi

Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**

**EDITAL 103/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

- 1º Lugar: ALDENIR MORAES COELHO: 70 pontos;
- 2º Lugar: ADÃO LEONARDO VALDEZ GOMES: 30 pontos;
- 3º Lugar: DORVALINO NUNES: 30 pontos;
- 4º Lugar: JOÃO ALBERTO VIEGA BARBOSA: 30 pontos;
- 5º Lugar: CELSO FERNANDES MACHADO: 30 pontos;
- 6º Lugar: CIRILO FELIX MOURA: 20 pontos;
- 7º Lugar: JOELSON CORONEL DE SOUZA: 20 pontos;
- 8º Lugar: JOSÉ WILSON FERREIRA FARIAS: 20 pontos;
- 9º Lugar: ANDERSON LIMA SANTANA: 20 pontos;
- 10º Lugar: MARIZABEL GOMES MARQUES: 20 pontos;
- 11º Lugar: EDELMIRO DAVALOS FRANCO: 10 pontos;
- 12º Lugar: CARLOS EDUARDO BOGARIM JAQUES: 10 pontos;

Guia Lopes da Laguna – MS, 13/12/2023.

**Francis Soares de Almeida**

Presidente da Comissão

**Edina Bispo de Lima**

Secretária

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**  
**EDITAL 104/2023 – DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

- 1º Lugar: AREALDO DUARTE DE SOUZA: 70 pontos;
- 2º Lugar: CLARICE DIAS DOS SANTOS: 60 pontos;
- 3º Lugar: CLEUZA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA: 60 pontos;
- 4º Lugar: FATIMA DA SILVA CAMARGO: 50 pontos;
- 5º Lugar: ORDINIZ OLIVEIRA BANDEIRA: 40 pontos;
- 6º Lugar: LUCÉLIA LOUREIRO: 40 pontos;
- 7º Lugar: VALDINETE BITENCORTE QUEIROZ: 40 pontos;
- 8º Lugar: TAYNARA DE SOUZA ARGUELHO VILARIM: 40 pontos;
- 9º Lugar: ROSANA DIAS DOS SANTOS: 40 pontos;
- 10º Lugar: ADÃO LEONARDO VALDEZ GOMES: 30 pontos;
- 11º Lugar: DORVALINO NUNES: 30 pontos;
- 12º Lugar: JOÃO ALBERTO VEIGA BARBOSA: 30 pontos;
- 13º Lugar: CIRILO FELIX MOURA: 20 pontos;
- 14º Lugar: CELSO FERNANDES MACHADO: 20 pontos;
- 15º Lugar: JOSELY MENDONÇA RISALDE: 20 pontos;
- 16º Lugar: DANIELA PORTELA DE SOUZA: 20 pontos;
- 17º Lugar: SUELENER CABRAL DE SOUZA: 20 pontos;
- 18º Lugar: FRAYANE JARA CAMPOLINO: 20 pontos;
- 19º Lugar: SONIA VENTURA PEIXOTO: 10 pontos;
- 20º Lugar: WALDETE MENDES DA COSTA: 10 pontos;
- 21º Lugar: JOMAR ESPINOSA: 10 pontos;
- 22º Lugar: MARIZABEL GOMES MARQUES: 10 pontos;
- 23º Lugar: DEBORA LEITE CORREA DE SOUZA: 10 pontos;
- 24º Lugar: SUSIMARI NUNES MACIEL: 10 pontos;
- 25º Lugar: MATEUS GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA: 10 pontos;
- 26º Lugar: NAIR DA COSTA RAMIRES: 20 pontos.

**DESCLASSIFICADOS:**

1. MARCIO CORREIA ESPINDOLA: 0 pontos;
2. ROSA MARIA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA: 0 pontos;

Guia Lopes da Laguna – MS, 12/12/2023.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão

**Edina Bispo de Lima**  
Secretária

**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**  
**EDITAL 101/2023 – DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

- CIRILO FELIX MOURA: 20 pontos;  
ADÃO LEONARDO VALDEZ GOMES: 30 pontos;  
CELSO FERNANDES MACHADO: 20 pontos;  
ORDINIZ OLIVEIRA BANDEIRA: 40 pontos;  
AREALDO DUARTE DE SOUZA: 70 pontos;  
MATEUS GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA: 10 pontos;  
JOÃO ALBERTO VEIGA BARBOSA: 30 pontos;  
FATIMA DA SILVA CAMARGO: 50 pontos;  
CLEUZA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA: 60 pontos;  
DORVALINO NUNES: 30 pontos;  
WALDETE MENDES DA COSTA: 10 pontos;  
CLARICE DIAS DOS SANTOS: 60 pontos;

VALDINETE BITENCORTE QUEIROZ: 40 pontos;  
LUCÉLIA LOUREIRO: 40 pontos;  
ROSANA DIAS DOS SANTOS: 40 pontos;  
SONIA VENTURA PEIXOTO: 10 pontos;  
MARCIO CORREIA ESPINDOLA: 0 pontos;  
MARIZABEL GOMES MARQUES: 10 pontos;  
JOSELY MENDONÇA RISALDE: 20 pontos;  
JOMAR ESPINOSA: 10 pontos;  
SUSIMARI NUNES MACIEL: 10 pontos;  
NAIR DA COSTA RAMIRES: 20 pontos;  
DEBORA LEITE CORREA DE SOUZA: 10 pontos;  
FRAYANE JARA CAMPOLINO: 20 pontos;  
TAYNARA DE SOUZA ARGUELHO VILARIM: 40 pontos;  
ROSA MARIA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA: 0 pontos;  
DANIELA PORTELA DE SOUZA: 20 pontos;  
SUELENER CABRAL DE SOUZA: 20 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 12/12/2023.

**Francis Soares de Almeida**

**Edina Bispo de Lima**

**Simone Ap. Peixoto Menezes**

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa Enzo Veículos Ltda.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PROVENIENTE DA PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/009531/2022, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR:** R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de 12/12/2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.07.01.10.122.0601.2040.0000.2045.44.90.52.99 – Ficha 430 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 700,00 (setecentos reais).

- 02.07.01.10.301.0601.2045.0000.2045.44.90.52.99 – Ficha 678 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

**ASSINAM:** Marcelo Gonsalves de Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Kenya Camila Fernandes Beltrão e Karlos César Fernandes – Contratados.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa Enzo Veículos Ltda.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PROVENIENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11417.787000/1220-1, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**VALOR:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.07.01.10.122.0601.2040.0000.2045.44.90.52.99 – Ficha 430 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 700,00 (setecentos reais).

- 02.07.01.10.301.0601.2045.0000.2045.44.90.52.99 – Ficha 678 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

ASSINAM: Marcelo Gonsalves de Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Kenya Camila Fernandes Beltrão e Karlos César Fernandes – Contratados.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa Levivans Comercial e Serviços Eireli.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA "TIPO A" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11417.787000/1210-01 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR: R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.07.01.10.601.0601.2045.0000.44.90.52.99 – Ficha 677 – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

ASSINAM: Marcelo Gonsalves de Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Leandro Simoes Habid – Contratado

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87  
PORTARIA IPSMGLL Nº 09/2023.**

**RETIFICA A PORTARIA IPSMGLL Nº 008/2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. TEREZINHA ALVES ROMERO NAGEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010, e

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos Autos de nº 0800230-91.2022.8.12.0013, pelo D. Juízo da Segunda Vara da Comarca de Jardim-MS,

**RESOLVE:**

*Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA IPSMGLL Nº 008/2017, de 11 de setembro de 2017, passando o artigo primeiro para a seguinte redação:*

*Art. 1º. CONCEDE, a contar de 11 de setembro de 2017, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO para a segurada Sra. TEREZINHA ALVES ROMERO NAGEL, inscrita no CPF nº 464.937.511-87, no cargo de Assistente de Administração, Matrícula 126-1, Cat/Nível IX-C13, quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.901,28 (mil novecentos e um reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e, Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.*

*Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de dezembro de 2023.

Pedro Antonio Ovelar Garcete  
Diretor Presidente

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO N° 180 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$38.178,29 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>38.178,29</b>
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	726	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	25.178,29
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
		1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	490	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	13.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	147	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-9.178,29
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	423	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 180 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
426	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	5001002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					
515	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				-8.900,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			F.R. Grupo:	1	5001002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
591	15.122.1001.1011.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA				-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	7000000
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
603	15.511.1001.1010.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA				-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	7000000
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
611	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA				-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	7000000
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
614	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULA				-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	7000000
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					

**-38.178,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 181 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>8.000,00</b>
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
474	10.301.0601.2043.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	8.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 899 0000
	1 899 0000	Outros Recursos Vinculados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>8.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	899 0000	8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 13 de Dezembro de 2023****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 13 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOV ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LOCAAO E PARTICIPACOES LTDA	11.852.394/0001-22	9085 /00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2023

Data de desafixação: 28/12/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 13 de Dezembro de 2023****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 13 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOV ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LOCAAO E PARTICIPACOES LTDA	11.852.394/0001-22	9085 /00051/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2023

Data de desafixação: 28/12/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 13 de Dezembro de 2023

## Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

## Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 13 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOV ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LOCAÇAO E PARTICIPACOES LTDA	11.852.394/0001-22	9085 /00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2023

Data de desafixação: 28/12/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 119/2023

Processo Administrativo Nº. 064/2023

Dispensa de Licitação Nº. 021/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – EIRELI .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo dos serviços fornecidos e consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido é de 12,80% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Segunda, subitem "o" do contrato

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 17.554,50 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.899.0000-000

Ficha 644

R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 04 de dezembro de 2023 .

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Andreia Araium Pinheiro pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 174/2023

Processo Administrativo Nº. 078/2023

Pregão Eletrônico Nº. 008/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa A. JACOMINI LTDA .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido é de pouco mais de 23,92% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Segunda, "inciso V" do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 8.457,51 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 43.811,23 (quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.600.0000-000

Ficha 620

R\$ 245,71 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.600.3120-000

Ficha 621

R\$ 2.065,05 (dois mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.600.3110-000

Ficha 718

R\$ 6.146,75 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 30 de novembro de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Altieres Jacomini pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 008/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração de quantitativo de item, gasolina comum, com respectivas alterações nas quantidades e valor do contrato.

Do Percentual Acrescido: O percentual acrescido é de pouco mais de 5,87% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 2.065,00 (dois mil, sessenta e cinco reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 37.227,15 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Das dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 232

R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.033 Programa Auxílio Brasil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 279

R\$ 708,00 (setecentos e oito reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.324 PROCAD - SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.660.0000-000

Ficha 730

R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) .

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2023.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela contratante e Laudecir Ranghetti pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 004/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: PREFEITURA DE IGUATEMI /MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração de quantitativo de item, ARLA, com respectivas alterações nas quantidades e valor do contrato.

Do Percentual Acrescido: O percentual acrescido está de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 2.106.072,56 (dois milhões, cento e seis mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Da dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.799.7400-000

Ficha 361

R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 30 de novembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Luis Fernando Nascimento Honorato pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

Departamento de Atas e Contratos

,EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO,

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 057/2023

Processo Administrativo Nº. 034/2023

Pregão Presencial Nº. 022/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa R V DE SOUZA LUZIA TORNEARIA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos e serviços licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido é de 25% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Segunda, subitem "V" do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.799.7400-000

Ficha 364

R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Rafaela Virginia de Souza Luzia pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO,

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 035/2023

Processo Administrativo Nº. 005/2023

Pregão Presencial Nº. 004/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido é de pouco mais de 24,87% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Nona, subitem "9.12" do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 25.162,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 126.332,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

Das Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.621.0000-000

Ficha 631

R\$ 22.462,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.600.3110-000

Ficha 718

R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento

contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Willian Lopes Gomes pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2023**

Processo nº 0255/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 232

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.32.00-1.500.0000-000 - Ficha: 233

5 - 06.06.03-08.241.1011-2.045-3.3.90.30.00-1.661.0000-000 - Ficha: 251

5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294

6 - 06.06.04-08.244.1011-2.038-3.3.90.32.00-1.899.0000-000 - Ficha: 308

Valor: R\$ 44.148,49 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 20/11/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 20/11/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 159/2023

Processo Administrativo Nº. 071/2023

Pregão Presencial Nº. 037/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI /MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados com respectiva alteração no valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido é de 5,06% de todo valor inicial da Secretaria no contrato, e pouco mais 23,87% do valor aplicado pela Secretaria no contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Nona, item 9.12 do edital.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 11.075,40 (onze mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Da dotação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04.123.0300-2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 074

R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de dezembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Paulo Sergio dos Santos Souza pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 522/2023**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R

E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
451/2023	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	20/11/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 20 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 13 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 100/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de fórmula alimentar para atender a Demanda Judicial, processo Nº 0801246-77.2023.8.12.0035, anexos nos autos do processo de dispensa de licitação nº 297/2023. Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 297/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 100/2023**FAVORECIDO(S): FARMÁCIA ESPAÇO SAÚDE LTDA.****VALOR: R\$ 17.080,00** (dezessete mil e oitenta reais)

Iguatemi-MS, 13 de dezembro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Compras e Licitações****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E PERMANENTE DE PACIENTE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, APÓS DUAS TENTATIVAS DE LICITAÇÃO QUE RESULTARAM DESERTAS NOS PREGÕES 085/2023 E 111/2023., conforme solicitação da Secretaria de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 101/2023 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 299/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 101/2023**FAVORECIDO (s): CNR CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA- EPP****VALOR: 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Iguatemi/ MS, 13 de dezembro de 2023.

Lídio Ledesma  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Procuradoria Jurídica****ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO FOMENTO 014/2023.****ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO FOMENTO 014/2023****LÊ-SE:****VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES PARA 11 (ONZE)****ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO FOMENTO 014/2023****LEIA -SE:****VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES PARA 13 (TREZE) MESES**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Compras e Licitações****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 12 de dezembro de 2023, página 227, Edição Nº 3484, referente ao Extrato de Contrato AC Nº 050/2023 do Processo nº 0295/2023.

Onde se lê:

"Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.3110-000 - Ficha: 718"

Leia-se:

"Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.32.00-2.600.3110-000 - Ficha: 623"

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Administração****DECRETO N.º 1.774 / 2.023**

DECRETO N.º 1.774 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda;

CONSIDERANDO as situações irregulares da maioria das propriedades situadas no núcleo urbano de Japorã e do Distrito de Jacaré;

CONSIDERANDO a situação de baixa renda dos proprietários urbanos que não dispõe de condições de regularização por falta de documentos hábeis e devido ao alto custo com emolumentos;

CONSIDERANDO que o município precisa reordenar as situações urbanas e regularizar ao máximo o uso correto de suas áreas urbanas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma política regulatória e fiscalizadora quanto aos preceitos da Lei Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

I - Representante indicado pela Defensoria Pública Estadual:

- **STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

2ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo -MS;

**II** - representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB local:

**RONALDO JOSÉ CARVALHO**

OAB - 19.860 / MS

**III** - Um Arquiteto e ou Engenheiro do quadro do município, indicado pelo Prefeito:

**VICENTE DOMINGOS VINUTTO**

CREA - 35447 - D VISTO MS 4.147

**IV** - Um Procurador do Município, assessor jurídico, indicado pelo Prefeito;

**CARLOS ALBERTO FURLANETO**

OAB - 25.773-A

**V** - Um servidor da Habitação do município, indicado pelo Prefeito.

**EDVALDO CANGUSSU MEIRA**

**Diretor do Departamento de Habitação**

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão competirá à pessoa representante da Secretaria de Habitação do Município.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

**I** - fixar prioridades para a regularização;

**II** - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

**III** - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

**IV** - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

**V** - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

**VI** - assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

**VII** - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

**VIII** - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

**IX** - solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

**X** - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

**XI** - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

**XII** - determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

**XIII** - recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

**XIV** - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

**XV** - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

Art. 3º - O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto 1.174/2023 de 06 de novembro de 2023.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

#### Administração

#### **EDITAL Nº 011/2023 - RESULTADO DA ENQUETE DA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO**

#### **Edital 011/2023 - RESULTADO DA ENQUETE DA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EDITAL 010/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEJ), torna público o RESULTADO DA ENQUETE PARA A PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, DESTINADO A PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

Nome	Segmento Cultural	Raça/Cor
Isadora Rocha Aguilera	Música	Branca
Maurina Lima Pientka	Artesanato	Branca
Andréia Pereira De Souza	Artesanato	Branca
Elaine Pereira Da Silva	Música	Parda
Abel José Da Silva	Música	Parda
Gideon Cáceres	Música	Indígena
Josielii Lopes	Música	Indígena

**Japorã/MS, 13 de dezembro de 2023**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

#### **EXTRATO**

#### EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Câmara dos Deputados Federal/DF

Objeto: Cessão de Servidor *Rudiney Freire Marinho*

Vigência: 01/01/2.024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus para a origem, declarada na integra do referido Termo.

Início: 01 de janeiro de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

Processo Licitatório nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 48.873.648/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de ares condicionados a serem utilizados nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL** : R\$ 44.408,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais).

Data da Assinatura: 13/12/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO – Rildo Aparecido Alves Martins - Secretária de Saúde - pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, Camila Evangelista Scarpari.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 117/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2023**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº 117/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos e materiais esportivos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDORES: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA ME , CNPJ: 02.966.083/0001-01, no Valor de R\$ 32.904,80 (trinta e dois mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos). CASA DO ATLETA LTDA EPP, CNPJ: 05.999.969/0001-31, no Valor de R\$ 17.893,80 (dezessete mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ:07.476.398/0001-86, no Valor de R\$ 31.603,46 (trinta e um mil e seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos). R G PINHEIRO LTDA ME, CNPJ: 07.752.517/0001-86, no Valor de R\$ 22.366,95 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 104.769,01 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)

Japorã/MS, 13 de Dezembro de 2023.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeira

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 117/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 13 de Dezembro de 2023.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, e através do site da prefeitura [\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) – portal da transparência [\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) – editais de licitação (consultar com o nº 111/2023). Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **18/12/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.631,00** (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais).

Jaraguari-MS, 13 de dezembro de 2023.

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**  
**Agente de Contratação**[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) https://jaraguari.ms.gov.br/[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**Câmara Municipal de Jaraguari****TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à empresa **MILLER ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no CNPJ n. **44.029.345/0001-43**, objetivando a Contratação de empresa para decoração de natal na área interna e externa da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Jaraguari/MS, 11 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal Jaraguari/MS

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 173/2023**

Processo Administrativo: **Nº 1561/2023**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **106/2023**. Dispensa de Licitação nº. **046/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada: **EMPRESA JONAS SILVA DE OLIVEIRA**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, INCLUINDO VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADA, CAPINA PINTURA DE MEIO FIO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. Vigência: 11/12/2023 até 11/02/2024.**

Jaraguari – MS, 11 de dezembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 046/2023**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza, no município de Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**. ATO: Fica SUSPENSO a sessão marcada para o dia 14/12/2023 às 9 horas, "sine die" referente ao julgamento da fase de proposta. MOTIVO: A pedido do departamento de Engenharia, para melhor análise dos recursos apresentados. NOVA SESSÃO: A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. INFORMAÇÕES: Município de Jaraguari, Sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro - Setor de Licitação – Município de Jaraguari/MS, ou através do telefone 0800-888 1359, opção 1.

Jaraguari- MS, 13 de Dezembro de 2023.

Luciana Almada Serrano

Presidente da C.P.L

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1459/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 088/2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2023.**

Reconheço a dispensa de licitação/chamamento Público, fundamentada no **art.75 da Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 08 de maio 2020**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como vencedores os agricultores:

**MANUEL FERREIRA SOBRINHO CPF:005.962.991-68;****EDINA PORTELA CPF:926.524.501-82;****EVANDRO DOS SANTOS CPF:994.605.481-72;****ADRENEI ROCHA JARA CPF:019.369.331-36;****JOSÉ ALEXANDRE DE BRITO CPF:236.786.741-00;****NORANEI TAVAES RODRIGUES CPF:447.523.691-68;****GLÓRIA EVARISTO MATINS DE BARROS CPF:582.693.391-72;****JOSÉ ALCEU DA SILVA CABRAL CPF:106.627.071-68;****OSÉIAS FERREIRA DA SILVA CPF:294.050.411-34.****PRAZO: 13/12/2023 ATÉ 13/12/2024.****VALOR: R\$ 37.763.98 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Jaraguari - MS, 13 de dezembro 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador João Rosa Vilela, 431 – Centro – Jaraguari – MS – CEP: 79440-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.435,936/0001-12, neste ato representado pelo Diretora Sra. Silvia Leticia Ferreira Gregório, brasileira, casada, portadora do RG n.º 989.261 SEJUSP/MS e CPF n.º 899.316.291-34, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 610, Jaraguari-MS, doravante denominada **Contratante** e a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVÉL – LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.225.153/0001-98, com estabelecimento a Av. Paraná, nº 1348, 5º andar, Bairro Sidil, CEP: 35.501-660, na cidade de Divinópolis/MG, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo dos serviços inicialmente contratado sob o objeto Contratação de empresa para o fornecimento de software especializado para execução do processo de leitura e impressão simultânea de faturas, com suporte para o correto funcionamento do software, sendo inicialmente necessárias acrescentar mais uma licença, com a finalidade de atender as necessidades do Serviços de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaraguari – MS, ao contrato nº 013/2023, dentro dos limites permitidos por lei. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexos ao contrato nº 013/2023, dentro dos limites permitidos por lei.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.030,00.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**Jaraguari/MS, 13 de dezembro de 2023.**

**ASSINANTES:**

**SILVIA LETICIA FERREIRA GREGORIO – DIRETORA DO SAAE – CONTRATANTE**

**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA – CONTRATADA**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANGELA HEFLER .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.862,83 ( três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos )**Vigência:** 23.11.2023 a 22.11.2024**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de novembro de 2023.**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ANGELA HEFLER - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHAC

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2023-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. FRANCIELE SIQUEIRA TADIM .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 2.604,00 ( dois mil, seiscentos e quatro reais )**Vigência:** 01.12.2023 a 30.11.2024**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de dezembro de 2023.**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

FRANCIELE SIQUEIRA TADIM - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2023-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. GISELE VIANA XIMENES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 2.604,00 ( dois mil, seiscentos e quatro reais )**Vigência:** 01.12.2023 a 01.12.2024**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de dezembro de 2023.**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

GISELE VIANA XIMENES - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2023-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. WELLISON DA SILVA VAREIRO .**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de BIOMEDICO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor :** R\$ 3.862,83 ( três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos )**Vigência:** 01.12.2023 a 01.12.2024**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de dezembro de 2023.**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

WELLISON DA SILVA VAREIRO - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 005/2023

**PARTES:** O Município de Jardim - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Rufina Loureiro Caldas, inscrita no CNPJ sob o nº. 857.994.671-91**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto repasse financeiro de contribuição a Associação de Pais e Mestres da Escola Rufina Loureiro Caldas, "destinar recurso financeiro ferente ao **"PRÊMIO ESCOLA DESTAQUE"**, instituído pelo Programa MS Alfabetiza – Todos Pela Educação da Criança, regido pelo Art.184 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021., Lai nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução SED nº 4.177, de 5 de Abril de 2023 , e Lei Federal nº 13.709 de 14 d agosto de 2018, e em conformidade com Termo de Cooperação SED MS nº 33.439/2023 -Prêmio Escola Destaque – Programa MS Alfabetiza – Todos, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do município de Jardim - MS .**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.**VALOR:** O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição com o valor total de **R\$ 80.000 (oitenta mil reais)**, sendo **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício 2023** e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício 2024****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**06.01 – Secretaria Municipal de Educação;****12.361.0004-2005 – Manutenção das atividades da Educação;****1.571.000.0000 – Fonte****33.50.41 - Elemento de despesas – Contribuições****VIGÊNCIA: 24 meses****DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023****Assinam:****Dr.<sup>a</sup> Clediane Areco Matzenbacher** – Prefeita Municipal**Álvaro Ribeiro Fernandes** - Presidente da Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Rufina Loureiro Caldas.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000127/22** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **27****OBJETO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica de Alimentos, para fins de Concessão de Benefício Eventual na modalidade Auxílio Alimentação em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1727/2014 e Decreto Municipal Nº 006-A/2015.

**Credor :BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**

EMPENHO 466 OR

DATA 14/12/2022

VALOR R\$ 146.040,00

Dotação Orçamentaria 08.244.0012.2055.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Ficha: 1841 F. R. 0.01.00

TOTAL

R\$ 146.040,00

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a, **Contratação da empresa K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA para realização de Show Artístico a ser apresentado pela Banda Lilás Show, no evento referente as Festividades do Réveillon 2023, que será realizada no dia 31 de dezembro de 2023, com duração de três horas**, em cumprimento às determinações contidas no art. 74, da Lei retro mencionada.

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023****Processo Administrativo nº 160/2023**Favorecido: **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA****CNPJ: 02.153.141/0001-70**Valor da Contratação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.Prazo da presente contratação será: **90 (noventa) dias**.

Jardim-MS, 13 de dezembro de 2023

**Laura Ágelica Moreira Magalhães**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para a realização show pirotécnico sem estampido em conformidade com a Lei Municipal nº 2074/2023, no evento denominado "Réveillon" no Município de Jardim-MS, no dia 31 de dezembro de 2023 .

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro de 2023, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 152/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 059/2023 a empresa abaixo relacionada:

E. O. L. RODRIGUES PESCA ME					
CNPJ: 13.255.696/000 2 - 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Realização de Show Pirotécnico para virada de ano, com show de fogos de artifício com início às 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2023, incluindo os fogos, instalação e execução dos trabalhos, já incluso todas as despesas, com a duração de aproximadamente de 07 a 08 minutos de apresentação, com os seguintes itens: 02 unidades: Kit pirotécnico 70 tubos 3ab - Trassante com pontas de cascata dourada; 06 unidades: Kit Pirotécnico Metralhadora cometas Trassante com pontas cores variadas 2ab 120 TB; 06 unidades: Kit Pirotécnico Metralhadora cometa Trassante com pontas cores variadas 2 ab 300 TB; 03 unidades: Kit Pirotécnico Metralhadora cometa Trassante com pontas rosa, cometa final crosset 2 ab 300 TB; 03 unidades: Kit Pirotécnico Metralhadora Trassante Cracker com pontas cores diversas, 2 Ab 300 tubos; 03 unidades: Kit Pirotécnico metralhadora com pontas Trassante cascata 88 Tubos 2 ab; 03 unidades: Kit Pirotécnico 40 Tubos 2 ab. MDA - B. Ruído- Trassante com pontas coloridas; 03 unidades: Kit Pirotécnico 40 Tubos 2 ab. MDA cometa cores; 03 unidades: Kit Pirotécnico 49 Tubos 2 ab. MDA Crosset cores; 03 unidades: Kit Pirotécnico 49 Tubos 2 ab. MDA Vaso e Crosset cores; 03 unidades: Kit Pirotécnico metralhadora com pontas Trassante/Crosset/Cascata 90 Tubos 2 ab; 03 unidades: Kit Pirotécnico 49 Tubos 2 ab. MDA Trassante/Cascata cores. <b>Marca</b> : São João.	UND	1	133.000,00	133.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 133.000,00</b>

**Valor Total Adjudicado:** R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).**Período** : 90 (noventa) dias.

Jardim-MS, 13 de dezembro de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023**  
**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 138/2023 de 26 de outubro de 2023, **ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 140/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 052/2023 a empresa abaixo relacionada:

<b>GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 35.896.354/0001-40</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO, TREINADO E CAPACITADO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ISOLAMENTO, ABANDONO DE ÁREA E TÉCNICA DE PRIMEIROS SOCORROS E AUXILIAR OS BOMBEIROS PROFISSIONAIS. COM CERTIFICADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM TODO O BRASIL.	DIÁRIO A	350	403,00	141.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 141.050,00</b>

**Valor Total Adjudicado:** R\$ 141.050,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta reais).

**Período** : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 27 de novembro de 2023

**Nyeli Simone Portela da Cunha**

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1336/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR CESAR GARCIA CANDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 06 de Dezembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Readaptar**, o servidor **CESAR GARCIA CANDIA**, Matrícula 3136-1, detentor do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O readaptado exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, fica readaptado como Recepcionista por **180 (cento e oitenta dias)**, no período de **01/12/2023** até o dia **29/05/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º1346/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em , 07 de dezembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KATIA CRISTINA VELASQUEZ DA SILVA**, Matrícula 2060-6 Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/11/2023 a 04/12/2023**, conforme Atestado Médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º1347/2023 – DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Em , 08 de dezembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **FABIANE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 1181-7, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - Nomear, **FABIANE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 1181-7, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - Departamento de Projetos.

**ART. 3º** - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07/12/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1348/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 1317 /2023 -DRH**

**Em, 08 de dezembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Retificar o Art. 1º da portaria N.º1317/2023 -DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

**ART. 1º** - **Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **MARIA INOCENCIA AREVALO FERNANDES**, Matrícula 76-6 Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente a Portaria nº. 1246/2023 de 14/11/2023 que concedia a licença auxílio doença no período de 23/10/2023 a 09/04/2024, **prorrogando** até o dia **22/05/2024**, conforme Boletim de Junta Médica.

PASSA A CONSTAR:

**ART. 1º** - **Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **MARIA INOCENCIA AREVALO FERNANDES**, Matrícula 76-6 Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente a Portaria nº. 1246/2023 de 14/11/2023 que concedia a licença auxílio doença no período de 23/10/2023 a 09/04/2024, **prorrogando** até o dia **22/01/2024**, conforme Boletim de Junta Médica.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1349/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR LEONARDO VARGAS DA ROSA**

**Em, 08 de dezembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias do servidor **LEONARDO VARGAS DA ROSA**, matrícula 3673-1, conforme Portaria Nº 1199/2023 e Portaria Nº 1219/2023 -DRH no período de 08/01/2024 a 12/01/2024, outorosa produzidos e quitados, bem como o gozo posterior de 12 (doze) dias.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1350/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DA SILVA**

**Em, 08 de dezembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias do servidor **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3354-1, conforme Portaria Nº 1217/2023 e Portaria Nº 1228/2023 -DRH no período de 08/01/2024 a 12/01/2024, outorosa produzidos e quitados, bem como o gozo posterior de 12 (doze) dias.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1342/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 06 de dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar , **MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**, matrícula 2061-1, do cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais –Departamento de Projetos.

**ART. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

RH

## NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Projeta 16, Quadra C3, Lote 08, Br. Boa esperança-Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney Miranda Junior, vem por meio de o presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado no **Projeta 16, Lote 06, Quadra C3, Br. Boa esperança – Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora **Rejane da Silva Cabral**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Projeta 16, Quadra C3, Lote 06, Br. Boa esperança – Ladário/MS:, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 0359/2023, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**Lado**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 30 de Outubro de 2023

**Heliney Miranda Junior**

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Portaria n. 021/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

## NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB.

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Henrique Jorge Assad, Quadra C3, Lote 05A, Br. Boa esperança-Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney Miranda Junior, vem por meio de o presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado no **Projeta 16, Lote 06, Quadra C3, Br. Boa esperança – Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora **Rejane da Silva Cabral**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Projeta 16, Quadra C3, Lote 06, Br. Boa esperança – Ladário/MS:, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 0359/2023, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 30 de Outubro de 2023.

**Heliney Miranda Junior**

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Portaria n. 021/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

## NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB,

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Sofia Salomão Assad, Quadra C3, Lote 04, Br. Boa esperança-Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney Miranda Junior, vem por meio de o presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado no **Projeta 16, Lote 06, Quadra C3, Br. Boa esperança – Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora **Rejane da Silva Cabral**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Projeta 16, Quadra C3, Lote 06, Br. Boa esperança – Ladário/MS:, conforme

consta dos autos do processo administrativo nº 0359/2023 o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**Lado**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 30 de Outubro de 2023.

**Heliney Miranda Junior**

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Portaria n. 021/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB;**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **Sofia Salomão Assad, Quadra C3, Lote 02, Br. Boa esperança-Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney Miranda Junior, vem por meio de o presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado no **Projeta 16, Lote 06, Quadra C3, Br. Boa esperança – Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora **Rejane da Silva Cabral**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: Projeta 16, Quadra C3, Lote 06, Br. Boa esperança – Ladário/MS:, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 0359/2023, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**Lado**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 30 de Outubro de 2023.

**Heliney Miranda Junior**

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Portaria n. 021/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB'**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **D, Quadra J, Lote 19, Br. Boa esperança-Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney Miranda Junior, vem por meio de o presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na rua **D, Quadra J, Lote 19, Br. Boa esperança-Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora **Mayra Deniz Rios**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: **D, Quadra J, Lote 21, Br. Boa esperança-Ladário/MS**, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 6441/2022, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**Lado**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 13 de Dezembro de 2023

**Heliney Miranda Junior**

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Portaria n. 021/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

## NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB:

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

Rua: **D, Quadra J, Lote 22, Br. Boa esperança-Ladário/MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney Miranda Junior, vem por meio de o presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na rua **D, Quadra J, Lote 22, Br. Boa esperança-Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhora **Mayra Deniz Rios**, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua: **D, Quadra J, Lote 21, Br. Boa esperança-Ladário/MS**, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 6441/2022, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**Lado**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 13 de Dezembro de 2023.

**Heliney Miranda Junior**

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação  
Portaria n. 021/PML/23

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## Prefeitura

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2018 DISPENSA Nº 086/2018**

**PARTES : MUNICÍPIO DE LADÁRIO a Sr.ª NÁDIA NAVARRO OTONI e a Sr.ª NOEMI NAVARRO PIRES.**

Pelo presente instrumento de Terceiro Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Elizama Medina de Ávila, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 041.084.281-88 e RG nº 001802152 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua América nº 1369 – Centro – Corumbá MS, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado, as proprietárias Sr.ª Nádia Navarro Otoni, brasileira, inscrita no CPF nº 256.424.211-15, portadora do RG nº 870156-3/SSP –MS e Sr.ª Noemi Navarro Pires, brasileira, inscrita no CPF nº 068.989.687-50 portadora do RG nº 256021 doravante denominadas LOCADORAS, tem entre si ajustado e contratado os termos do presente TERMO ADITIVO, conforme abaixo se consigna, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais **06 (SEIS) meses 02/11/2023 a 02/05/2024**, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 024/2018, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor contratado de **46.997,82 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)** devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa e correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2018.

Ladário MS, 11 de Novembro de 2023.

Assinam:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELIZAMA MEDINA REIS- CONTRATANTE

NÁDIA NAVARRO OTONI- CPF Nº 256.424.211-15- CONTRATADO

NOEMI NAVARRO PIRES- CPF Nº 068.989.687-50- CONTRATADO

Matéria enviada por Analuze Xavier de Moura Santana

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

**ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022**

PROCESSO Nº 018/2021 - PUBLICADO NO DIA 11/12/2023

Onde se lê:

**FISCAL DO CONTRATO:** FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO – Matrícula: 82

Leia-se:

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSILÉIA COVO ARAÚJO – Matrícula: 2492

Ladário MS, 13 de dezembro 2023.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**PROCESSO Nº 038/2021 – PREGÃO Nº 006/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

CONTRATADO (A): GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIA E PARA USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, A SER FORNECIDA EM CILINDROS SOB A FORMA DE COMODATO.

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz registrar o acréscimo da dotação orçamentária a ser utilizado no processo acima citado, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilamento.

PROCESSO Nº 038/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

**Acrescenta-se: Dotação Orçamentária**

2166 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

25 - 09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.30.00.00

FR:1600.0000

Material de Consumo

**Data da assinatura:** 28 de novembro de 2023.

**Assina:** Josiane Braga - Ordenadora de Despesa da Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**PORTARIA Nº 38/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**PORTARIA Nº 038/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Denilson Marcio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar as Senhoras e Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária que será realizada às 16h00 do dia 14 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 13 de dezembro de 2023.

**Denilson Marcio da Silva**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Paço Municipal**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 278/2023 – PROCESSO Nº 9186/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANDA MUSICAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA QUALIFICA LADÁRIO", em favor da empresa: **JM NEIVA ME** inscrita no CNPJ nº **07.301.775/0001-46** no valor de **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**DAMIÃO NICOLAU GALDINO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Ladário/MS, 13 de dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 275/2023 – PROCESSO Nº 9059/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 " SOLICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SHOW PIROTÉCNICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS

DESTA FUNDAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NO DIA 16 DE DEZEMBRO ESTARÁ SENDO REALIZADO A GRANDE FINAL DA TAÇA LADÁRIO DE FUTEBOL AMADOR", em favor da empresa: **IVAN MATSUNAGA LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.322.410/0001-60** no valor de **R\$ 3.945,00** (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**.

**ELAINE DAS NEVES BARBOSA**- DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE

Ladário/MS, 13 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 277/2023 – PROCESSO Nº 9120/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COQUETEL) PARA ATENDER OS FORMANDOS DO QUALIFICA LADÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO." , em favor da empresa: **MC ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ nº **35.842.015/0001-81** no valor de **R\$ 23.499,00** (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**DAMIÃO NICOLAU GALDINO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Ladário/MS, 13 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 382 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

120,00

---

120,00

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

585 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

281.299,92

---

281.299,92

**Total Geral de Suplementações ...: 281.419,92**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

120,00

---

120,00

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

281.299,92

---

281.299,92

**Total de Reduções ...: 281.419,92**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 382 / 2023**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 381 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 5476/2020, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS; CONSIDERANDO A DISPONIBILIDADE DE RECEITA CFEM APTAS PARA DESVINCULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO ESSE DECRETO PARA ATENDER ASS DESPESAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O PAGAMENTO DA FOLHA DO MÊS OUTUBRO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

595 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

2.133.250,00

2.133.250,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.133.250,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

2.133.250,00

2.133.250,00

**Total de Reduções ...: 2.133.250,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 380 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

2.133.250,00

---

2.133.250,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.133.250,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 379 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

**Total de Reduções ...: 15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 376 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

437 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1550 - Transferência do Salário-Educação

4.060,01

4.060,01

**Total Geral de Suplementações ...:****4.060,01**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

475 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

870,00

479 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1550 - Transferência do Salário-Educação

3.190,01

4.060,01

**Total de Reduções ...:****4.060,01**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4191/2023****PROCESSO Nº. 267/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 4191/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – MITRA DIOCESANA DE DOURADOS**OBJETO** – Locação do Salão de Eventos Paroquial pertencente à Mitra Diocesana de Dourados – Paróquia Cristo Rei, situada na rua Aimoré de Oliveira Lima, nº 600, Centro, Laguna Carapã/MS para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola II da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 5.480 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**DATA:** 22/11/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32 §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil (OSC) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, estabelecida na Rua Lídio Vilhalva Espindola nº 1130, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.192.111/0001-96, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 148.260,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, está justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, situado a Av. Erva Mate, nº 650, Centro.

Laguna Carapã 13 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023****Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg e 45 kg, vasilhames e kit de regulador de gás de baixa pressão para botijão, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, do município de Laguna Carapã/MS.**Preço:** Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:**Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA ME

Item	Descrição	Marca	Un Med.	Qte.	Preço Unitário	Preço Total
01/05	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	ULTRAGAZ	UN	18	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
02/05	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 130 cm de altura x 37 cm de diâmetro.	ULTRAGAZ	UN	02	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00
03/05	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
04/05	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	ULTRAGAZ	UN	259	R\$ 133,00	R\$ 34.447,00
05/05	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	ULTRAGAZ	UN	96	R\$ 519,00	R\$ 49.824,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>R\$ 92.967,00</b>

**Valor total da Ata de Registro de Preços: 92.967,00** (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).**Prazo de validade da Ata de Registro de Preços** : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Data da assinatura:** 07 de dezembro de 2023.

**Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata:** Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; André Hartmann – Secretário Municipal de Administração; Asturio Matoso – Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer; Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde; Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura- conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

### **CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e HOME TRÊS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 35.333.381/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO PARA VEÍCULOS NA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais). **DA VIGÊNCIA:** o prazo deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.1500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2023. **DATA DA EMISSÃO DO RESUMO:** 09/11/2023. **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E HELOISA GEROLIN CEBALLOS - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

### **PORTARIA/GP/PMLC Nº 324 Laguna Carapã / MS 13 de dezembro de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA REPRESENTANTE TITULAR DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CASC/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS NO MANDATO DE 2023 A 2026.”**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS** no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Federal nº 14113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 579/2021 de 25 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora **SIMONE RAQUEL TEIXEIRA** matrícula nº 124, e CPF **940.368.531-04** de Licença para tratamento de assusto de interesses particulares – **TIP** previsto na Lei 437/2013 de 04 de setembro de 2013 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 02/94 de 30 de junho de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos,

#### **RESOLVE**

**Art - 1º Deligar** a Servidora **SIMONE RAQUEL TEIXEIRA**, CPF: **940.368.531-04**, da função de representante titular dos Diretores das Escolas Básica Públicas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CASC/FUNDEB, do Município de Laguna Carapã – MS, no mandato vigente 2023 a 2026.

- **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 191/2023, de 13 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.428,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.13.392.8.1041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$63.500,00

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 45.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 18.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.13.392.8.1041-3.3.60.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$2.000,00

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 1.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.13.392.8.1041-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e R\$7.552,47

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 6.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 1.552,47

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.13.392.8.1041-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$6.376,13

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 5.376,13

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.13.392.8.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 1.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.13.392.8.1041-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$2.000,00

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 1.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$63.500,00

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 45.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 18.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.000,00

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 1.000,00

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$7.552,47

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual. 6.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.552,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.376,13
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	5.376,13
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00
1.715.0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	1.000,00
1.716.0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 DISPENSA Nº 029/2023 RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA Nº 029/2023

## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, com embasamento legal, termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, DISPENSA Nº 029/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PAPEL VERGÊ PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, TÍTULO DE CIDADÃO NAVIRAIENSE E PRÊMIO XI DE NOVEMBRO E IMPRESSÃO DE CONVITES DE SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **PAPEL MAQ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.646.473/0001-84**, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2830, Centro, na cidade de Dourados-MS, cujo valor final da proposta resultou em **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para a aquisição do produto, conforme cotação.

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.0000- MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data da Ratificação : 13/12/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

**Edital nº 21/GEMED/GAB, de 13 de dezembro de 2023**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para cargos administrativos, instituída pela portaria nº 521, de 20 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, tornam públicos os resultados dos **recursos interpostos** mediante a publicação do **Edital Preliminar nº 19/GEMED/GAB, de 6 de dezembro de 2023**.

**DOS RECURSOS:****Cargo: agente de serviço escolar**

Nome completo do candidato	Situação
Adriana Silva	DEFERIDA
Maria Daiane Brasil dos Reis Pichinini	INDEFERIDA

**Cargo: cozinheiro escolar**

Nome completo do candidato	Situação
Aleandra Moraes da Silva	INDEFERIDA
Aparecida dos Santos Picoli	DEFERIDA
Cristiane Azevedo de Paula	INDEFERIDA
Eliane Vanda de Souza	INDEFERIDA

Naviraí, 13 de dezembro de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

**Edital nº 22/GEMED/GAB, de 13 de dezembro de 2023**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para cargos administrativos, instituída pela portaria nº 521, de 20 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, tornam pública, após recursos, a **classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo Seletivo

supracitado regulamentado pelo Edital nº 15 /GEMED/GAB, de 27 de novembro de 2023.

ASE – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARLENE DIAS SOARES SILVA	100
2º	ROZELI VIEIRA	100
3º	CLAUDETE DO NASCIMENTO BRATFICHE DA SILVA	100
4º	REGINA INÁCIO	100
5º	JANETE MACIEL PEDROSO	100
6º	LEONICE BATISTA LOPES	100
7º	MARCIA DE SOUZA REGOLINO	100
8º	MARIA LUÍZA DA SILVA	100
9º	LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES	100
10º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	100
11º	SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI	100
12º	JOSE KELLEN BARBOSA PIGOSSO	100
13º	ANDRESSA DA SILVA PESSOA	100
14º	VANESSA RODRIGUES	99
15º	PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA	98
16º	DORALICE HELENA DA SILVA NOGUEIRA	95
17º	LOUDES DE SOUZA	95
18º	ANA LÚCIA MARIA DE MOURA	95
19º	ADRIANA SILVA	95
20º	MARTA APARECIDA DE SOUZA	95
21º	REGINA OLINDRINA DOS SANTOS	95
22º	ZILDA ALEXANDRA DA SILVA	95
23º	ELIZANDRA PAULINO DE CASTRO BARBOSA	95
24º	ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA	95
25º	ANDRÉIA LUGO LEITE	95
26º	DÉBORA VALÉRIO DA SILVA	95
27º	RIVANEIDE FERREIRA	95
28º	JANAINA BARBOSA ALVES	95
29º	CAMILA CIOCA MARTINEZ	95
30º	ANDRIELI MARINA CAMPOS JURIATTI	95
31º	IVANILDA BATISTA VIEIRA FERREIRA	90
32º	LEONIR FLORENCIANO SOUZA PINTO	90
33º	IRACI NUNES SILVEIRA	90
34º	ROSELI DA SILVA RAMOS	90
35º	IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA	90
36º	ROZIDETE SANTOS ARAUJO	90
37º	SANTA INES PADILHA	90
38º	SANDRA MARIA LOPES DE SA	90
39º	ISRAELITA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	90
40º	SANDRA APARECIDA GARCIA	90
41º	LUZIDETE MARIA DA SILVA	90
42º	CÉLIA SANCHES	90
43º	SOLANGE DIAS DOS SANTOS	90
44º	ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA	90
45º	ROSELY MARCIRIO	90
46º	ZENILDA FOGAÇA	90
47º	RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA	90
48º	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	90
49º	CLAUDINA CLEMENTE DOS SANTOS	90
50º	MARIA CLAUDIANA SILVA DE AQUINO	90
51º	ERIKA CRISTINA CABANHE VICENTE	90
52º	MARCELA ALVES PEREIRA	90
53º	ANDREIA PRIMO NUNES	90
54º	SANDRA RAVANHANI	90
55º	SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS	90
56º	SOLANGE DA SILVA DINIZ	90
57º	SANDRA REGINA BENEVINDO DA SILVA	90
58º	SANDRA OLIVEIRA	90
59º	ALEXANDRA JUSTINO GARCIA	90
60º	ANA PAULA DE SOUZA	90
61º	CLEOMAR PEDRO BARBOZA	90
62º	ANA PAULA TOMAZ RIBEIRO	90
63º	LILIAN MUNIZ VENCEGUERRA	90
64º	DICÉLI ANJOS DOS SANTOS	90
65º	SIMONE DE FREITAS	90
66º	DANIELI MENEZES DA SILVA	90
67º	KEURE PEDROSA DA SILVA	90
68º	RAIANE MATIAS DOS SANTOS	90
69º	KESIA DE OLIVEIRA MOREIRA	90
70º	JULIANA DE PAULA SILVA	90
71º	ANA CAROLINA GOMES BITENCOURT	90
72º	ADRIANA APARECIDA SANCHEZ DA SILVA	89
73º	FABIANA SANTOS MENDONÇA	87
74º	ADELAIDE RODRIGUES BARBIRIS	87
75º	CRISTIANE APARECIDA SEVERO	87
76º	CARINA SECASSE DA SILVA	85

77º	ODAVIA MARQUES DA SILVA	84
78º	JULIANA DOS SANTOS DA SILVA	84
79º	MARISTELA VALANSUELO	80
80º	ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS DE SOUZA	80
81º	DANIELE LIMA SANTOS	80
82º	GILMARA ALVES DE SOUZA	80
83º	REGIANE LEANDRO BARDELLI R	80
84º	ANA CLÁUDIA BERTULINO DOS SANTOS	76
85º	CARLA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	75
86º	CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS	75
87º	TALIA DE OLIVEIRA PEDROSA	75
88º	IZABEL DIAS SANTANA MOTA	72
89º	SANDRA APDA DOS SANTOS	71
90º	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	70
91º	FERNANDA RIBEIRO HONORATO	69
92º	ROSELI ESPIRANDELLI	66
93º	MARIA DAIANE BRASIL DOS REIS PICHININI	62
94º	ROSELAINE MATOS DE SOUZA	62
95º	LUCIANA RODRIGUES AMORIM	62
96º	SANDRA BIO DOS SANTOS	60
97º	JESSICA APARECIDA SOUZA	60
98º	ADRIANA CRISTINA SILVA GONÇALVES	60
99º	DANIELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	60
100º	RENATA DOS SANTOS FERREIRA	60
101º	LUANA SANTOS BRATFICHE	60
102º	VALERIA CASSIATERRENGUE DE OLIVEIRA	59
103º	ROSINEIA LIMA DE MORAIS	57
104º	MARCIA PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	57
105º	TATIANE ELIAS DE MELLO	56
106º	MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS	55
107º	MARIA ROSA DE OLIVEIRA DO PRADO MARTINS	54
108º	SANDRA DIAS MARQUES	53
109º	GENI RODRIGUES	51
110º	MARIA APRIGÍO DA SILVA	50
111º	SELMA DA SILVA	50
112º	EDNA FONSECA DO CARMO	50
113º	MARIA MARCIA ALVES	50
114º	ROZIMIRA LIMA DE SOUZA	50
115º	SARA DE OLIVEIRA CAMPOS	48
116º	ADELAIDE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA	45
117º	LUCINÉIA DE PAULO SILVA CUNHA	45
118º	MARTA GOMES DE LIMA	45
119º	ROSANA DOS SANTOS MOREIRA	45
120º	HUGO FERNANDO FERREIRA BARBOSA	43
121º	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	40
122º	ANDREIA ANA MARTINS BENITES	40
123º	ADRIANA DE ARAUJO	38
124º	THAIANE MEDINA LIMA DOS SANTOS	38
125º	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	36
126º	LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA	36
127º	ELISTELA DIAS MARQUES	36
128º	LILIANE RIBEIRO ROCHA	35
129º	THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	35
130º	ELIANE FRANCISCA MONTEIRO	35
131º	JONILDA MACHADO MACIEL DE SOUZA	35
132º	BEATRIZ ROSA JUSTINO	34
133º	KAMILA THAIS CARVALHO	32
134º	ROSILENE DE CARVALHO DOS	30
135º	FÁTIMA GISLEY CORRÊA DE OLIVEIRA	30
136º	BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA	30
137º	MARIA APARECIDA CORRÊA	30
138º	ALINE LUCINDO DIAS	30
139º	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	29
140º	MARIA LÚCIA DA SILVA MANTOVANI	28
141º	LUCIANE ADRIANO RODRIGUES	27
142º	ETRUDEIS ALMEIDA DE SOUSA	26
143º	ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	26
144º	PAULA ARAUJO CAMPOS	26
145º	JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES	25
146º	LUCIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA	25
147º	ROSELAINE DA SILVA MARTINS	25
148º	ILZA CABANHA	24
149º	CARLA PEREIRA DA SILVA	24
150º	ALDA SOUZA LEITE PORTO	24
151º	ENDY JAQUELINE PEDROSA DA SILVA	21
152º	MARIA ELENA DA SILVA ROCHA	20
153º	JANE CARLA DOS SANTOS	20
154º	DIEGO SANTOS DE CARVALHO	20
155º	PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS	20
156º	ELLEN DIANE MONTEIRO DA SILVA	20
157º	RAQUEL AUREA GOMES	20

158º	CRISTIANE TEIXEIRA CUSTODIO	19
159º	CRISLAINE BARBOSA CÂNDIDO	19
160º	ANA CLAUDIA DA SILVA	18
161º	MARIANA APARECIDA BRITES DOS SANTOS	18
162º	TALINE DA SILVA GOMES	16
163º	LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA	15
164º	JULIANA BARBOSA PIGOSSO	15
165º	FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	15
166º	SIMONE APARECIDA DO CARMO	15
167º	JHENIFER STEFANY RODRIGUES LEITÃO	14
168º	MARIA APARECIDA ROBERT	13
169º	EDILENE PEREIRA LOPES	13
170º	SILMARA DE OLIVEIRA PORTO	12
171º	ROSELI GONÇALVES DE SOUZA	12
172º	ROZENILDA DA SILVA AGUERO	12
173º	EDNA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	12
174º	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12
175º	JANAINA PEREIRA DE JESUS	12
176º	AYUMI TAMARES TEIXEIRA DA SILVA	12
177º	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA	12
178º	FERNANDA DE JESUS CRUZ	12
179º	CLEMILDA GONZAGA RIBEIRO	11
180º	APARECIDA BATISTA DE MELO	11
181º	LACIENE LOPES DOS SANTOS	11
182º	DALVA VIEIRA RODRIGUES	11
183º	ADRIANI VERGUEIRO PEREIRA	11
184º	EUNICE DE SOUZA TEIXEIRA	10
185º	MÁRCIA MARIA SOUZA VIEIRA	10
186º	JAQUELINE DE FREITAS MACHADO	10
187º	EVELYN SOLAINE SERPA OLIVEIRA	10
188º	ELIZANGELA RODRIGUES FERNANDES	10
189º	DAIANE DA SILVA GUZLINSKI	10
190º	MAIARA SANTOS DE ABREU	10
191º	DAIANE VIEIRA OLIVEIRA	10
192º	VANILDO MONTEIRO DA SILVA	10
193º	VÂNIA SILVA BALIEIRO	10
194º	LUCILENE NESPOLES ALENCAR	10
195º	PEDRO OZEIAS CARDOZO LOPES	10
196º	SIMONE GRABOSKI	10
197º	ROSANA CORDEIRO	9
198º	ADRIANA DE LIMA GONÇALVES	9
199º	MIRIAN CRISTINA RIBEIRO NOVACK	9
200º	FABIANA FERNANDES DE SOUZA ALVES	9
201º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA PATEIS	9
202º	LEONICE BENICHIO DOS SANTOS MENDES	8
203º	MARGARETH DIAS DO CARMO	8
204º	ELIANA SANTOS SOUZA LUIZ	8
205º	RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA	8
206º	SIMONI PAULO JACOMASSE	8
207º	ISABELI PEREIRA DE ARAÚJO DA SILVA	8
208º	SIRLENE EVANGELISTA AMORIM	7
209º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	7
210º	JOSILENE LOPES DOS SANTOS	7
211º	APARECIDA FRANÇA DA SILVA	7
212º	NADYELY DOS REIS CHAGAS	7
213º	IZABELE PEREIRA	7
214º	JIANA RODRIGUES DOS SANTOS	6
215º	SILVANA CORDEIRO FONTES	6
216º	ANA CARLA PEREIRA	6
217º	ROSANA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	6
218º	FERNANDA DE SOUZA TODORO	6
219º	LUANA DEISE DO AMARAL PALÁCIOS	6
220º	ROSANA MENDONCA DA SILVA	6
221º	ROSIMAR JOSÉ DE JESUS ROCHA	6
222º	THALIA FERNANDA MACHADO	6
223º	MEYRE ROSANA SOARES DA SILVA SANTOS	5
224º	MÁRCIA ROLON	5
225º	SALETE APARECIDA LÚCIO DOS SANTOS	5
226º	NATALIA TOMAZ RIBEIRO	5
227º	MICHELE PEREIRA DE ARAÚJO	5
228º	GISLAINE UVIA FERREIRA PORTILIO	5
229º	JEAN CARLO FLORENTIN	5
230º	CAMILA DE SOUZA SANTOS	5
231º	LUDMILA MONTEIRO PEREIRA	5
232º	ROSIANE MACEDO DOS SANTOS	5
233º	PRISCILA CORREA DANTAS	4
234º	KARINA VIEIRA SOTTO	4
235º	LUCIANA DA SILVA ALVES	3
236º	MARLI MODESTO DE SOUZA	3
237º	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	3
238º	DANIELA CÂNDIDA DA SILVA	3

239º	VANESSA MARQUES DOS SANTOS VICENTE	3
240º	GLEICI VENÂNCIO DA CRUZ	3
241º	MARLY THIBES DE CAMPO SOUZA	2
242º	SILVANA TAVARES DE SOUZA	2
243º	ANA LÚCIA DA SILVA PAULA	2
244º	ALINE JACÓ DE MATTOS	2
245º	MARIA FABRÍCIA CARDAMONE DE SOUSA	2
246º	CRISTOANE APARECIDA DOS SANTOS	1
247º	ROSÂNGELA PORTO MOREIRA	1
248º	MEIRIELY DOS SANTOS DOMINGOS	1
249º	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	1
250º	DEISE DA COSTA MACHIAVELI	1
251º	THABALA MANUELA CRISPIM DA SILVA	1
252º	GILMARA DOS SANTOS FRANCISCO	1
253º	ELOISA SOTO CUSTODIO	1
254º	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	0
255º	ISA BATISTA DOS SANTOS ROSA	0
256º	CELSO RIGONATO	0
257º	BENEDITO ALEXANDRE FILHO	0
258º	ILDA GOMES PEREIRA	0
259º	EMÍLIAVILHALVAPRIMO	0
260º	NEUSA ROSA DA SILVA BUENO	0
261º	OSMARINA DAMASCENO	0
262º	REGINALDO NUNES DE SOUZA	0
263º	ALCENI LEAL	0
264º	JANE VALÉRIA DA SILVA	0
265º	PAULA SOARES COSTA	0
266º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0
267º	SIMONE SILVA	0
268º	ROSANGELA GODOY	0
269º	MARCILENE SILVA DE ANDRADE	0
270º	ANGELA CRISTINA RIBEIRO	0
271º	VALERIA BATISTA DA SILVA	0
272º	ROSÂNGELA BARBOSA DE SOUZA	0
273º	MARIA APARECIDA DA SILVA	0
274º	SUELI RIBEIRO	0
275º	REGIANE JACINTO ANDRADE	0
276º	VALDINÉIA DA SILVA PEIXOTO	0
277º	CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	0
278º	ELISANGELA AP FORRATINI	0
279º	MARINA NUNES PEREIRA	0
280º	MARTHA NASCIMENTO DOS SANTOS	0
281º	LEILA SOUZA DE MEIRA	0
282º	ODELAINE DA SILVA ARAUJO	0
283º	MARCELO NUNES KANO	0
284º	SIMONE ROSA AZARIAS	0
285º	RENATA MENDES DO COUTO SANTOS	0
286º	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	0
287º	EDNÉIA BATISTA DA SILVA	0
288º	ALESSANDRA ALVES REIS	0
289º	JACKELLINE SANTANA SCHAFER	0
290º	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	0
291º	TATIANE DUARTE GOMES PINTO	0
292º	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	0
293º	SUELE REGINA DE OLIVEIRA SANTOS DE AQUINO	0
294º	ALICE RAMOS	0
295º	OZANA SANCHES DE FREITAS	0
296º	MARCIANA RODRIGUES	0
297º	CÍNTIA CARLA FELIPE PINHEIRO	0
298º	GRAZIELI DOS REIS MIGUEL	0
299º	LUCIANA BOVA FERREIRA	0
300º	VANESSA DE PAULA	0
301º	PATRÍCIA DE CAMPOS SOUZA	0
302º	ALINE CORREA FARIAS	0
303º	CATIA ROSARIA DE SOUZA	0
304º	MONICA KELLY PEREIRA DE MORAIS	0
305º	FABIANA PATRÍCIA ARAÚJO DE SOUZA LINO	0
306º	GLAUCIMAR DOS REIS MIGUEL	0
307º	SABRINA DE SOUZA BONATTO	0
308º	KATIA LEITE ALVES	0
309º	CLEYTON PEREIRA RIGONATO	0
310º	JENAINA DA SILVA GARAIS	0
311º	PATRICIA DA SILVA	0
312º	VALÉRIA DE ALMEIDA SILVA	0
313º	JÉSSICA RIBEIRO BARBOSA	0
314º	THAIS CRISTINA GOMES	0
315º	FRANCIELI LIRA DA SILVA	0
316º	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	0
317º	ADRIELLY GUERRA DA SILVA	0
318º	JESSICA VALERIO DE ARAUJO	0
319º	MILENA BARREIRA LOBATO	0

320º	ERICA ALVES DOS SANTOS PAULA	0
321º	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	0
322º	ROSEANE DE SOUZA PEREIRA	0
323º	THAIS THAMYRIS PENHA ROCHA	0
324º	JULIANA DOS SANTOS SOARES	0
325º	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA	0
326º	LUCIANO CAIRES PEREIRA	0
327º	ANA CAROLINA SOUZA NASCIMENTO	0
328º	ALANA CAROLINE RIBEIRO	0
329º	MARIA KAROLINA KONELL SOARES	0
330º	MAIARA LARANJEIRA DE MATOS	0
331º	ERIVALDO PEREIRA GÓIS	0
332º	VERA MOREIRA DE SOUZA CAMILO	0
333º	KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	0
334º	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	0
335º	FRANCIELI GARCIA DA SILVA	0
336º	ROSANA LOPES DE OLIVEIRA	0
337º	GEICIELI FONSECA CAVALCANTE	0
338º	WALQUÍRIA DA SILVA OLIVEIRA	0
339º	MICHELI DOS SANTOS SOUZA	0
340º	FRANCIÉLI NEVES DOS SANTOS	0
341º	CRISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS	0
342º	PÂMELA MOÇO DE MATOS	0
343º	MILENA CARDOZO DA SILVA	0
344º	TAINARA DOS SANTOS GIRALDELI	0
345º	GRACIELI INACIO DA SILVA RIBEIRO	0
346º	LARISSA CAROLINE LIMA PEREIRA	0
347º	ANA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	0
348º	GABRIELI FERNANDES DA SILVA	0
349º	CLAUDIA TEIXEIRA PAULO	0
350º	LETÍCIA MANUELA DE LIMA ALBRECHT	0
351º	LORENA BARROS DE GOES	0
352º	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ NUNES	0
353º	MARIANA DO CARMO MOTA	0
354º	TAIANA APARECIDA MATOS LACERDA	0
355º	PRISCILA CONCEPCION BENITEZ	0
356º	DANILO SILVA ALVARENGA	0
357º	TALITA SABRINA MUNIZ VENCEGUERRA	0
358º	TAÍS MENDES DA SILVA	0
359º	PÂMELA ESTÉFANI SOUZA SANTIAGO	0
360º	LUANA PATINHO DOS SANTOS	0
361º	CAMILLY VITÓRIA SANTOS PRADO	0
362º	MÁRIO GABRIEL DA SILVA RAMON	0
363º	SAMARA GABRIELI MACHADO DA SILVA	0
364º	LETÍCIA SANTOS CARES	0
365º	KARLA KAROLINE CHRISTALDO MARQUES	0

COZINHEIRO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA DA SILVA	100
2º	MARIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	100
3º	ELOIZA MARIA COSTA	100
4º	ALZIRA MEDEIROS	100
5º	NOÊMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES	100
6º	IVANETE RIBEIRO DA CRUZ	100
7º	ALBERTO LEONEL FERREIRA	100
8º	LEANDRA SILVEIRO	100
9º	JORCILEY ELOY DE MORAES	100
10º	DELAIDE DOS SANTOS GOMES	100
11º	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	100
12º	GERSON DE LIMA	100
13º	ROSÂNGELA SIQUEIRA RODRIGUES	99
14º	ELIENAI SILVA DE MELO	98
15º	MARLENE DE SOUZA BRITO	96
16º	ELIANE VANDA DE SOUZA	95
17º	SIRLEY DE CASTRO	95
18º	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	95
19º	EDCLER COSTA RIBEIRO	95
20º	VERA LUCIA DA SILVA	95
21º	MONICA GOMES DA SILVA	93
22º	TEREZA MARIA DE SOUZA	90
23º	ANA LUCIA BINDA MORAES	90
24º	ELIS PAULA MARTINEZ	90
25º	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	90
26º	JAQUELINE DA SILVA PACHECO	88
27º	IRACI MARIA DA SILVA	87
28º	ELIANE SANTOS SILVA	87
29º	VERÔNICA ANTÔNIO DE MACEDO NETA	86
30º	ALESSANDRA APARECIDA VALENTIM DA SILVA	85

31º	LUCIANA SILVA COSTA	82
32º	ANA PAULA DOS SANTOS GASPERIN	79
33º	SELMA BRAZ DE LIMA OLIVEIRA	78
34º	KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS	77
35º	ROSE MARI TEIXEIRA DE CASTRO	75
36º	NEUZA DE OLIVEIRA COSTA	72
37º	SIRLEY DA SILVA	72
38º	ROZINEIA DE LIMA JUSTINO	72
39º	MISLAINI CONCEIÇÃO DE SALES	71
40º	ROSA MIGUEL	70
41º	ROZINETE JOSÉ DA SILVA	70
42º	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	68
43º	LUCIVANE MARIA DE LIMA	64
44º	APARECIDA DOS SANTOS PICOLI	64
45º	ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA	62
46º	BRUNA DA SILVA BISPO	62
47º	CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA	57
48º	MARIA DO ROSÁRIO GOMES BERTACHINI	56
49º	LUCIA APARECIDA BRITES TIMOTEO	48
50º	HELENA ROCHA DA SILVA	45
51º	MIRIAN ESTELA BORGES FERNANDES	45
52º	SÔNIA PEREIRA ALVES	44
53º	JOSEFA ELIAS DE ARRUDA SILVA	44
54º	ANDREIA QUIRINO SANTANA	40
55º	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	38
56º	MARLENE APARECIDA WASOVICZ	35
57º	THAISE EMANUELE DA SILVA SANTOS	35
58º	CLAUDENICE MARIA DE MOURA PAES	32
59º	ANDRIELLI ROCHA DA SILVA LEME	30
60º	ELIANA MARIA DE LIMA	26
61º	DAIELY GOMES DUARTE	25
62º	SILVIA AMARO DE JESUS	25
63º	CARINA SENA DOS SANTOS	25
64º	VANESSA DA SILVA LISBOA	25
65º	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	24
66º	TAIS RODRIGUES MENEGUELO	24
67º	APARECIDA FERREIRA DE LIMA	23
68º	ROSIMARI VALÉRIO DA SILVA	22
69º	MARIA ALVES TEIXEIRA	22
70º	EDNA MACEDO SCHIMIDT SANTANA	22
71º	CRISTIANE AZEVEDO DE PAULA	22
72º	REGINALDA APARECIDA DA SILVA	21
73º	ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS MATOS	20
74º	ANGELA MARIA RIBEIRO	20
75º	RODRIGO BUENO FIORENTINO GANZAROLLI	20
76º	JANDIRA BARBOSA GOMES	19
77º	ALEANDRA MORAES SILVA	19
78º	VERA LUCIA DIAS MARTINS	17
79º	PATRÍCIA MEIRA DE SOUZA	17
80º	MACKSON DOUGLAS BENITES GOUVEIA	17
81º	GEIDA LETÍCIA DE SOUZA	15
82º	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	15
83º	SILVIA CRISTINA GONÇALVES	13
84º	LUCIANA NASCIMENTO DE SOUZA	13
85º	ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES	12
86º	ELIANE FONSECA DE AMORIM	12
87º	ELISTELA DIAS MARQUES	12
88º	VALQUÍRIA VENÂNCIO LUZ	12
89º	KAMILLA TAMARA SILVA CUNHA	11
90º	SANDRA GONÇALVES LUÍS	10
91º	SOLANGE MORAIS DA SILVA TINOCO	10
92º	OSANA TORAL VALDIVIESO	10
93º	ROSENEI TELES LOPES	10
94º	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	10
95º	ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS	9
96º	APARECIDA LUCIA DOS SANTOS	8
97º	ANGELA APARECIDA DA SILVA DE JESUS BERTACHINI	8
98º	NATASHA ÁGATHA DEL SENT SILVA	8
99º	MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	6
100º	ADRIANA EVANGELISTA DE SOUZA ROSIVAL	6
101º	VÂNIA ROBERTO BALBINO	6
102º	TATIANE CARDOSO DANIEL	6
103º	SHEILA CRISTINA SANTOS ROEHES	6
104º	FABIANA APARECIDA MEDEIROS	6
105º	SILVIA PEREIRA DA FONSECA	5
106º	IRANY LIMA NOVAES ROCHA	4
107º	AMANDA CIOCA MACEDO	4
108º	MARIÁ JOSE DE SOUZA	3
109º	SONIA BARBOSA BRAGA	2
110º	MIRIA PEREIRA	0
111º	CLAUDELICE SOARES DE CARVALHO	0

112º	JOSEFA ROSELI FRANCISCO	0
113º	IÊDA SILVA	0
114º	APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	0
115º	LUCIANA LUBAWKIS	0
116º	OZANA MARIA DA SILVA SOUZA NOGUEIRA	0
117º	FRANCISCA GONÇALVES	0
118º	JOSILENE MARQUES GADDA	0
119º	VANDA ANTÔNIA DE SOUZA	0
120º	MARILZA REGIANE MARTINS	0
121º	MARINES SANTANA	0
122º	ROSIMEIRE SANCHES FLORES	0
123º	ELIANE DE JESUS ICASATTI	0
124º	CLEIDE VIEIRA	0
125º	VANESSA MARIA BONTEMPO	0
126º	STELLA PEREIRA DOS SANTOS	0
127º	ELAINE CARVALHO DA COSTA	0
128º	KEILA ACHILLES CAMPO DE MADUREIRA	0
129º	MARTA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0
130º	BEATRIZ DOS SANTOS XAVIER	0
131º	CARLOS ROBERTO RICCI JÚNIOR	0
132º	ROSINEIA SILVA MORAIS	0
133º	MARILZA MARTINEZ DE OLIVEIRA	0
134º	LUCIANA DE SÁ PÊGO	0
135º	GLAUCIA MEDINA ARCE ECHEVERRIA	0
136º	ANA PAULA DOMINGUES MAGDALENA DA SILVA	0
137º	DAIANE COSTA DA SILVA	0
138º	JOSIANE RIBEIRO BARBOSA	0
139º	PATRÍCIA DA SILVA SOBRAL	0
140º	KÁTIA DA SILVA NOGUEIRA	0
141º	EDILAINÉ RODRIGUES SABINO	0
142º	RAFAEL DOS SANSÃO SANSÃO	0
143º	MAURILIO LEITE DE MATOS	0
144º	JANAINA NERI GASPAR	0
145º	OZIANE DOS SANTOS SILVA	0
146º	BRUNA BATISTA DA COSTA	0
147º	PAULO JONSON RODRIGUES JÚNIOR	0
148º	DAIANE CAMARGO MAGALHÃES	0
149º	GLEICIANE PEREIRA DOS SANTOS	0
150º	CARLA YASMIN SILVEIRA	0
151º	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	0
152º	GABRIELI CORRÊA DOS SANTOS	0
153º	MARIANA GONÇALVES CIOCA	0
154º	ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS REIS	0
155º	JAINÉ PEIXOTO DE SOUZA	0
156º	NATIELY SARA RIBEIRO	0
157º	DANIELLE RIBEIRO LOPES	0
158º	KASSIA BEATRIZ RODRIGUES DE ASSIS	0
159º	ANA CLARA PEREZ DA SILVA	0
160º	NATÁLIA MIGUEL MARTIN	0
161º	LUCAS MATHEUS BERNARDO DOS SANTOS	0
162º	GESSICA DE ANDRADE WERLANG	0
163º	BRUNA ARÃO DA SILVA	0
164º	MARIA GABRIELA JUSTINO DA SILVIA	0
165º	RAIANE DA SILVA RIBEIRO	0

MOTORISTA ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	PAULO JOSE DINIZ	100
2º	VALMIR PAULO LIMA	100
3º	JOSÉ GILDO DE OLIVEIRA ROSENO	100
4º	EDUARDO ANTÔNIO DA PENHA	100
5º	ADRIANO DE SOUZA	100
6º	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	100
7º	LUIZ CARLOS DOMINGOS	100
8º	JUCIMARA CAMPO MATOS	100
9º	WILLIANS RODRIGO DOS SANTOS	100
10º	VAGNER PINHEIRO CAVALCANTE	95
11º	VALDECYR BATISTA DA SILVA	95
12º	SILMANETE DE FATIMA COSTA	90
13º	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA	90
14º	ARMANDO JÚNIOR PAULINO	86
15º	ALEXSANDRO MAURICIO DA SILVA	86
16º	CÁTIANE DOS SANTOS SALES	85
17º	SIDNEY AURO DA COSTA	80
18º	RENATO DE ANDRADE SANTANA	80
19º	MARINA LOPES DE AZEVEDO	80
20º	RITA ADRIANA DA SILVA	77
21º	GENIVALDO DOS SANTOS SOTTO	72
22º	EDSON RIBEIRO ROCHA FILHO	70

23º	EDI WILSON FRANCISCO	70
24º	GIULIANA FATIMA CARLOS DA SILVA	70
25º	TIAGO MOHAMED MAZLOM	65
26º	LICIANI DA SILVA SANTOS	63
27º	ADRIANO MENEZES DA COSTA	61
28º	ELTON CARLOS SANDES DE OLIVEIRA	60
29º	PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACEDO	60
30º	SIDNEY DA SILVA	55
31º	ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	50
32º	CARLOS HENRIQUE PRATES	50
33º	ADRIANA DA SILVA	45
34º	EVANDO MONTEIRO DA SILVA	33
35º	JOSÉ ROBERTO CARDAMONE	31
36º	JUNIOR VIEIRA CARDOSO	30
37º	THIBERIO CAVALCANTE DA SILVA	25
38º	JACKSON RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	24
39º	SONIA RAMALHO DA SILVEIRA	19
40º	SUELI LOPES DE OLIVEIRA	18
41º	DENILSON JUNGLOS	17
42º	GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA	17
43º	SIMONE SOARES SILVA	17
44º	HÉLIO DA SILVA BROZINGA	16
45º	FABIANO DE OLIVEIRA	14
46º	AGUINALDO RODRIGUES PAES	13
47º	ABREU PEREIRA DA SILVA	10
48º	GEAN CARLOS DE ANDRADE	10
49º	AMARILDO DOS SANTOS MAXUEL	10
50º	ALEANDRO DOS SANTOS REIS	9
51º	ROSELI CALLIARI	5
52º	SERGIO DE ALMEIDA	5
53º	DENILSON LUZZI DOS SANTOS	5
54º	REGINALDO SILVÉRIO MARQUES	0
55º	ARTHUR ANDERSON LUIZ LIMA	0
56º	ANA CARLA DE DEUS SOUZA CARDOSO	0
57º	LUIS CARLOS ANTUNES DINIZ	0
58º	EDINEIA DE SOUZA GONÇALVES	0

Naviraí, 13 de dezembro de 2023

**Tatiane Maria da Silva Morch**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 420/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARTA CLAUDIANE FERREIRA** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **420/ 2023** .**Vigência** : até 22 de dezembro de 2023.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **420/2023** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de dezembro de 2023.**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MARTA CLAUDIANE FERREIRA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 537/2023****Processo nº 194 /2023 – Tomada de Preço nº 006 /2023.**Partes Município de Naviraí e a empresa **KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** .**Objeto**: Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor Contratual e Oitava – Dos Prazos: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 4.078,83 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)** , perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 147.993,75 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)** , e 8.1 - O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 30 ( trinta ) dias , a contar de 04 / 12 /2023 até o dia 03 / 01 / 2024.**Fundamento Legal**: artigo 57, § 1º, II, e art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.**Assinam**: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006 / 2021 , pela Contratante , e o Sr. Humberto Cintra Paulino Junior , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 17 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 397/2023

Processo nº 169 / 2023 , Inexigibilidade n.º 026 / 2023 , Contrato n.º 397 / 2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MUNICÍPIO 360 LTDA .**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o encerramento da contratação a contar da data de sua assinatura, com base no art. 78, inciso XI I e no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, conforme justificativa da Gerência de Finanças e no Parecer Jurídico .

**Assina:** Sra. Elayne De Oliveira da Cunha Pimenta, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 111 / 2023, pela contratante .

Naviraí – MS, de 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 498/2022

Processo nº 376 / 2022 – Dispensa por Justificativa nº 101 / 2022 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **STEFANELLO JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Objeto:** Alterações das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta – Dos Prazos: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 276.722,88 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (4,819250 %) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 540.722,88 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, e 5.1 - O prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2023 até o dia 21/11/2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006 / 2021, pela Contratante, e o Sr. Nivaldo Batista da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 13 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 535/2023

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO N.º 535/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 096/2023 - PROCESSO Nº. 255/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3434, na página 345, no dia 27 de setembro de 2023.

**ONDE SE LÊ :**

“ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INTRACRANIANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801521-78.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 349/2023. ”**

**LEIA-SE :**

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800764-50.2023.8.12.0029 E Nº 1407247-37.2023.8.12.0000. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 153/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 359/2023.”**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2023

**CONTRATO:** 593 /2023 – **PROCESSO:** 143/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 052/2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** 1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 05.993.698/0001-07

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 14/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 10 / 11 /23 a 31 / 12 /23

**VALOR TOTAL :** R\$ 72 . 240,00 ( setenta e dois mil duzentos e quarenta reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.30 2 0504 2.0 35 3.3.90.30. 09 .00.00 (R 9325 ) .

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /202 3 , ( pela contratante ) e Tatiana Trevisan ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e S uplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 / 12 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2023

**CONTRATO:** 597 /2023 – **PROCESSO:** 299/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 132/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

**CNPJ:** 08.440.584/0001-28

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 09 / 11 /23 a 31/12/23

**VALOR TOTAL** : R\$ 579.975,00 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) .

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS : 11.01.00 08.244 0505 2.098 4.4.90.52.48.00.00 (R9321) E 11.01.00 08.244 0505 2.098 4.4.90.52.48.00.00 (R4866).

**ASSINAM:** N Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, ( pela contratante ) e Carlos Eduardo de Mamã Fernandes ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 e Rosimar Alves de Andrade – Matrícula nº 8722-0. Fiscal e S uplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 / 11 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 78/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Stefanye Lorena Silva**.

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Odontólogo II, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 23/12/2023 e término em 23/12/2024

**Data da Assinatura** : 12/12/2023.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Stefanye Lorena Silva** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 77/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Cleber Junior de Lima**.

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Motorista, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De 23/12/2023 e término em 23/12/2024

**Data da Assinatura** : 12/12/2023.

**Assinam** : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Cleber Junior de Lima** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2022

**Objeto do Termo:** Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 209/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Cristiane Venturini Garlet** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 40 horas , com lotação na EAP - Dr. Antonito Pires de Souza II e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 01/01/2025 .** **Data da Assinatura** : 12/12/2023 .

**Assinam** : **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **Cristiane Venturini Garlet** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 208/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Kayque Wellek Delgado do Amaral** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 40 horas , com lotação na EAP - Juncal e Porto Caiuá e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 01/01/2025 .** **Data da Assinatura** : 12/12/2023 .

**Assinam** : **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **Kayque Wellek Delgado do Amaral** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 69/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 69/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Bárbara da Rocha Moreno Nascimento** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico I - 20 horas , com lotação na EAP - Dr. Antonito Pires de Souza e vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 12/01/2024 .** **Data da Assinatura** : 12/12/2023 .

**Assinam** : **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **Bárbara da Rocha Moreno Nascimento** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº 407/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ZECILTO PEREIRA DE SOUZA** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. **407/2023** .

**Vigência** : até **22 de dezembro de 2023** .

**Disposições Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **407/2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : **01 de dezembro de 2023** .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **ZECILTO PEREIRA DE SOUZA** , contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 187/2020

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

**Partes** : Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

**Objeto** : Constitui a Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos:

8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **28 / 11 / 2023** até o dia **27 / 03 / 2024** ; 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **18 / 12 / 2023** até o dia **16 / 04 / 2024** .

**Fundamento Legal** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam** : Sr. Márcio Grei Alves Vidal Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123 / 2023 , pela contratada , e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 27 de novembro de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**LEI N.º 2.537, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza a doação de área de terras determinado pelo lote 02 da quadra N, matrícula 44.125 e lote 02 - A, da quadra N, matrícula 44.126, constante da planta geral da cidade, para a União Federal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por meio de doação para a União Federal, o imóvel urbano de sua propriedade determinado pelas seguintes matrículas, para utilização da Polícia Federal de Naviraí:

**§1º** Lote 02 da Quadra N, matrícula n.º 44.125 do Cartório de Registro de Imóveis local, medindo 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Jardim Paraíso - Parque Industrial, do lado par da Rua Manoel Alves Nogueira.

**§2º** Lote 02 - A, da Quadra N, matrícula n.º 44.126 do Cartório de Registro de Imóveis local, medindo 2.455,18m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), localizado no Jardim Paraíso - Parque Industrial, do lado par da Rua José Teixeira.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir para a União, o competente Termo de Doação e a Carta de Remissão.

**Art. 3º.** Os imóveis doados através da presente Lei, serão utilizados para armazenamento de veículos apreendidos pela Polícia Federal de Naviraí.

**Art. 4º.** A Escritura pública de doação, será outorgada à União, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de entrada em vigor da presente Lei.

**Parágrafo único .** Não tendo a donatária mais interesse, as áreas doadas retornarão ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento à beneficiária, de eventuais investimentos feitos no mencionado imóvel, independentemente de interpelação Judicial ou Extrajudicial.

**Art. 5º.** Dentro do prazo constante no artigo 4º desta Lei, a beneficiária pela doação, não poderá doar, ceder, transferir, locar, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, através de Lei específica.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 13 de dezembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 30/2023**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**LEI N.º 2.539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera a redação da Lei n.º 2.381, de 03 de dezembro de 2021, que "autoriza a doação de área de terras com 1.233,88m<sup>2</sup>, Lote 2A da Quadra 01, para a União."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do §1º, do art. 1º da Lei n.º 2.381, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação seguinte:

**"§1º** A área de terras discriminada no caput, deverá como encargo, ser utilizada para obras de ampliação das instalações da Polícia Federal no Município, no prazo final de 08 de dezembro de 2028."

**Art. 2º** A redação do §2º, do art. 1º da Lei n.º 2.381, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação seguinte:

**"§2º.** A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório, dentro do prazo final de 08 de dezembro de 2028."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 42/2023**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.124/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art igo 24 , Inciso IV da Lei nº 8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a

justificativa constante no:

**PROCESSO:** 354 /2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 124 /2023.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS INTRAVÍTEA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA S JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802816-53.2022.8.12.0029 E Nº 0803117-97.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 492 /2023. "

**EMPRESA VENCEDORA :** CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTAMOLOGICO MONTICUCO & CIA S/C LTDA ; inscrita no CNPJ: 34.515.073/0001-38; com o LOTE 1 - ITEM : 001.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13 de dezembro de 2023.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto nº .123 /2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº 24 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 .**

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição da entidade "Lar da Criança Amor e Fraternidade", com validade de dois anos a partir de 27 / 10 /2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 27 / 10 /2023 .

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a Renovação de Inscrição do " **Lar da Criança Amor e Fraternidade**", com

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 27 de outubro de 2023 .

Helias Gonçalves

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº 25 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 .**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro, fevereiro , março, abril, maio , junho, julho, agosto e setembro de 2023 .

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 12 / 12 /2023 .

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a Prestação de Contas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro, fevereiro , março, abril, maio , junho, julho, agosto e setembro de 2023 .

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2023 .

Helias Gonçalves

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **REPÚBLICA POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 .**

Dispõe sobre Aprovação da atualização do Regimento Interno Do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1. 192 /2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2023 .

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

#### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, regido pela Lei Municipal nº. 1.192/2005 de 11 de abril de 2005 está vinculado à Gerência de Assistência Social – GEAS, é um órgão colegiado e permanente com a finalidade de orientar, implementar e contribuir com as políticas públicas relativas ao direito da mulher, objetivando a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

## CAPÍTULO II

### Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul tem as seguintes competências:

Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero;

Estimular ações, através de pesquisas voltadas para a capacitação profissional das mulheres;

Articular a integração dos Programas Socioassistenciais no que concerne as políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

Estabelecer articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito Municipal, Estadual e Nacional;

Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento, no que se referem aos direitos assegurados as mulheres, desenvolvendo ações integradas e articuladas com as instituições governamentais e não governamentais;

Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, nas Casas Legislativas Nacional, Estadual e Municipais;

Propor medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;

Propor medidas normativas que modifiquem, revoguem ou derroguem leis, regulamentos, usos e costumes em discriminação contra as mulheres;

Manter permanente articulação com o movimento de mulheres e com os organismos governamentais de promoção aos direitos da mulher;

Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, nos quais se vislumbre interesse das mulheres;

Divulgar as resoluções, documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres;

Divulgar na imprensa escrita da circulação do Município, as alterações havidas neste Regimento Interno;

Praticar outros atos, pertinentes à melhoria nas condições de vida e direitos da mulher, que oficialmente lhe forem atribuídos, desde que não contrariem as competências deste Regimento estabelecidas, e as imputadas pela Lei de criação deste Conselho;

Trabalhar nas ações em consonância com a Coordenadoria da Mulher.

## CAPÍTULO III

### Da ESTRUTURA:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, deve ser constituído com a seguinte estrutura:

Presidência;

Vice-Presidência

Secretária Executiva.

## Seção I

### CAPÍTULO IV

#### Da Constituição e Composição Do Conselho

Art. 4º - O Conselho é formado somente por Conselheiras, Representantes da Sociedade Civil e Governo, de forma paritária, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº. 1.192/2005.

Art. - 5º O Conselho será presidido pela Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Naviraí- MS e será composto por quatro Conselheiras representantes da Sociedade Civil e quatro Conselheiras representantes do Governo, totalizando 08 (oito) integrantes, mais suas respectivas suplentes.

§ 1º As Conselheiras e suplentes representantes da Sociedade Civil e do Governo serão nomeadas por Ato e do Poder Executivo, nos moldes do artigo 3º§ 1º. Da Lei Municipal nº. 1.192/2005 de 11 de abril de 2005.

§ 2º As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão a condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das Conselheiras efetivas.

Art. 6º - O Conselho deverá ser composto pelas diversas expressões do Movimento Organizado de Mulheres instaladas no Município de Naviraí- MS.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho estabelecer os critérios eletivos para a composição do Conselho subsequente, observando que a nomeação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no caput deste artigo.

Art. 7º - O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução.

Art. 8º - ~~A mesa diretora será exercida entre seus titulares e suplentes, para o mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução. Recomenda-se alternância de presidência entre governo e sociedade civil~~

Art. 8º A mesa diretora será exercida entre seus titulares e suplentes, para o mandato de 0 2 ( dois ) ano s , sem possibilidade de recondução. Recomenda-se alternância de presidência entre governo e sociedade civil.

§ 1º - A Mesa Diretora será nomeada através de Resolução pelo respectivo Conselho.

§ 2º - Caso haja vacância do cargo de presidente, a vice-presidente assumirá até completar o mandato.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a plenária escolherá um de seus membros, para exercer o cargo

até completar o mandato.

Art. 9º - A Conselheira que não comparecer, no período de seis meses, a três reuniões consecutivas e/ou intercaladas, sem que haja justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída por sua suplente, que passará a função de titular, sendo solicitada através de ofício a entidade representante a indicação de um novo suplente, e a entidade representante será notificada e encaminhado o caso ao Gabinete do(a) Prefeito(a).

Parágrafo Único - A Conselheira que não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a duas intercaladas será notificado, e a sua notificação será registrada em ata.

## **Seção II Do Funcionamento**

Art. 10º - O Conselho reunir-se a, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidente.

§ 1º - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, as Conselheiras serão convocadas por escrito ou contato direto, no prazo mínimo de 24 horas que antecedem o evento.

§ 2º - As reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas com a presença mínima de 50% mais 01 dos membros.

Art. 11 - Somente contarão com direito de voto nas deliberações do CMDM:

I - Conselheiros Titulares;

II - Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade.

Art. 12 - As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no § 2º do art. 9º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todas as Conselheiras.

Parágrafo Único - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá voto nominal e de qualidade.

Art. 13º - O Conselho tem competência para deliberar sobre:

I - os planos anuais e plurianuais das atividades do próprio Conselho;

II - alteração do Regimento Interno;

III- licenças e substituição de Conselheiras;

IV - encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito à mulher, observado o âmbito municipal de competência;

V - ratificação de convênio, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, públicos e privados;

VI- instituição de comissões consultivas.

## **Seção III Das Atribuições**

Art. 14º - São atribuições das Conselheiras:

I - participar e votar nas reuniões;

II - apresentar relatórios das matérias e pesquisas em curso e quando concluídas;

III - propor e requisitar esclarecimentos que sejam pertinentes a apreciação do assunto em pauta;

IV - apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, observando o âmbito de atuação deste Conselho Municipal;

V - impulsionar e acompanhar a implementação de políticas de gênero;

VI - pesquisar, documentar e buscar soluções para as necessidades da população feminina Sul-mato-grossense do Município de Naviraí;

VII - sensibilizar e mobilizar a sociedade para a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

VIII- propor a instituição de comissões consultivas;

IX - cooperar com as comissões instituídas na estrutura deste Conselho;

X - desempenhar atividades atribuídas ela Presidente, e as aprovadas por deliberação deste Conselho.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Organização e Administração do Conselho de Direitos da Mulher**

#### **Seção I**

##### **Da MESA DIRETORA**

Art. 15º - A Mesa Diretora do Conselho será exercida por um Presidente, Vice-Presidente e uma Secretária, sendo todos membros do Conselho.

§ 1º - o mandato será de um ano, sem possibilidade de recondução;

§ 2º - a escolha dos membros da presidência será feita através de eleição;

§ 3º - a escolha dos membros da mesa diretora dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior;

§ 4º - somente os membros do Conselho poderão votar e ser votados nos cargos pertinentes à Presidência do Conselho.

Art. 16º - São atribuições da Presidente:

I - presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - presidir e coordenar o funcionamento do Conselho;

III - assegurar a permanente integração dos órgãos e entidades que compõe o Conselho;

IV – representar o Conselho Municipal, ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos Municipais, Estaduais e Nacionais;

V – requisitar recursos humanos, preferencialmente com capacitação nas questões de gênero, e materiais necessários a execução das atribuições deste Conselho de Direitos;

VI – comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações emanadas do Conselho, solicitando as providências necessárias;

VII – expedir Resoluções, com o referend em um do Conselho, relativas a execução das atividades administrativas deste Conselho;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 17º - No exercício de suas funções específicas no Conselho, à Presidente caberá:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho por pessoa que não seja Conselheira;

III – homologar os atos específicos em cada reunião;

IV – apresentar ao Conselho, para aprovação, o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho;

V – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho, que lhe forem oficialmente atribuídos.

Art. 18º - A Vice-Presidente substituirá a presidente em casos de impedimento, e suceder-lhe-á na vacância da função, antes do término do mandato.

Parágrafo Único – A vice-presidente, além das atribuições lhe conferidas como membro do Conselho, auxiliará a presidente que for convocada para atividades especiais.

## Seção II

### Da Secretaria Executiva

I – Assessorar os trabalhos do Conselho no desempenho de suas funções;

II – Assessorar a Presidência na preparação das pautas e lavrar as atas das reuniões;

III – Na ausência da Secretária, a Presidente nomeará um conselheiro presente para tal atribuição;

IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho que lhe forem atribuídos;

V – Órgão de apoio ao Colegiado;

VI – Levantar e sistematizar as informações que permitam a Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;

VII – Manter articulação com o Conselho, informando-o sobre os trabalhos do Conselho Estadual de Direitos da Mulher, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;

VIII – A Secretária Executiva deve promover e praticar atos de gestão – administrativa de apoio ao conselho;

IX – Dar suporte técnico ao Conselho com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

X – Divulgar matérias aprovadas pelo Colegiado;

XI – Propor a Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 19 - Os membros do CMDM não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado, e os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e de relevância social.

Parágrafo Único- A cobertura e o provimento das despesas e eventos como: reuniões, encontros, seminários, conferências e capacitações fora do Município, como transporte, locomoção, estadia e alimentação, serão viabilizadas pela Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - Fica facultado aos membros, o direito de requerer à Mesa Diretora, emissão de documento de identificação funcional do CMDM, a todas as conselheiras.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, deverá preceder à solicitação de indicação de novos representantes do Poder Público e Entidades Não Governamentais, para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.

Art. 22 - É vedado a todos os conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMDM sem prévia anuência da Plenária.

Art. 23- Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação deste Regimento Interno, será solucionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24 - O presente Regimento só poderá ser modificado por “Quórum” qualificado de 50% mais 01 de seus membros.

Art. 25 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de novembro de 2023 .

**Daniela Reynaldes de Souza Alves**  
**Presidente do CMDM**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 130/23****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 60/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de trio elétrico, para atender eventos a serem realizados nos dias 29 e 31 de dezembro de 2023 no município de Nioaque/MS

**ADJUDICO** o objeto em favor de **JEAN BEZERRA DE MORAES ME**, inscrito no CNPJ nº 11.388.833/0001-98, com valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Nioaque-MS, 13 de dezembro de 2023.

---

**KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA**

Presidente Comissão de Licitação

**HOMOLOGO** a adjudicação da comissão permanente de licitação.

---

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

---

**EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 39/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 06 / 2023

**INEXIGIBILIDADE Nº :** 01/2023

**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

**CRENCIADA:** CLÍNICA FERNANDO LTDA – ME.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2023. Fica prorrogado até 07.06.2024 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2023, a contar de 07.12.2023. Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 126.440,00 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) o valor final da contratação para R\$ 252.880,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:**

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500.1002000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1600.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1621.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos art. 57 c/c art. 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2023.

**DATA ADITIVO:** 05/12/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

FERNANDO ANÍBAL GONZALEZ DE BARROS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

**EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 95/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/2019

**INEXIGIBILIDADE Nº :** 04/2019

**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

**CRENCIADA:** EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 95/2022.

Fica prorrogado até 08.06.2024 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 95/2022, a contar de 08.12.2023.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 179.360,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 538.080,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500.1002000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1600.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1621.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art(s) 57, II e §2º e 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022.

**DATA ADITIVO:** 06/12/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ERRATA 008****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 60/GAB/SEDUC/2023**

ERRATA Nº 008 – EDITAL/GAB/SEDUC Nº 60/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque/MS, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Contratação, Convocação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA DO EDITAL nº 60/GAB/SEDUC/2023, item 2.10.:

Onde se lê:

No ato da inscrição, o candidato à docência deverá realizar a opção irretratável da etapa, Componente Curricular, modalidade e escola, e nas funções técnico administrativo e apoio operacional escolherá a função e a escola, ao qual deseja concorrer;

Leia-se:

No ato da inscrição, o candidato à docência deverá realizar a opção irretratável da etapa, Componente Curricular, modalidade e escola, e nas funções técnico administrativo e apoio operacional escolherá a função e a escola, ao qual deseja concorrer, sendo vedada a duplicidade de inscrição, ou seja, o candidato poderá inscrever-se somente para uma única função, caso haja duplicidade de inscrição o candidato será **desclassificado** do Processo Seletivo Simplificado de 2023. A inscrição poderá ser editada ou excluída até o último dia de inscrições, 25 de dezembro de 2023.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Permanecer inalterada as demais normas e instruções do Edital nº 60/GAB/SEDUC/2023 e seus anexos.

2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação desse Edital serão apreciadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nioaque-MS, 12 de dezembro de 2023.

Émerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ERRATA 009****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 58/GAB/SEDUC/2023**

ERRATA Nº 009 – EDITAL/GAB/SEDUC Nº 58/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque/MS, através da Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para escolha de **DIRETOR e DIRETOR ADJUNTO** da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA DO EDITAL nº 58/GAB/SEDUC/2023, item 2.1 Etapa 2.1,IV.j.:

Onde se lê:

O candidato deve apresentar Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União para comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais.

Leia-se:

O candidato deve apresentar Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal) para comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais.

Nioaque-MS, 13 de dezembro de 2023.

Émerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 58/GAB/SEDUC/2023**

ERRATA Nº 009 – EDITAL/GAB/SEDUC Nº 58/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque/MS, através da Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para escolha de **DIRETOR e DIRETOR ADJUNTO** da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA DO EDITAL nº 58/GAB/SEDUC/2023, item 2.1 Etapa 2.1,IV.j.:

Onde se lê:

O candidato deve apresentar Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União para comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais.

Leia-se:

O candidato deve apresentar Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal) para comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais.

Nioaque-MS, 13 de dezembro de 2023.

Émerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 59 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Ajuste orçamentário para execução

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa

9 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

**Total de Reduções ...: 300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 70 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	70.000,00

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.900,00
	3.900,00
08.244.0802.2056 - Casa da Criança - Subvenções a Instituições Privadas	
72 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.000,00
	24.000,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.100,00
86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300,00
	22.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 70 / 2023 - Consolidado**

08.244.0803.2094 - CREAS - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
197 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50,00
	<hr/>
	50,00

**Total Geral de Suplementações ....: 202.550,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - (FUNDAGRO)**

20.606.0701.2040 - Assistência ao Pequeno e Micro-Produtor	
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.550,00
	<hr/>
	52.550,00

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	<hr/>
	150.000,00

**Total de Reduções ....: 202.550,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 19 de Maio de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 117 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

AJUSTE ORCAMENTARIO PARA EXECUCAO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	283.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	388.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 388.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
8 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	388.000,00

**Total de Reduções ....: 388.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 117 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 22 de Setembro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	227.500,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.800,00
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.900,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	567.200,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município

17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.300,00
18 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/>
	63.600,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	671.500,00
	<hr/>
	671.500,00

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município

29 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.200,00
30 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
	<hr/>
	42.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado****02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	600,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.400,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
65 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	313.600,00
	441.200,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,00
70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	123.600,00
71 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.800,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.300,00
	245.300,00
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
89 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	600,00
	72.600,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.300,00
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	536.250,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	123.715,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	259.000,00
	991.265,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

114 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
115 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
116 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.080,00
123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	19.480,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
127 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.200,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.100,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	243.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	626.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	241.400,00
	<hr/>
	1.287.700,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	166.300,00
	<hr/>
	166.300,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.300,00
150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.300,00
151 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.400,00
	<hr/>
	110.000,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
163 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
	<hr/>
	50.300,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
180 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

181 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	<hr/>
	34.500,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
196 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
	<hr/>
	4.600,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
209 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
211 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.700,00
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	<hr/>
	56.600,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.550,00
	<hr/>
	33.550,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	799.500,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.300,00
	<hr/>
	816.800,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.200,00
	<hr/>
	15.200,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
	<hr/>
	6.700,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
282 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00
283 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	181.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.600,00
	<hr/>
	225.800,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	242.100,00
	<hr/>
	248.100,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.300,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.400,00
	<hr/>
	75.700,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
324 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.800,00
325 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.500,00
326 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.200,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.750,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.400,00
	<hr/>
	502.650,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
478 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00
	<hr/>
	205.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.2097 - Operação de Créditos do Transporte Escolar	
482 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
	<hr/>
	8.600,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
542 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
<b>02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente</b>	
04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

558 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00
	<hr/>
	6.100,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
561 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	61.000,00
	<hr/>
	61.000,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
564 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.600,00
	<hr/>
	25.600,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.071.145,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.050,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.500,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,00
	<hr/>
	497.350,00
04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais	
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.300,00
	<hr/>
	59.300,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.000,00
	<hr/>
	149.000,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
25 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.700,00
	<hr/>
	19.700,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	109.900,00
	<u>114.900,00</u>

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
59 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	356.500,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00
	<u>672.300,00</u>

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.015,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.600,00
78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<u>79.615,00</u>
28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS	
87 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	109.900,00
	<u>109.900,00</u>
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.100,00
	<u>94.100,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.500,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	119.400,00
	<u>398.900,00</u>
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	64.400,00
	<u>64.400,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.371.180,00
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	99.500,00
	<u>1.470.680,00</u>
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.200,00
	<u>3.200,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	223.300,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.100,00
	<u>350.400,00</u>
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	<u>100.000,00</u>
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	221.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	299.000,00
	<u>566.000,00</u>
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	337.100,00
	<u>337.100,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	78.600,00
274 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.900,00
	<u>128.500,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	499.000,00
	<u>499.000,00</u>
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
311 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.900,00
312 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	119.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.900,00
	373.700,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.1001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Educação	
373 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.500,00
	99.500,00

12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil

379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
	6.400,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.800,00
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.000,00
	134.800,00

15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos

401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.400,00
	114.400,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
424 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	68.900,00
	68.900,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.452.0902.1007 - Aterro Sanitário	
501 - 4.4.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.000,00
	99.000,00

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais

535 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000,00
	72.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.1016 - Aquisição de Equipamentos do Transporte Escolar	
539 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**

	149.900,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	108.100,00
	<u>108.100,00</u>
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
553 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.100,00
	<u>125.100,00</u>
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>7.071.145,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 5 / 2023****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 127.000, transformada em 2023 em fonte 2701.000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
559 - 3.3.90.39.21.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.958.600,00
	<hr/>
	2.958.600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Valor: 2.958.600,00** Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

2 de Janeiro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 7 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 123.000, transformada em 2023 em fonte 2700.000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

562 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

695.000,00

695.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 695.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 8 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 165.000, transformada em 2023 em fonte 2704.7350 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

563 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

55.000,00

---

55.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 55.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Janeiro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 9 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para dotação orçamentária que nao existia previsao no orcamento inicial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
565 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.000,00
	21.000,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
566 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	20.050,00
	20.050,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
568 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.100,00
	36.100,00

**Total Geral de Suplementações .... 77.150,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.000,00
	21.000,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	20.050,00
	20.050,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.100,00
	36.100,00

**Total de Reduções .... 77.150,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 9 / 2023 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 10 / 2023****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadacao por tendencia na fonte 1701, conforme convenio n. 31.666 - Limitado ao valor do excesso de arrecadação por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
560 - 3.3.90.39.21.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200.000,00
	<hr/>
	1.200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 1.200.000,00 Um Milhão, Duzentos Mil Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

2 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 20 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
	<hr/>
	53.700,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
	<hr/>
	36.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.600,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.150,00
	<hr/>
	59.350,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	157.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 20 / 2023 - Consolidado**

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.560,00
	<hr/>
	194.460,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.100,00
	<hr/>
	20.100,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
	<hr/>
	38.700,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.600,00
	<hr/>
	79.100,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.600,00
	<hr/>
	26.600,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	133.500,00
	<hr/>
	133.500,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	100,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/>
	500,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	172.700,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<hr/>
	184.700,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 20 / 2023 - Consolidado**

548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	31.100,00
	31.100,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
565 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
	20.000,00
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
571 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	36.000,00
	36.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>927.910,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
	3.100,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	63.150,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	7.000,00
	70.150,00
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	49.500,00

**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
	20.000,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	49.500,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
366 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	49.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 20 / 2023 - Consolidado****09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	229.060,00
	229.060,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
422 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	49.500,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500,00
	6.500,00

**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	49.500,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
538 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	55.000,00

**12.361.0607.1017 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares**

540 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
	49.000,00

**12.361.0601.2030 - Aquisição de Kits de Material Escolar**

541 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.600,00
	49.600,00

**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	99.000,00
	99.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.241.0802.1019 - Construção de Centro de Lazer do Idoso.	
556 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	49.500,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 20 / 2023 - Consolidado**

22.661.0701.1020 - Execução de Obras de Adequação e Equipamentos da Unidade de Procramento de Mandioca	
557 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	49.500,00
	49.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>927.910,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 10 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.200,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.200,00
	<hr/>
	104.300,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
	<hr/>
	1.550,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.700,00
	<hr/>
	128.700,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
48 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.050,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado**

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	420.300,00
	474.450,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.200,00
	40.200,00
28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS	
87 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.500,00
	63.500,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.100,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.100,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.400,00
	416.600,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.300,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
	135.300,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	8.700,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.300,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	13.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado**

265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.900,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	11.900,00
	<hr/>
	92.300,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.100,00
	<hr/>
	39.100,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.500,00
337 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	66.000,00

22.661.0701.2041 - Manutenção da Unidade de Beneficiamento de Grãos

344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	<hr/>
	400,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
535 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	474.000,00
	<hr/>
	474.000,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
569 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.400,00
	<hr/>
	55.400,00

**Total Geral de Suplementações ....: 2.108.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado**

	15.400,00
<b>02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente</b>	
04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
	39.000,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
59 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
68 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
	5.750,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	14.900,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
96 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.900,00
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.000,00
	160.400,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	9.800,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.900,00
	40.900,00
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
145 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.900,00
	34.900,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado**

	6.000,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<u>14.000,00</u>
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.600,00
	<u>40.700,00</u>
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.100,00
	<u>20.100,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	63.500,00
	<u>63.500,00</u>
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	174.700,00
	<u>174.700,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
316 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<u>7.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado**

22.661.0701.2041 - Manutenção da Unidade de Beneficiamento de Grãos	
342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	<u>5.400,00</u>
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
347 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
381 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
<b>09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.114.350,00
	<u>1.123.450,00</u>
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
424 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.900,00
	<u>44.900,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.700,00
	<u>216.700,00</u>
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>2.108.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 123.000, transformada em 2023 em fonte 2700.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais

570 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

1.160.000,00

1.160.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.160.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 30 de Março de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
	<hr/>
	126.900,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<hr/>
	4.500,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.100,00
	<hr/>
	59.100,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
	<hr/>
	69.300,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado**

83 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	2.200,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.500,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00
	<hr/>
	35.100,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.500,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.200,00
	<hr/>
	224.700,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.600,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.430,00
	<hr/>
	71.030,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	100,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.600,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.600,00
	<hr/>
	69.200,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
227 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.400,00
	<hr/>
	53.400,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.300,00
	<hr/>
	94.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	374.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	45.500,00
	<hr/>
	430.500,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
294 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
	<hr/>
	16.400,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.600,00
	<hr/>
	22.600,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.500,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.300,00
	<hr/>
	149.800,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.400,00
	<hr/>
	30.400,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.469.530,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	<hr/>
	83.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado****02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	<u>4.800,00</u>

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
59 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
	<u>3.100,00</u>

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>2.000,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	53.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	23.000,00
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	15.000,00
	<u>91.000,00</u>
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.130,00
	<u>12.130,00</u>
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000,00
	<u>7.000,00</u>
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
146 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.400,00
	<u>3.400,00</u>
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado**

	12.700,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	8.900,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
209 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
	16.400,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	113.400,00
	113.400,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	340.000,00
	340.000,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo	
308 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
316 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
	6.300,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
347 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
367 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.800,00
369 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	11.800,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado**

381 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
382 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>18.000,00</u>

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
386 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.200,00
	<u>50.200,00</u>

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
403 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00
	<u>4.100,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
445 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
	<u>10.000,00</u>

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.200,00
	<u>19.200,00</u>

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.400,00
	<u>20.400,00</u>

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	266.000,00
	<u>266.000,00</u>

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023 - Consolidado**

551 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	300.000,00
	<hr/> 300.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.469.530,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Abril de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 53 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.000 até o mes 03/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

510.000,00

---

510.000,00**Total Geral de Suplementações .... 510.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Abril de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.000 até o mes 04/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
	41.000,00

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	177.000,00
	177.000,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	5.500,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
	146.500,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	77.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 62 / 2023 - Consolidado**

262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	206.000,00
	<hr/>
	206.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	136.000,00
<b>02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente</b>	
04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
568 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
	<hr/>
	68.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	
	<b>857.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
	<hr/>
	21.600,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
	<hr/>
	74.000,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.100,00
68 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
	<hr/>
	31.400,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2023 - Consolidado**

	78.850,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00
	31.400,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
	78.000,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.100,00
	33.100,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	17.500,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
	5.800,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	78.700,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	150.100,00
	239.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2023 - Consolidado****10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	25.000,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
	61.500,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.700,00
335 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	23.800,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	42.400,00
	42.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 770.050,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	7.900,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	600,00

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2023 - Consolidado**

32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	179.200,00
	179.200,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
59 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
	4.600,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
84 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	5.250,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.900,00
	9.900,00
12.367.0604.2023 - Gestão da Educação Especial	
174 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	9.900,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
179 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
	19.800,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
208 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	9.900,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
209 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.400,00
210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	48.400,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2023 - Consolidado**

248 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.900,00
	24.800,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
268 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1799 - Outras Vinculações Legais	139.900,00
	139.900,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	186.400,00
	186.400,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
329 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.900,00
	14.900,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
425 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	9.900,00
<b>99.999 - Reserva de Congongência</b>	
99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
426 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
	78.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
444 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1550 - Transferência do Salário-Educação	9.000,00
	9.000,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
552 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
553 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
554 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	11.700,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>770.050,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 63 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 64 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.1001 até o mes 05/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.900,00

---

27.900,00

12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar

123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

72.800,00

---

72.800,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

257.000,00

---

257.000,00

12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

32.300,00

---

32.300,00**Total Geral de Suplementações ...: 390.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2023

---

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 65 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 292.32, transformada em 2023 em fonte 2.755.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

573 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

38.100,00

38.100,00

**Total Geral de Suplementações .... 38.100,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 73 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1799.0007400 até o mes 05/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

135.000,00

135.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 135.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.100,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.800,00
	<hr/>
	133.650,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.500,00
	<hr/>
	46.500,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.400,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.600,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.300,00
	<hr/>
	217.300,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
71 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.300,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado**

	136.600,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
95 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.900,00
97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.650,00
	118.550,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	73.100,00
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	500,00
	73.600,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.400,00
133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.000,00
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	49.500,00
	246.900,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.400,00
	20.400,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	3.300,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	900,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado**

216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.700,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	<hr/>
	75.100,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
	<hr/>
	4.300,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.300,00
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.100,00
	<hr/>
	42.400,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.200,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	188.800,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	75.850,00
	<hr/>
	442.850,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.800,00
	<hr/>
	44.800,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.700,00
	<hr/>
	35.700,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.600,00
	<hr/>
	72.600,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	<hr/>
	3.600,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.200,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00
336 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado**

	257.300,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	40.000,00
	40.000,00
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
575 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	181.560,00
576 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	7.700,00
	189.260,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
577 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.900,00
	1.900,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>2.208.310,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.800,00
	153.500,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	2.100,00

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	300,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
61 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00
	2.250,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado**

91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
94 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
101 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
102 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	<u>24.200,00</u>
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	19.000,00
	<u>19.000,00</u>
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.750,00
	<u>72.750,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.300,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	199.150,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	458.760,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	489.900,00
	<u>1.170.110,00</u>
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
146 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00
	<u>30.000,00</u>
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.400,00
	<u>31.400,00</u>
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	<u>8.000,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	259.000,00
	<u>259.000,00</u>
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
227 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.350,00
	<u>51.350,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado**

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
246 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.800,00
	<u>19.800,00</u>
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
267 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.800,00
	<u>19.800,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.700,00
275 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1799 - Outras Vinculações Legais	49.900,00
	<u>76.600,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
294 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.300,00
	<u>19.300,00</u>
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
296 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.200,00
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.900,00
	<u>20.100,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
382 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>4.900,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
438 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
	<u>19.500,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	186.200,00
	<u>186.200,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.2097 - Operação de Créditos do Transporte Escolar	
481 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<u>9.500,00</u>
12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
538 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>4.900,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado****03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico

555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.750,00

---

3.750,00**Total de Reduções .... 2.208.310,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 76 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 165.000, transformada em 2023 em fonte 2.704.0007350 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

574 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

41.400,00

---

41.400,00**Total Geral de Suplementações ...: 41.400,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Junho de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.450,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
	<hr/>
	38.450,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
61 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.630,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	154.900,00
	<hr/>
	188.230,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.840,00
	<hr/>
	65.840,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	224.500,00
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado**

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.100,00
	<hr/>
	246.300,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
	<hr/>
	170.000,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.600,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.700,00
	<hr/>
	40.300,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.800,00
150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.150,00
	<hr/>
	50.950,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.600,00
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
	<hr/>
	67.100,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00
<b>09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.500,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
	<hr/>
	41.300,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.800,00
	<hr/>
	117.800,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	62.500,00
	<hr/>
	62.500,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado**

	55.100,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	32.500,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.300,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	48.700,00
	112.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
284 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.780,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	47.680,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
	10.200,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.500,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	64.100,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.843.0402.2100 - Gestão de Encargos da Dívida Contratado - Operação de Crédito	
487 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
566 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	30,00
	30,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado**

582 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30,00
	<hr/>
	30,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
583 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1706 - Transferência Especial da União	100,00
	<hr/>
	100,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.478.910,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	<hr/>
	1.930,00

**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<hr/>
	700,00

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
36 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	<hr/>
	3.900,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS	
85 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	<hr/>
	2.900,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado**

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.230,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.900,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	72.500,00
	<u>174.630,00</u>
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.500,00
	<u>33.500,00</u>
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
	<u>11.500,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	87.500,00
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	199.500,00
	<u>287.000,00</u>
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.400,00
245 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	27.000,00
	<u>66.400,00</u>
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.560,00
	<u>51.560,00</u>
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	48.800,00
	<u>48.800,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado****07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
335 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
	<u>16.300,00</u>
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
348 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.900,00
	<u>19.900,00</u>

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
	<u>52.000,00</u>
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.900,00
	<u>39.900,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.300,00
	<u>5.300,00</u>

**99.999 - Reserva de Congongência**

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
426 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
	<u>16.500,00</u>

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
446 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.500,00
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	245.540,00
	<u>325.040,00</u>

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

27.812.1004.1015 - Modernização de Infraestrutura Esportiva	
448 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	<u>5.500,00</u>

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado**

478 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	8.500,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	113.200,00
	113.200,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
550 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	118.050,00
	118.050,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.478.910,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 90 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 155.311, transformada em 2023 em fonte 2706.311 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

22.661.0701.1020 - Execução de Obras de Adequação e Equipamentos da Unidade de Procssamento de Mandioca

567 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2706 - Transferência Especial da União

94.600,00

94.600,00

**Total Geral de Suplementações ....:****94.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 24 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 92 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 117.000 e 217.000, transformada em 2023 em fonte 2751.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 308.201,00

---

308.201,00**Total Geral de Suplementações ....: 308.201,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 27 de Julho de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 93 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.1001 até o mes 06/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

128.000,00

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

31.000,00

---

159.000,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

54.700,00

---

54.700,00

12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena

151 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.300,00

---

11.300,00

12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche

163 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

15.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 240.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 27 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.0000 até o mes 07/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.700,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.650,00
	<hr/>
	421.250,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00
56 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
61 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.100,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.300,00
	<hr/>
	134.200,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	9.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2023 - Consolidado****08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	245,00
	<hr/>
	245,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.500,00
	<hr/>
	34.000,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.750,00
	<hr/>
	156.750,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	181.162,00
	<hr/>
	346.162,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
283 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.230,00
	<hr/>
	130.330,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.470,00
	<hr/>
	30.470,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.700,00
316 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.340,00
	<hr/>
	29.240,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2023 - Consolidado**

334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
	<hr/>
	127.000,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
478 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 1.439.547,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 95 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.1001 até o mes 07/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	236.000,00

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	217.150,00

93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.650,00

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.400,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

---

536.400,00

12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar

114 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.300,00

115 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.200,00

116 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00

---

166.100,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	151.000,00

---

151.000,00

12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.400,00

---

61.400,00

12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena

149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.050,00

150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.950,00

151 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 95 / 2023 - Consolidado**

	191.400,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.250,00
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.730,00
163 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.550,00
	197.530,00
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>1.303.830,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.300,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	<hr/>
	30.600,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	60.400,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	17.335,00
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	1.530,00
	<hr/>
	79.265,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
116 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.600,00
	<hr/>
	29.600,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	213.128,00
	<hr/>
	243.128,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.980,00
	<hr/>
	8.980,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2023 - Consolidado**

151 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.200,00
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
	<hr/>
	35.900,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
163 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.450,00
	<hr/>
	26.450,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	36.300,00
	<hr/>
	36.300,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.700,00
	<hr/>
	20.700,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	185.420,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	76.620,00
	<hr/>
	262.040,00
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	36.100,00
	<hr/>
	36.100,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
566 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	130,00
	<hr/>
	130,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
579 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10,00
	<hr/>
	10,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
580 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2550 - Transferência do Salário-Educação	10,00
	<hr/>
	10,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
584 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	113.672,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2023 - Consolidado**

113.672,00

**Total Geral de Suplementações ...: 922.885,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 184.350,00

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 152.620,00

336.970,00

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente

49 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.900,00

1.900,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

11.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 129.900,00

129.900,00

12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.435,00

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

10.000,00

19.435,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 59.000,00

59.000,00

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 43.228,00

43.228,00

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2023 - Consolidado**

265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.662,00
	<u>168.662,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.200,00
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.310,00
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	1.600,00
	<u>67.110,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.450,00
	<u>16.450,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
445 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.130,00
	<u>8.130,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.000,00
	<u>29.000,00</u>
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	<u>2.100,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
550 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	15.000,00
	<u>15.000,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
564 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>922.885,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 97 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 98 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 115.052 e 215.052, transformada em 2023 em fonte 2553.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

579 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

14.800,00

---

14.800,00**Total Geral de Suplementações ...: 14.800,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 99 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 115.049 e 215.049, transformada em 2023 em fonte 2550.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação

580 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2550 - Transferência do Salário-Educação

30.870,00

---

30.870,00**Total Geral de Suplementações .... 30.870,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 106 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1701.0000 até o mes 07/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
560 - 3.3.90.39.21.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	219.000,00
	219.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
584 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	450.000,00
	450.000,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
587 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	272.300,00
	272.300,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>941.300,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 109 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1706.31100 até o mes 07/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água

581 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1706 - Transferência Especial da União

550.000,00

550.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 550.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 110 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.0000 até o mes 08/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.103,00
	<hr/>
	425.103,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.350,00
	<hr/>
	12.350,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	<hr/>
	18.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
	<hr/>
	1.800,00

**09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.100,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/>
	69.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 110 / 2023 - Consolidado**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
	<hr/>
	39.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
	<hr/>
	47.000,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<hr/>
	8.200,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.100,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	<hr/>
	67.400,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>
	<b>695.453,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 111 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
56 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<hr/>
	9.800,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.600,00
	<hr/>
	17.600,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.100,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
97 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.900,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.590,00
	<hr/>
	216.890,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	141.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	13.700,00
	<hr/>
	154.700,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 111 / 2023 - Consolidado**

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	172.000,00
	<hr/>
	226.600,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.100,00
	<hr/>
	25.100,00
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	<hr/>
	3.500,00
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
145 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
	<hr/>
	2.700,00
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	900,00
	<hr/>
	4.250,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	<hr/>
	3.600,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.500,00
	<hr/>
	30.500,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.400,00
	<hr/>
	42.400,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.350,00
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000,00
	<hr/>
	10.350,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
	<hr/>
	820,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 111 / 2023 - Consolidado**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
326 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00
	<u>6.800,00</u>

**Total Geral de Suplementações ...: 755.610,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	345.640,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.700,00
	<u>442.340,00</u>

**02.003 - Controladoria Geral**

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
31 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
	<u>950,00</u>

**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
37 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.950,00
44 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
	<u>3.850,00</u>

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
	<u>93.000,00</u>

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<u>200,00</u>
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	29.850,00
	<u>29.850,00</u>

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
217 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 111 / 2023 - Consolidado**

	1.900,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	45.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
264 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	1.900,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
	52.000,00
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
285 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	1.900,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
	820,00
23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo	
307 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	1.900,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
317 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	200,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
483 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	4.500,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
584 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	75.300,00
	75.300,00

**Total de Reduções ...: 755.610,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

### **Decreto Orçamentário nº 111 / 2023 - Consolidado**

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 118 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1799.00074 até o mes 08/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

162.600,00

162.600,00

**Total Geral de Suplementações .... 162.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 119 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1553.0000 até o mes 08/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

25.500,00

---

25.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 25.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 120 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 123.000 e 223.000, transformada em 2023 em fonte 2700.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas

589 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

712.000,00

712.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 712.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 125 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1754.0000 até o mes 09/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
546 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	118.600,00
	<hr/>
	118.600,00

**Total Geral de Suplementações .... 118.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 126 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.1001 até o mes 10/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 202.000,00

98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 257.000,00

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.300,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

---

493.300,00

12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar

115 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.300,00

---

19.300,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 206.000,00

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 109.900,00

136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

---

339.900,00

12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena

150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 49.600,00

---

49.600,00

12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche

162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 69.000,00

---

69.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 971.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

### **Decreto Orçamentário nº 126 / 2023 - Consolidado**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.700,00
7 - 3.3.50.42.00.00 - Auxílios	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.360,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	126.960,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.650,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.400,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.550,00
	<hr/>
	132.600,00

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.950,00
	<hr/>
	16.250,00

28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.500,00
	<hr/>
	49.500,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.200,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.160,00
	<hr/>
	138.360,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	17.400,00
	<hr/>
	17.400,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
116 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.300,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.300,00
	<hr/>
	57.600,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.800,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800,00
	<hr/>
	27.600,00
12.306.0603.2018 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAI	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	<hr/>
	2.900,00
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
145 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
	<hr/>
	2.400,00
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800,00
	<hr/>
	1.300,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
151 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
	<hr/>
	10.700,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
163 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.600,00
	<hr/>
	14.600,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	140,00
	<hr/>
	3.540,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.200,00
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	124.300,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.320,00
	<hr/>
	225.820,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
	<hr/>
	4.400,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.500,00
	<hr/>
	40.500,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	63.700,00
	<hr/>
	63.700,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.350,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	66.400,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	75.600,00
	<hr/>
	323.950,00

**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.400,00
	<hr/>
	71.400,00

13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	<hr/>
	3.500,00

27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
	<hr/>
	4.400,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
329 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.100,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	238.150,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.920,00
	<hr/>
	282.170,00

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
	<hr/>
	80.000,00

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
585 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.755.550,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.450,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

	3.050,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
64 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	1.900,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
75 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
79 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	4.000,00
28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS	
85 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
95 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	257.190,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	267.990,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	167.200,00
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	87.900,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.700,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00
	332.800,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.500,00
	4.500,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

	5.900,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	1.600,00
12.367.0604.2023 - Gestão da Educação Especial	
175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
176 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	13.800,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
179 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
184 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
185 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
189 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	18.850,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
212 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.200,00
218 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	34.100,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
224 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00
226 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00
	8.930,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
237 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.950,00
	4.950,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
242 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
247 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

249 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>14.800,00</u>
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	134.700,00
	<u>264.700,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
271 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	11.900,00
	<u>16.850,00</u>
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
280 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>4.950,00</u>
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
287 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
290 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>9.900,00</u>
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
299 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>4.950,00</u>
23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
308 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>9.900,00</u>
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
310 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
320 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
323 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	<u>9.650,00</u>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
327 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.220,00
329 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
	<u>30.220,00</u>
22.661.0701.2041 - Manutenção da Unidade de Beneficiamento de Grãos	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>4.950,00</u>
22.661.0701.2044 - Fomento Industrial	
361 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	<u>600,00</u>
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
369 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
370 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.950,00
371 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00
	<u>12.150,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
380 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
381 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
	<u>8.300,00</u>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
398 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
400 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>9.850,00</u>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
12.306.0603.2085 - Programa de Alimentação Escolar - AEE	
407 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.900,00
	<u>2.900,00</u>
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.600,00
	<u>4.600,00</u>
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
423 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	<u>4.950,00</u>
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado**

445 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	1.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00
	20.000,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.100,00
	13.600,00
28.843.0402.2100 - Gestão de Encargos da Dívida Contratada - Operação de Crédito	
487 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	4.200,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.452.0902.1007 - Aterro Sanitário	
500 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
	4.950,00
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
549 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.500,00
	4.500,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Governo</b>	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
554 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
	2.400,00
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
564 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000,00
	8.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural</b>	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
581 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1706 - Transferência Especial da União	230.000,00
	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 127 / 2023 - Consolidado****09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte

584 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

338.310,00

---

338.310,00**Total de Reduções ...: 1.755.550,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 131 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1799.00074 até o mes 09/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	92.500,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	190.000,00
	<hr/>
	282.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 282.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 133 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1571.000 até o mes 10/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.100,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	400.000,00
	<hr/>
	518.100,00
12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
585 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	179.900,00
	<hr/>
	179.900,00
	<hr/>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>698.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 133 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1571.000 até o mes 10/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.100,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	400.000,00
	<hr/>
	518.100,00
12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
585 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	179.900,00
	<hr/>
	179.900,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>698.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 2 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação pela inclusão de elemento de despesas, tendo em vista a alteração do detalhamento da fonte de recursos do "FIS", de 000 para 7407, conforme Tabelas Auxiliares - Subanexo - V - TCE/MS, Atualizada até a Portaria STN nº 10.463, de 07 de dezembro de 2022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
272 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	190.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	300.000,00
274 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	160.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	150.500,00
	<hr/>
	800.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 800.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
9 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	190.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	300.000,00
12 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	160.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.500,00
	<hr/>
	800.500,00

**Total de Reduções ...: 800.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Janeiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 2 / 2023 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 6 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.100,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	212.200,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.500,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.090.000,00
	<hr/>
	1.158.500,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
71 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
	<hr/>
	41.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	<hr/>
	2.900,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	304.000,00
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	391.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.100,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	231.000,00
145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 6 / 2023 - Consolidado**

151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.900,00
	<hr/>
	1.080.600,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
161 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.500,00
162 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.700,00
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<hr/>
	187.200,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
278 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>
	<b>2.695.400,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
	<hr/>
	41.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	59.000,00
	<hr/>
	59.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.800,00
	<hr/>
	61.800,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.193.600,00
	<hr/>
	2.193.600,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00
158 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.100,00
	<hr/>
	151.100,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
183 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	99.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 17 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para dotação orçamentária que nao estava prevista orcamento para este projeto de atividade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
282 - 4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	119.200,00
284 - 4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.800,00
	<hr/>
	136.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 136.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.000,00
	<hr/>
	136.000,00

**Total de Reduções ....: 136.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 10 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 19 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.200,00
	23.200,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
12 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	35.100,00
	35.100,00
10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.700,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	53.700,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.100,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00
	86.900,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.800,00
	11.800,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	717.300,00
145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.900,00
	815.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 19 / 2023 - Consolidado**

10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.500,00
	<hr/>
	120.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.800,00
	<hr/>
	26.800,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
278 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.900,00
	<hr/>
	61.900,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
285 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.900,00
	<hr/>
	13.900,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.249.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
	<hr/>
	127.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	327.900,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	108.200,00
	<hr/>
	436.100,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.500,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.500,00
	<hr/>
	610.000,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.900,00
184 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 33 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.800,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	27.800,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00
	<hr/>
	105.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.500,00
	<hr/>
	24.500,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
286 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
	<hr/>
	5.500,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
287 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 177.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 39 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Por Superavit financeiro de anos anteriores, na fonte 114.041 transformada em fonte 2.621.000 - Limitado ao valor do superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

285 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

54.000,00

54.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 54.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 47 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para dotação orçamentária que nao estava prevista orcamento para este projeto de atividade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
280 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400,00
	<hr/>
	500,00

**Total Geral de Suplementações .... 500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00
	<hr/>
	500,00

**Total de Reduções .... 500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 30 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 50 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.900,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	<hr/>
	25.900,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.500,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
	<hr/>
	153.400,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	101.000,00
	<hr/>
	318.000,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
274 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	56.200,00
	<hr/>
	56.200,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
287 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	32.000,00
	<hr/>
	32.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 50 / 2023 - Consolidado****Total Geral de Suplementações ....: 585.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	700,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.500,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.300,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
	174.800,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.500,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.900,00
	220.400,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
	42.000,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	5.500,00
192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	51.000,00
203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	25.000,00
	91.400,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	56.200,00
	56.200,00

**Total de Reduções ....: 585.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 50 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Abril de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
	<hr/>
	22.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.200,00
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.200,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.100,00
48 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.750,00
	<hr/>
	412.250,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.600,00
	<hr/>
	41.600,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.450,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.200,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.600,00
	<hr/>
	225.250,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2023 - Consolidado**

167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.600,00
	<u>24.600,00</u>
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
275 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.350,00
	<u>1.350,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>731.050,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
47 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	<u>149.000,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	<u>55.000,00</u>
10.301.0502.2080 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Básica	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.800,00
	<u>103.800,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.850,00
	<u>212.850,00</u>
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	900,00
	<u>900,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	41.500,00
	<u>41.500,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 60 / 2023 - Consolidado**

10.302.0503.2084 - Conservação do Patrimônio Público - Mac Hospitlar	
195 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.400,00
197 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.900,00
	<hr/>
	129.300,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.700,00
	<hr/>
	14.700,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
	<hr/>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>731.050,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 72 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.500,00
7 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.700,00
	<hr/>
	107.200,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.200,00
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.900,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.600,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.200,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.300,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.100,00
	<hr/>
	478.300,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.400,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,00
	<hr/>
	105.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.600,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 72 / 2023 - Consolidado**

	126.600,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.400,00
	65.400,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
274 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	27.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	7.000,00
	34.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ....</b>	<b>916.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
12 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	35.100,00
	35.100,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.200,00
45 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.950,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.700,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.200,00
	474.050,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.600,00
	54.600,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
97 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.950,00
	19.950,00
10.301.0502.2080 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Básica	
129 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.950,00
	9.950,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.100,00
	37.100,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 72 / 2023 - Consolidado**

157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.800,00
	64.800,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.950,00
	19.950,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00
	5.000,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
199 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.200,00
	19.200,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.500,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.700,00
205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.600,00
	145.800,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	30.000,00
	30.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>916.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Junho de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 77 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Por Superavit financeiro de anos anteriores, na fonte 114.039/214.039 transformada em fonte 2.600.000 - Limitado ao valor do superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ

288 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

25.000,00

---

25.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Junho de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 82 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1600.0000 até o mes 06/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ

52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

92.000,00

92.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
7 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00
	12.600,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.300,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.100,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.400,00
	304.100,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.300,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.800,00
	75.100,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.100,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.500,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	256.800,00
	402.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2023 - Consolidado**

10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.200,00
	2.200,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
291 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2899 - Outros Recursos Vinculados	4.800,00
	4.800,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
295 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	65.000,00
296 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.900,00
	86.900,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>890.100,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.900,00
	12.900,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.200,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	121.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.200,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	269.400,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	138.000,00
66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	65.000,00
73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000,00
	214.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2023 - Consolidado**

148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
	128.000,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	25.500,00
	25.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
166 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	9.500,00
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	42.000,00
171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	9.500,00
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	22.000,00
	83.000,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	44.500,00
200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	33.000,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	19.300,00
203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	24.500,00
205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	24.000,00
	145.300,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	
	12.000,00
	12.000,00
	<b>Total de Reduções ....</b>
	<b>890.100,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 86 / 2023 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 89 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1501.0000 até o mes 06/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

290 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1501 - Outros Recursos não Vinculados

650.000,00

650.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 650.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 24 de Julho de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
	6.400,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.940,00
	7.940,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	101.190,00
	101.190,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50,00
	50,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
274 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	32.050,00
275 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	11.755,00
	43.805,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
292 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.190,00
	61.190,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
293 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.450,00
294 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2023 - Consolidado**

	42.050,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
297 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
	60.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.615,00
	41.615,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
299 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	10.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>374.240,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	99.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.700,00
	4.900,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.500,00
	8.500,00
10.301.0502.2080 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Básica	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.615,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.925,00
	79.540,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
158 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
	4.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 100 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1600.0000 até o mes 07/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.900,00
	105.900,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	244.000,00
	244.000,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.750,00
	41.750,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.900,00
	17.900,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	5.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
289 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.300,00
	11.300,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
292 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	193.150,00
	193.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 100 / 2023 - Consolidado**

**Total Geral de Suplementações ...: 619.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 103 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1500.1002 até o mes 07/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos - Recebido via transferencia do ente PREFEITURA MUNICIPAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	107.500,00
	107.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	249.200,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.550,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
	133.550,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.500,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	49.250,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
	1.200,00

**Total Geral de Suplementações ...: 540.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

### **Decreto Orçamentário nº 103 / 2023 - Consolidado**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Agosto de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 112 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.900,00
	<hr/>
	25.900,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.400,00
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
48 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.200,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.150,00
	<hr/>
	250.550,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.700,00
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.000,00
	<hr/>
	85.700,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	100,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 112 / 2023 - Consolidado**

146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	179.630,00
	<u>449.630,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.700,00
	<u>21.700,00</u>
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
275 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	10.400,00
	<u>10.400,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>843.980,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420.000,00
	<u>428.800,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	326.200,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74.200,00
	<u>401.700,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
	<u>3.700,00</u>
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	9.780,00
	<u>9.780,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>843.980,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

### **Decreto Orçamentário nº 112 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Setembro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 121 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1600.0000 até o mes 09/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ

56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

271.000,00

---

271.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 271.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Setembro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 122 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1621.3210 até o mes 09/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
297 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
	50.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.380,00
	39.380,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
299 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.800,00
	8.800,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	220.400,00
	220.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 318.580,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 13 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 124 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.300,00
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	<hr/>
	41.300,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.600,00
48 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.600,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.400,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.600,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.530,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
	<hr/>
	430.430,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 124 / 2023 - Consolidado**

61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	58.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
	<hr/>
	216.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
	<hr/>
	350,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.700,00
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	171.600,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	161.300,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	152.300,00
	<hr/>
	628.700,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	145.500,00
	<hr/>
	145.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.800,00
	<hr/>
	30.800,00
10.122.0501.2106 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
273 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	4.000,00
274 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	21.800,00
275 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	7.100,00
	<hr/>
	32.900,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
301 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.800,00
302 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.000,00
	<hr/>
	20.800,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
308 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

## Decreto Orçamentário nº 124 / 2023 - Consolidado

Total Geral de Suplementações ....: 1.549.780,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
13 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
	<u>10.700,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.200,00
	<u>93.100,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
65 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>9.800,00</u>
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
95 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>4.900,00</u>
10.301.0502.2080 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Básica	
126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
127 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>14.900,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.100,00
136 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.840,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.200,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.400,00
	<u>168.940,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.700,00
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	960,00
	<u>14.660,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 129 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1601.3110 - Limitado ao valor do excesso.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica

305 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

390.000,00

390.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 390.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 132 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1501.0000 - Limitado ao valor do excesso.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

290 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1501 - Outros Recursos não Vinculados

1.490.900,00

1.490.900,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.490.900,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 140 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1621.0000 - Limitado ao valor do excesso.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
306 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.328,00
307 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.787,00
	<hr/>
	51.115,00

**Total Geral de Suplementações ...: 51.115,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 31 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 18 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Por Superavit financeiro de anos anteriores, na fonte 225.000 transformada em fonte 2.632.000 - Limitado ao valor do superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

283 - 4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 48.160,97

48.160,97

**Total Geral de Suplementações .... 48.160,97**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 10 de Fevereiro de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	541.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.500,00
	<hr/>
	610.500,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.900,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70,00
	<hr/>
	85.970,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.600,00
	<hr/>
	62.600,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	188.400,00
22 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
	<hr/>
	200.400,00
12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	193.900,00
33 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.600,00
	<hr/>
	219.500,00
12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.400,00
	<hr/>
	10.400,00
12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%	
47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2023 - Consolidado**

48 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000,00
	<hr/>
	114.300,00
12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%	
51 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.300,00
53 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.200,00
	<hr/>
	101.500,00
12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70%	
62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	289.500,00
63 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.500,00
	<hr/>
	351.000,00
	<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>
	<b>1.756.170,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	166.200,00
4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.970,00
5 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.900,00
	<hr/>
	226.070,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	184.000,00
10 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.900,00
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.900,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.900,00
	<hr/>
	403.700,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	132.000,00
20 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.000,00
	<hr/>
	181.000,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
25 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.900,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900,00
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.600,00
	<hr/>
	37.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2023 - Consolidado**

12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
35 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.900,00
	<u>49.900,00</u>
12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900,00
44 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900,00
	<u>40.800,00</u>
12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%	
50 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.900,00
	<u>24.900,00</u>
12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%	
55 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.900,00
57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900,00
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900,00
	<u>39.700,00</u>
12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70%	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.300,00
65 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.900,00
	<u>53.200,00</u>
12.361.0605.2090 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Finais 70%	
67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.900,00
70 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.900,00
	<u>129.800,00</u>
12.361.0602.1008 - Aquisição de Transporte Escolar	
71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	389.900,00
	<u>389.900,00</u>
12.361.0607.1009 - Construção de Quadra Esportiva em Unidades Escolares	
72 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.900,00
	<u>99.900,00</u>
12.361.0607.1010 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.900,00
	<u>79.900,00</u>
	<b>Total de Reduções ....</b>
	<b>1.756.170,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2023 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 38 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito Suplementar por superavit Financeiro do exercicio anterior na fonte 119.000, transformada em 2023 em fonte 2540.0000 - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%l

74 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.190,01

3.190,01

**Total Geral de Suplementações .... 3.190,01**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Março de 2023

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 79 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0607.1009 - Construção de Quadra Esportiva em Unidades Escolares	
72 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	463.500,00
	463.500,00

**Total Geral de Suplementações .... 463.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	355.000,00
	355.000,00
12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.000,00
	66.000,00
12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%	
46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.500,00
	42.500,00

**Total de Reduções .... 463.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 19 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 79 / 2023 - Consolidado**

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 84 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de excesso de arrecadação proporcional na fonte 1540.1070000 até o mes 06/2023 - Limitado ao valor do excesso por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

355.000,00

---

355.000,00

12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%

31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

66.000,00

---

66.000,00

12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%

46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

39.000,00

---

39.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 460.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2023

---

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 138 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2626 de 23/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.000,00
	186.000,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.000,00
	54.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 240.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.000,00
	240.000,00

**Total de Reduções ....: 240.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 31 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Meio Ambiente****Requerimento de Renovação de Licença Ambiental de Operação**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Renovação da Licença N.º 128/2019, com validade de 04 ANOS a contar de 31/10/2019, para atividade de 7.8.3 ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia. Localizada à IMÓVEL TABOCA, CACHOEIRA, CARRAPATO OU RETIRINHO, Latitude Sul: 19°40'50,67" e Longitude Oeste: 51°08'04,44, Zona Rural, município de Paranaíba – MS.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. R. DIAS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**DAS DESPESAS:** A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

**7.1.1. Valor Tabela SUS**

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10 302 0019 2022 0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0019 2022 0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.600.0000.041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Fica fixado o valor estimado global de R\$100.876,64 (cem mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O pagamento será de acordo com a prestação de serviço, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhada de relatório de atendimento com as guias de encaminhamento, em conformidade com a legislação vigente.

**DOS PRAZOS:** A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será no período compreendido da data da assinatura 14/11/2023, até a finalização de vigência do credenciamento 24/05/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**DATA DO DOCUMENTO :** 14/11/2023

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI /

LARISSA RIBEIRO DIAS

Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASTELLANI & CASTELLANI LTDA .

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração do valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a : Prestação de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$ 119.716,64 (cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) .

Fica aditado em R\$ 119.716,64 (cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10 302 0019 2022 0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0019 2022 0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.600.0000.041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / PAULO CESAR CASTELLANI

**Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2023.**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAÚDE LTDA .**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração do valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a : Prestação de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$ 119.716,64 (cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) .**

Fica aditado em R\$ 119.716,64 (cento e dezenove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10 302 0019 2022 0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0019 2022 0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.600.0000.041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / LILIAN MOREIRA GARCIA SALLES

**Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2023.**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.715, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) EVERTON RODRIGUES MARTINS, portador do RG nº 001.625.504 e do CPF nº 005.275.451-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA,

portador do RG nº 1841061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 83/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Relógio Mobiliário Urbano, inclui-se a instalação, em diversos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, a fim de disponibilizar mensagens e conteúdos informativos de utilidades públicas aos munícipes, tais como: hora, temperatura, mensagens e alertas importantes, entre outras relevantes, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.729, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) CLAUDIO ROGERIO MACHADO, portador do RG nº 612197-SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 221/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis dentro e fora do município, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web {internet}, com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais e prestação de serviços em veículos e máquinas da limpeza urbana (roçadeiras, motosserras, implementos); de acordo com as características mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visando atender as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.713, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) EVERTON RODRIGUES MARTINS, portador do RG nº 1.625.504 SSP/MS e do CPF nº 005275451-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MIGUEL CORRÊA DA CUNHA, portador RG nº 343.434 SSP/MS e CPF nº 368.371.211-20, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, Ata de Registro de Preço nº 81/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de dispositivos auxiliares de sinalização viária (sinalizador solar LED), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 08 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.714, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) WANDERSON CORREA DA SILVEIRA, portador do RG nº 1.017.409 SSP/MS e do CPF nº 817.615.461-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) : IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, Ata de Registro de Preço nº 82/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 14 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1.737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) GABRIELLA RODRIGUES SILVA, portadora do RG nº 1.994.718 SSP/MS e do CPF nº 054.210.061-40, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 227/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

no ramo pertinente para execução da obra de Recapeamento Asfáltico Etapa II, contemplando as avenidas e ruas do Bairro Industrial de Lourdes, neste Município de Paranaíba/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1.736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) NELSON HIPÓLITO, portador do RG nº 204403-SSP/MS e do CPF nº 312.583.011-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NICOLAU QUEIROZ COELHO FILHO, portador do RG nº 1436243 SSP/MS e do CPF nº 009.427.081-30, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 226/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 938523/2022, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.735, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585 SSP/MA e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PEREIRA ASSIS, portador do RG nº 41.467.306-2 SSP/SP e do CPF nº 415.501.428-95, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 225/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar capacitação introdutória dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio de 2024 a 2027, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.734, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 000859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261.-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 1129217 SEJUSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 224/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 29 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.733, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Processo Licitatório nº 213/2023 e Dispensa de Licitação nº 53/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para apresentação de Show Artístico de Entretenimento infantil, com personagens infantis natalinos para evento de inauguração da Decoração de Natal na Praça da República, sob a responsabilidade da secretaria de cultura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 01 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1.732, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RUDIGER FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 000889828- SSP/MS e do CPF nº 812.915.901-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) FÁBIO LUIZ BARBOSA CASTRO, portador do RG nº 905.589-SSP/MS e do CPF nº 703.076.101.44, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Processo Licitatório nº 203/2023 e Dispensa de Licitação nº 52/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1.731, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LORENA THAIS DE CASTRO TOME, portadora do RG nº 1.545689 SSP/MS e do CPF nº 011.276.631-51, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 223/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.730, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LORENA THAIS DE CASTRO TOME, portadora do RG nº 1.545689 SSP/MS e do CPF nº 011.276.631-51, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 222/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.728, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 000859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261.-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 1129217 SEJUSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 220/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento e locação de todos materiais necessários para realização da decoração natalina, incluindo manutenção com eletricista dos itens locados e troca de lâmpadas queimadas durante todo período do natal, mão de obra para instalação e desinstalação de enfeites natalinos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no projeto de Natal 2023 do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) FÁBIO LUIZ BARBOSA CASTRO, portador do RG nº 905.589-SSP/MS e do CPF nº 703.076.101.44, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 84/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópias monocromática papel A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.727, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS, portadora do RG nº 851984 SSP/MS e do CPF nº 662.051.5120, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 1584164 SSP/MS, e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 219/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.712, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Termo de Credenciamento nº 011/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de novembro de

2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.725, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 217/2023, cujo objeto é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, visado atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.724, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 216/2023, cujo objeto é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, visado atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.723, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 215/2023, cujo objeto é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, visado atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1.722, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624-SSP/MS e do CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM, portadora do RG nº 2058524-SSP/MS e do CPF nº 025.784.461-99, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 90/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caminhões coletores e compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15 m³, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1.721, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 001.690.708-SSP/MS e do CPF nº 030.648.371-84, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 89/2023, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º,

da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar, visando atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil com ênfase na etapa de creche (0 a 3 anos), pertencente a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.720, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 88/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Kits de Material Escolar (copo, estojo, mochila e squeeze), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.719, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de

informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) EVERTON RODRIGUES MARTINS, portador do RG nº 001.625.6504 SSP/MS e do CPF nº 005.275.451-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 87/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 30 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1.718, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001 623 962 SSP MS e CPF nº 042 822 871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 86/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Kit de Material Escolar, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 29 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1.717, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 85/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1.726, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) VINICIUS ALMEIDA MURTA, portador do RG nº 15221713-SSP/MG e do CPF nº 091.717.826-21, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 218/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de implantação do sistema de iluminação nas Avenidas Aristides Klafke e João Paulo II neste município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 13 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****DECRETO Nº 80/2023**

"Dispõe sobre a prorrogação da Chamada Pública SEMEC de n. 001/2023, que trata da seleção pública para contratação de Assistente Educacional Inclusivo, e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como os dispositivos da Lei Municipal n. 763/2023, de 28 de fevereiro de 2023

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica PRORROGADO até 31 de dezembro de 2024, o prazo de validade da Chamada Pública SEMEC de n. 001/2023, que trata da seleção pública para contratação de Assistente Educacional Inclusivo, homologada por intermédio do Decreto Municipal de n. 027, de 27 de março de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**MUNICÍPIO DE PARANHOS****DECRETO Nº 79/2023**

"Acrescenta profissional da educação ao Anexo do Decreto Municipal n. 082/2022, e dá outras providências."

**DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** os efeitos da Lei Municipal de n. 415, de 25 de novembro de 2008,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEMEC de n. 2023.01.03.0001 que trata de solicitação de concessão de avaliação especial à servidora Andreia da Silva Lovison Ferreira,

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Técnico de n. 001, de 7 de novembro de 2023, e do Parecer Jurídico de n. 039, de 22 de novembro de 2023, que opinaram pela concessão da avaliação especial requerida,

**CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação de Desempenho proferido pela Comissão Avaliadora nomeada por intermédio do Decreto Municipal de n. 073, de 24 de novembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder a Promoção Horizontal a servidora Andreia da Silva Lovison Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, sob a matrícula de n. 92530-6.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros a que se destina este ato concessório, dar-se-ão, a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Acrescenta-se ao Decreto Municipal de n. 082/2022, a alteração:

Matrícula n.	Nome
92530-6	Andreia da Silva Lovison Ferreira

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2023.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº012/2023 DE  
08/03/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDRELINE SCHIRMER.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CRAS.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANDRELINE SCHIRMER - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº386/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANNY CLEUZA GLANERT SOLEY.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CRAS.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 30 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANNY CLEUZA GLANERT SOLEY - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº005/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e WILLIAN DO NASCIMENTO MACHADO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - SCFV.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 30 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e WILLIAN DO NASCIMENTO MACHADO - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº392/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e VALERIA TAVARES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CASA ABRIGO.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** De 31 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e VALERIA TAVARES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº014/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e SUELEN FERREIRA RIBEIRO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE ENSINO, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - SCFV.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SUELEN FERREIRA RIBEIRO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº025/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MICHEL MORAES FERREIRA RODRIGUES.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - SCFV.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1217,99 (um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MICHEL MORAES FERREIRA RODRIGUES - Contratado.  
Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº342/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e GABRIELI DA SILVA JARDINETI.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PSICOLOGO, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CREAS.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2016,17 (dois mil e dezesseis reais e dezessete centavos).

**VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e GABRIELI DA SILVA JARDINETI - Contratada.  
Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº006/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e GABRIELA RIOS.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CRAS.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 31 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e GABRIELA RIOS - Contratada.  
Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2023 DE 08/03/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e EDNA PIRES DE FREITAS.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CASA ABRIGO.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** De 31 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e EDNA PIRES DE FREITAS - Contratada.  
Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº365/2023 DE 08/03/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e DEISY KELLY DA CRUZ DE ANDRADE DE LIMA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de MERENDEIRA, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - SCFV.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** De 14 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DEISY KELLY DA CRUZ DE ANDRADE DE LIMA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº011/2023 DE 08/03/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISLAINE LOUREIRO MARTINEZ.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - PAÇO MUNICIPAL.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CRISLAINE LOUREIRO MARTINEZ - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº009/2023 DE 08/03/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLARICE MIRANDA DA CRUZ.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CRAS.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 31 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CLARICE MIRANDA DA CRUZ - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº390/2023 DE 08/03/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e BEATRIZ VITORIA RIBEIRO DA SILVA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CRAS.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS - Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e BEATRIZ VITORIA RIBEIRO DA SILVA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

## Município de Paranhos

## PORTARIA Nº 258/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre revogação de cedência de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua assinada em 07/02/2022 – Processo 31/009715/2022 entre o Município de Paranhos e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Com Termo de Rescisão de Termo de Cooperação Técnica publicada em 07 de dezembro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico n. 11.343 – Pág. 9.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a cedência com ônus para a origem do servidor **JOAO PAULO SACUCHE DE PONTES**, Matrícula nº 50611-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, NÍVEL VII, Classe “B”, CHS40, a contar do dia 12 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e três.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## Município de Paranhos

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 – EDUCAÇÃO INDÍGENA**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL N. 3484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 – EDUCAÇÃO INDÍGENA**

A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos, instituída por intermédio do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Municipal n. 586, de 10 de abril de 2017, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo, estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 586/2017 e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Paranhos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., cabendo a Comissão Especial, nomeada através do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para vagas que surgirem na Educação Indígena da Rede Municipal de Ensino, no decorrer do Ano Letivo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Mato Grosso do Sul - MS.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Paranhos, visando atender ao restrito e excepcional interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1.9. Unidades de Ensino e vagas ou Cadastro Reserva:

**Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires**

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	1	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Informática	40h	1.340,07	CR	Ensino Médio Completo c/ Conhecimento na área

Magistério Ará Verá ou Normal Médio. 4 2.210,27 20h/aula Professor Educação Infantil e Anos Iniciais
Licenciatura em Pedagogia 3.317,81
Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> e/ou Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC) 4 3.317,81 20h/aula Professor Anos Finais
Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> (Linguagens) ou em Letras/Inglês, preferencialmente, ou Licenciatura em Pedagogia 1 3.317,81 20h/aula Professor de Língua Portuguesa/Inglês
Alfabetizado CR 1.056,16 40h Vigia

### Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires (Extensão Marechal Candido Rondon)

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	CR	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Informática	40h	1.340,07	CR	Ensino Médio Completo c/ Conhecimento na área
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	20h/aula	2.210,27 3.317,81	1	Magistério Ará Verá ou Normal Médio. Licenciatura em Pedagogia
Vigia	40h	1.056,16	CR	Alfabetizado

### Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	1	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Informática	40h	1.340,07	CR	Ensino Médio Completo c/ Conhecimento na área
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	20h/aula	2.210,27 3.317,81	3	Magistério Ará Verá ou Normal Médio. Licenciatura em Pedagogia
Professor Anos Finais	20h/aula	3.317,81	2	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> e/ou Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC)
Professor de Língua Portuguesa/Inglês	20h/aula	3.317,81	1	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> (Linguagens) ou em Letras/Inglês, preferencialmente, ou Licenciatura em Pedagogia
Vigia	40h	1.056,16	CR	Alfabetizado

### Escola Municipal Indígena Gil Pires

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	1	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Informática	40h	1.340,07	CR	Ensino Médio Completo c/ Conhecimento na área
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	20h/aula	2.210,27 3.317,81	3	Magistério Ará Verá ou Normal Médio. Licenciatura em Pedagogia
Professor Anos Finais	20h/aula	3.317,81	2	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> e/ou Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC)
Professor de Língua Portuguesa/Inglês	20h/aula	3.317,81	1	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> (Linguagens) ou em Letras/Inglês, preferencialmente, ou Licenciatura em Pedagogia
Vigia	40h	1.056,16	CR	Alfabetizado

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	1	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Informática	40h	1.340,07	CR	Ensino Médio Completo c/ Conhecimento na área
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	20h/aula	2.210,27 3.317,81	3	Magistério Ará Verá ou Normal Médio. Licenciatura em Pedagogia
Professor Anos Finais	20h/aula	3.317,81	2	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> e/ou Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC)
Professor de Língua Portuguesa/Inglês	20h/aula	3.317,81	1	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> (Linguagens) ou em Letras/Inglês, preferencialmente, ou Licenciatura em Pedagogia
Vigia	40h	1.056,16	CR	Alfabetizado

### ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	CR	Ensino Fundamental Completo
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	20h/aula	2.210,27 3.317,81	3	Magistério Ará Verá ou Normal Médio. Licenciatura em Pedagogia
Vigia	40h	1.056,16	CR	Alfabetizado

## Escola Municipal Indígena chico valiente

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	2	Alfabetizado
Inspetor de alunos	40h	1.107,51	1	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Informática	40h	1.340,07	CR	Ensino Médio Completo c/ Conhecimento na área
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	20h/aula	2.210,27 3.317,81	3	Magistério Ará Verá ou Normal Médio. Licenciatura em Pedagogia
Professor Anos Finais	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> e/ou Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC)
Professor de Língua Portuguesa/Inglês	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura Indígena <i>Teko Arandu</i> (Linguagens) ou em Letras/Inglês, preferencialmente, ou Licenciatura em Pedagogia
Vigia	40h	1.056,16	CR	Alfabetizado

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$		
NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
55,00	35,00	25,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, observadas as disposições contidas no item 1.12 deste edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficará a critério da Direção das Escolas Indígenas do Município.

1.12. Nos cargos relacionados ao Magistério Indígena para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, independentemente da classificação do candidato, serão observados critérios específicos que envolvem a formação profissional, bem como as especificidades da educação escolar indígena na lotação, seguindo a seguinte ordem de prioridade: Professor com licenciatura; Professor com formação em nível de Magistério Ará Verá ou Normal Médio; Professor cursando Normal Médio ou outra Licenciatura, e Professor Leigo sem formação.

1.13. Para os cargos do Magistério Indígena é permitido a inscrição de profissionais da educação não-indígenas, desde que estes obtenham a Carta de Anuência das lideranças indígenas às suas expensas.

1.14. A Prefeitura Municipal de Paranhos e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não atuarão como mediadores de quaisquer candidatos não-indígenas inscritos e/ou aprovados neste certame.

1.15. Compete ao candidato não-indígena, à época de seu chamamento, comprovar a respectiva Anuência da Comunidade Indígena junto a Direção das Escolas Indígenas e Departamento de Recursos Humanos.

1.16. O candidato não-indígena inscrito nos termos deste edital, declara ciência de que para atuar nas escolas indígenas da municipalidade é necessária a anuência das lideranças indígenas, eximindo a Prefeitura Municipal de Paranhos e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer compromissos e responsabilidades.

1.17. Compete as lideranças das respectivas comunidades indígenas analisarem a viabilidade de outorga de Carta de Anuência ao candidato não-indígena, e uma vez concedida, o Departamento de Recursos Humanos processará a respectiva contratação nos termos deste edital e da legislação vigente.

1.18. O modelo de Carta de Anuência que deverá ser entregue no momento da contratação, encontra-se disponível na Secretaria das Escolas Indígenas Municipais, localizada no Paço Municipal.

1.19. Para efeitos deste certame, a jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante diferentes turnos escolares, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.20. O cadastro reserva dos profissionais vinculados à docência estarão condicionados ao ano letivo, com suspensão contratual durante o recesso escolar.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 12 de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>.**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **05 de janeiro de 2024**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **05 de janeiro de 2024**, disponível no endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.2.5.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se

para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.2.5.3. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.14.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

2.2.15. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

2.2.16. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição para este certame público.

### **CAPÍTULO IV - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

4.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – [klconsultoria@hotmail.com](mailto:klconsultoria@hotmail.com) - , até o dia **04 de janeiro de 2024** , os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com) - , até o dia **04 de janeiro de 2024** , devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## **CAPÍTULO V - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva .

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

## **CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Será divulgado no dia **15 de janeiro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições**

homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6.2. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

6.2.1. não recolher o valor da inscrição;

6.2.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

6.2.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

6.2.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

6.3. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

### CAPÍTULO VII - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1.1. Para os cargos de **Professor (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	1,0	15,0
Legislação Educacional	07	1,0	7,0
Língua Portuguesa	08	1,0	8,0

7.1.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.1.2. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Diversos e Vigia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0

7.1.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.1.3. Para os cargos de **Inspetor de Alunos** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
Matemática	05	1,0	5,0

7.1.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.1.4. Para o cargo de **Monitor de Informática** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
Matemática	05	1,0	5,0

7.1.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

**7.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20% dos pontos da prova escrita objetiva.**

### CAPÍTULO VIII - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **28 de janeiro de 2024**, sendo que o horário e locais serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **15 de janeiro de 2024**.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Paranhos, a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos ou ainda alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

8.2.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.3. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.3.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, embalagem transparente, indelével.

8.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

### CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Professor (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I)** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo.

9.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.

9.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9. Os Títulos serão pontuados cumulativamente.

9.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a **20% na prova objetiva**.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0	5,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,0	3,0
Pedagogia ou outra licenciatura concluída, acompanhado de Certificado de Conclusão do Curso, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar; ou Diploma registrado pelo estabelecimento de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC	2,0	2,0
Certificado de Conclusão de Curso de Magistério (Ará Verá ou Normal Médio), ou Declaração de Cursando, acompanhado de documentação probatória emitida pelo estabelecimento de ensino.	2,0	2,0
Tempo de serviço público no cargo, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	1,0	10,0
Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros nas Escolas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizada em data anterior a publicação deste edital	0,5	0,5
Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos últimos 3 (três) anos, até o limite máxima de 4 certificados.	0,5	2,0
<b>Nota Máxima</b>		<b>29,0</b>

### PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE INFORMÁTICA, INSPETOR DE ALUNOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E VIGIA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Tempo de serviço no cargo a que concorre, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que <b>conste anos de exercício em papel timbrado</b> emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública. Será atribuído 0,1 ponto a cada mês completo de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	0,1	5,0

Nota máxima

5,0

9.14. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

9.15. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 29,0 (vinte e nove) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

9.16. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

9.17. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.18. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9.19. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

### CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MONITOR DE INFORMÁTICA

10.1. A prova prática está prevista para o dia **04 de fevereiro de 2024, podendo ser realizada no dia 28 de janeiro de 2024 (dependendo do número de candidatos inscritos)**, sendo que o horário e local serão divulgados no dia **15 de janeiro de 2024**.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

10.2.1. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade

10.3. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10.4. A prova prática consistirá na digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

10.4.1. A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	100,0
De 141 a 150	90,0
De 131 a 140	80,0
De 121 a 130	70,0
De 111 a 120	60,0
De 101 a 110	50,0
Menos que 100	Desclassificado

10.4.2. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

$TL = TB - ERROS$ , onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

10.4.3. Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

10.4.4. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

10.5. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.7. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. o qual será realizado de forma aleatória.

**CAPÍTULO XI - DAS NORMAS GERAIS**

11.1. Para o ingresso na sala de provas são considerados documentos de identidade ORIGINAL:

- Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
- Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia - Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

11.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

11.1.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.1.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

11.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.3. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

11.4. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 11.3.

11.5. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

11.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.7. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

11.9. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

11.11. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

11.12. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

11.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

11.14. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

11.15. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

11.16. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

11.17. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

11.17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.18. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.19. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

11.20. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

11.21. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

11.22. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.23. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

11.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

11.26. A KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Paranhos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.27. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas **avaliativas** deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://www.klconcursos.com.br/>.

11.27.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

11.27.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

11.28. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

11.30. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.31. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, **na seguinte ordem**:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

**12.2.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

**CAPÍTULO XII I - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, (**horário local**) mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.

**CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS**

14.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- função para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.5. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site <https://www.klconcursos.com.br/>.

14.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

14.7. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

14.8. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

14.9. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

14.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**CAPÍTULO XV - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA**

15.1. Previsto para ser divulgado no dia **30 de janeiro de 2024 (desde que a prova prática não seja realizada no dia 28 de janeiro de 2024)**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.

**CAPÍTULO XVI - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

16.1. Previsto para ser divulgado no dia **06 de fevereiro de 2024, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.**

16.1.1. Caso a prova prática seja realizada no dia **28 de janeiro de 2024** essa data poderá ser alterada.

**CAPÍTULO XVII - DO RESULTADO FINAL**

17.1. Previsto para ser divulgado no dia **09 de fevereiro de 2024, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.**

17.1.1. Caso a prova prática seja realizada no dia **28 de janeiro de 2024** essa data poderá ser alterada.

**CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO**

18.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paranhos:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho e as suas expensas, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da

Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

j) apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada;

Comprovar regularidade fiscal junto à Receita Federal;

o) Carta de Anuência devidamente assinada pelas lideranças indígenas, no caso de candidatos não-indígenas;

o) Atender as demais exigências contidas neste Edital ou em regulamentos da municipalidade.

18.2. A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), disponível no site <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, sendo sua inteira responsabilidade o acompanhamento das respectivas publicações.

18.3 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

### **CAPÍTULO XIX – DAS CONVOCAÇÕES PARA OS CARGOS DE DOCÊNCIA**

19.1. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

19.2. As vagas remanescentes serão ofertadas primeiramente aos servidores efetivos que manifestarem formalmente o interesse na ampliação de carga horária, só então será utilizado o cadastro reserva formado em conformidade com este edital.

19.3. O prazo de convocação será conforme calendário escolar, incluindo a jornada pedagógica ou de acordo com a necessidade da administração pública.

19.4. No cumprimento do calendário escolar, durante o prazo de validade do cadastro reserva de que trata este Edital, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da administração pública, dentro da vigência deste Processo Seletivo.

19.5. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior ao calendário escolar, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Cadastro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

19.6. Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os profissionais convocados, esta implicará a imediata revogação da convocação, sendo o profissional reconduzido à classificação para a Função Docente de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração.

### **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://www.klconcursos.com.br/> e/ou demais meios indicados.

20.2. A Prefeitura Municipal de Paranhos e a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

20.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

20.6. Caberá ao Prefeito do Município de Paranhos a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

20.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

20.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

20.9. O Foro da Comarca do Município de Sete Quedas/MS decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://www.klconcursos.com.br/> e <https://www.paranhos.ms.gov.br/> e <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

Paranhos, MS, aos 11 de dezembro de 2023.

Eliana Lopes Pereira

Membro

Marcos Wender Vieira da Rocha

Presidente

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Membro

**ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS****PROFESSOR - MAGISTÉRIO INDÍGENA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Uso de Crase; Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Legislação Educacional** : Constituição Federal de 1988: Art. 205 a 214; Lei Federal de n. 9.394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei Federal de n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal de n. 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n. 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. **Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018** - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

**Conhecimentos Específicos** : Constituição Federal de 1988: Art. 210, 215 e 216; **Decreto Federal de n. 6.861/2009** - Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. **Disponível em** : [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm) ; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014\\_99.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014_99.pdf) ; Resolução CEB n. 3/1999 - Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03\\_99.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_99.pdf) ; Resolução CNE/CEB n. 5/2012 Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso\\_2013/PDFs/resol\\_federal\\_05\\_12.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_05_12.pdf) ; História da Educação Escolar Indígena no Brasil e dos Guarani/*Kaiowá*; A interculturalidade na Escola Indígena: os conhecimentos tradicionais e universais. Educação Escolar Indígena Específica, Diferenciada, Intercultural e Bilíngue. Noções de primeiros socorros. Ética no ambiente de trabalho.

**MONITOR DE INFORMÁTICA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática** : Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

**Conhecimentos específicos** : Pacote Office 2000/XP/2003; Internet Explorer; Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno em softwares educacionais construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Sistema Operacional Linux; Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hipermídia.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**Matemática** : Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

**VIGIA**

**Língua Portuguesa:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**Matemática** : Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

#### INSPETOR DE ALUNOS

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática** : Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

**Conhecimentos específicos** : Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto as normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Primeiros socorros; Lei Federal de n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Concepções de Educação e Escola; Função social da escola Ética no ambiente de trabalho

### ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
11/12/2023	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
12/12 /23 à 04 /01/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
04/01/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
05/01/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
15/01/2024	Divulgação da homologação das inscrições
16/01/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
18/01/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
<b>28/01/2024</b>	<b>Aplicação da Prova Escrita Objetiva</b>
29/01/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
30/01/2024	Recurso – Gabarito Preliminar
30/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final dos cargos que terão prova prática
31/01/2024	Recursos – resultado preliminar (ver item 15.1)
02/02/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) (ver item 15.1)
04/02/2024	<b>Aplicação da Prova Prática (</b> (ver item 15.1)
06/02/2024	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos, bem como divulgação do resultado preliminar da prova prática (ver item 16.1.1)
07/02/2024	Recursos – resultado preliminar (ver item 16.1.1)
<b>09/02/2024</b>	<b>Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final</b> (ver item 17.1.1)

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS em acordo com a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://www.klcconcursos.com.br/> e <https://www.paranhos.ms.gov.br/> e <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

### ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**PROFESSOR** : planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; participar na elaboração do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da unidade escolar referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; cooperar com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre legislação do ensino; executar outras atividades afins.

**INSPETOR DE ALUNOS** : Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; auxiliar a equipe técnico - administrativo pedagógica nas atividades diárias da Unidade Escolar.

Comunicar ao Dirigente de Turno os casos de enfermidades ou acidentes ocorridos com alunos. Desenvolver, junto aos alunos, hábitos e atitudes sociais. Controlar a entrada dos alunos e o horário de recreio, prevenindo a ocorrência de impuntualidade. Providenciar, junto ao Dirigente de Turno, a autorização para os casos de saída de alunos da Unidade Escolar, antes do término do horário normal. Executar todos os serviços pertinentes ao seu cargo e determinados pela Direção da Unidade Escolar. Auxiliar e acompanhar as atividades extraclasse realizadas na Unidade Escolar.

**MONITOR DE INFORMÁTICA** : Realiza a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoia ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.

**VIGIA** : Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados (escalas de serviço), adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos imóveis, suas instalações e materiais sob sua guarda; auxiliar na manutenção da rede física da unidade onde trabalha; fiscaliza a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verifica as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada às pessoas não autorizadas; verifica se as portas e janelas estão devidamente fechadas; leva ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo. Executar tarefas para atender a Administração Pública Municipal, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** : Efetuar a limpeza em prédios públicos, praças, logradouros, e outros locais públicos, organizar e arrumar documentos, armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; lavar e passar peças de vestuário, cama, mesa e banho; executar tarefas ligadas as área de limpeza e manutenção de vias e pavimento, coleta de lixo, manutenção, limpeza e conservação de prédios públicos, de praças e monumentos, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.

Matéria enviada por Rudiney Salapata

## Município de Paranhos

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - PMP

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL N. 3484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - PMP

A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos, instituída por intermédio do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos infraconstitucionais da Lei Municipal n. 586, de 10 de abril de 2017, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo, estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 586/2017 e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Paranhos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., cabendo a Comissão Especial, nomeada através do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Paranhos e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul - MS.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Paranhos, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1.9. Das vagas ou Cadastro Reserva:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	40h	1.217,99	CR	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	1.217,99	7	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social (Assistência)	30h	5.443,65	CR	Curso Superior c/ Registro no CRESS
Assistente Social (Educação)	15h	2.721,82	CR	Curso Superior c/ Registro no CRESS
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	1.056,16	3	Alfabetizado
Fonoaudiólogo	40h	5.443,65	1	Curso Superior Completo c/ Registro no CRFA
Instrutor de Programas Especiais - ASSISTÊNCIA	40h	1.340,07	4	Ensino Médio Completo
Merendeira	40h	1.056,16	4	Alfabetizado
Monitor de Ensino - ASSISTÊNCIA	40h	1.340,07	2	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar - Assentamento São José do Jatobá	40h	1.107,51	CR	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transporte Escolar - Cabeceira do Rio Iguatemi	40h	1.107,51	CR	Ensino Fundamental Completo
Motorista II (Transporte Escolar)	40h	2.016,17	3	Alfabetizado c/ CNH "D"
Nutricionista	40h	5.443,65	CR	Curso Superior Completo c/ Registro no CRN
Operador de Máquinas	40h	2.016,17	CR	Alfabetizado c/ CNH "C"
Professor - Educação Infantil	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Pedagogia - Habilitação Educação Infantil; ou
				Licenciatura plena em Normal Superior - Habilitação em Educação Infantil.
Professor - Anos Iniciais	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Pedagogia - Habilitação Anos Iniciais; ou
				Licenciatura plena em Normal Superior - Habilitação Anos Iniciais.
Professor - Língua Portuguesa/Inglês	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa/Língua Inglesa.
Professor - Matemática	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Matemática.
Professor - Ciências	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Ciências/Biologia
Professor - Arte	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Educação Artística, Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Artes
Professor - História	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em História
Professor - Geografia	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor - Educação Física	20h/aula	3.317,81	CR	Licenciatura plena em Educação Física c/ registro no CREF.
Psicólogo (SEDE)	40h	5.443,65	CR	Curso Superior Completo c/ Registro no CRP.
Psicólogo (Educação)	20h	2.721,82	1	Curso Superior Completo c/ Registro no CRP.
Torneiro Mecânico	40h	2.362,45	CR	Alfabetizado
Tratorista	40h	1.340,07	CR	Alfabetizado c/ CNH "C"

### VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
55,00	35,00	25,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

1.12. Para efeitos deste certame, a jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante diferentes turnos escolares, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.13. O cadastro reserva dos profissionais vinculados à docência estarão condicionados ao ano letivo, com suspensão contratual durante o recesso escolar.

1.14. O professor temporário assumirá turmas/aulas em vaga pura ou em regime de suplência de servidor readaptado, em cargo de confiança, afastado por motivo de doença, cedências com/ou sem ônus para a origem, e declara ciência de que na hipótese de que sua lotação ocorrer em substituição e havendo o retorno do titular desta vaga ao seu objeto de concurso ou prorrogação de carga horária, não haverá reaproveitamento em outra lotação, devendo retornar a lista de espera para contratações futuras.

1.15. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

1.16. As vagas remanescentes serão ofertadas primeiramente aos servidores efetivos que manifestarem, formalmente, o interesse na ampliação de carga horária, só então será utilizado o cadastro reserva formado em conformidade com este edital.

1.17. O prazo de convocação será conforme calendário escolar, incluindo a jornada pedagógica ou de acordo com a necessidade da administração pública.

1.18. No cumprimento do calendário escolar, durante o prazo de validade do cadastro reserva de que trata este Edital, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da administração pública, dentro da vigência deste Processo Seletivo.

1.19. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior ao calendário escolar, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Cadastro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

1.20. Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os profissionais convocados, esta implicará a imediata revogação da convocação, sendo o profissional reconduzido à classificação para a Função Docente de caráter temporário, na posição em que se encontrava

antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 12 de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>.**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **05 de janeiro de 2024**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **05 de janeiro de 2024**, disponível no endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.2.5.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.2.5.3. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.14.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

2.2.15. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

2.2.16. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

## CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição para este certame público.

## CAPÍTULO IV - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais **candidatos de ampla concorrência** com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com) - , até o dia **04 de janeiro de 2024** , os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com) - , até o dia **04 de janeiro de 2024** , devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## CAPÍTULO V - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva .

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.12 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.13 . Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

### CAPÍTULO V I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **15 de janeiro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos** – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.klconcur.com.br](http://www.klconcur.com.br) . É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6.2. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

6.2.1. não recolher o valor da inscrição;

6.2.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

6.2.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

6.2.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

6.3. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

### CAPÍTULO VII - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de **Professor (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	1,0	15,0
Legislação Educacional	07	1,0	7,0
Língua Portuguesa	08	1,0	8,0

7.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	1,0	20,0
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0

7.2.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.3. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Diversos e Merendeira** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0

7.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e de

títulos, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
Matemática	05	1,0	5,0

7.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.5. Para os cargos de **Agente Administrativo, Monitor de Transporte Escolar, Instrutor de Programas Especiais – Assistência e Monitor de Ensino – Assistência** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e **Prova de Títulos**. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
Matemática	05	1,0	5,0

7.5.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para o cargo de **Operador de Máquinas, Motorista (Transporte Escolar), Torneiro Mecânico e Tratorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva, prova prática e **prova de títulos**, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
Matemática	05	1,0	5,0

7.6.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

**7.7. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20% dos pontos da prova escrita objetiva, em todos os cargos previstos neste Edital.**

#### CAPÍTULO VIII - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **28 de janeiro de 2024**, sendo que o horário e os locais serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **15 de janeiro de 2024**.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Paranhos, a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos ou ainda alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

8.2.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.3. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.3.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, embalagem transparente, indelével.

8.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

#### CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos abaixo relacionados, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo.

9.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 9.3 deste Edital.

9.3.2. **NÃO** deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9. Os Títulos serão pontuados cumulativamente.

9.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.11. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a **20% na prova objetiva**.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

### PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0	3,0
2.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
3.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5	1,0
4.	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	0,5	0,5
5.	Tempo de serviço no cargo a que concorre, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que <b>conste anos de exercício em papel timbrado emitido</b> pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública. Será atribuído 0,1 ponto a cada mês completo de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	0,1	3,0
6.	Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros nas Escolas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizada em data anterior a 30 de outubro de 2023.	0,5	0,5
7.	Atestados, Declarações ou Certificados de Cursos e/ou Eventos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos últimos 3 (três) anos, até o limite máximo de 4 certificados.	0,5	2,0
<b>Nota máxima</b>			<b>12,0</b>

### PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,5	3,0
2.	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, desde que não seja pré-requisito para o cargo, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	1,0
3.	Tempo de serviço no cargo a que concorre, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que <b>conste anos de exercício em papel timbrado</b> emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública. Será atribuído 0,1 ponto a cada mês completo de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	0,1	3,0
<b>Nota máxima</b>			<b>7,0</b>

### PROVA DE TÍTULOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), TORNEIRO MECÂNICO E TRATORISTA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	1,0
2.	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.	1,0	1,0
3.	Tempo de serviço no cargo a que concorre, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que <b>conste anos de exercício em papel timbrado</b> emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública. Será atribuído 0,1 ponto a cada mês completo de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	0,1	3,0
4.	Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros nas Escolas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizada presencialmente e em data anterior a 30 de outubro de 2023.	0,5	0,5
5.	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com validade vigente na data de publicação do edital	4,5	4,5
6.	Atestados, Declarações ou Certificados de Cursos e/ou Eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias nos últimos 3 (três) anos, até o limite máximo de 4 certificados.	0,5	2,0
<b>Nota máxima</b>			<b>12,0</b>

**PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	1,0
2.	Certificado de Conclusão ou Declaração de cursando o Curso Normal Médio	1,0	1,0
3.	Tempo de serviço no cargo a que concorre, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que <b>conste anos de exercício em papel timbrado</b> emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública. Será atribuído 0,1 ponto a cada mês completo de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	0,1	3,0
4.	Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros nas Escolas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizada presencialmente e em data anterior a 30 de outubro de 2023.	0,5	0,5
5.	Atestados, Declarações ou Certificados de Cursos e/ou Eventos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos últimos 3 (três) anos, até o limite máximo de 4 certificados.	0,5	2,0
<b>Nota máxima</b>			<b>7,5</b>

**PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS – ASSISTÊNCIA E MONITOR DE ENSINO – ASSISTÊNCIA, MERENDEIRA, INSPETOR DE ALUNOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Tempo de serviço no cargo a que concorre, acompanhado de Declaração, Certidão ou Atestado que <b>conste anos de exercício em papel timbrado</b> emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública. Será atribuído 0,1 ponto a cada mês completo de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	0,1	5,0
<b>Nota máxima</b>			<b>5,0</b>

9.14. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

9.15. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo, o número de pontos definido nos quadros acima e de acordo com o cargo pretendido, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

9.16. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

9.17. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.18. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9.19. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), TORNEIRO MECÂNICO E TRATORISTA**

10.1. A prova prática está prevista para o dia **04 de fevereiro de 2024, podendo ser realizada no dia 28 de janeiro de 2024 (dependendo do número de candidatos inscritos)**, sendo que o horário e local serão divulgados no dia **15 de janeiro de 2024**.

**10.2.1. Operador de Máquinas - os 10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

**10.2.2. Torneiro Mecânico - os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

**10.2.3. Motorista (Transporte Escolar) - os 20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

**10.2.4. Tratorista - os 10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

**10.3.** Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade.

**10.4.** Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

10.5. A prova prática para o cargo de **Motorista (Transporte Escolar)** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor: 100,0 pontos).

10.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a

seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

10.5.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo .

10.5.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.5.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo .

10.6. A prova prática para o cargo de **Operador de Maquinas e Tratorista** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor: 100,0 pontos).

10.6.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo .

10.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.6.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, a carteira de habilitação categoria "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova .

10.6.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.6.5. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.6.6. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.6.7. Cada falta cometida implicará no desconto de 5,0 (cinco) pontos.

10.7. A prova prática para o cargo de **Torneiro Mecânico** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Execução de uma atividade a ser indicada pelo responsável técnico.	100,0

10.7.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

10.7.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Certame Público.

10.7.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.8. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.9. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., o qual será realizado de forma aleatória.

### CAPÍTULO XI - DAS NORMAS GERAIS

11.1. Para o ingresso na sala de provas são considerados documentos de identidade ORIGINAL:

- Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
- Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia - Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;

- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

11.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

11.1.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.1.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

11.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.3. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

11.4. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 11.3.

11.5. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

11.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.7. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

11.9. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

11.11. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

11.12. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

11.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

11.14. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

11.15. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

11.16. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

11.17. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

11.17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.18. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.19. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

11.20. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do

qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

11.21. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

11.22. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.23. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

11.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

11.26. A KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Paranhos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.27. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://www.klconcursos.com.br/>.

11.27.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

11.27.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

11.28. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

11.30. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

11.31. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:

- a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
- b) o candidato que tiver maior número de filhos.

12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

## CAPÍTULO XII I - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, (**horário local**) mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.

## CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico <https://www.klconcursos.com.br/>, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- função para a qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

14.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.5. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site <https://www.klconcursos.com.br/>.

14.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

14.7. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

14.8. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

14.9. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

14.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

#### **CAPÍTULO XV - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA**

15.1. Previsto para ser divulgado no dia **30 de janeiro de 2024 (desde que a prova prática não seja realizada no dia 28 de janeiro de 2024)**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.

#### **CAPÍTULO XVI - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

16.1. Previsto para ser divulgado no dia **06 de fevereiro de 2024, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.**

16.1.1. Caso a prova prática seja realizada no dia **28 de janeiro de 2024**, essa data poderá ser alterada.

#### **CAPÍTULO XVII - DO RESULTADO FINAL**

17.1. Previsto para ser divulgado no dia **09 de fevereiro de 2024, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicação no órgão de imprensa oficial do município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo <https://www.klconcursos.com.br/>.**

17.1.1. Caso a prova prática seja realizada no dia **28 de janeiro de 2024**, essa data poderá ser alterada.

#### **CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

18.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho e as suas expensas, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul;
- k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
- l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos

de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> )

o) Comprovar regularidade fiscal junto à Receita Federal

p) atender as demais exigências contidas neste Edital e as que forem solicitadas à época de sua contratação .

18.2. A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do sul (ASSOMASUL), disponível no site <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, sendo sua inteira responsabilidade o acompanhamento das respectivas publicações.

18.3. O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

### CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no site <https://www.klconcursos.com.br/> e/ou demais meios indicados.

19.2. A Prefeitura Municipal de Paranhos e a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

19.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

19.6. Caberá ao Prefeito do Município de Paranhos a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

19.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

19.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

19.9. O Foro da Comarca do Município de Sete Quedas/MS decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://www.klconcursos.com.br/> e <https://www.paranhos.ms.gov.br/> e <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

Paranhos, MS, aos 11 de dezembro de 2023.

Eliana Lopes Pereira

Membro

Marcos Wender Vieira da Rocha

Presidente

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Membro

### ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

#### PROFESSOR – COMUNS A TODOS

**LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR/TÉCNICO:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**Legislação Educacional (exclusivo para o cargo de professor) :** Constituição Federal de 1988: Art. 205 a 214; Lei Federal de n. 9.394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei Federal de n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal de n. 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n. 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. **Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018** - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

**PROFESSOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR – ARTE:** As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. O processo de ensino e aprendizagem em Arte. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Linguagens das artes visuais, música, teatro e dança. Diálogo da Arte brasileira com a Arte internacional. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. Semana da Arte Moderna. Ensino da Arte: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante. O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. As distintas matrizes estéticas e culturais da arte nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. A arte até a contemporaneidade. Arte e Cultura regionais. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – CIÊNCIAS :** Fisiologia e anatomia do corpo humano. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana. Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Ciclos biogeoquímicos. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Noções de genética. Citologia. Bioquímica celular, água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. Origem da vida. Metabolismo energético da célula. Seres Vivos: Sistemática e Taxonomia. Reino Monera: características gerais, metabolismo, importância econômica e ambiental, Protista e Fungi: características gerais, Reino vegetal: classificação, metabolismo energético, reprodução, crescimento e desenvolvimento, Reino Animal: classificação, digestão, circulação, respiração, excreção e reprodução. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL:** Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações práticas pedagógicas. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Ludicidade. Conhecimentos sobre Educação Infantil. Currículo na Educação Infantil. Cuidar e educar. Educação Infantil, infância e criança: história e concepções. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – ANOS INICIAIS:** Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. Alfabetização e Letramento. Letramento Digital. Multiletramentos. Conhecimentos sobre Ensino Fundamental (anos iniciais). Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Campos conceituais da Matemática, história, geografia e ciências da natureza nos anos iniciais. Organização do trabalho pedagógico. Educação de Jovens e Adultos. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA :** Princípios norteadores para o ensino da educação física. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. Educação Física e Promoção de Saúde. Saúde. Ginástica. Recreação. Esporte. Danças populares brasileiras. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo Simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da Cultura Popular. Fundamentos e tipos de lutas. Fundamentos e tipos de esportes. Fundamentos e tipos de ginásticas. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual. Fundamentos didáticos e pedagógicos na Educação Física. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – GEOGRAFIA:** Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade e natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geoecologia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e Linguagens. Geografia Regional. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – HISTÓRIA:** Ensino de História: saber histórico escolar. Trabalho com documentos e diferentes Linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. História e temporalidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. Formação do Mundo Contemporâneo. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. História da América. História regional. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA :** Gramática contemporânea e tradicional (norma padrão): relações de poder, aspectos ideológicos e preconceito linguístico; Variedades linguísticas da língua portuguesa no discurso cotidiano; Gêneros discursivos em diferentes linguagens; Gêneros discursivos digitais; Tipos de texto; Coesão e coerência textual; Elementos de coesão, marcas gramaticais e lexicais, verbos *dicendi*, discurso direto, discurso indireto; Intertextualidade e interdiscursividade; Pontuação, ortografia e acentuação gráfica; Uso da crase; Interpretação de textos; Processos de formação de palavras; Figuras de linguagem; Principais características de autores e obras nas literaturas: sul-mato-grossense; brasileira; portuguesa; africana em língua portuguesa. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**PROFESSOR – MATEMÁTICA :** Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial: ponto, reta e plano, paralelismo e perpendicularismo,

áreas, poliedros, volumes, superfícies e sólidos de revolução. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Análise combinatória, probabilidade e estatística: combinações e permutações, números binomiais, espaço amostral, espaços de probabilidades, probabilidades condicionais, distribuição binomial, medidas de centralidade e de dispersão. Sequências e Progressões. Geometria analítica plana e espacial. Números Complexos: operações e propriedades. Resolução de situações problema. Sequências e Progressões. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do CFESS. Orientações técnicas do CFESS: Parâmetros de atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social e Saúde; Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação; Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão; Cadernos CFESS: série o que é preconceito. Ética no ambiente de trabalho.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

**LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Bases anatomofisiológicas da audição, linguagem, fala, voz e deglutição; Conhecimentos fundamentais sobre promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação em audiologia, motricidade orofacial, voz, disfagia, linguagem e disfagia; Saúde Coletiva e Fonoaudiologia; Epidemiologia e bioestatística: conceitos básicos; Políticas de Saúde no Brasil - Redes de atenção à saúde; Pesquisas aplicadas à área da saúde que contribuam com ações e conhecimento para a fonoaudiologia; Lei n. 6.965, de 09 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências; Decreto n. 87.281/82 de 31 de maio de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados; Código de ética da Fonoaudiologia.

#### **PSICÓLOGO**

**LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

#### **NUTRICIONISTA**

**LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Alimentos e Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, transtornos por falta/excesso/competição de nutrientes e alimentos; Nutrientes e Fontes alimentares - avaliação/comparação de rótulos, alimentos, tabelas de composição alimentar). 2 – Planejamento e avaliação da ingestão de energia e nutrientes para indivíduos (Avaliação do estado nutricional, diagnóstico nutricional, conduta dietética em um indivíduo; Avaliação subjetiva global e antropométrica. Ingestões dietéticas de referência (DRI – dietary reference intakes), necessidade média estimada (EAR – estimated average requirements), ingestão dietética recomendada (RDA – recommended dietary allowances), ingestão adequada (AI – adequate intake) e nível máximo de ingestão tolerável (UL – tolerable upper intake level) da criança, gestante, nutriz, adolescente, mulher, e homem adultos e idosos. 3 – Alimentação nos Ciclos da Vida [0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso; Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento)]. Cuidados com a saúde básica (ingestão, higiene alimentar, contaminação em seus diversos tipos; conservação e armazenamento de alimentos. 4 – Educação Nutricional (definição, métodos/técnicas, conceitos, aplicabilidade para criança, gestante, nutriz, adolescente, mulher e homem adultos e idosos). Orientações/normas do Código de Ética Profissional do Nutricionista e Resoluções do CRN3/CFN, bem como seus posicionamentos referentes à gestão, em seus diversos níveis.

#### **INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS – ASSISTÊNCIA**

**LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO :** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Relações humanas no trabalho. Organização dos espaços na Educação. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Primeiros socorros.

#### **MONITOR DE ENSINO – ASSISTÊNCIA**

**LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Educação inclusiva e especial. Ética no ambiente de trabalho.

**MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**MONITOR DE ENSINO – ASSISTÊNCIA:** Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Relações humanas no trabalho. Organização dos espaços na Educação. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Primeiros socorros.

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos;

Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS :** Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação; Redação de correspondências oficiais: Manual de Redação da Presidência da República; Técnicas de atendimento ao público; Pacote Office 2000/XP/2003; Internet Explorer; Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Relações humanas no trabalho; Ética profissional/Ética no setor público.

#### **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Federal de n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018** - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Postura e ética do profissional da educação infantil; Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os Direitos Fundamentais da Criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no ambiente de trabalho.

#### **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** O papel do monitor de transporte escolar. Noções básicas de primeiros socorros. Ética no trabalho. Manual do transporte de escolares de Mato Grosso do Sul (Disponível em: [https://www.detran.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Manual\\_do\\_Transporte\\_de\\_Escolares\\_de\\_MS-1.pdf](https://www.detran.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Manual_do_Transporte_de_Escolares_de_MS-1.pdf)). Sinalização de Trânsito. Noções de segurança de escolares no transporte escolar.

#### **OPERADOR DE MÁQUINAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO :** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Mecânica Básica. Primeiros Socorros. Direção Defensiva. Infrações e Penalidades. Sinalização de Trânsito. Noções de primeiros socorros. Noções de operação de máquinas e equipamentos, transporte de pessoas, cargas, documentos e objetos. Cuidados com o meio ambiente. Ética no ambiente de trabalho.

#### **MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)**

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO :** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Manual do transporte de escolares de Mato Grosso do Sul (Disponível em: [https://www.detran.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Manual\\_do\\_Transporte\\_de\\_Escolares\\_de\\_MS-1.pdf](https://www.detran.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Manual_do_Transporte_de_Escolares_de_MS-1.pdf)). Mecânica Básica. Primeiros

Socorros. Direção Defensiva. Infrações e Penalidades. Sinalização de Trânsito. Cuidados com o meio ambiente. Noções de primeiros socorros. Ética no ambiente de trabalho.

#### TRATORISTA

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO :** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Mecânica Básica. Primeiros Socorros. Direção Defensiva. Infrações e Penalidades. Sinalização de Trânsito. Noções de primeiros socorros. Noções de riscos ambientais ocupacionais do operador de trator, seus agentes, fonte geradora, possíveis danos à saúde e suas medidas de controle. Cuidados com o meio ambiente. Ética no ambiente de trabalho.

#### TORNEIRO MECÂNICO

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO :** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Equipamentos de medição (paquímetros, micrômetros, relógios comparadores e goniômetros); materiais: aços carbono (características, classificações e propriedades mecânicas), aços liga ) características, classificações e propriedades mecânicas) metais não ferrosos, ligas de metais não ferrosos, ferro fundido (composição, características, tipos), polímeros técnicos; tecnologia da ocupação: torno mecânico horizontal, fresadora e retífica (partes principais e acessórios, manutenção), velocidade de corte/usinagem, velocidade de avanço, rotação da árvore, ferramentas de corte, tipos e aplicações; prática da ocupação: torneamento com placa universal, torneamento entre placa e ponta, torneamento entre pontas; medicina, higiene e segurança no trabalho: riscos ambientais, ventilação, limpeza e ordem, EPI's choque elétrico, fumos e gases.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO :** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

#### MERENDEIRA

**LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.

**MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO :** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

### ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
11/12/2023	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
12/12 /23 à 04 /01/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
04 /01/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
05 /01/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
15/01/2024	Divulgação da homologação das inscrições e data de realização da prova prática
16/01/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
18/01/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
<b>28 /01/2024</b>	<b>Aplicação da Prova Escrita Objetiva</b>
29 /01/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
30 /01/2024	Recurso – Gabarito Preliminar
30/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final dos cargos que terão prova prática (ver item 15.1 )
31/01/2024	Recursos – resultado preliminar (ver item 15.1 )
02/02/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) (ver item 15.1 )
04/02/2024	<b>Aplicação da Prova Prática ( ver item 15.1 )</b>
06/02/2024	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos, bem como divulgação do resultado preliminar da prova prática (ver item 16.1 .1)

07/02/2024	Recursos – resultado preliminar (ver item 16.1 .1)
09 /02/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final (ver item 17.1 .1)

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, em acordo com a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://www.klconcursos.com.br/> e <https://www.paranhos.ms.gov.br/> e <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

### **ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**PROFESSOR** : planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar; participar na elaboração do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da unidade escolar referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; cooperar com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre legislação do ensino; executar outras atividades afins.

**ASSISTENTE SOCIAL** : Atuar, nos serviços de assistência identificando e analisando necessidades materiais ou de outra ordem, aplicando métodos e promovendo integração dos serviços e pessoas. Planejar, executar, monitorar e avaliar processos individuais e coletivos dos programas sociais. Desenvolver ações de Educação em Saúde. Integrar equipes multiprofissionais na área da saúde, educação e assistência social de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender as escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaborar relatórios e pareceres técnicos.

**FONOAUDIÓLOGO**: Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno; Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elogiando estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição; Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo a acessibilidade na comunicação; Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz; Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social; Elaborar relatório do trabalho desenvolvido nos atendimentos individuais e/ou coletivos; Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais; Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis; Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, requerendo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva; Participar de formação continuada em serviço e realizar capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos; Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação; Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em articulação com a rede municipal (SME/SUAS/SUS), quando necessário; Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar; Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado; Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao estudante; Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar; Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI); Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas; Cumprir as atividades delegadas por seus superiores hierárquicos.

**PSICÓLOGO**: Realizar assistência integral ao cliente na área de promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, reabilitação e manutenção da saúde. Prescrever, ministrar e supervisionar Terapia Mental. Planejar, executar, monitorar e avaliar processos individuais e coletivos dos programas afins. Desenvolver ações de Educação em Saúde. Integrar equipes multiprofissionais nas áreas da saúde, educação e assistência social de acordo com a necessidade da administração pública municipal, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Executar outras atividades correlatas.

**MOTORISTA (Transporte Escolar):** Conduzir ônibus escolar, microônibus, caminhões, automóveis, ambulâncias e camionetas para transporte de pessoas, medicamentos, materiais e documentos, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Praticar atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar tarefas para atender a administração pública municipal, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Acompanhar estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhá-los desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação e Cultura desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com a direção de transporte escolar, mantendo-a informada de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; o aluno transportado com necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

**NUTRICIONISTA :** compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em Alimentação Coletiva: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas e privadas, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio.

**TORNEIRO MECÂNICO :** Aparelhar, regular e manejar em torno mecânico instalando as ferramentas apropriadas atuando nos comandos de partida, de parada, de rotação da peça e de avanço da ferramenta e utilizando instrumentos de medição e controle. Preparar, regular e operar máquinas-ferramenta que usinar peças de metal e compósitos, controlar os parâmetros e a qualidade das peças usinadas aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas. Interpretar processo de fabricação; realizar manutenção de primeiro nível; regular máquina. Interpretar plano de operações; executar processo de usinagem; controlar qualidade do produto no processo; corrigir imperfeições da ferramenta (desgaste e quebra); maximizar o rendimento da máquina e registrar o lote de peças. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); cumprir normas de segurança; inspecionar condição de equipamentos e ferramentas; manter ordem e limpeza no local de trabalho; identificar necessidades de manutenção; manter em condições adequadas os equipamentos de içamento; operar equipamentos de içamento conforme normas e procedimentos; avaliar a qualidade dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); prestar primeiros socorros conforme procedimentos; propor soluções para eliminar situações de risco de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**AGENTE ADMINISTRATIVO:** Redigir expedientes sumários, correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; Atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; Operar microcomputador, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; Fazer inscrições para cursos de treinamento e outros, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; Agendar entrevistas e reuniões; Assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, elaborando programas e pesquisas diversas; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Executar outras atribuições afins.

**INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS – ASSISTÊNCIA:** Realizar atividades socioeducativas, de convivência e socialização; Apoio à Equipe de Referência; Planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas; organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; atividades correlatas.

**MONITOR DE ENSINO – ASSISTÊNCIA:** Promover atividades recreativas e de aprendizagem para atendimento às crianças de zero a seis anos, sob orientação de técnicos especializados; atuar nas atividades de educação infantil destinado ao atendimento e desenvolvimento integral de crianças; executar tarefas vinculadas às atribuições de apoio às atividades pedagógicas de aprendizado e desenvolvimento das crianças assistidas; colaborar nas atividades de articulação com as famílias para o atendimento às crianças; apoiar e executar ações visando a criação de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças.

**MERENDEIRA:** Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na aquisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha.

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** Dirigir e operar trator de pneus, moto-niveladora, retroescavadeira, trator de esteira, pá mecânica e outras máquinas de grande e pequeno porte; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; remover e trabalhar terra, areia e brita nas estradas; pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; abrir valetas e bueiros; executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; levantar, colocar e arrancar postes; executar demais tarefas correlatas

**TRATORISTA:** Conhecimento sobre Lei de Trânsito; Limite de cargas. Conhecimento sobre funcionamento do motor e sistema elétrico dos equipamentos; lubrificação dos equipamentos; operacionalização e funcionamento de diversos tratores e implementos.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS :** Efetuar a limpeza em prédios públicos, praças, logradouros, e outros locais públicos, organizar e arrumar documentos, armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; lavar e passar peças de vestuário, cama, mesa e banho; executar tarefas ligadas as área de limpeza e manutenção de vias e pavimento, coleta de lixo, manutenção, limpeza e conservação de prédios públicos, de praças e monumentos, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 028/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

**Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes**

Página 1 de 1

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Presencial nº 028/2023, tendo como objeto: Aquisição de Peças de Reposição e Contratações de Serviços para Manutenção Corretivas de Veículos Alocados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme solicitações que fazem parte do Processo, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2023. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000182/23 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
Proponente: <b>1929 RETIFICADORA COXIM LTDA - EPP</b>					
1		Proposta para todos os 147 itens		74.144,18	74.144,18
				Total	
Proponente:			74.144,18		
Custo:			74.144,18		Total Centro de
Licitação:			74.144,18		Valor Total da
Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva					

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1 AVISO DE DISPENSA Nº 221/2023****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023****OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para o veículo Fiorino 1.4 flex.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 15/12/2023 das 07:00hrs a 19/12/2023 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [licitacao@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:licitacao@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 13 de Dezembro de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
2 AVISO DE DISPENSA Nº 222/2023****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023****OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para o veículo Renault/MST modificada em Ambulância.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 15/12/2023 das 07:00hrs a 19/12/2023 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [licitacao@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:licitacao@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 13 de Dezembro de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 144/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO 90246098104**

**Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 144/2023, tendo como objeto aquisição de pneus traseiros para a Pá Carregadeira New Holland 12C. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 13 de Dezembro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 145/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: MALON AUTOCENTER LTDA**

**Valor:** R\$ 3.150,30 (três mil, cento e cinquenta reais, trinta centavos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 145/2023, tendo como objeto aquisição de peças e prestação de serviços mecânico para o veículo TORO FREEDOM MT 04. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 13 de Dezembro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 146/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: 67 ELETROLED'S ILUMINAÇÃO LTDA**

**Valor:** R\$ 49.645,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 146/2023, tendo como objeto aquisição de enfeites natalinos que tem como por objetivo valorizar o espírito de natal na cidade de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 13 de Dezembro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 147/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA**

**Valor:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 147/2023, tendo como objeto contratação de serviços especializados de mão de obra elétrica para instalação e manutenção de iluminação natalina na cidade de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 13 de Dezembro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO 106.2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE  
ESPECIFICO – REURB-E****NOTIFICAÇÃO 106.2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB-E**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote '23' da Quadra 144**, localizado na Rua/Av. **Projetada E, nº S/N, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Onilda Maria de Carvalho**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), digitadora, portador(a), do **RG nº 21.958.646 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 095.444.698-42**, e seu **cônjuge Claudio Alberto da Costa**, inscrito no **CPF 489.221.101-04**, em **Comunhão Parcial de Bens**, ambos residentes e domiciliados(a), na **Rua/Av Av Jamil Kauas, nº 900**, na Cidade de **Selvíria - MS**, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citados acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico – Reurb – E**

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. T. de Souza**  
**Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 105.2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE  
ESPECIFICO – REURB-E****NOTIFICAÇÃO Nº 105.2023 SOBRE INÍCIO****DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB-E**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote '24,25,26,28,29,30' da Quadra 144**, localizado na Rua/Av. **Projetada E, nº S/N, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Marcia Albuquerque de Oliveira**, Brasileiro(a), Estado Civil, Viúvo (a), do lar, portador(a), do **RG nº 11.328.460-3 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 030.978.558-82**, residente e domiciliado(a), na **Rua/Av Francisco Mont'alverne, nº 420**, na Cidade de **São Paulo - SP**, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes/terrenos citados acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico – Reurb – E**

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. de Souza**  
**Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 107.2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE  
SOCIAL – REURB -S****NOTIFICAÇÃO Nº 107.2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB -S**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote 'G' da Quadra 231**, localizado na Rua/Av. **12 de maio, nº 2458, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Francimara de Oliveira Rangel**, Brasileiro(a), Estado Civil, Solteiro(a), do lar, portador(a), do **RG nº 001.966.311 SSP/MS**, inscrito(a) no **CPF nº 054.044.851-67**, residente e domiciliado(a), na **Rua/Av 12 de maio, nº 2458**, na Cidade de **Selvíria-MS**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal de Selvíria

**Elizabete Apª B. T. de Souza**  
Presidente CMRF

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social****NOTIFICAÇÃO Nº 108.2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB -E****NOTIFICAÇÃO Nº 108.2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB -E**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote 'A' da Quadra 67**, localizado na Rua/Av. **Rui Barbosa, nº 791, no Bairro Centro, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Maria Roseli Rodrigues**, Brasileiro(a), Estado Civil, Solteiro(a), Empresária, portador(a), do **RG nº 69.609.839-8 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 136.834.808-40**, residente e domiciliado(a), na **Rua/Av. Rui Barbosa, nº 791, no Bairro Centro**, na Cidade de **Selvíria-MS**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECIFICO – Reurb - E**.

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal de Selvíria

**Elizabete Apª B. T. de Souza**  
Presidente CMRF

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social****NOTIFICAÇÃO Nº 109.2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB -E****NOTIFICAÇÃO Nº 109.2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB -E**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote 'G' da Quadra 48**, localizado na Rua/Av. **Irineu Fernandes Rodrigues nº s/n, no Bairro Centro, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Elton Barboza Santiago**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Advogado, portador(a), do **RG nº 37.097.782. SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 000.401.661.-04** e a **SR.(a). Edvania Angelo da Silva**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Funcionária Pública, portador(a), do **RG nº 46.833.431-2 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 901.970.201-78**, ambos casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados(a), na **Rua/Av. Irineu Fernandes Rodrigues nº 1261**, na Cidade de **Selvíria-MS**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECIFICO – Reurb - E**.

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal de Selvíria

**Elizabete Apª B. T. de Souza**  
Presidente CMRF

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social****NOTIFICAÇÃO Nº 110.2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB -E****NOTIFICAÇÃO Nº 110.2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB -E**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote 'F' da Quadra 48**, localizado na Rua/Av. **Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1261, no Bairro Centro, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Elton Barboza Santiago**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Advogado, portador(a), do **RG nº 37.097.782-8 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 000.401.661-04 e a SR.(a). Edvania Angelo da Silva**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Funcionária Pública, portador(a), do **RG nº 46.833.431-2 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 901.970.201-78**, ambos casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados(a), na **Rua/Av. Irineu Fernandes Rodrigues nº 1261**, na Cidade de **Selvíria-MS**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECÍFICO – Reurb - E.**

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

**Elizabete Apª B. T. de Souza**  
**Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01266-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01266/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000015/23**

Processo N.º **000121/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **21**

o registro de preços para eventual Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho

glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades da sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.30.09 -Ficha 688

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 12.596,00 doze mil, quinhentos e noventa e seis reais

Data de emissão: 01/12/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 13/12/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**planejamento**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119-2022**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119-2022**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.034.572/0001-24, com sede na Rua do Rosário, n.º 127, Vila Gomes, CEP: 79.022-580, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **FABIO MARQUES RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 1063859 SSP/MS, inscrito no CPF: 879.413.171-68, residente e domiciliado na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 230, jardim Seminário, Cep.: 79.118.530, na cidade de Campo grande/MS, contatos: engenheirofabiomarques@hotmail.com, (67) 3213-3517 e 9.9651-2720,, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento de Obras ou Serviços, incluindo Elaboração de Projeto Civil e Infraestrutura do Município de Selvíria/MS pelo período de 12 (doze) meses de acordo com contrato de Financiamento

nº. 552.195 – 30/FINISA, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 119-2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O Contrato nº 119-2022, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 102 e 106 conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O Contrato 119-2022 será prorrogado por um período de **12 meses**, contados a partir de **07/10/2023** e com término previsto para **06/10/2024**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** O valor total do aditivo será de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### ANO 2023 ...

02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.009.1038.0000 – PROJETO E GERENCIAMENTO DE ESTUDOS

44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - FINISA

Fonte 1.754.000 – Ficha 153.....R\$ 120.000,00

##### ANO 2024...

02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.009.1038.0000 – PROJETO E GERENCIAMENTO DE ESTUDOS

44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - FINISA

Fonte 1.754.000 – .....R\$ 360.000,00

**5.2** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 09 de outubro de 2023.*

\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FABIO MARQUES RIBEIRO

**ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI – ME**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### Departamento de Compras

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 03000-23

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.03000/23

Ata de Registro de Preços N.º000008/23

Processo N.º000067/23

PREGÃO PRESENCIALN.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.365.0003.2024.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 811

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 53.637,11 cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos

Data de emissão: 01/12/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 13/12/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**prefeitura selvíria - juridico**

**LEI Nº 1291 de 13 de Dezembro de 2023.**

**LEI Nº 1291 de 13 de Dezembro de 2023.**

**“Dispõe sobre o repasse do incentivo adicional anual aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e da outras providências.”**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art 9º C, §4º da lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemia.

**Parágrafo único** . O repasse do recurso adicional anual de que trata o caput deste artigo, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, extinguindo a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O valor do repasse do recurso da parcela adicional de que trata esta Lei, será dividido em partes iguais pelo número de Agentes de Combate de Endemias de provimento efetivo e que estejam em exercício de suas atividades e funções, respectivamente.

**Art. 3º** O incentivo adicional será pago aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Selvíria (MS) em até 60 dias após o efetivo repasse pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 1º A verba de que trata esta lei, possui caráter indenizatório livre de desconto previdenciário.

§ 2º Por não possuir natureza salarial, o valor repassado por meio da presente Lei, não computará como despesa com pessoal, excluindo-se dos limites previstos na alínea b, do inciso III, do artigo 20, bem como dos limites globais do art. 19, todos da Lei Complementar [Nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

**Art. 5º** O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria 674/GM de 03 e junho de 2003, bem como o Art. 9º D, da Lei Nº 12.994, de 17 junho de 2014.

**Parágrafo único** Os Valores depositados nos últimos 05 (cinco) anos, caso existam também deverão ser incluídos nos repasses aos Agentes de Combate a Endemias

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao recurso do Bloco de Custeio do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 13 de Dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selvíria - juridico**

**LEI Nº 1292 de 13 de Dezembro de 2023.**

**LEI Nº 1292 de 13 de Dezembro de 2023.**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

**Órgão Orçamentário** 08 – Secretaria Municipal de Investimento Social

**Unidade Orçamentária** 08.02 – Fundo Municipal de Investimento Social - FIS

**Dotação Orçamentária** 08.244.0004.1034 – Construção, Adaptação de Casas Populares de Interesse Social

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

**Fonte de Recurso** 1.899.000 ..... R\$ 256.028,00

**Fonte de Recurso** 2.899.000 ..... R\$ 243.972,00

**Parágrafo único.** Fica incorporado ao Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO 2023, o crédito especial de que trata esta Lei.

**Art. 2º** Para dar cobertura na suplementação do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recursos oriundos de Superávit Financeiro, no montante de R\$ 243.972,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais), conforme determina o Artigo 43, inciso 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

**Art. 3º** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto artigo 1º, será anulado no montante de R\$ 256.028,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e vinte e oito reais), conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

**Órgão Orçamentário** 08.00 – Secretaria Municipal de Investimento Social

**Unidade Orçamentária** 08.02 – Fundo Municipal de Investimento Social - FIS

**Dotação Orçamentária** 08.122.0004.2046 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social

(Ficha 370) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

(Ficha 371) 3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serviço p/Distr. Gratuita.....R\$ 30.000,00

(Ficha 372) 3.3.90.33.00 – Passagem e Desp. Com Locomoção.....R\$ 40.000,00

(Ficha 373) 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 20.000,00

(Ficha 374) 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

(Ficha 375) 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Finan. a P. Física.....R\$ 30.000,00

(Ficha 376) 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

**Órgão Orçamentário** 08.00 – Secretaria Municipal de Investimento Social

**Unidade Orçamentária** 08.02 – Fundo Municipal de Investimento Social - FIS

**Dotação Orçamentária** 08.244.0004.2045 – Manutenção das Ações Socioassistenciais para Famílias Carentes

(Ficha 377) 3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serviço p/Distr. Gratuita.....R\$ 56.028,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 13 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**AVISO Proc 186-2023, PP 030-23, Concurso**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 186/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

Objeto: O Objeto desta licitação é referente Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento, execução e elaboração de concurso público de Provas e Títulos, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para provimento efetivo no âmbito da Prefeitura de Selvíria/MS. Data da realização do Pregão: dia 28/12/2023, com início às 12h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br) e por e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Selvíria – MS, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal**  
**Republicação por Incorreção**  
**PORTARIA Nº 1.476 de 06 de dezembro de 2023**

**“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 17/2023 e dá outras providências” .**

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a funcionária **Rosana Rosa Durães**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade com o R.G. sob nº 852916 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 771.289.401-97, ocupante do cargo de provimento em comissão Chefe de Setor de Recursos Humanos, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 17/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Cesta de Natal.

**Art. 2º** A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se a disposição em contrário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 06 de dezembro de 2023.

- Luciano da Silva Geralde  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Licitações 2 - Dispensa**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023**

Dispensa de Licitação Nº 094/2023.

Processo Adm. Nº 179/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 094/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** SL AUTO PEÇAS E OFICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.993.290/0001-06.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo MOBI (QAB-4312), em atendimento a secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações dos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** A rtigo 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** R\$ 8.658,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações 2 - Dispensa**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023**

Dispensa de Licitação Nº 096/2023.

Processo Adm. Nº 181/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 096/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** JHONATAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.148.640/0001-56.

**Objeto:** Aquisição de itens natalinos, cordão de led, mangueiras de led e material elétrico em atendimento da

necessidades da secretaria municipal de cultura de Selvíria/MS, para realização da decoração natalina 2023.

**Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil, e quarenta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

---

**Departamento de Licitações 2 - Dispensa**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023**

Dispensa de Licitação Nº 99/2023.

Processo Adm. Nº 187/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 99/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** MARCOS BENEDITO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 05.789.172/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas, no Município de Selvíria – MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

**VALOR:** R\$: 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR**

Contrato nº 0142/2022

Processo nº 0108/2022

Pregão Presencial nº 0048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO 0142/2022, CUJO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CELEBRADO EM 02/12/2022;** Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **12 (doze) meses** contados a partir de **02/12/2023**, ou seja, **vigência 01/12/2024**, desta forma, a Cláusula acima de Tempo do contrato passa a **vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro meses)**; Aumentando o valor do contrato **em R\$ 55.792,08 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, desta forma a Cláusula acima citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 115.091,91 (cento e quinze mil, noventa e um reais e noventa e um centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 02 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCELO WAIS, pela contratada

Sete Quedas – MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

**EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO DE 2023****EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO DE 2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 038/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 10/08/2023 – 10/08/2024. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 08/12/2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

**EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO DE 2023 - PP 038****EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO DE 2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 0040/2023, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO DE 2023 - PP 041****EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO DE 2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 0041/2023, Objeto: " A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA PESADA QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Vigência: 09/08/2023 – 09/08/2024. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL NOVEMBRO 2023 - PP 026****EXTRATO TRIMESTRAL NOVEMBRO 2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 026/2023, Objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS, CONFORME RESOLUÇÃO 11/2012 DO CMAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE).

Vigência: 17/04/2023 – 17/04/2024. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				<b>2134</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO N° <b>2134</b>	FICHA: 236	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 12/12/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 10331		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00386/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.069,47</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
270.000,00	231.032,42	1.069,47	37.898,11		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>1.069,47</b>			
um mil e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/12/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				<b>2138</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2138</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/12/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000077/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	CPF/CNPJ: 27.479.311/0001-31	CÓDIGO: 10308			
ENDEREÇO: R TATSUO SUEKANE	CIDADE: DOURADOS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0013/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00391/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ASSISTENCIA AOS PACIENTES INTERNADOS E TRANSPORTADOS PELAS AMBULANCIAS PARA VAGAS EM OUTROS MUNICIPIOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.881,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.050.000,00	950.604,33	1.881,00	97.514,67		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>1.881,00</b>			
um mil, oitocentos e oitenta e um reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/12/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA</p>					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				<b>2140</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2140</b>	FICHA: 526	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 12/12/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000016/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: J KUSS & CIA LTDA ME	CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82	CÓDIGO: 10196			
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO	CIDADE: CASCAVEL				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA 002/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00393/23					
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 0010/2023 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/POUSADA PARA PACIENTES MUNICIPAIS QUE REALIZAM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE, NA CIDADE DE CASCAVEL, PARANÁ, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: * HOSPEDAGEM; * CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA; * TRANSPORTE PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E RODOVIÁRIA DE CASCAVEL PR, CONFORME NECESSIDADE.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>3.335,00</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	143.355,43	3.335,00	53.309,57		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>3.335,00</b>			
três mil, trezentos e trinta e cinco reais * * * * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/12/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				<b>2687</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2687</b>	FICHA: 144	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 13/12/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0062023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 06142/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>2.933,08</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
162.000,00	158.341,90	2.933,08	725,02		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.933,08</b>		dois mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 13/12/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2023-SRP

PROCESSO Nº 7298/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 0945259-1 SSP/MS e CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, Vival dos Ypes, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 123/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **ÓTICA SANTA TERESA LTDA**, CNPJ nº 48.065.444/0001-31, com sede na Rua Elmano Soares, nº 32 – Centro, Três Lagoas - MS, telefone nº (067) 98189-2848 e (067) 981892847, representada por seu proprietário, Senhor Fábio Renato Basilio, RG nº 21.480.839 SSP/SP, CPF nº \_143.620.958-70.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr Fábio Renato Basilio, CPF 143.620.958-70, Endereço Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201 – apt 94, bairro Parque Baguaçu, na cidade de Araçatuba - SP, e-mail fabiobasilio@oticasantateresa.com.br, Telefone (067) 981892847, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços seá a Secretarias Municipal de Saúde, por intermédio do Srª . Elaine Além de Brito , CPF N: 621.778.421-15 .

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 111.120,00 (cento e onze mil, cento e vinte reais)

Lote	Item Descrição	Marca Item	Modelo Item	Qtda	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES BIFOCAIS ULTEX CR INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF - 4.00 A +7.00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	130	UN	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
2	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES DE VISÃO SIMPLES ACABADAS POLICARBONATO COM ANTIREFLEXO, GRADE ESF -6.00 A +4.00, GRADE CIL -2.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	152	UN	R\$ 80,00	R\$ 12.160,00
3	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES DE VISÃO SIMPLES ACABADAS POLICARBONATO INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -6.00 A +4.00, GRADE CIL -2.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	152	UN	R\$ 80,00	R\$ 12.160,00
6	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADAS POLICARBONATO INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -10.00 A +6.00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	110	UN	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00
7	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR COM ANTIREFLEXO, GRADE ESF -5.00 A +5,00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	127	UN	R\$ 250,00	R\$ 31.750,00
8	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -5.00 A +5.00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	127	UN	R\$ 150,00	R\$ 19.050,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de

Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação

do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.13. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Elaine Além de Brito**

Secretaria Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária: **ÓTICA SANTA TERESA LTDA**

CNPJ nº 48.065.444/0001-31

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 400/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 7298/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Elaine Além de Brito, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 0945259-1 SSP/MS e CPF n.º 621.778.421-15, residente e domiciliado na rua Silvana de Souza, nº 174, Vival dos Ypes, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 123/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ÓCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.633.425/0001-10, com sede na Avenida Abilio Machado, nº 1621, andar 2, sala 203 – Glória, Belo Horizonte - MG, telefone nº (031) 3474-1396 e (031) 2535-3810, representada por sua proprietária, Senhora Eva Maria Lacerda, RG nº 5757327 SSP/MG, CPF nº 697.785.666-15.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr Bruno Ferreira Lacerda, CPF 080.378.086-96, Endereço Avenida Abilio Machado, nº 1621, andar 2, sala 203 – Glória, Belo Horizonte - MG, e-mail bruno.unidas1@hotmail.com.br, Telefone (067) 998810004, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços seá a Secretarias Municipal de Saúde, por intermédio do Sr<sup>a</sup> . Elaine Além de Brito , CPF N: 621.778.421-15 .

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 104.270,72 (cento e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenat e dois centavos)

Lote	Item Descrição	Marca Item	Modelo Item	Qtda	Unid	Valor Unitário	Valor Total
4	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR COM ANTIREFLEXO, GRADE ESF -5.00 A +5,00, GRADE CIL -6.00.	DONVEST/INTERLENS	DONVEST/ADAPTIVE AR	382	UN	R\$ 179,96	R\$ 68.744,72
5	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -5.00 A +5.00, GRADE CIL -6.00.	DONVEST/INTERLENS	DONVEST/ADAPTIVE	382	UN	R\$ 93,00	R\$ 35.526,00

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do

presente **CONTRATO**;

8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Elaine Além de Brito**

Secretaria Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária: **ÓCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ nº 29.633.425/0001-10

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 21/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE T.I. Fica convocado o representante da empresa: **THIAGO GRANDI - ME**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Sidrolândia/MS, 13 de Dezembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Portaria 128/2023 **ADJUDICA** os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Convite nº 021/2023:

Item	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE T.I	Unid	12 meses	R\$ 6.950,00	<b>R\$ 83.400,00</b>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					<b>R\$ 83.400,00</b>

Sidrolândia MS, 13 de Dezembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Câmara Municipal - Recursos Humanos PORTARIA 331/2023

**PORTARIA Nº. 331/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de Férias a servidora **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula 291/1, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para serem gozadas a partir do dia 15/12/2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2023.

**Otacir Pereira Figueredo**  
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4974 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Retornar do gozo de férias, no período de 12/12/2023 a 09/01/2024, conforme art. 80, da Lei 285/01, o servidor ANTONIO ROSA DOURADO, matrícula 2625/2, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4975 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Retornar do gozo de férias, no período de 13/12/2023 a 02/01/2024, conforme art. 80, da Lei 285/01, a servidora NEIVA MARIA ZANATTA, matrícula 15/1, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4976 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora LUCIA BISPO DA SILVA, matrícula 1345/1, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2018 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora IZAURA SIMÕES DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 1508/2, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2018 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDERSON LEVY PAGANI AMORIM	2406/1	2022/2023	13/12/2023	11/01/2023
GEIZE DACIELLI LAUTERER VIEIRA	2395/11	2022/2023	13/12/2023	11/01/2023
LAUREDINA R. DE SOUZA MARCIONILIO	244/1	2022/2023	13/12/2023	11/01/2023
LIRIA MORAES DA SILVA	2200/3	2022/2023	13/12/2023	11/01/2023
VALDINEIA DOS SANTOS ALVES	230/1	2022/2023	13/12/2023	11/01/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.**

**PARTES:** Município de Sonora – MS, fundo municipal de saúde, e a empresa **R VENCLAV CESTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, e da **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**, cujo objeto do chamamento público é credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a prestação de serviços médicos na área de atuação de Clínica Geral, para atendimento da demanda deste município.

O valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO terá um acréscimo de **R\$ 306.624,00** (Trezentos e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), passando o valor do termo de credenciamento **de R\$ 441.747,20** (Quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para **R\$ 748.371,20** (Setecentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). A Vigência do TERMO, será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando de **17/11/2023 para 17/11/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA :** 16 de novembro de 2023 .

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Municipal de Saúde – pela contratante, e **RAPHAEL VENCLAV CESTE** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 208/2022**

**PARTES:** Município de Sonora – MS, fundo municipal de saúde, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **VALDENI DOS SANTOS & CIA LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 208/2022**, cujo objeto é a contratação de **Serviços Hoteleiros com fornecimento de hospedagem, incluindo café da manhã, para atendimento das Gerências**

**Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições, constante no Edital e seus Anexos.**

**O Valor do Contrato terá um acréscimo de R\$ 22.087,50 (Vinte e dois mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R\$ 88.350,00 (Oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), para R\$ 110.437,50 (Cento e dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência do contrato será aditado em 03 (três) meses, prorrogando o prazo de vigência de 08/12/2023, para 08/03/2024 .**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 154/2022.

**DATA:** 08 de dezembro de 2023.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Municipal de Saúde, **CLOTILDE DE SOUZA S. CASTRO** – Gerente Munic. de Educ., Esp. Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** – Gerente Mun. de Assist. social, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** – Gerente Munic. De Obras, pela Contratante, e **VALDENI DOS SANTOS** pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PP 098.2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17609/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 204/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, por interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado seu gestor Sr. **Geraldo Rolim**, brasileiro, portador da CI RG nº 001307978 SSP/MS e do CPF nº 007.704.671-48, residente e domiciliado a Rua Castanheira, 376, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE** e também **Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** para a **Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem e espirometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **098/2023**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 17609/2023 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 111/2006, pela Lei Complementar Municipal 176/2017 bem como, e Decreto Municipal n.º 073/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresa BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.776.170/0001-23, com sede na Avenida São Francisco, nº 2051 – Primo Mafissoni, nesta cidade, CEP 79.490-000, neste ato representada pelo **Sr. Bernardo Medeiros Maia**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 15902850 SSP/MG e do CPF/MF n. 090.284.296-03, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1757, Centro, nesta cidade, nos termos do contrato social.

**Empresa Cerdil - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.304.188/001-21, com sede na Alameda Príncipe Ranier, nº 48 – Loja 02 – Bairro Royal Park, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.021-455, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Dias Dutra**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG – M n. 2.410.079 e do CPF/MF n. 429.779.086-68, residente e domiciliado na Rua Oliveira Marques, nº 2.275 – Jardim Central, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.805-02, nos termos do contrato social.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem e espirometria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência**, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **098.2023**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **098/2023**, Processo Administrativo n. **17609/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração Abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem e espirometria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, para o período de 12 meses	Und	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
6	ESPIROMETRIA COM LAUDO DE PNEUMOLOGISTA	UN	150	115,00	17.250,00	<b>BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA</b>
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	150	270,00	40.500,00	<b>Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda</b>
8	RESSONANCIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	20	600,00	12.000,00	<b>Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda</b>
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	150	275,00	41.250,00	<b>Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda</b>
10	RESSONANCIA DOS MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	20	600,00	12.000,00	<b>Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda</b>

11	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL	EXAME	100	270,00	27.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
12	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	EXAME	20	600,00	12.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	100	275,00	27.500,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
14	RESSONANCIA DA COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	20	600,00	12.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM INFERIOR	EXAME	80	270,00	21.600,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
16	RESSONANCIA DE ABDOMEN INFERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	10	600,00	6.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
17	RESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	265,00	21.200,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
18	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	10	600,00	6.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	150	250,00	37.500,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	EXAME	50	600,00	30.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
21	RESSONANCIA MAGNETICA SACRO-ILIACA	EXAME	20	275,00	5.500,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
22	RESSONANCIA MAGNETICA SACRO-ILIACA COM SEDAÇÃO	EXAME	5	600,00	3.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
23	RESSONANCIA DE SELA TURCICA	EXAME	20	275,00	5.500,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
24	RESSONANCIA SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	20	600,00	12.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
25	RESSONANCIA DE LOMBO SACRA	EXAME	150	265,00	39.750,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
26	RESSONANCIA DE LOMBO SACRA COM SEDAÇÃO	EXAME	20	600,00	12.000,00	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
28	CONTRASTE- 10 ML	FR	1000	50,00	50.000,000	Cerdil - Centro de Radiologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 451.550,00</b>

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gestor notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Diretoria de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

O direito da compromitente fornecedora ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;

II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**, órgão descrito no anexo I do Edital.

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor, desde que haja saldo do objeto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de serviços com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Órgão Gestor os casos de licitações com preços inferiores a estes.

A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

Optar pela compra ou não do objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.

Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

##### **5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e realizar os serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

Notificar Diretoria de Licitação dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

##### **5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Assinar a presente Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente as certidões de regularidade fiscal;

Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a comprometente fornecedora:

não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/ 93;

por razão de interesse público, devidamente motivado;

estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.

Cada fornecimento deverá ser efetuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Contrato.

O local de realização dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.

A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os serviços, com solicitações mínimas de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** por nota de empenho.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os serviços, solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Diretoria de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

Os serviços ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

As despesas relativas à entrega dos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

A contratada obriga-se a fornecer os serviços ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e quantitativos estimadas.

O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**

**definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços licitados e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,**

**mediante "Termo de Aceite Definitivo".**

Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal eletrônico (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhada de RELATORIO contendo nome do paciente, data de atendimento/entrega, solicitação médica, quantidades, valor unitário/total e ordens de fornecimento/requisições emitidas pela SMS.

**Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações apresentando mensalmente ao Contratante as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.**

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dos quantitativos fixados/registrados na Ata de Registro de Preços.

A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Órgão Gestor no que lhe couber:

Advertência, por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

Cancelamento do preço registrado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

Advertência, por escrito, nas faltas leves;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de-

terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de dezembro de 2023.

**Prefeito Municipal  
Administração****geraldo rolim  
Secretário Municipal de Saúde  
Interveniente/Administração****Promitentes Fornecedores:**

Bernardo Medeiros Maia

BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA ME

Luiz Dias Dutra

CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

**Testemunhas:****Suellen de Souza Rodrigues  
CPF/MF: 954.560.741/68****Edwin Diogo Guilhen Garcia  
CPF/MF: 956.648.401-10**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115193/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, pelo Período de 12 meses, conforme disposto no Anexo I.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, para os itens 5, 17, 25, 32, 43, 47 e 54, com valor total de R\$ 15.088,80 (quinze mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

- **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0009-04, para os itens 28 e 36, com valor total de R\$ 1.544.880,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 099/2023, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União

Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de dezembro de 2023.

**Daiana Giovelli Abitante****Assessora Jurídica - OAB/MS 16.716****Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 101/2023 - SMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16880/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas médicas de pneumologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.776.170/0001-23, para o item 001 - Consulta Ambulatorial – Com Médico Pneumologista, com valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 101/2023, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União

Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de dezembro de 2023.

**Susi Carvalho de Oliveira**

**Procuradora-Geral do Município - OAB/MS 15.595**

**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

#### FUNSAUDE

#### Edital n.º 005/2023 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 008/2023

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº008/2023**, na função de Enfermeiro comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 15 de dezembro de 2023.**

Candidato Convocado		
Função: Enfermeiro		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
06	JULIANA CARLOS DOS SANTOS	3º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023.

São Gabriel do Oeste, 13 de dezembro de 2023 .

**CLARICE MARIA SCARIOT**

Presidente da FUNSAÚDE

#### Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;  
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;  
exame admissional;  
telefone para contato;  
e-mail;

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

### HOSPITAL MUNICIPAL

#### Edital n.º 03/2023 – PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, A PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023**, para contratação em caráter temporário de técnico de laboratório e lavadeira, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado			
Nº 09/2023			
Função: técnico de laboratório			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
04	Suelen Carneiro Pires	21,5	1º
02	Francieli dos Santos	1,5	2º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado			
Nº 09/2023			
Função: lavadeira			
Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
03	Suellen de França Ramires	0,0	1º
01	Maria Lúcia Conceição dos Reis	Desclassificada	Não atende ao item 2.2
05	Francinalda Santana da Costa Lima	Desclassificada	Não atende ao item 2.2

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de dezembro de 2023.

**Clarice Maria Scariot**

Diretora Presidente FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

### CAMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 524 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2023 INEXIGIBILIDADE N. 024/2023

**Contratante** : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ**: 33.730.490/0001-30

**Contratada**: MOTA & WILKE LTDA

- **CNPJ**: 45.303.544/0001-60

**Objeto**: valor ref. a inscrição dos Srs. Fabio Faria Miranda, Fernando Napp Rocha, Kalicia de Brito França e Ramão Gomes Barbosa no seminário com o tema "GESTÃO ASSERTIVA E ESPECIFICIDADES INTERNAS DOS PODERES" que será realizado em Campo Grande-MS nos dias 14 e 15/12/23.

**Valor total**: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

**Fundamento Legal**: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2023.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

## FUNSAUDE

## Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 870

Ata de registro de preços nº 002/2023

Pregão Presencial nº 023/2023

Processo Administrativo nº 767/2023

Processo Licitatório nº 060/2023

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** Ely Donizete de Assis Junior LTDA**Objeto:** Prestação de serviço médico em Cardiologia na forma de sobreaviso com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento á FUNSAÚDE.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02  
03  
3.3.90.39.63  
10.302.0003.2033.0000Poder executivo  
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE  
Prestação de Serviço  
Funsauúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** Clarice Maria Scariot**Valor:** R\$ 27.679,80 (Vinte e sete mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**Data da assinatura:** 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

Diretor geral de compras  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
REPUBLICAÇÃO

## Modalidade Pregão Presencial nº 107/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 107/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes e de informática, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por um período de 12 meses, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes e de informática, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por um período de 12 meses	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
25	CARREGADOR COMPLETO COM CABO 1M USB, BIVOLT, COMPATIVEL COM CELULAR, CONEXAO USB-C, 3.0	UN	10	30,00	300,00	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP
37	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 230W; DEVERA POSSUIR COOLER INTERNO; BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA DE 110/220V, 50/60HZ.	UN	3	95,00	285,00	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP
42	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UN	2	298,00	596,00	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP
43	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, ALTURA REGULAVEL, 04 PES COM RODIZIO, REFLETOR DE ALUMINIO, LAMPADA DE 150W, HASTE FLEXIVEL.	UN	5	300,00	1.500,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
51	MESA AUXILIAR BAIXA COM 5 GAVETAS EM MDF, NA COR BRANCA, PUXADOR EM ALUMINIO, COM RODINHAS, MEDIDAS: LARGURA 48CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 35CM.	UN	15	539,98	8.099,70	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
62	ROLO E RÓTOR DE PUNHO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 70X15X19CM.	UN	2	440,00	880,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
63	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO DE MADEIRA COM REGULAGEM DE PRESSAO, MEDINDO 45X20X11CM.	UN	2	260,00	520,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
66	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF, COM 02 GAVETAS, NA COR AZUL OU PRETA	UN	20	69,00	1.380,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
71	TURBILHAO FITOTERAPICO 180 LITROS, 07 JATOS DE HIDROMASSAGEM, 07 REGISTROS REGULADORES DE PRESSAO, 220V, 500V, MOTOBOMBA SILENCIOSA, ACENTO MOVEL, FUNDO COM PISO ANTIDERRAPANTE, DISPOSITIVO PARA ESCOAMENTO DE AGUA, RODAS DE FACIL LOCOMOÇÃO.	UN	2	9.784,00	19.568,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
73	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2835DW – COMPATIVEL	UN	20	48,00	960,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP
9	ARMARIO EM AÇO, NA COR CINZA, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E MAÇANETA CROMADA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS NO MESMO MATERIAL, ALTURA: 1,98 CM, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, ESPESSURA: 45CM.	UN	20	1.050,00	21.000,00	COMERCIAL K & D LTDA EPP
13	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE, PINTURA EM EPOXI NA COR CINZA, CHAPA DE AÇO 26, GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 A 13KG E PUXADOR. MEDINDO 1,98M ALTURA, 47CM LARGURA E 51CM DE PROFUNDIDADE.	UN	20	699,99	13.999,80	COMERCIAL K & D LTDA EPP

38	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS, 18 LITROS, FUNÇÕES DE CORTE PAPEL/CARTÃO DE CREDITO/GRAMPOS CD, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 24,5 X 48CM	UN	10	719,00	7.190,00	COMERCIAL K & D LTDA EPP
40	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, CAPACIDADE PARA100 FOLHAS, MATERIAL LIGA DE AÇO	UN	2	79,99	159,98	COMERCIAL K & D LTDA EPP
45	KIT 10 PINO ADAPTADOR UNIVERSAL TOMADA T 10/20 AMPER	UN	5,	25,00	125,00	VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME
46	KIT GANCHO DE CROCHETAGEM 8 PEÇAS CONFECCIONADO EM ALUMINO.	UN	2,	1.749,99	3.499,98	VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME
65	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MDF NA COR AZUL OU PRETA	UN	25,	99,98	2.499,50	VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME
12	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR, NA COR BRANCA, DE 02 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS DE VIDRO DE 0,05 MM; CAPACIDADE NO MAXIMO 5 KG POR PRATELEIRA E DISTANCIA ENTRE AS PRATELEIRAS 0,24 CM; DIMENSÕES: EXTERNAS APROXIMADAS: 66 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,65 M DE3 ALTURA; CUBAGEM: 0,527 M³. CUBAGEM COM ENGRADADO: 0,618 M³. PESO: 35 KG.	UN	10	1.100,00	11.000,00	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
24	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO VERTICAL DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABEIS COM TEMPERATURAS ENTRE 2 A 8º C, PERMITINDO ALTERAÇÃO SE NECESSITO, ALARMES, REGISTRADOR ELETRONICO DAS TEMPERATURAS, MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGEM APRESENTADA NO DISPLAY DE PROCESSO, SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMATICO, BIVOLT, DE 340 ATE 360L, DE 04 A 06 PRATELEIRAS/GAVETAS COM PORTA DE VIDRO.	UN	5	13.200,00	66.000,00	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
11	ARMARIO ESTANTE ABERTO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO NA COR CINZA, COM NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS, MEDINDO 164 CM DE ALTURA X 70 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	40,	250,00	10.000,00	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
27	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40 MM E TRAVESSAS PARA O TAMPO EM TUBO 20 X 40 MM TODOS NA PAREDE 1,20 MM (CH.16); PONTEIRAS INTERNAS COM CALÇO PARA OS TUBOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA FIXADAS COM 4 REBITES DE REPUXE DE ALUMINIO 4 X 12 MM. AO TAMPO ESTAO SOLDADAS QUATRO CHAPINHAS DE 35 MM X 25 MM E QUATRO PARAFUSOS 4,5 X 16 MM, GRADE CONFECCIONADA EM FERRO ¼ REDONDO SOLDADA COM SOLDA TIPO MIG; MEDIDA TOTAL DO TAMPO DE 54 CM X 40 CM CONFECCIONADO EM MDF 15 MM 1 FACE REVESTIDO COM FORMICA LISA BRILHANTE E ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC 0,45 MM GOMADO; OS METAIS SAO SOLDADOS COM SOLDA TIPO MIG TRATADA POR BANHO DE IMERSAO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPOXI PO POLIESTER; ALTURA TOTAL DA CARTEIRA APROXIMADAMENTE 74 CM DO CHAO, LARGURA TOTAL 62 CM. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 58 CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM	UN	20,	275,00	5.500,00	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
29	COLCHAO HOSPITALAR DENSIDADE 33: O COLCHAO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEAVEL E ACONSELHADO PARA PACIENTES QUE PERMANECEM POR LONGOS PERIODOS DEITADOS. INDICAÇÃO INDICADO PARA USO EM CAMAS HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 100KG; DIMENSAO: 1.88M X 0.88M - 12CM DE ALTURA; O COLCHAO HOSPITALAR SOLTEIRO 12CM DE ALTURA DENSIDADE 33 COM CAPA IMPERMEAVEL CONTA COM UMA CAPA IMPERMEAVEL. COR: AZUL.	UN	10,	350,00	3.500,00	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
30	COLCHAO PNEUMATICO COM MOTOR: PESO MAXIMO: 135 KG. TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 25 MINUTOS. TESTADO E APROVADO: INMETRO ANVISA. TAMANHO DO COLCHAO INFLADO (AXLXC): 7 CM X 90 CM X 200 CM. PESO LIQUIDO: 2,8KG.TEMPO DE CICLO: 10 MINUTOS. MATERIAL: PVC RESISTENTE DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM PESO LEVE E A PROVA D'AGUA. DURABILIDADE: 10X MAIOR EM COMPARAÇÃO AOS COLCHOES CASCA DE OVO. ECONOMICO: PODE DEIXAR LIGADO 24H POR DIA. NUMERO DE CELULAS: COMPOSTO POR 130 CELULAS UNIFORMES. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT	UN	5,	235,00	1.175,00	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS (2 4 GHZ)	UN	10	49,82	498,20	MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
21	CAIXA DE SOM COM SISTEMA 2.0 E CONEXAO 3,5MM, CONEXAO VIA USB	UN	10	189,99	1.899,90	MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
22	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL (TRANSPARENTE)	UN	10	53,99	539,90	MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
70	TESOURA DE PICOTAR 23CM	UN	30	60,00	1.800,00	MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO, CLASSE A DE ENERGIA, TUBULAÇÃO/SERPENTINA DE COBRE, 220V, MONOFASICO, NA COR BRANCA, TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ESTE FIM (ESTE DEVE ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO APOS SUA INSTALAÇÃO)	UN	20	2.630,00	52.600,00	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
7	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, CLASSE A DE ENERGIA, TUBULAÇÃO/SERPENTINA DE COBRE, 220V, MONOFASICO, NA COR BRANCA, TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ESTE FIM (ESTE DEVE ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO APOS SUA INSTALAÇÃO)	UN	10	2.779,94	27.799,40	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
32	ESCADA COM 03 DEGRAUS PARA SUBIR EM MACAS, DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTEIRAS E PES TUBULARES 3/4, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 38 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 41 CM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,91 MM.	UN	20	169,00	3.380,00	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
69	TELEFONE DIGITAL SEM FIO, CONEXAO RJ 11	UN	10	128,95	1.289,50	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
34	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 5 TOMADAS, COM 10 METROS	UN	20	35,00	700,00	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
56	MONITOR 19.5" LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, RESOLUÇÃO NATIVA 1600 X 900 A 60 HZ, DIMENSÕES (LXPXA) 47.15 CM X 17.1 CM X 36.89 CM - COM APOIO, PESO 2.94 KG	UN	10	477,00	4.770,00	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
57	NOBREAK 1200W TIPO ESTABILIZADOR, BIVOLT AUTOMATICO, 5 TOMADAS, NA COR PRETA.	UN	20	469,00	9.380,00	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
8	ARMARIO BAIXO PARA ESCRITORIO CONFECCIONADO ME MDP 15MM, COM 02 PORTAS E UMA DIVISORIA INTERNA NA HORIZONTAL, NA COR AZUL, COM PUXADOR, PES NIVELADORES, MEDINDO 72 X 79 X 41CM.	UN	10	295,00	2.950,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

10	ARMARIO EM MDP 15MM, NA COR AZUL, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E MAÇANETA, 03 PRATELEIRAS INTERNAS NO MESMO MATERIAL, E PES NIVELADORES. ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 32 CM.	UN	15	475,00	7.125,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
18	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA TIPO PALITO, EM TUBULAÇÃO DE AÇO/FERRO PINTADO DE PRETO, PERFIL PVC, ASSENTO/ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COURO SINTETICO, COM ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO DE 04CM, ALTURA MINIMA TOTAL DE 83 CM, NA COR AZUL.	UN	30	115,00	3.450,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
19	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE, NA COR PRETA, COM RODIZIO E PISTAO A GAS, QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA ENTRE 109 A 120 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 110KG, CONFECCIONADA EM POLIURETANO.	UN	10	470,00	4.700,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
20	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA, COM BRAÇO REGULAVEL, COM RODIZIOS EM PP, DESLOCAMENTO DE 360 GRAUS, CONFECCIONADA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE, COURO SINTETICO, PISTAO A GAS, QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, NA COR PRETA OU AZUL.	UN	30	315,00	9.450,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
39	GAVETEIRO 5 GAVETAS COM RODIZIO, MEDIDA APROXIMADA (62AX36LX40P), MDF, NA COR PRETA OU AZUL	UN	5	590,00	2.950,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
48	LONGARINA 03 LUGARES, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO/FERRO COM PINTURA EPOXI PRETO, ASSENTO/ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR AZUL, CAPA IDADE MINIMA DE 130 KG.	UN	30	360,00	10.800,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
53	MESA DE ESCRITORIO SIMPLES, CONFECCIONADA EM MDP 15MM, COM DUAS GAVETAS, NA COR AZUL, PES EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA, COM CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, MEDINDO 75 CM X 120 CM X 60 CM.	UN	20	275,00	5.500,00	CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
58	ORGANIZADOR DE MESA ESCRITORIO METAL ARAMADO COM 4 DIVISORIAS, NA COR PRETA, MEDINDO LARGURA: 10CM, ALTURA: 10CM, COMPRIMENTO: 20CM	UN	5,	47,50	237,50	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
59	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, EM PLASTICO - BOA QUALIDADE	UN	20,	24,00	480,00	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
60	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATE 150 FOLHAS, ESTRUTURA DE METAL COM PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO AFIADOS	UN	20,	1.050,00	21.000,00	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, QUENTE E FRIO, CLASSE A DE ENERGIA, TUBULAÇÃO/SERPENTINA DE COBRE, 220V, MONOFASICO, NA COR BRANCA, TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ESTE FIM (ESTE DEVE ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO APOS SUA INSTALAÇÃO)	UN	20,	3.749,94	74.998,80	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
31	COMPUTADOR COMPLETO COM MOUSE OPTICO NA COR PRETA DE CABO USB E RODA DE ROLAGEM, TECLADO MULTIMIDIA SLIM NA COR PRETA DE CABO USB, CAIXA DE SOM PRETA 2.0 E PORTA USB, MONITOR DE NO MINIMO 19,5" EM TELA DE LED NA COR PRETA COM BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO HDMI, CPU COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, PROCESSADOR INTEL (R) CORE (TM) I3-9100 CPU @ 3.60GHZ, 3600 MHZ, MEMORIA 4,00 GB, HD SSD 240 GB.	UN	10,	1.749,00	17.490,00	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
41	GUILHOTINA DE PAPEL SEMI INDUSTRIAL, A4, ATE 400 FOLHAS	UN	3,	1.299,00	3.897,00	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
64	ROTEADOR GIGA LAN, WIRELESS 1200G, DUAL-BAND	UN	8,	196,00	1.568,00	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
67	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 300MBPS	UN	20,	99,99	1.999,80	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
68	SWITCH GERENCIAVEL, 24 PORTAS 10/100/1000MBPS	UN	10,	815,00	8.150,00	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
72	UNIDADE DE DISCO SOLIDO (SSD) 2.5" COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 GB; INTERFACE SATA 3.0 (6GB/S); PERFORMANCE DE LEITURA DE NO MINIMO 450 MB/S E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO; DEVE POSSUIR MTBF DE APROXIMADAMENTE 1 MILHAO DE HORAS.	UN	10,	115,00	1.150,00	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
74	WEBCAM USB FULL HD 1080P COM MICROFONE ANGULO 110° E TRIPE	UN	5,	90,00	450,00	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
55	MONITOR 19.5" LED HD - HDMI, 2MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, READER MODE, 4-SCREEN SPLIT, - 20MK400H-B	UN	30	472,93	14.187,90	MULTKA COMERCIO LTDA ME
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL 200 KG, 200/100 A, PLATAFORMA 40 X 40CM, DISPLAY EM LED, COLUNA 100CM, NA COR BRANCA.	UN	20	1.195,00	23.900,00	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME
47	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPAS, EM AÇO INOX CROMADO, REDONDA, COM BASE EMBORRACHADA E CESTO COM ALÇA REMOVIVEL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	20	184,99	3.699,80	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME
54	MICRO ONDAS INOX, CAPACIDADE MINIMA DE 34L, 110V, 900W.	UN	2	980,00	1.960,00	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME
61	RADIO UBIQUITI 5GHZ, 25DBI	UN	3	715,00	2.145,00	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME
14	AUTOCLAVE, VOLUME DE 21L, BIVOLT, POTENCIAL MINIMA DE 1700W, PESO MINIMO DE 30KG, CUBA EM AÇO INOX, VEDAÇÃO DE PORTA EM SILICONE, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO MINIMO DE 16 MINUTOS, REGISTRADO PELA ANVISA.	UN	10	5.580,00	55.800,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
16	BALANÇA DIGITAL ADULTO LCD ILUMINADO, ATE 180 KG, NO DESIGN SLIM, FEITO DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, COM SISTEMA DE INDICAÇÃO DE EXCESSO DE PESO E DE BATERIA FRACA. TECNOLOGIA DE SISTEMA INTELIGENTE DE LIGA E DESLIGA AUTOMATICO.	UN	15	47,25	708,75	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
17	BICICLETA ERGOMETRICA EM AÇO INOXIDAVEL, COM SUPORTE PARA AGUA E CELULAR, ACENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTANCIA, PEDAL EM ALUMINIO COM CINTA PARA OS PES, GUIDAO ERGONOMICO E EMBORRACHADO, SUPORTA ATE 150 KG, 8 NIVEIS DE REGULAGEM DE CARGA, DISPLAY COM INFORMAÇÃO DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, MONITORAMENTO CARDIACO, CALORIAS, COR PREDOMINANTE PRETA.	UN	4	1.600,00	6.400,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

23	CAMA HOSPITALAR MANUAL: ESTA CAMA HOSPITALAR POSSIBILITA OS SEGUINTE MOVIMENTOS: FOWLER/SEMI-FOWLER, FLEXAO DE PERNAS, DORSO E VASCULAR. A CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER POSSUI AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8" PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI-PO NA COR BRANCA RODIZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇO DUPLA NA DIAGONAL CABECEIRA EM PLASTICO INJETADO COM SUPORTE METALICO DE ENCAIXE FACIL GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 5/8"X1,20 MM DE FACIL MANUSEIO CAPACIDADE MAXIMA DE 150 KG AS DIMENSOES DESTA CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER SEMI-LUXO: 190 CM COMPRIMENTO 90 CM LARGURA 55 CM ALTURA 120 X 40 CM GRADES LATERAIS	UN	10	2.600,00	26.000,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
26	CARRINHO DE EMERGENCIA COM 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR E SUPORTE PARA CILINDRO.	UN	2	2.100,00	4.200,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
28	CIRCULO DE ANEL TONIFICADOR, FLEXIVEL, ANTIADERENTE, COM 38 CM DE DIAMETRO.	UN	4	48,00	192,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
33	ESCADA PARA TURBILHAO COM PLATAFORMA FABRICADA EM MADEIRA COMPENSADA MARFIM, REVESTIDA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, POSSUI 02 DEGRAUS, MEDINDO 51C X 35A X 43L CM.	UN	2	150,00	300,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
35	FOCO CIRURGICO MULTIFOCAL PORTATIL, 3 EIXOS DE ARTICULAÇÃO, 38CM DE CUPULA, BIVOLT, LUZ DE LED, PE MOVEL, COR BRANCA.	UN	5	6.536,00	32.680,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM LAMPADA DE ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXIVEL CROMADA, BASE SOBRE RODIZIOS, 110/220 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 02 METROS DE COMPRIMENTO, LUZ FRIA E BRANCA, CORPO METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI.	UN	10	320,00	3.200,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
44	JUMP TIPO MINI CAMA ELASTICA, REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PES ME PVC ANTIDERRAPANTE, CONTENDO 32 MOLAS DE TRAÇÃO, MEDINDO 100X100X20CM, COM CAPACIDADE ATE 150KG, NA COR PRETA.	UN	3	260,00	780,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
49	MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO NA COR BRANCA, LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM D28, CABECEIRA REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PES, RODIZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSOES: C 1,90 X L 0,70 X A 0,80 M. CAPACIDADE: 180 KG.	UN	10	2.000,00	20.000,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
50	MEIA BOLA COM BOMBA E ALÇA TIPO BOZU, MEDINDO 58 X 25CM, SUPORTE MAXIMO DE 200KG.	UN	2	341,00	682,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
52	MESA AUXILIAR RETANGULAR EM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDAVEL, COM TAMPO E PRATELEIRA, MEDINDO 40 X 60 X 80 CM, PES COM RODIZIOS DE 2", PESO BRUTO DE ATE 10KG.	UN	10	490,00	4.900,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, QUENTE E FRIO, CLASSE A DE ENERGIA, TUBULAÇÃO/SERPENTINA DE COBRE, 220V, MONOFASICO, NA COR BRANCA, TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ESTE FIM (ESTE DEVE ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO APOS SUA INSTALAÇÃO)	UN	8	18.000,00	144.000,00	ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
75	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, QUENTE E FRIO, CLASSE A DE ENERGIA, TUBULAÇÃO/SERPENTINA DE COBRE, 220V, MONOFASICO, NA COR BRANCA, TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO. INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA ESTE FIM (ESTE DEVE ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO APOS SUA INSTALAÇÃO)	UN	2	18.000,00	36.000,00	ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 844.476,41</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**Diretor geral de compras**  
**ADJ E RESULTADO PP 096.2023**

Adjudicação e Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 096/2023**

**Republicação**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 096/2023, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios para atender as cozinhas de todas as unidades educacionais municipais e as unidades escolares que não são contempladas com serviço de terceirização de limpeza por completo, sendo uma Escola, POLO UAB, e dois CMEIS, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **Prigol Moraz Ltda ME** para os itens: 134 e 135 com valor total de R\$ 37.355,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco reais), **Marciano Bortoli Ltda EPP** para os itens: 2, 7, 8, 9, 11, 17, 18, 19, 22, 28, 31, 34, 41, 45, 49, 53, 55, 58, 62, 67, 70, 74, 75, , 93, 99, 102, 106, 107, 108, 113, 116, 122, 123, 126 e 128 com valor total de R\$ 85.915,24(Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e vinte e quatro Centavos), **Bernardi LTDA EPP** para os itens: 1, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 27, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 66, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 90, 96, 97, 98, 105, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 124, 132, 137, 138 com valor total de R\$ 108.544,44 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro centavos), **C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e medico-Hospitalar Ltda EPP** para os itens: 4, 5, 21, 30, 35, 36, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 84, 86, 95, 101, 103, 129 e 136 com valor total de R\$ 48.211,90 ( Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa Centavos), **Jean Carlos Lepamara Ltda ME**

para os itens: 3, 12, 26, 42, 43, 51, 76, 120, 125, 130 e 131 com valor total de R\$ 16.063,64 (Dezesseis Mil, Sessenta e três Reais e Sessenta e Quatro centavos), **45.758.177 Vinicius Gomes de Oliveira MEI** para os itens : 87, 88, 89, 91 e 94 com valor total de R\$ 45.192,57 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e sete centavos), e a empresa **LM Brasil Ltda ME** para os itens: 20 ,29, 82, 85, 100, 104, 127 e 133 com valor total de R\$ 13.259,05(Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Dezembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 103/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 103/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantís e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAUDE, por um período de 12 meses, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantís e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAUDE, por um período de 12 meses	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
11	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS. FORMULA INFANTIL COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, COM LIPIDEOS ESTRUTURADOS (?- PALMITATO), DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E ALERGIAS ALIMENTARES MAIS SEVERAS. COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA A A PARTIR DE 400G.	LATA	413,	168,00	69.384,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
12	FORMULA PADRAO EM PO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM 400GR OU 800GR	LATA	1.500,	34,00	51.000,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
31	FORMULA PADRAO EM PO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM 400GR OU 800GR	LATA	500,	34,00	17.000,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
33	MODULO DE FIBRAS, CONTENDO MIX DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS) PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, EM PO. ISENTO DE SACAROSE, SABOR, GLUTEN. GRAMAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 210GR A 400GR.	GR	140.000,	0,242	33.880,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
2	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL PARA ADULTOS QUE CONTENHA VITAMINAS DE NORMOCALORICA A HIPERCALORICA. EMBALAGEM DE 400GR.	LATA	1.000,	35,00	35.000,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
3	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS QUE CONTENHA VITAMINAS E MINERAIS, NORMOCALORICA A HIPERCALORICA. EMBALAGEM DE 350 A 400GR	LATA	550,	28,80	15.840,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
5	FORMULA ENTERAL COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM FIBRAS, PARA CONTROLE GLICEMICO, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN, SEM SACAROSE. EMBALAGEM DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	2.025,	75,00	151.875,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
6	FORMULA INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA),NUCLEOTIDEOS, BETACAROTENO E PREBIOTICOS. ISENTO DE SACAROSE, LATA DE 400GR	LATA	200,	334,15	66.830,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
10	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTO ESPECIFICA PARA INTOLERANCIA A LACTOSE. EMBALAGEM DE 400GRS.	LATA	300,	69,13	20.739,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
15	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA SITUAÇÕES CLINICA ESPECIAIS. FONTE DE AMINOACIDOS 100% GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO EM PO SACHE DE PELO MENOS 5GR OU 10GR.	CX	710,	50,30	35.713,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEUDO DE VITAMINAS A, C, E E, SELENIO, SILICIO E ZINCO. SACHE DE 10 A 13GR.	CX	345,	53,30	18.388,50	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
19	TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA MELHORA DE SUPORTE IMUNOLOGICO, PRE E POS CIRURGICO, OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULOS DE CICATRIZAÇÃO, ISENTO DE GLUTEN. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	1.200,	17,00	20.400,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
20	EQUIPO DUPLO ACESSO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO GRAVITACIONAL, COM ENTRADA PONTA CRUZ PARA DIETA E ENTRADA PONTA PERFURANTE SPIKE PARA HIDRATAÇÃO, PERMITINDO INFUSÃO DE AGUA E DIETA PELO MESMO EQUIPO. CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXIVEL, PINÇA ROLETE ANATOMICA DE ALTA PRECISAO, CONECTOR ESCALONADO EM ABS, COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, COM DIAMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	3.500,	12,00	42.000,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP

22	FORMULA ENTERAL E ORAL COMPLETA HIPERCALORICA (2.0 KCAL), HIPERLIPIDICA, SEM ADICAO DE SACAROSE. SEM LACTOSE, COM ALTO TEOR PROTEICO. PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRONICOS EM TRATAMENTO DIALITICO QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALORICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM A PARTIR DE 200ML	UN	350,	18,90	6.615,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
23	FORMULA PADRAO USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICA 1.5 - 2.0 KCAL/ML, COM PROTEINA DE FONTE ANIMAL. COM FIBRAS. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO.	UN	1.350,	52,00	70.200,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
24	MODULO DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO PARA GANHO DE PESO E CALORIAS, MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO EM PO. EMBALAGEM DE 400GR	LATA	220,	26,00	5.720,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
29	FORMULA ENTERAL COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM FIBRAS, PARA CONTROLE GLICEMICO, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN, SEM SACAROSE. EMBALAGEM DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	675,	75,00	50.625,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
30	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS. FORMULA INFANTIL COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, COM LIPIDEOS ESTRUTURADOS (?- PALMITATO), DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E ALERGIAS ALIMENTARES MAIS SEVERAS. COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA A A PARTIR DE 400G.	LATA	137,	325,04	44.530,48	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEUDO DE VITAMINAS A, C, E E, SELENIO, SILICIO E ZINCO. SACHE DE 10 A 13GR.	CX	115,	53,30	6.129,50	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
36	FORMULA PADRAO USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICA 1.5 - 2.0 KCAL/ML, COM PROTEINA DE FONTE ANIMAL. COM FIBRAS. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM DE 1000ML SISTEMA FECHADO.	UN	450,	52,00	23.400,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
37	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DISPERSIVEL EM AGUA, COM PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, QUE REPRESENTA UMA OTIMA FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 240GR A 400GR.	GR	137.500,	0,33	45.375,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
14	MODULO DE FIBRAS, CONTENDO MIX DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS) PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, EM PO. ISENTO DE SACAROSE, SABOR, GLUTEN. GRAMAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 210GR A 400GR.	GR	420.000,	0,17	71.400,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA COMPLEMENTO DE DIETAS ORAL COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE. QUE POSSUA BOA QUALIDADE EM GORDURAS POLINSATURADAS, COM ALTO TEOR DE PROTEINA. PARA AUMENTO DE APORTE DE NECESSIDADE CALORICO-PROTEICO PARA PUBLICO IDOSO. SEM SABOR, EMBALAGEM DE 370GR.	LATA	953,	33,00	31.449,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
21	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO, SEM SABOR, QUE NAO ALTERE SABOR, CHEIO OU COR DOS ALIMENTOS, QUE SEJA DE FACIL DISSOLUÇÃO E NAO FORME GRUMOS, QUE POSSA SER USADO EM ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. A BASE DE AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA E GOMAS ALIMENTARES, QUE ATINJA A CONSISTENCIA DE XAROPE/NECTAR/MEL/PUDIM. EMBALAGEM DE 125GR MAXIMO 400G	LATA	124,	33,00	4.092,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA COMPLEMENTO DE DIETAS ORAL COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE. QUE POSSUA BOA QUALIDADE EM GORDURAS POLINSATURADAS, COM ALTO TEOR DE PROTEINA. PARA AUMENTO DE APORTE DE NECESSIDADE CALORICO-PROTEICO PARA PUBLICO IDOSO. SEM SABOR, EMBALAGEM DE 370GR.	LATA	317,	33,00	10.461,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
25	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DISPERSIVEL EM AGUA, COM PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, QUE REPRESENTA UMA OTIMA FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 240GR A 400GR.	GR	412.500,	0,25	103.125,00	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
11	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS. FORMULA INFANTIL COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, COM LIPIDEOS ESTRUTURADOS (?- PALMITATO), DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E ALERGIAS ALIMENTARES MAIS SEVERAS. COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA A A PARTIR DE 400G.	LATA	413,	168,00	69.384,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
12	FORMULA PADRAO EM PO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM 400GR OU 800GR	LATA	1.500,	34,00	51.000,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
31	FORMULA PADRAO EM PO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM 400GR OU 800GR	LATA	500,	34,00	17.000,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
33	MODULO DE FIBRAS, CONTENDO MIX DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS) PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, EM PO. ISENTO DE SACAROSE, SABOR, GLUTEN. GRAMAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 210GR A 400GR.	GR	140.000,	0,242	33.880,00	UNIAO NUTRICIONAL LTDA EPP
2	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL PARA ADULTOS QUE CONTENHA VITAMINAS DE NORMOCALORICA A HIPERCALORICA. EMBALAGEM DE 400GR.	LATA	1.000,	35,00	35.000,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
25	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DISPERSIVEL EM AGUA, COM PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, QUE REPRESENTA UMA OTIMA FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 240GR A 400GR.	GR	412.500,	0,25	103.125,00	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 1.051.171,48</b>

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de dezembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 003/2022**

**EDITAL Nº 019/2023**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR  
SUBSTITUTO Nº 003/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017;

**RESOLVE :**

**PRORROGAR POR UM ANO OBEDECENDO-SE O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2024**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022, de professor substituto em caráter temporário para Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais, regido pelo o Edital de Abertura nº 001/2022 de 11/11/2022, item 11.1, e Homologado pelo Edital nº 004/2022 de 15/12/2022.

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA AULAS COMPLEMENTARES**

**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1	Nadir Cristina Soares Gonçalves	808.878.481-68	68
2	Claudete Laurindo Silva Pereira	519.789.701-53	66
3	Patrícia de Oliveira Souza	845.747.981-49	66
4	Laura Silva Aguilar	583.603.361-72	66
5	Andréia dos Santos Araújo Souza	974.412.101.78	66
6	Andréia Bastos Dos Santos	988.270.731-00	64
7	Maria José Vieira	808.878.481-69	63
8	Magna Ester Gonzaga Gomes	985.873.311-91	63
9	Maria Eliane da Silva Febbo Biase	792.246.951-91	62
10	Vera Lúcia dos Santos Maia	721.512.771-00	62
11	Sirlei Araujo do Nascimento	886.752.701-00	61
12	Sandra da Silva Febbo Rocha	894.126.561-49	61
13	Sinéia Ferreira da Silva Afonso	786.368.761-68	60
14	Valderice Gomes Ferro dos Santos	911.613.551-20	59
15	Mirian Pinheiro das Neves Souza	011.054.641-56	59
16	Claudio Alves dos Santos	797.912.801-00	55
17	Roberta Bráz de Medeiros Pereira	986.996.441-91	55
18	José Aparecido Silva Ferreira	849.600.601-82	43

**ARTE**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1.	Edna Terezinha Perigo Barreto	311.936.921-72	45

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1	Laura Silva Aguilar	583.603.361-72	66
2	Andreia dos Santos Araújo Souza	974.412.101.78	66
3	Vera Lúcia dos Santos Maia	721.512.771-00	62
4	Sinéia Ferreira da Silva Afonso	786.368.761-68	60
5	Claudio Alves dos Santos	797.912.801-00	55

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA CONVOCAÇÃO**

\*OBS. Os candidatos que tiveram vínculo com o município de Taquarussu/MS nos últimos 24 meses, no caso de nova contratação, ficarão sujeitos ao limite máximo de prorrogação dos contratos conforme a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA meses	24	SITUAÇÃO
1	Antônio Carlos Braz	366.178.901-59	70	NÃO		DESISTENTE
2	Zenaide Silva de Freitas	953.153.491-87	64	NÃO		-
3	Lidiane Regina Silva Borges	012.368.131-62	52	<b>SIM*</b>		-
4	Maria Aparecida de Araujo Machado	328.981.908-61	51	NÃO		DESISTENTE
5	Eberson Teixeira Rosa	011.344.281-54	51	NÃO		DESISTENTE
6	Elvira Francisco Prates	636.973.356-34	51	NÃO		DESISTENTE
7	Rosa Maria Borges do Prado Souza	003.365.351-80	50	NÃO		-
8	Vanete Ribeiro Alves Sanchez	661.624.671-04	50	NÃO		-
9	Verônica Rodrigues dos Santos	020.296.171-05	48	NÃO		-
10	Rosely de Araújo	965.202.991-20	48	NÃO		DESISTENTE
11	Paula Carine Maia dos Santos	034.693.041-30	48	NÃO		-
12	Paula Menezes Seleri	801.024.331-00	47	<b>SIM*</b>		-

13	Elci Berto Soares	020.915.841-77	45	NÃO	-
14	Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues	840.141.211-00	44	NÃO	DESISTENTE
15	Josiane Peixoto da Silva Souza	800.975.371-87	43	NÃO	DESISTENTE
16	Rosemary Braz	465.935.351-68	42	<b>SIM*</b>	-
17	Marcia Pires do Prado Horita	028.602.379-25	41	NÃO	DESISTENTE
18	Rosiani Correia Alves Xisto	934.801.211-87	41	NÃO	-
19	Carla Camila Patricio Costa	293.275.618-48	41	NÃO	DESISTENTE
20	Caroline de Oliveira Santos	003.904.031-30	40	NÃO	DESISTENTE
21	Márcia Cardoso de Oliveira	959.604.221-15	39	NÃO	DESISTENTE
22	Rosângela Klein Ribeiro	263.202.218-52	39	NÃO	DESISTENTE
23	Luciene Aparecida Bacci De Araujo	964.012.651-91	39	NÃO	DESISTENTE
24	Jackelyne Souza Ferreira	049.458.202-47	37	NÃO	DESISTENTE
25	Léia Gomes Da Cruz	266.534.618-40	37	NÃO	DESISTENTE
26	Fernanda Castro Godoy Garcia	036.935.021-96	36	NÃO	DESISTENTE
27	Erica Garcia Lopes Janeiro	018.584.021-31	35	NÃO	DESISTENTE
28	Sílio Fernando da Cruz	753.133.081-49	34	NÃO	DESISTENTE
29	Margarida Pereira da Silva	016.853.671-43	33	NÃO	DESISTENTE
30	Francieli Rodrigues dos Santos	018.138.691-70	33	NÃO	DESISTENTE
31	Muriel De Jesus Godoy	995.429.271-34	30	NÃO	DESISTENTE
32	Valdeli De Jesus Soares Dos Anjos	910.797.051-04	30	NÃO	DESISTENTE
33	Natalia Aparecida dos Santos Marques	040.975.531-19	30	NÃO	DESISTENTE
34	Juliana Lima de Souza	022.301.961-54	29	NÃO	-
35	Edna Ferreira Floriano	010.755.201-93	26	NÃO	-
36	Jessica Fagundes da Mata	050.685.951-79	26	NÃO	-
37	Nayara Barreto Santos Raymundo	473.295.608-47	26	NÃO	-
38	Sonia Fernandes Canuto	025.889.759-76	25	NÃO	-
39	Simone de Andrade Souza	007.850.721-95	25	NÃO	-
40	Grasieli Aparecida dos santos Pereira	057.032.411-46	25	NÃO	-
41	Silverane Pereira Miyamoto	864.282.091-87	24	NÃO	-
42	Mônica Aparecida Faustino de Oliveira	029.573.861-86	24	NÃO	-
43	Ingridy Bitencourt dos Santos	064.360.691-21	24	NÃO	-
44	Simone Matos Krause	019.712.111-09	23	NÃO	-
45	Tânia Cristaldo Cabreira Gualdi	009.046.131-27	23	NÃO	-
46	Marilza Moreira da Silva	001.768.881-79	23	NÃO	-
47	Jessica Regina Dos Santos Pereira	046.070.051-00	23	NÃO	-
48	Elizania Bruno Prado da Silva	064.644.041-13	23	NÃO	-
49	Cassia Keren Gonçalves do Nascimento	038.576.671-84	22	NÃO	-
50	Gilenilde Cristina Candido de Sá	822.409.571-15	20	NÃO	-
51	Claudenice Gimenes Crivelli Guagliano	015.593.761-80	20	NÃO	-
52	Sueli Barreto Santos Machado	224.704.248-10	20	NÃO	-
53	Cynthia Antonia Manganelli Amaro	042.684.111-51	20	NÃO	-
54	Veronica Pinheiro das Neves	001.204.491-10	17	NÃO	-
55	Analice Serra Bispo	103.573.259-90	17	NÃO	-
56	Aline Franciele Pereira Lourenço	031.766.341-02	13	NÃO	-
57	Valeria Antunes Silva	446.061.718-80	12	NÃO	-
58	Diva Ferreira David	827.607.991-15	9	NÃO	-
59	Juliana Castilho dos Reis	043.853.511-12	9	NÃO	-
60	Roseleide Cidreira dos Santos	220.329.078-10	6	NÃO	-
61	Adélia Cunha da Silva	508.423.232-87	4	NÃO	-
62	Danielli Figueiredo Dias	030.316.041-13	0	NÃO	-

**Na prorrogação do Edital 001/2022/PSS 003/2022 ;**

\* De acordo o item 12.2 do Edital 001/2022, os candidatos que tiveram impedimento pela Lei Municipal 568/2022 no § 4 do Art. 3º, mantêm-se na sua classificação original.

\* De acordo com item 12.4 do Edital 001/2022, os candidatos que não compareceram no prazo estabelecido no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, é declarado como **desistente**.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS (ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA	24 meses
1	Zenaide Silva de Freitas	953.153.491-87	64	NÃO	
2	Lidiane Regina Silva Borges	012.368.131-62	52	SIM*	
3	Vanete Ribeiro Alves Sanchez	661.624.671-04	50	NÃO	
4	Verônica Rodrigues dos Santos	020.296.171-05	48	NÃO	
5	Elcí Berto Soares	020.915.841-77	45	NÃO	
6	Josiane Peixoto da Silva Souza	800.975.371-87	43	NÃO	
7	Rosemary Braz	465.935.351-68	42	SIM*	
8	Maria Rosimeire Andrade dos Santos	889.034.781-34	41	NÃO	
9	Rosiani Correia Alves Xisto	934.801.211-87	41	NÃO	
10	Marcia Cardoso de Oliveira	959.604.221-15	39	NÃO	
11	Jackelyne Souza Ferreira	049.458.202-47	37	NÃO	
12	Sílio Fernando da Cruz	753.133.081-49	34	NÃO	
13	Francieli Rodrigues dos santos	018.138.691-70	33	NÃO	
14	Muriel De Jesus Godoy	995.429.271-34	30	NÃO	
15	Valdeli De Jesus Soares Dos Anjos	910.797.051-04	30	NÃO	
16	Natalia Aparecida dos Santos Marques	040.975.531-19	30	NÃO	
17	Juliana Lima de Souza	022.301.961-54	29	NÃO	
18	Jessica Fagundes da Mataç.	050.685.951-79	26	NÃO	
19	Rosilaine Berto Schadeck	016.159.851-07	25	NÃO	
20	Grasieli Aparecida dos santos Pereira	057.032.411-46	25	NÃO	
21	Geovana Nogueira Barbosa	064.484.671-22	24	NÃO	
22	Tânia Cristaldo Cabreira Gualdi	009.046.131-27	23	NÃO	
23	Jessica Regina Dos Santos Pereira	046.070.051-00	23	NÃO	
24	Wellington Luís De Melo Barros	055.856.981-17	23	NÃO	
25	Gleiciela de Azevedo santos	021.731.091-54	21	NÃO	
26	Analice Serra Bispo	103.573.259-90	17	NÃO	
27	Wermersom Fernandes Silva	028.970.702-18	7	NÃO	
28	Dhione de Souza Dóro	030.345.661-23	5	NÃO	

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA meses	24	SITUAÇÃO
1	Maria Rosimeire Andrade dos Santos	889.034.781-34	41	NÃO		-
2	Heloiza Ribas de Melo Rodrigues	052.471.359-62	38	NÃO		-
3	Natanael Gomes Costa	018.431.341-44	36	NÃO		-
4	Fernando Scheer	017.411.301-31	27	NÃO		DESISTENTE
5	Janaina Rodrigues da Cruz	024.511.841-16	26	NÃO		DESISTENTE
6	Junior Aparecido Almeida de Souza	062.814.181-58	25	NÃO		DESISTENTE
7	Camila dos Santos da Silva	054.726.451-82	24	NÃO		DESISTENTE
8	Rosenilda Correa da Costa	028.299.301-00	18	NÃO		DESISTENTE
9	Davyd André de Araujo Berto	040.862.401-90	15	NÃO		DESISTENTE
10	Vinicius Duarte Enz	003.013.351-33	10	NÃO		DESISTENTE

\* De acordo com item 12.4 do Edital 001/2022, os candidatos que não compareceram no prazo estabelecido no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município é declarado como **desistente**.

### LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA 24 meses
1	Euripedes Alves De Oliveira	360.986.801-59	51	NÃO
2	Claudinei Marques dos Santos	016.885.211-00	35	NÃO
3	Margarida Pereira da Silva	016.853.671-43	33	NÃO
4	Edna Ferreira Floriano	010.755.201-93	26	NÃO
5	Wermersom Fernandes Silva	028.970.702-18	7	NÃO
6	Emanuel Luis Lopes Barbosa Da Silva	070.208.824-20	0	NÃO

### ARTE

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA 24 meses
1	Caroline de Oliveira Santos	003.904.031-30	40	NÃO
2	Nayara Barreto Santos Raymundo	473.295.608-47	26	NÃO
3	Cinthia Oliveira de Almeida	011.208.691-88	18	NÃO
4	Emanuel Luis Lopes Barbosa Da Silva	070.208.824-20	0	NÃO

### EDUCAÇÃO ESPECIAL INTÉRPRETE DE LIBRAS (ESPECIALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS	VINCULO C/ PREFEITURA 24 meses
1	Silvelane Pereira Miyamoto	864.282.091-87	24	NÃO

Taquarussu-MS, 12 de dezembro de 2023 .  
Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: J. B. FEBO-ME – DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023- OBJETO: Tendo em vista o aumento considerado de pacientes que necessitam de medicamentos de referência, genéricos, similares, excepcionais de referência controlada, genérico controlado e similar controlado onde muitas receitas não se incluem nos medicamentos da farmácia básica. Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais) de forma que o contrato inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a para o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**ASSINATURAS** : Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Carla Francielly dos Santos Febo  
Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: CAF CREDITOS VEICULOS LTDA  
- DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços Mecânicos, (Recuperação – Reparos – Remoção – Substituição e Instalação de Peças) nos veículos leves, ônibus e máquinas pesadas (pá carregadeira – moto niveladora e caminhões) e Equipamentos pertencentes ao Município, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial nº 036/2023 – VALOR: Valor Total Contrato: R\$ 136.952,50 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), discriminado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE MECANICOS EM VEICULOS LEVES	315 HS	296,00	93.240,00
4	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA MIG	65 HS	433,50	28.177,50
7	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA COM VARETAS	15HS	354,00	5.310,00
6	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGENIO COM VARETAS	25 HS	409,00	10.225,00

**Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir do dia 03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.044 - Programa de Atenção Básica - PAB Fixo; 2.046 - Manutenção das Ações do PSF; 2.050 - Manutenção do MAC; 2.054 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso; 2.076 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.043 Conservação de Patrimônio - FMS; 2.078- Conservação de Patrimônio SEMAG 2.082 - Conservação de Patrimônio - FINANÇAS; 2.081 Conservação de Patrimônio - SEMAP; 2.080 - Conservação de Patrimônio - SEVOSP Despesa: 3 .3 .90.39 . - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica. Ou a dotação que vier a substituir no exercício seguinte. Os recursos para cobertura das despesas, serão consignados com o orçamento do exercício seguinte.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Cleiton Augusto Ferreira

Taquarussu - MS 13 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS - **CONTRATADA:** I. O.J. SENA ME - **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023 - **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços Mecânicos, (Recuperação - Reparos - Remoção - Substituição e Instalação de Peças) nos veículos leves, ônibus e máquinas pesadas (pá carregadeira - moto niveladora e caminhões) e Equipamentos pertencentes ao Município, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial nº 036/2023 - **VALOR: R\$ 258.435,00** (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), discriminado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços Mecânicos de Caminhão	250 HS	345,00	86.250,00
3	Serviços Mecânicos de Máquina	250 HS	413,00	103.250,00
5	Serviço de Torno	200HS	329,00	65.800,00
8	Serviço de Corte de Metais com Maçarico	15 HS	209,00	3.135,00

**Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir do dia 03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.044 - Programa de Atenção Básica - PAB Fixo; 2.046 - Manutenção das Ações do PSF; 2.050 - Manutenção do MAC; 2.054 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso; 2.076 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.043 Conservação de Patrimônio - FMS; 2.078- Conservação de Patrimônio SEMAG 2.082 - Conservação de Patrimônio - FINANÇAS; 2.081 Conservação de Patrimônio - SEMAP; 2.080 - Conservação de Patrimônio - SEVOSP Despesa: 3 .3 .90.39 . - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica. Ou a dotação que vier a substituir no exercício seguinte. Os recursos para cobertura das despesas, serão consignados com o orçamento do exercício seguinte.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Igor de Oliveira Jacomo Sena.

Taquarussu - MS 13 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS - **CONTRATADA:** SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. - **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023 - **OBJETO** - Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para **AQUISIÇÃO DE "KIT ESCOLAR PERSONALIZADO"** para distribuição no ano de 2024 nas Escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - parte integrante deste Processo REGÃO PRESENCIAL 037/2023. - **VALOR:** R\$ 80.908,00(oitenta mil novecentos e oito reais), discriminado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO		MARCA
				R\$ UNIT. R\$	TOTAL R\$	
	<b>CADERNO DIÁRIO para o PROFESSOR</b> formato 200 mm x 275 mm, com capa dura, personalizado, duas lâminas por jogo de 150gm <sup>2</sup> , impressão off-set 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz, revestimento interno sem impressão, em papel sulfite de 120gm <sup>2</sup> , miolo: 300 páginas no formato 200 mm x 280 mm 75gm <sup>2</sup> , impressão 4x4 cores com bordas exclusivas, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma pasta, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha ou outros papéis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp, as 04 primeiras páginas deverão ser personalizada com (dados pessoais, mensagem exclusiva, calendário escolar).	UN	70	72,60	5.082,00	SKM
	<b>KIT ESCOLAR - Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli</b> <b>CADA KIT CONTEM:</b> 07 unid. Cadernos espiral grande de capa dura com 96 folhas personalizado 01 unid. Caderno espiral cartografia de capa dura com 96 folhas (milimetrado) personalizado 01 unid. Lápis preto personalizado 01 unid. Borracha branca nº 60 personalizada 01 caix. Lápis de cor grande - Multicolor com 12 unidades 01 unid. Apontador com depósito personalizado Pet Reciclado 01 unid. Cola de 100g 01 unid. Tesoura escolar 13 cm aço inox cabo colorido 01 unid. Régua de 30 cm (milimetrado).	UN	310	183,00	56.730,00	SKM
	<b>KIT ESCOLAR - CEI - faixa etária: 04 a 05 anos</b> <b>CADA KIT CONTEM:</b> 02 unid. Cadernos espiral grande de capa dura com 96 folhas personalizado 01 unid. Caderno espiral cartografia de capa dura com 96 folhas personalizado 01 unid. Lápis preto jumbo triangular personalizado 01 unid. Borracha branca nº 40 personalizada 01 caix. Lápis de cor com 12 cores 01 unid. Tesoura escolar 13 cm aço inox cabo colorido 01 caix. Massa de modelar com 12 cores 01 caix. Giz de cera com 12 cores	UN	140	103,70	14.518,00	SKM
	<b>KIT ESCOLAR Creche - faixa etária: 0 a 03 anos</b> <b>CADA KIT CONTEM:</b> 02 unid. caderno espiral grande com 96fls 01 unid. lápis preto jumbo 01 unid. caixa de massa de modelar 01 unid. caixa de giz de cera	UN	70	65,40	4.578,00	SKM

**Vigência:** A vigência do contrato será contada a partir do dia 03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE 2.024 Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA; 2.087 Manutenção de Projetos Educacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Ou a dotação que vier a substituir no exercício seguinte. Os recursos para cobertura das despesas, serão consignados com o orçamento do exercício seguinte.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Clayton Guedes Rodrigues

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2023 .

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** - DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Organização de Eventos das Festividades de Final de Ano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital PREGÃO 038/2023.– VALOR: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	UNI DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD</b> , medidas mínimas: altura: 2,20m por largura de 1,10m profundidade de 1,20 m em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. limpeza, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.  Sendo 6 banheiros – 2 masculino e (1 para portador de deficiência) e 2 feminino e (1 para portador de deficiência) do dia 16,21 e o dia 22 de dezembro  12 banheiros – 5 masculinos sendo e (1 para portador de deficiência) e 5 femininos sendo e (1 para portador de deficiência) nos dias 28 a 31 de dezembro  total = 66 diárias.	66	250,9710	Diária	16.564,09

2	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO</b> , nas dimensões de 11 metros de frente por 9 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura mínima 1.20m, com cobertura em lona night and day, house mix para mesas de pa e monitor, medindo no 5x5m tipo tenda, com escada de acesso, incluindo duas laterais em q30 com 04 pés 10 metros de altura para sustentação do pa. para atender programação das festividades de fim de ano do município do dias 28 á 31de dezembro de 2023.	01	19.147,3901	Unidade	19.147,3901
3	<b>DISPAROS/PRODUTOS:</b> show pirotécnico com 02 (dois) pontos de disparos, contendo em cada ponto, os quantitativos e tubos abaixo: 300 tubos sunshine; 138 tubos zigzag; 300 tubos eletronic; 300 tubos fan shaped; 30 tubos crossete; 36 tubos traçante; 216 tubos apogeu. Profissionais: 01 (um) bláster pirotécnico e auxiliares técnicos. sistema de disparos/especificação técnica maleta eletrônica de disparo de 30 canais; chave de segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos; saída de comunicação via cabo; 02 caixas blindadas de 30 canais; programável de acordo com a característica determinada de disparo; programação inteligente permitindo teste de comunicação entre caixas/maleta, 02 cabos impermeáveis de 25m e 50m. rádio modem e receptores: - 03 (três) rádios receptores do sinal. dimensões aproximadas: altura dos fogos: 60m abertura: 8m pontal: 2m capacidade de carga: 328kg duração do show pirotécnico: 4 (quatro) minutos. para evento dia 31 de dezembro de 2023.	01	8.975,3500	Contrato	8.975,3500
4	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE</b> seguindo o rider tecnico abaixo ou que atenda o artista em hora a ser contratado, para atender evento de no máximo 3 dias. 01 - console yamaha ou similar pm 5d/digidesign venue - profile / venue mix rack com 3 placas dsp 02 - sistema de intercom (clearcom) comunicação house palco 03 - drive rack completo para alinhamento e processamento de p.a & front. importante: parametros liberados para uso do técnico: eq, delay, ganhos e filtros. system line-array (meyer, mylo, vdosc,vertec, nexo, das, norton,) sistemas de p.a nacionais so serao aceitos (fz, ls audio e attak las 212 e las 208) é expressamente proibido o uso de tela ortofônica na frente do p.a os sistemas line array serão aceitos apenas com a presença do software de alinhamento e alinhados por ele. não será aceito em hipótese alguma sistemas line array inventados pela empresa locadora. em caso de outras bandas no mesmo palco será necessário outro sistema de multi-cabo e mesas e mic. monitor: 01 console yamaha ou similar m7cl (com 24 saídas) / pm-5drh 01 - side fill stéreo ativo microfones: 07 - sm 81/akg 460 04 - shure sm 58 04 - shure sm 57 11 - pedestais em perfeito estado (6 medios 5 grandes) 02 - garras lp 03 - shure sm 98/sennheiser604 02 - sennheiser nd 421 01 - microfone sem fio para apresentador backline backline: 12 praticáveis rosco ou feeling com rodas (em caso de festivais) (2mx1m) para eventos dias 28 á 31 de dezembro de 2023.	01	39.890,2401	Contrato	39.890,2401
5	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE</b> medindo 10x10 metros com lona-anticha com pé direito de 3metros altura, em perfeito estado de conservação e uso.para eventos dias 28 á 31 de dezembro de 2023	02	3.390,6850	Contrato	6.781,37
6	<b>LOCAÇÃO GRIDE P30</b> medindo 10x8 metros com pé de 4.5 mts altura, e locação de iluminação para eventos, contendo 12 moving beam 300, 16 canhões de led 3w, 10 lâmpadas pares de 1.000 wats strobo de atomic 3.000 watts,sistema de dimmer completo, máquinas de fumaça, mesa de iluminação avolate , para atender evento dias 28 á 31 de dezembro de 2023.	01	8.676,1700	Contrato	8676,1700
7	<b>CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL</b> para prestação de serviço de show ao vivo com um musico ou dupla (artista local) acompanhado de no mínimo 01 instrumentos executando todos os ritmos com duração mínima de 3 horas, alimentação e transporte inclusos. para atender evento festival final de ano.	05	1.296,4380	Contrato	6.482,19
8	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA</b> , sendo empresa registrada junto á polícia federal, devidamente uniformizados, identificados, atendendo a todas as exigências de segurança, respeitando integralmente o contrato a ser firmado no momento oportuno. as despesas com alimentação, transporte e hospedagem ocorrerão por conta da empresa a ser contratada pelo serviço. diária de 12 horas, <b>02 (dois) seguranças para cada dia: 16,21 e 22 de dezembro de 2023,</b> <b>11 (dez) seguranças para cada dia: 28,29,30 e 31 de dezembro de 2023.</b> <b>sendo 9 masculinos e 02 femininos</b> <b>total 50 diarias.</b>	50	277,5678	Diária	13.878,39
9	<b>LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS DE LED</b> com resolução minina (ph 5mm) outdoor com medida minina de 4x2 metros, outdoor, com led smd com dimensões 1,00x1,00m, unidade de comando, vídeo processadora e captura sdi, cvbs, hdmi e vga - cpu - software de configuração e exibição do conteúdo, notebook, montagem do equipamento em trave de box - truss q30, com sleeve, 02 talhas para 500kg, energia 220v com técnicos para montagem, instalação elétrica e execução do evento com operador multi mídia, cabeamento, suporte e fiação necessária que será montado ao lado palco, para os dias 28 á 31 de dezembro de 2023.	01	16.288,5800	Contrato	16.288,5800
10	<b>LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL</b> para demarcação/divisão de área medindo 1.30 metros altura com encaixe macho/femea, com pintura e em perfeito estado de conservação e uso, para atender dias 28 á 31 de dezembro de 2023.	150	24,9318	Contrato	3.739,77
11	<b>LOCAÇÃO DE STAND (CAMARIM) - STAND "BÁSICO"</b> com as medidas mínimas de 3x4 metros, com pé direito de 2,20 mts, climatizado com estrutura de perfis de alumínio anodizado, sistema octanorme, coberto com tenda ou equivalente, painéis em ts estrutural de 3mm de espessura na cor branca, piso com revestimento de forração tipo carpete (ou similar) de 3mm de espessura na cor grafite aplicado diretamente sobre o piso do local, com iluminação e ponto de energia elétrica através de tomada bipolar. para atender evento nos dias 28 á 31 de dezembro 2023.	02	4.288,2300	Contrato	8.576,46

Vigência: A vigência do contrato será de 90 dias, á partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93.. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Claudinei Santi Brambila.

Taquarussu – MS 13 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **STENIA SOUSA DA SILVA – ME.**

**Cláusula 1ª.** O presente termo de tem por objeto a alteração do nome empresarial da empresa CONTRATADA em decorrência da alteração no Contrato Social.

**Cláusula 2ª.** Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança em seu nome empresarial para **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP**, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, visto que a mudança não implica em prejuízos à execução dos serviços.

**Cláusula 3ª.** O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo Nº 055/2023, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente, que não foram alcançadas por este instrumento.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO LUIS RIBEIRO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **STENIA SOUSA DA SILVA – ME.**

**Cláusula 1ª.** O presente termo de tem por objeto a alteração do nome empresarial da empresa CONTRATADA em decorrência da alteração no Contrato Social.

**Cláusula 2ª.** Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança em seu nome empresarial para **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP**, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, visto que a mudança não implica em prejuízos à execução dos serviços.

**Cláusula 3ª.** O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo Nº 042/2023, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente, que não foram alcançadas por este instrumento.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO LUIS RIBEIRO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **STENIA SOUSA DA SILVA – ME.**

**Cláusula 1ª.** O presente termo de tem por objeto a alteração do nome empresarial da empresa CONTRATADA em decorrência da alteração no Contrato Social.

**Cláusula 2ª.** Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança em seu nome empresarial para **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP**, mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, visto que a mudança não implica em prejuízos à execução dos serviços.

**Cláusula 3ª.** O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo Nº 036/2023, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente, que não foram alcançadas por este instrumento.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO LUIS RIBEIRO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 013/2021****PARTES : INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS- MS E MATHEUS RAMAI CORDEIRO 06720363123****OBJETO** : Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 013/2021**ADITAMENTO - DO PRAZO E VALOR:** Fica o contrato aditado em mais 08(oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. **Início 05 de dezembro de 2023 com término 04 de julho de 2024**. O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) que** deverá ser paga em oito parcelas iguais e sucessivamente.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com 57, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.**DATA** : 05 de dezembro de 2023**ASSINAM** : **CLEBER DE AMORIM BORGES** - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TRENOS – CONTRATANTE E **MATHEUS RAMAI CORDEIRO 06720363123** – REPRESENTADO POR MATHEUS RAMAI CORDEIRO - CONTRATADO.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.405/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TERENA KOPÊNOTI”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TRENOS/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação TERENA KOPÊNOTI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Trensos – MS.**Artigo 2º-** Cessarão os efeitos da Declaração de utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei Federal nº9.790/99.**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trensos-MS, 11 de Dezembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023**

O Município de Trensos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

**GUSTAVO DE SOUZA DIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.166.634/0001-33, com o valor total de **R\$ 119.179,00 (cento e dezenove mil cento e setenta e nove reais)**.**Valor total dos SERVIÇOS licitados: R\$ 119.179,00 (cento e dezenove mil cento e setenta e nove reais).****Objeto** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de tanque para caminhão pipa com capacidade de 6.000 litros e também os serviços de instalação completa para suprir as necessidades da Secretaria de Trânsito, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.**ADJUDICO** o resultado da licitação.**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Trensos – MS, 13 de dezembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 010/2022

Processo Administrativo nº 122/2022

Credenciamento nº 001/2022

**O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke**, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 11 de dezembro de 2023, acolhe ao parecer jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Sessão de Análise documental para o credenciamento de especialidades da saúde nos termos abaixo propostos:

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Terenos/MS, conforme autorização da Diretoria Municipal de Saúde.

**Favorecida:** O. E. G. VERA SAUDE LTDA

**CNPJ nº** 52.596.199/0001-66

**Especialidade:** Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas

**Especialidade:** Clínico Geral Plantonista 12 horas

**Favorecida:** VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

**CNPJ nº** 50.923.707/0001-48

**Especialidade:** Técnico de Imobilização Ortopédica 40 Horas

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Terenos – MS, 11 de dezembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Carona nº 08/2023

Processo Administrativo nº 320/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 do Município de Rochedo/MS

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** a Adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da vantajosidade da pretensa Adesão, assim como a observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto do presente processo é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008 /2023 do Município de Rochedo /MS para a aquisição de luminárias de Led para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Terenos/ MS , em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .

**Favorecida:** EDUARDO SCHOEIR EPP

**CNPJ:** 13.763.559/0001-15

**Valor Total: R\$ 139.230,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e trinta reais)**

Terenos – MS, 07 de dezembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023****RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de Proposta Técnica" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 12.6.1, alínea "c", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	8,72	1ª Classificada

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, a data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Diretoria de Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** " **Aquisição de cadeiras ergonômicas, para serem utilizadas pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência.**"

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 1868/2023**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 19/12/2023 , às 23:59 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico [www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br](http://www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Departamento de Licitações e Contratos****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **MENOR PREÇO ( GLOBAL)"** , nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 , com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (ORNAMENTAL) NA AV. JARY MERCANTE (PARTE 1 E 2) E AV. BALDOMERO LEITUGA (PARTE), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO"**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/01/2024**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2023**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município”.

	<b>GRUPOS FORMAIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA	R\$ 320.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS	R\$ 779.945,00
3	COOPERAMS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MS	R\$ 366.602,90
4	CENTRO RURAL DE ARAPUÁ	R\$ 359.982,36
5	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASAL	R\$ 1.191.563,47
6	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 1.301.724,73
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.319.818,46</b>

**ITENS CONSIDERADOS DESERTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	ABÓBORA MORANGO (KG)	KG	6000	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
9	AGRIÃO (MAÇO)	UN	3000	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00
10	ALECRIM FRESCO (MAÇO)	UN	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
18	AMEIXA AMARELA/NÊSPERA (KG)	KG	6000	R\$ 54,99	R\$ 329.940,00
20	ATEMÓIA (KG)	KG	2000	R\$ 12,45	R\$ 24.900,00
24	BANANA TERRA (KG)	KG	5000	R\$ 10,83	R\$ 54.150,00
25	BATATA ASTERIX (KG)	KG	6000	R\$ 8,92	R\$ 53.520,00
32	CAJU (KG)	KG	6000	R\$ 28,59	R\$ 171.540,00
33	CAQUI CHOCOLATE (KG)	KG	10000	R\$ 7,27	R\$ 72.700,00
34	CARÁ (KG)	KG	2000	R\$ 13,67	R\$ 27.340,00
35	CARNE SUINA CONGELADA - EM CUBOS (KG)	KG	3000	R\$ 15,80	R\$ 47.400,00
37	CEBOLA NACIONAL- ROXA (KG)	KG	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
41	CHUCHU (KG)	KG	6000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
43	COGUMELO PARIS/CHAMPIGNON (BANDEJA 150 G)	UN	1000	R\$ 14,32	R\$ 14.320,00
46	ERVA DOCE (MAÇO)	UN	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
49	GUEIROVA / GUEIROBA DESCASCADA E CONGELADA (PACOTE 500 G)	UN	2000	R\$ 36,88	R\$ 73.760,00
51	INHAME (KG)	KG	2000	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
54	KIWI (KG)	KG	3000	R\$ 26,12	R\$ 78.360,00
62	MACARRÃO DE SÊMOLA - PARAFUSO (PACOTE C/ 01 KG)	UN	2500	R\$ 10,12	R\$ 25.300,00
66	MANDIOQUINHA (KG)	KG	2000	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
72	MELANCIA MADURA - GRAUDA (KG)	KG	30000	R\$ 2,81	R\$ 84.300,00
74	MELÃO ORANGE (KG)	KG	6000	R\$ 11,39	R\$ 68.340,00
76	MORANGO (BANDEJA 300 G)	UN	3000	R\$ 14,32	R\$ 42.960,00
78	NABO BRANCO (KG)	KG	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
80	ORÉGANO FRESCO (MAÇO)	UN	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
81	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA "SEM ESPINHAS" (KG)	KG	5000	R\$ 48,88	R\$ 244.400,00
86	PIMENTÃO AMARELO (KG)	KG	1000	R\$ 23,04	R\$ 23.040,00
88	PIMENTÃO VERMELHO (KG)	KG	1000	R\$ 23,01	R\$ 23.010,00
91	REPOLHO ROXO (KG)	KG	5000	R\$ 7,81	R\$ 39.050,00
95	SALSÃO (MAÇO)	UN	2000	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
96	SUCO DE MAÇA - INTEGRAL (200 ML)	UN	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
97	SUCO DE UVA - INTEGRAL (200 ML)	UN	5000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.724.380,00</b>

**ITENS QUE NÃO ATINGIRAM A META PREVISTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VL UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ABACATE (KG)	KG	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ (KG)	KG	3.490	R\$ 3,72	R\$ 12.982,80
4	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	KG	3.600	R\$ 7,62	R\$ 27.432,00
6	ABÓBORA PAULISTA (KG)	KG	2.090	R\$ 4,32	R\$ 9.028,80
7	ABÓBRINHA ITALIANA (KG)	KG	3.600	R\$ 5,61	R\$ 20.196,00
11	ALFACE AMERICANA (MAÇO)	UN	1.300	R\$ 7,21	R\$ 9.373,00
12	ALFACE CRESPA (MAÇO)	UN	1.260	R\$ 5,83	R\$ 7.345,80
15	ALFACE ROXA (MAÇO)	UN	520	R\$ 5,85	R\$ 3.042,00
16	ALHO PORO (BANDEJA 150 G)	UN	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
17	ALMEIRÃO (MAÇO)	UN	1.080	R\$ 5,55	R\$ 5.994,00
19	AMEIXA NACIONAL (KG)	KG	1.422	R\$ 21,75	R\$ 30.928,50
21	BANANA MAÇA (KG)	KG	10.102	R\$ 9,41	R\$ 95.059,82
22	BANANA NANICA (KG)	KG	8.540	R\$ 5,20	R\$ 44.408,00
26	BATATA DOCE (KG)	KG	7.490	R\$ 4,71	R\$ 35.277,90
29	BERINJELA (KG)	KG	860	R\$ 5,96	R\$ 5.125,60
30	BETERRABA (KG)	KG	6.500	R\$ 4,81	R\$ 31.265,00
31	BRÓCOLIS (PEÇA)	UN	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
36	CEBOLA NACIONAL- BRANCA (KG)	KG	4.397	R\$ 5,24	R\$ 23.040,28
38	CEBOLINHA - HORTALIÇA (MAÇO)	UN	2.840	R\$ 5,64	R\$ 16.017,60
40	CHICÓRIA (MAÇO)	UN	1.980	R\$ 6,46	R\$ 12.790,80
42	COENTRO (MAÇO)	UN	692	R\$ 7,09	R\$ 4.906,28
44	COUVE-FLOR (PEÇA)	UN	2.520	R\$ 11,75	R\$ 29.610,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VL UNITÁRIO	VL. TOTAL
45	COUVE-MANTEIGA (MAÇO)	UN	1.080	R\$ 5,57	R\$ 6.015,60
47	ESPINAFRE (MAÇO)	UN	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
48	GOIABA VERMELHA (KG)	KG	2.401	R\$ 9,21	R\$ 22.113,21
50	HORTELA (MAÇO)	UN	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
52	IOGURTE NATURAL - SABOR MORANGO (900 G)	UN	14.252	R\$ 10,07	R\$ 143.517,64
53	JILÓ (KG)	KG	260	R\$ 7,65	R\$ 1.989,00
55	LARANJA BAHIA (KG)	KG	2.190	R\$ 20,99	R\$ 45.968,10
56	LARANJA LIMA (KG)	KG	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
57	LARANJA PÊRA (KG)	KG	16.112	R\$ 2,88	R\$ 46.402,56
58	LIMÃO TAITI (KG)	KG	4.490	R\$ 3,04	R\$ 13.649,60
61	MAÇA VERDE (KG)	KG	1.200	R\$ 19,30	R\$ 23.160,00
63	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	8.796	R\$ 9,59	R\$ 84.353,64
64	MAMÃO PAPAIA (KG)	KG	4.000	R\$ 11,12	R\$ 44.480,00
68	MANJERICÃO (MAÇO)	UN	1.752	R\$ 5,93	R\$ 10.389,36
69	MARACUJÁ DOCE (KG)	KG	3.000	R\$ 20,28	R\$ 60.840,00
70	MAXIXE (KG)	KG	688	R\$ 7,85	R\$ 5.400,80
73	MELÃO AMARELO (KG)	KG	15.000	R\$ 6,92	R\$ 103.800,00
75	MILHO VERDE - EM ESPIGA (KG)	KG	7.000	R\$ 10,74	R\$ 75.180,00
77	MOSTARDA (MAÇO)	UN	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
82	PEPINO CAIPIRA (KG)	KG	2.280	R\$ 5,33	R\$ 12.152,40
83	PEPINO JAPONÊS (KG)	KG	6.400	R\$ 7,17	R\$ 45.888,00
84	PÊRA ARGENTINA (KG)	KG	10.000	R\$ 11,48	R\$ 114.800,00
87	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	4.000	R\$ 9,29	R\$ 37.160,00
89	QUIABO (KG)	KG	1.250	R\$ 13,76	R\$ 17.200,00
90	RABANETE (KG)	KG	1.012	R\$ 7,33	R\$ 7.417,96
92	REPOLHO VERDE (KG)	KG	7.000	R\$ 3,84	R\$ 26.880,00
94	SALSA (MAÇO)	UN	3.940	R\$ 5,66	R\$ 22.300,40
98	TOMATE CEREJA (BANDEJA)	UN	1.368	R\$ 10,40	R\$ 14.227,20
99	TOMATE RASTEIRO (KG)	KG	5.490	R\$ 8,80	R\$ 48.312,00
100	UVA THOMPSON (BANDEJA)	UN	299	R\$ 15,31	R\$ 4.577,69
101	VAGEM (KG)	KG	3.800	R\$ 22,28	R\$ 84.664,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.640.308,34</b>

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### DECRETO Nº 712, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### "SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I- A Sra. **Juliana Silvestre Mendes** passa a ocupar a posição de **membro titular**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao Sr. Wesley Pinheiro Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme designado pelo Decreto nº 501, de 10 de abril de 2023.

II- Sra. **Ana Rita Muniz Divino**, passa a ocupar a posição de **membro suplente**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao Sr. Arlindomar Ruyllon da Silva Soares, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme designado pelo Decreto n. 359, de 15 de dezembro de 2022.

III- Sr. **Victor Matheus Prates Santos**, passa a ocupar a posição de **membro titular**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Cíntia Yamamoto Queiroz de Oliveira, representante da Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme designado pelo Decreto n. 359, de 15 de dezembro de 2022.

IV- Sra. **Sadieine Amaral da Silva**, passa a ocupar a posição de **membro suplente**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. **Evellyn Mak Sini Silva Marcelino**, representante da Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais – "Missão Salesiana de Mato Grosso", conforme designado pelo Decreto n.497, de 04 de abril de 2023.

V- Sra. **Silvana Cristina Fontanetti Pinto**, passa a ocupar a posição de **membro titular**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Helena Paula Marques, representante da Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais - Instituto de Longa Permanência para Idosos - ILPI Eurípedes Barsanulfo, conforme designado pelo Decreto n. 359, de 15 de dezembro de 2022.

VI- Sra. **Rosalina de Queiroz Morais Freitas**, passa a ocupar a posição de **membro suplente**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao Sr. André Masão Peres Tokuda, representante da Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais – Grupo Assistencial Espírita "A Candeia", conforme designado pelo Decreto n. 582, de 18 de julho de 2023.

VII- Sr. **Airan Afonso da Silva**, passa a ocupar a posição de **membro titular**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Sra. Paula Silva Neres, Titular, representante dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais,

CRAS Vila Piloto, conforme designado pelo Decreto n. 359, de 15 de dezembro de 2022.

VIII- Sra. **Olívia Maria de Jesus Gonçalves Amador**, passa a ocupar a posição de **membro suplente**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao Sr. Lindomar Antonio da Silva Filho, representante dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais, CRAS São João, conforme designado pelo Decreto n.556 de 13 de junho de 2023.

IX- Sra. **Teresinha de Jesus Silva Cipriano**, passa a ocupar a posição de **membro suplente**, no Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Dayse Galvão Souza, representante dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais, CRAS Amélia Jorge de Oliveira, conforme designado pelo Decreto n. 359, de 15 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 05 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 13/12/2023, Nº DE EDIÇÃO: 3485**

**DECRETO Nº. 714, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação instituído pela Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002, será composto conforme previsto na Lei nº 3.525, de 06 de agosto de 2019, pelos seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura :**

Ana Cláudia Bazé de Lima -Titular.

Márcia Cristina da Silva Alves - Suplente.

Maria Célia Santos Nunes -Titular.

Angélica Cristina Azambuja - Suplente

**Representantes Docentes vinculados à Educação Infantil do Ensino Público Municipal :**

Anízia Aparecida Nunes Luz - Titular.

Nilze Gomes Carvalheiro de Mello - Suplente.

**Representantes Docentes vinculados ao Ensino Fundamental do Município :**

Joelma Ferracini Barbosa - Titular

Fábio Henrique Teixeira Bezerra - Suplente

**Representantes de Educação Infantil dentre as Instituições de Ensino Privado :**

Paula Salmi Chagas - Titular.

Iraci Oliveira Ianhes - Suplente.

**Representantes de Entidade Classista dos Professores :**

Lucilene da Silva Santos - Titular.

Isabel de Lourdes Lopes Souza Borges - Suplente.

**Representantes Docentes da Educação Especial do Ensino Público Municipal :**

Mirian Vieira Batista Dias - Titular.

Katiana Azambuja Silva - Suplente.

**Diretores representantes dos Centros de Educação Infantil :**

Marcelina Ferreira Vicente - Titular

Ivani Barboza Montalvão Gomes - Suplente

**Diretores representantes das Escolas Municipais :**

Ana Laura Begnhossi Pelisão - Titular.

Cleiton de Mello Souza - Suplente.

**Representantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul :**

Regina Aparecida Marques de Souza - Titular.

Christian Muleka Mwewa - Suplente.

**Representante Docente do Fórum Regional da Educação Infantil da Costa Leste :**

Marize Aparecida Leite Siqueira Silva - Titular.

Vanessa Lopes Guilherme - Suplente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 08 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PARTES** : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS**.**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA II - DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA do **CONTRATO Nº 441/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de “Escritório de Advocacia de notória especialização na área de Direito Público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica do Município de Três Lagoas/MS”, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Planejamento Estratégico de Prevenção e Implementação de Melhorias nos Processos Internos; Assessoramento e Consultoria à Secretaria Municipal de Administração no Âmbito de Planejamento de Compras do Órgão”.****DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 441/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **13/12/2023** e término em **12/12/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,39%**.**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 263.065,92 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.**DO FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Edson Kohl Junior

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**LEI Nº. 4.036 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023****“INSTITUI O PRÊMIO ESCOLA CONSERVADA QUE PREMIA A DIREÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE APRESENTAR O MELHOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Prêmio Escola Conservada” para a direção da escola da rede municipal que apresentar melhor estado de conservação.**Art. 2º** O período para a avaliação da escola com melhor estado de conservação será definido pelo Poder Executivo.**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a contar da data da sua publicação

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**LEI Nº. 4.038 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DE TRÊS LAGOAS E SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO Á INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Á PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO E A EXTENSÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE PRODUTIVO, NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas a capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema nacional e regional do País, nos termos dos artigos 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal de 1988 e das disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Federal 13.243, de 11 de dezembro de 2016, do Capítulo IV, da Constituição Estadual nos artigos 211 e 212, e nos artigos 23, 24, 167, 200, inciso V, do Decreto Estadual nº 15.116, de dezembro de 2018, do Plano Diretor do Município de Três Lagoas, Lei nº 2083/2006.

**Parágrafo único.** As medidas as quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios:

**I** - Promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Município;

**II** - Promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

**III** - Redução das desigualdades regionais;

**IV** - Descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

**Art. 2º** Para efeitos dessa lei considera-se:

**I** - Agência de Fomento; órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

**II** - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Autor: Vereadores Cassiano Rojas Maia e Jorge Aparecido Queiroz

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### LEI Nº. 4.037 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS O "DIA DO EMPREENDEDOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário de eventos do município de Três Lagoas-MS o "Dia do Empreendedor", que será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos ou privados, objetivando a realização de campanhas, homenagens, palestras, seminários, cursos, festividades e outras correlatas, objetivando fortalecer e a disseminar a cultura empreendedora no Município de Três Lagoas-MS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Autor: Vereadores Adriano Cezar Rodrigues e Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

#### RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 4.858.544,32	1ª Classificada

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de dezembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 271/2023****PROCESSO N.º 54/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ISABELA LINHARES LUCENA

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para prestação de serviços de auxílio e apoio, por meio de mão de obra especializada, nas atividades de fiscalização da obra de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a vigência final do contrato em 11/02/2024.

**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, §1º inciso V da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 06 – Serviços Técnicos**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

ISABELA LINHARES LUCENA

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 251/2023****PROCESSO N.º 28/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ERV ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Projeto Básico – anexo II.

**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar a vigência final do contrato em 11/02/2024.

**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, §1º inciso III e V da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 99 – Outras Obras e Instalações**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

FERNANDA VITORINO DA SILVA

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****AVISO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2023****PROCESSO N. 126/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi deserto:

**Item 01:** SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM – DESERTO

**Item 02:** SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM – DESERTO

Três Lagoas – MS, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 640/2023**  
**PROCESSO N.º 97/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS  
DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição e serviço de instalação de paredes divisórias e placas de forro em lã de vidro na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital.

**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato original até o dia 20/12/2023.

**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 24 - Material Manutenção de Bens Imóveis

**ASSINA:** CASSIANO ROJAS MAIA

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 11888/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CONCEICAO APARECIDO ELIAS DE SOUZA**, matrícula - 29151-1, inscrito no CPF 54236738104, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11891, PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SEBASTIAO DA SILVA VIANA JUNIOR, divisão - 080000, matrícula - 27458-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/12/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11873/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ROBERTO CARLOS DE CASTILHO**, matrícula - 29142-1, inscrito no CPF 05374248146, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **04/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Portaria nº 106/SEMEC/2023**

Dispõe sobre a Relação dos Professores Inscritos e que cumpriram as etapas necessárias para o processo de seleção no 4º Prêmio Professor(a) da Infância – 2023.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4, de 1º de janeiro de 2021, considerando o item 3.4 - CAPÍTULO IV ("Do processo de seleção") do **Edital 003/SEMEC/2023**, que dispõe sobre o processo de seleção na 4ª Edição do Prêmio Professor(a) da Infância da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), Nº 3384, no dia 18 de julho de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Publicizar a lista da **relação nominal dos professores e dos respectivos CPFs** inscritos no 4º Prêmio Professor(a) da Infância – 2023 **que cumpriram a 1ª e a 2ª etapa do processo de seleção.**

	<b>RELAÇÃO NONIMAL</b>	<b>CPF</b>
1	ADRIANA DOBRI	136.985.878-74
2	ANA CLÁUDIA CÂNDIDO DA SILVA	267.506.918-38
3	ANA LAURA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	977.746.931-49
4	ANA LÚCIA GARCIA VIEIRA	935.040.711-68
5	BRUNA GARCIA CARDOZO	057.064.421-69
6	CAROLINA DE ALMEIDA LIMA JACOB	018.593.191-06
7	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	361.881.878-50
8	CRISTIANE DA SILVA DELGADO	340.507.668-41
9	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	981.190.791-91
10	DÉBORA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA	031.075.471-23
11	DENISE RUAS DE ABREU BELO DA SILVA BUSS	881.550.641-15
12	ELAINE CRISTINA DE FREITAS ORNELLAS	253.119.778-84
13	ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES	614.129.701-30
14	ELIANA APARECIDA DE FREITAS	906.774.711-49
15	ELIANA DIAS DAS NEVES	868.423.406-59
16	ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA	000.370.001-10
17	FLÁVIA NUNES LEITE MILANEZ	889.794.401-97
18	GABRIELA INÊS TRINDADE DE ALMEIDA	028.307.371-30
19	GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	057.721.158-71
20	GLAUCIANE DA SILVA PEREIRA	051.541.591-01
21	HAYDÉ COSTA VIEIRA	286.504.748-29
22	ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	420.794.111-87
23	JÉSSICA AMORIM ALVES	410.816.568-32
24	JÉSSICA SILVA LEITE VITÓRIO	065.399.461-39
25	JUSSARA RESENDE HIROSE	012.925.666-80
26	KARINY SANTANA FERREIRA	068.313.431-04
27	KELI CRISTINA DE MORAIS	223.531.698-05
28	LEILIANE DE OLIVEIRA MELO DIAS	003.022.451-97
29	LIDIANE DE SOUZA GARCIA	068.683.751-74
30	LUANA DA SILVA SANTOS	018.849.531-23
31	LUCIA LUCIANA DA SILVA	778.899.911-34
32	LUCIENE ANTONIA DE PAULA E SILVA	995.347.111-87
33	LUCILEI DA CRUZ VIANA	869.525.601-49
34	MARCELA DOS REIS FRANÇA	982.470.001-30
35	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	481.129.331-20
36	MARIANE PINHEIRO GOMES	014.984.821-80
37	MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	019.940.171-39
38	NAYLA MARÇON DA SILVA MAROSTICA	025.115.691-59
39	PAULA SANTOS DA SILVA	473.239.448-56
40	RAFAEL DIEGO BORGES	022.627.427-70
41	ROSIMEIRE NOVAIS DE OLIVEIRA	868.010.901-00
42	SALETE SOUZA DOS SANTOS	696.261.621-04
43	SANDRA BARBOSA DO PRADO	266.040.988-93
44	SANDRA MOREIRA DELGADO ESERIAN	067.512.238-46
45	SUSANA NEVES DA SILVA LOSI FERREIRA	729.943.631-00
46	SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO	832.234.951-34
47	TAIS FRANCIÊLE FOGAÇA DE OLIVEIRA	024.764.161-85
48	TATIANA MARIANO DO NASCIMENTO	357.191.948-35
49	TATIANA SEVERO LINS	286.896.328-59
50	VERIANA LIMA CARVALHO	364.687.948-38
51	VINÍCIUS AURÉLIO ROMERO VASQUES	021.861.961-82
52	VITOR HUGO RIBEIRO BATISTA	468.133.768-45

**Art. 2º** A Comissão Julgadora analisou e avaliou os projetos inscritos e respectivos portfólios dos Professores Participantes do "4º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2023", no período de 14/11 a 01/12.

**Art. 3º** Um representante da Comissão Julgadora realizou o anúncio do resultado do "4º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2023", na solenidade de premiação.

**Art. 4º** Realizada as análises e anúncio pela Comissão Julgadora, serão publicados os nomes dos vencedores em portaria específica, conforme normativas constantes no Regulamento do 4º Prêmio Professor da Infância/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023

Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 11886/PMTL/SEMAD/DRH/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **SUELEN CRYSTINA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula - 29152-1, inscrito no CPF 04267674116, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 11884/PMTL/SEMAD/DRH/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ALLAN ROBERTO FERREIRA NEVES**, matrícula - 29147-1, inscrito no CPF 71688544100, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Concede férias a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA – no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 e no Decreto nº 184/2017,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER férias ao servidor Caio Schiasso Martins** (m atrícula 2010), lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, nos períodos de **03/01/2024 a 17/01/2024 e 19/02/2024 a 04/03/2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.**

**Artigo 2º** - Conceder a(o) servidor(a) o *Abono de Férias* correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, conforme artigo 24 da Lei Municipal n. 2.865/2014.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
DIRETOR PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 11881/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CLODOALDO FERREIRA LEITE**, matrícula - 29145-1, inscrito no CPF 37126701845, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11871/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JHONATAN ALVES DE SOUZA**, matrícula - 29139-1, inscrito no CPF 03037717122, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **04/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11890/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS CHAGAS**, matrícula - 29149-1, inscrito no CPF 07757732808, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA 181/2023****NOMEAÇÃO DO SENHOR MICHAEL AUGUSTO DE MORAES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

**Art.1º-** NOMEA R, a contar de 14/12/2023, o senhor MICHAEL AUGUSTO DE MORAES , portador do CPF nº 006.xxx.xxx-10 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE , símbolo CMAP 03 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador Paulo Carlos Veron da Motta , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art.2 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**PORTARIA Nº 11874/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ELISABETE SANCHES GIMENES**, matrícula - 29143-1, inscrito no CPF 17309304845, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **04/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11882/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GEDEON TANEZ**, matrícula - 29146-1, inscrito no CPF 06536648692, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11872/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **OSMAR FAGUNDES**, matrícula - 29140-1, inscrito no CPF 63858991104, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADM FINANC OPE, símbolo DCA14, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11880/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUIZ FELIPE GARCIA**, matrícula - 29144-1, inscrito no CPF 42161243802, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12051/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUIS CARLOS DA SILVA**, matrícula - 29153-1, inscrito no CPF 29496867880, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11885/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOSUE JESUS MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula - 29148-1, inscrito no CPF 08351893927, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **07/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11889/PMTL/SEMAD/DRH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOSE FERREIRA VIDA**, matrícula - 29150-1, inscrito no CPF 65270584115, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoa**

**PORTARIA 182/2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GISLAINE BALTAZAR TEIXEIRA**

DE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica concedido o benefício de licença maternidade à servidora GISLAINE BALTAZAR TEIXEIRA, matrícula 274, conforme o disposto no artigo nº 87 da Lei nº 2120/2006, com nova redação dada pela Lei nº 2268/2008, pelo período de 180 dias a contar do dia 12/12/2023.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2023.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**RESOLUÇÃO N. 21/CMAS/TRÊS LAGOAS /MS/2023**

**APROVAR A ATUALIZAÇÃO DO PMEP/TL - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TRÊS LAGOAS/MS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS** no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária no dia 12/12/2023, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a atualização do PMEP/TL – Plano Municipal de Educação Permanente de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

**Elizethe Aparecida da Silva**

**Presidente do CMAS/TL**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**RESOLUÇÃO N. 22/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/ 2023**

APROVAR O CENSO SUAS 2023, TRÊS LAGOAS /MS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , no uso de suas atribuições:

**Resolve:**

Em reunião ordinária do dia 12/12/2023, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o CENSO SUAS 2023.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2023.

*Elizethe Aparecida da Silva*

*Presidente do CMAS*

*Biênio 2022-2024*

Casa dos Conselhos

Rua : Elmano Soares, 670 –Centro - Três Lagoas /MS

cmas@treslagoas.ms.gov.br

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias